

**Nº 3/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, REALIZADA NO DIA 29 DE JANEIRO DE 2026:**

**PRESENÇAS E FALTAS:** \_\_\_\_\_

**Presidente da Câmara:** Mário de Sousa Passos, \_\_\_\_\_

**Vereadores:**

- 2 - Eduardo Salvador Costa Oliveira \_\_\_\_\_
- 3 - Hélder Joaquim Fernandes Pereira \_\_\_\_\_
- 4 - Cláudia Margarida Pereira Vieira \_\_\_\_\_
- 5 - Susana Maria Costa Pereira \_\_\_\_\_
- 6 - Alfredo Augusto Azevedo Morais Lima \_\_\_\_\_
- 7 - Silvestre Ivo Sá Machado \_\_\_\_\_
- 8 - Pedro Manuel Santos Oliveira \_\_\_\_\_
- 9 - Pedro Manuel Soares Alves \_\_\_\_\_
- 10 - Neide Maria Oliveira Ribeiro \_\_\_\_\_
- 11 - Vânia Alexandra Araújo Grilo Oliveira Marçal \_\_\_\_\_

**Secretariou:** Zeferino Joaquim da Silva Araújo Pinheiro, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira.

Hora de abertura desta reunião: 10h00 (   minutos).

Hora a que foi encerrada:    horas e    minutos.

**ASSUNTOS INSCRITOS NA AGENDA DE TRABALHOS E DELIBERAÇÕES PROFERIDAS:** \_\_\_\_\_

## ÍNDICE

### REUNIÃO DE 29.01.2026

|  | <b>Página</b> |
|--|---------------|
| <b>PRESIDÊNCIA:</b>  |               |
| 1 - Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 15 de janeiro de 2026.  | <b>5</b>      |
| 2 - Voto de Louvor e Congratulação - Primeira volta das eleições para o Presidente da República.   | <b>6</b>      |
| 3 - Assembleia Intermunicipal da Associação de Municípios do Vale do Ave - nomeação de representantes.   | <b>8</b>      |
| <b>PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA:</b>   |               |
| 4 - Aprovação e divulgação do Relatório de Ponderação da Discussão Pública e aprovação da Unidade de Execução I da UOPG 1.14 - Gavião  | <b>13</b>     |
| 5 - Aprovação e divulgação do Relatório de Ponderação da Discussão Pública e aprovação da Unidade de Execução da UOPG 1.16 - Lagarinhos.   | <b>37</b>     |
| <b>ASSUNTOS JURÍDICOS:</b>   |               |
| 6 - TRIAVE - Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Ave, Tâmega e Sousa - Manutenção do apoio ao seu funcionamento.   | <b>69</b>     |
| <b>PATRIMÓNIO:</b>   |               |
| 7 - Denúncia do Contrato de Arrendamento referente à fração autónoma "BP", sita na Avenida D. Afonso Henriques, n.º 3960, rés-do-chão, da União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário. | <b>77</b>     |
| <b>INFRAESTRUTURAS AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS:</b>  |               |
| 8 - Atribuição de Tarifa Social  | <b>84</b>     |
| 9 - Projeto de Alteração ao Código Regulamentar de Ambiente  | <b>113</b>    |

## ÍNDICE

### **SOLIDARIEDADE SOCIAL:**

10 - Mecenato Social - aceitação de doações para a Loja Social do Município. **144**

### **TRANSPORTES PÚBLICOS E MOBILIDADE:**

11 - Autorização de acesso à Estação Rodoviária de Famalicão - António da Silva Cruz & Filhos, Lda. **154**

12 - Protocolo entre o Município de Vila Nova de Famalicão, a Transdev Norte, S.A. e a Mobiave - Empresa de Transportes Públicos, Unipessoal Lda, para a cedência do direito de utilização de 22 lugares de estacionamento na Estação Rodoviária de Famalicão. **165**

### **EDUCAÇÃO:**

13 - Atividades de Enriquecimento Curricular nos Agrupamentos de Escolas D. Maria II, Padre Benjamim Salgado e Terras do Ave (2.º período, do ano letivo 2025/2026) **186**

14 - Serviço de Refeições escolares - Contratos interadministrativos (1.º período, do ano letivo 2025/2026) **217**

15 - Serviço de Refeições escolares da Escola Básica de Castelões (1.º período, do ano letivo 2025/2026) **230**

16 - Transferência de verbas Agrupamento de Escolas - 1.º trimestre de 2026 **237**

### **DESPORTO:**

17 - Apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas **279**

18 - Apoio financeiro para manutenção de campos de futebol relvados **307**

19 - Acordo de transferência de verbas no âmbito do projeto "Move-te - Um Caminho para a Inclusão" - (2024-2-PT02-KA182-SPO-000266415) **324**

20 - Estorno de Verbas **330**

**ÍNDICE**

21 - Locação de bens e material de impressão **332**

**PROTEÇÃO CIVIL:**

22 - Apoio ao Bombeiro Voluntário - Reembolso do Diferencial do IMI **336**

**PRESIDÊNCIA:**

1 - Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 15 de janeiro de 2026. (Página 5)

2 - Voto de Louvor e Congratulação - Primeira volta das eleições para o Presidente da República. (Página 6)

3 - Assembleia Intermunicipal da Associação de Municípios do Vale do Ave - nomeação de representantes. (Página 8)




## Presidência

[www.famalicao.pt](http://www.famalicao.pt)  
[camaramunicipal@famalicao.pt](mailto:camaramunicipal@famalicao.pt)

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO  
 Praça Álvaro Marques  
 4764-502 V.N. de Famalicão  
 tel. +351 252 320 900  
 NIF 506 663 264

## PROPOSTA

**Assunto: Voto de Louvor e Congratulação.**

**Primeira volta das eleições para o Presidente da República.**

No passado dia 18 de janeiro, teve lugar a primeira volta das eleições para o Presidente da República, um ato de maior relevância no quadro do Estado de Direito Democrático, constituindo uma das mais elevadas expressões da soberania popular, nos termos consagrados pela Constituição da República Portuguesa, e um momento estruturante para o regular funcionamento das instituições democráticas.

Este sufrágio assumiu particular significado no atual contexto nacional e internacional, não apenas pela escolha do mais alto magistrado da Nação, mas também pelo seu profundo simbolismo democrático, ao afirmar, de forma inequívoca, o direito e o dever de cada cidadão participar ativamente na definição do destino coletivo do País, através do exercício livre, consciente e responsável do voto.

No concelho de Vila Nova de Famalicão, a resposta da população à convocatória eleitoral revelou-se notável, expressiva e exemplar, traduzindo-se numa taxa de abstenção de 30,8%, sendo a 9.<sup>a</sup> mais baixa a nível nacional. Tal resultado constitui motivo de legítimo orgulho coletivo e testemunha, de forma inequívoca, o elevado grau de consciência cívica dos famalicenses, bem como o seu compromisso enraizado com os valores da liberdade, da responsabilidade, da participação democrática e da cidadania ativa.

Importa, igualmente, sublinhar o exemplar desempenho de todos quantos, com elevado sentido de responsabilidade, dedicação e espírito de missão, contribuíram para a organização do processo eleitoral no concelho.



# Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Destacam-se, em particular, os eleitos das Juntas de Freguesia, os trabalhadores do Município e das Freguesias, os membros das forças policiais, os membros das mesas de voto e os delegados das candidaturas concorrentes, cujo empenho foi determinante para garantir a eficiência, a transparência, a normalidade e a credibilidade do ato eleitoral, reforçando a confiança dos cidadãos nas instituições democráticas e na integridade dos processos eleitorais.

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

- 1. Manifestar o reconhecimento institucional aos eleitos das Juntas de Freguesia, aos trabalhadores do Município e das Freguesias, aos membros das forças policiais, aos membros das mesas de voto e aos delegados das candidaturas concorrentes, pelo contributo exemplar prestado na organização da primeira volta das eleições para o Presidente da República, em prol da consolidação da Democracia e do fortalecimento da confiança dos cidadãos nas instituições;**
- 2. Manifestar a congratulação pública pela expressiva participação da comunidade famalicense na primeira volta das eleições presidenciais de 18 de janeiro, enquanto demonstração clara de um profundo sentido de cidadania, maturidade democrática e empenhamento responsável na construção do futuro coletivo do País.**

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital  
por [Assinatura Qualificada]  
Mário de Sousa Passos  
Dados: 2026.01.23 09:44:33 Z

Mário Passos, Prof.



# Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

## Presidência

[www.famalicao.pt](http://www.famalicao.pt)

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

## PROPOSTA

**Assunto: Assembleia Intermunicipal da Associação de Municípios do Vale do Ave - nomeação de representantes.**

Considerando:

Que a AMAVE solicitou, através da comunicação que se anexa, à Câmara Municipal a nomeação de dois representantes para integrar a Assembleia Intermunicipal da Associação de Municípios do Vale do Ave;

O disposto no artigo 20.º dos Estatutos da AMAVE, a Assembleia Intermunicipal é o órgão deliberativo da associação e é constituída por representantes de todos os Municípios associados, cabendo a cada Município nomear dois representantes, nos termos do regime jurídico das autarquias locais;

O teor da alínea oo), n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que dispõe que compete ao órgão executivo do Município designar o representante deste último em entidades nas quais o Município participe,

**Proponho que a Câmara Municipal delibere designar como seus representantes na Assembleia Intermunicipal da Associação de Municípios do Vale do Ave o senhor Vereador Hélder Joaquim Fernandes Pereira e a senhora Vereadora Susana Maria Costa Pereira.**

O Presidente da Câmara Municipal,



Assinado de forma digital por  
[Assinatura Qualificada]  
Mário de Sousa Passos  
Dados: 2026.01.23 09:40:40 Z

Mário Passos, Prof.

Registo n.º 3391/2026 INT  
RL - GAP - Secretariado da Presidência

## Manuela Miranda

---

**De:** António Quintão | AMAVE <antonioquintao@amave.pt>  
**Enviado:** 6 de janeiro de 2026 12:04  
**Para:** gabinetepresidente@famalicao.pt  
**Cc:** gap@cm-fafe.pt  
**Assunto:** RE: ASSEMBLEIA INTERMUNICIPAL DA AMAVE | nomeação de representantes do Município

**Sinal. de seguimento:** Dar seguimento  
**Estado do sinalizador:** Sinalizado

Ex.mo Senhor  
Presidente da Câmara Municipal

Na sequência de anterior comunicação sobre o assunto em epígrafe, recorda-se que aguardamos que essa Câmara Municipal nos indique os dois representantes por ela nomeados para integrar a Assembleia Intermunicipal da Associação de Municípios, nos termos do Regime Jurídico das Autarquias Locais.

Com os melhores cumprimentos,

António Quintão  
Técnico-Superior de Engenharia do Ambiente



AMAVE – Associação de Municípios do Vale do Ave  
Rua Capitão Alfredo Guimarães n.º 1  
4800-019 Guimarães

Telef.: 00351 253 422 400

---

Esta mensagem de correio electrónico é confidencial. Se não for o destinatário pretendido, por favor informe-nos de imediato através do telefone +351 253 422 400. Não deverá fazer qualquer cópia desta mensagem, utilizá-la para qualquer fim ou transmitir o seu conteúdo a terceiros.  
This email is confidential. If you are not the intended recipient please notify us immediately by telephoning +351 253 422 400. You should not copy it or use it for any purpose nor disclose its contents to any other person.

---

**De:** António Quintão | AMAVE <antonioquintao@amave.pt>  
**Enviada:** 28 de novembro de 2025 12:27  
**Para:** 'gabinetepresidente@famalicao.pt' <gabinetepresidente@famalicao.pt>  
**Cc:** 'assembleiamunicipal@famalicao.pt' <assembleiamunicipal@famalicao.pt>  
**Assunto:** FW: ASSEMBLEIA INTERMUNICIPAL DA AMAVE | nomeação de representantes do Município

Ex.mo Senhor  
Presidente da Câmara Municipal

Ontem, por lapso, foi endereçado o correio-electrónico abaixo ao Sr. Presidente da Assembleia Municipal quando, na verdade, o que se pretendia, era endereçar ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, o que por esta via se faz e corrige.

Ainda, e nessa sequência, onde se lê “que essa Assembleia nomeie” deve ler-se “que essa Câmara Municipal nomeie”.

Certos do melhor acolhimento, com os melhores cumprimentos,

António Quintão



AMAVE – Associação de Municípios do Vale do Ave  
Rua Capitão Alfredo Guimarães n.º 1  
4800-019 Guimarães

Telef.: 00351 253 422 400

---

---

Esta mensagem de correio electrónico é confidencial. Se não for o destinatário pretendido, por favor informe-nos de imediato através do telefone +351 253 422 400. Não deverá fazer qualquer cópia desta mensagem, utilizá-la para qualquer fim ou transmitir o seu conteúdo a terceiros.  
This email is confidential. If you are not the intended recipient please notify us immediately by telephoning +351 253 422 400. You should not copy it or use it for any purpose nor disclose its contents to any other person.

**De:** Geral|AMAVE <[geral@amave.pt](mailto:geral@amave.pt)>  
**Enviada:** 27 de novembro de 2025 12:51  
**Para:** [assembleiamunicipal@famalicao.pt](mailto:assembleiamunicipal@famalicao.pt)  
**Cc:** GAP VNF <[gabinetepresidente@famalicao.pt](mailto:gabinetepresidente@famalicao.pt)>  
**Assunto:** ASSEMBLEIA INTERMUNICIPAL DA AMAVE | nomeação de representantes do Município

Ex.mo Senhor  
Presidente da Assembleia Municipal

Na sequência do passado momento eleitoral autárquico, nos termos do disposto, nomeadamente, art.º 7.º e n.º 3 do art.º 20.º, ambos dos Estatutos desta Associação (cópia anexa) - recorda-se a necessidade de que essa Assembleia nomeie dois representantes para integrar a Assembleia Intermunicipal da Associação de Municípios, nos termos do Regime Jurídico das Autarquias Locais.

Ficamos então a aguardar.

Com os melhores cumprimentos,

António Quintão

AMAVE – Associação de Municípios do Vale do Ave  
Rua Capitão Alfredo Guimarães n.º 1  
4800-019 Guimarães

Telef.: 00351 253 422 400

---

---

Esta mensagem de correio electrónico é confidencial. Se não for o destinatário pretendido, por favor informe-nos de imediato através do telefone +351 253 422 400. Não deverá fazer qualquer cópia desta mensagem, utilizá-la para qualquer fim ou transmitir o seu conteúdo a terceiros.

This email is confidential. If you are not the intended recipient please notify us immediately by telephoning +351 253 422 400. You should not copy it or use it for any purpose nor disclose its contents to any other person.

**PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA:**

4 - Aprovação e divulgação do Relatório de Ponderação da Discussão Pública e aprovação da Unidade de Execução I da UOPG 1.14 - Gavião (Página 13)

5 - Aprovação e divulgação do Relatório de Ponderação da Discussão Pública e aprovação da Unidade de Execução da UOPG 1.16 - Lagarinhos. (Página 37)



**Planeamento e Gestão**

**www.famalicao.pt**  
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO  
Praça Álvaro Marques  
4764-502 V.N. de Famalicão  
tel. +351 252 320 900  
NIF 506 663 264

**PROPOSTA**

**Assunto: Aprovação e divulgação do Relatório de Ponderação da Discussão Pública e aprovação da Unidade de Execução I da UOPG 1.14 - Gavião**

A Câmara Municipal, em reunião realizada a 11 de julho de 2024, deliberou dar início ao procedimento de delimitação e proceder à abertura de um período de discussão pública da proposta da Unidade de Execução I da UOPG 1.14 - Gavião, nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 89.º e do n.º 4 do artigo 148.º do RJIGT, tendo fixado um período de 20 dias para discussão pública, após ter decorrido o prazo de 5 dias da publicação do Aviso em Diário da República.

O anúncio da abertura do período de discussão pública foi publicado através do Aviso n.º 16741/2024/2, no Diário da República, 2.ª série, n.º 152, de 07 de agosto de 2024.

O período de discussão pública decorreu entre o dia 14/08/2024 e o dia 11/09/2024.

Durante o período de discussão pública não foi registada qualquer participação.

A delimitação da Unidade de Execução refere-se à execução programada de uma operação urbanística adotando o sistema de iniciativa dos interessados e deverá ser concretizada através de uma operação de transformação fundiária/fracionamento decorrente de obras de urbanização ou de loteamento e estruturada com base nas infraestruturas viárias propostas, conforme consta na Planta do Programa/Solução Urbanística anexa.



Estão, assim, reunidas as condições para a submissão da proposta final de delimitação da Unidade de Execução para aprovação, para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 89.º e no n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

A proposta está instruída com o Relatório de Ponderação da Discussão Pública, a versão final da proposta da Unidade de Execução I da UOPG 1.14 - Gavião e a minuta do Contrato de Urbanização, documentos que se anexam e fazem parte integrante desta proposta.

**Pelo exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Aprovar e divulgar, através da comunicação social e da página eletrónica do Município, os resultados da ponderação da discussão pública, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio;
2. Aprovar a Unidade de Execução I da UOPG 1.14 - Gavião nos termos dos documentos anexos, para cujo conteúdo se remete, bem como a minuta de Contrato de Urbanização, que se anexa e cujo conteúdo se dá por brevidade como integralmente reproduzido, assim fazendo parte integrante do teor da presente deliberação;
3. Conceder poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar o respetivo Contrato de Urbanização e todos os seus anexos, bem como a praticar os demais atos legais que se revelem necessários.

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por  
 [Assinatura Qualificada]  
 Mário de Sousa Passos  
 Dados: 2026.01.23 10:24:11 Z

(Mário Passos, Prof.)



# Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

**Ordenamento e Gestão Urbanística**  
*planning and urban management*

[www.famalicao.pt](http://www.famalicao.pt)  
 camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO  
 Praça Álvaro Marques  
 4764-502 V.N. de Famalicão  
 tel. +351 252 320 900  
 NIF 506 663 264

## RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DA DISCUSSÃO PÚBLICA

### Unidade de Execução I da UOPG 1.14 - Gavião

#### 1. Introdução

O presente documento constitui o Relatório de Ponderação da Discussão Pública da proposta de delimitação da Unidade de Execução I da UOPG 1.14 - Gavião, nos termos do n.º 3 e n.º 6.º do artigo 89.º do RJIGT.

A delimitação da Unidade de Execução refere-se à execução programada de uma operação urbanística localizada em solo qualificado como Espaço Residencial Urbanizável e deverá ser concretizada através de operações urbanísticas de obras de urbanização, de loteamento e de edificação.

#### 2. Período de discussão pública

A Câmara Municipal, em reunião de Câmara realizada a 11 de julho de 2024, deliberou dar início ao procedimento de delimitação e proceder à abertura de um período de discussão pública da proposta da Unidade de Execução I da UOPG 1.14 - Gavião, conforme estabelecido no n.º 1 e n.º 2 do artigo 89.º e no n.º 4 do artigo 148.º do RJIGT, tendo fixado um período de 20 dias para discussão pública, após ter decorrido o prazo de 5 dias da publicação do Aviso em Diário da República.

O anúncio da abertura do período de discussão pública foi publicado através do Aviso n.º 16741/2024/2, no Diário da República, 2.ª série, n.º 152, de 07 de agosto de 2024.

A abertura do período de discussão pública foi também publicitada através do edital n.º 133/2024 na comunicação social, nos jornais "Jornal de Notícias", de 16 de agosto, "O Povo Famalicense", de 28 de agosto, e "Cidade Hoje", de 28 de agosto, e divulgada na página eletrónica do Município de Vila Nova de Famalicão.

O período de discussão pública decorreu entre o dia 14 de agosto e o dia 11 de setembro.



### 3. Local e documentos disponibilizados para a consulta pública

Os elementos que constituem a proposta de delimitação da Unidade de Execução, a seguir identificados, estiveram disponíveis para consulta em formato digital na página eletrónica do Município (<https://www.famalicao.pt/unidade-execucao-gaviao>) e nos serviços da Câmara Municipal:

- Aviso do Diário da República;
- Deliberação de Câmara;
- Relatório de Fundamentação;
- Planta Cadastral, escala 1/2000;
- Planta do Programa/Solução Urbanística, escala 1/2000.

Foi ainda disponibilizado um formulário para participação (Ficha de Participação na Discussão Pública), bem como apoio técnico por telefone e email.

### 4. Participação

Durante o período de discussão pública da proposta de delimitação da Unidade de Execução I da UOPG 1.14 – Gavião não se registaram participações.

### 5. Conclusão

Considerando que não foi registada qualquer participação para ponderação, na ausência de contributos mantém-se os pressupostos constantes na proposta de delimitação da Unidade de Execução submetida a discussão pública, sendo assim considerada como proposta final a submeter a reunião de Câmara para a aprovação final.

Vila Nova de Famalicão,

**Assinado por: JOANA ISABEL DA SILVA PEREIRA**  
**Num. de identificação: 12775552**  
**Data: 2026.01.19 17:59:59+00'00'**

A Técnica,

Joana Pereira, Dr.<sup>a</sup>

## **CONTRATO DE URBANIZAÇÃO**

Unidade de Execução I da UOPG 1.14 - Gavião

---

Requerentes:

**AS COUTO, SA**

**E**

**DANIEL AZEVEDO**

Local:

Gavião

Vila Nova de Famalicão

UNIDADE DE EXECUÇÃO  
Contrato de urbanização

---

Entre:

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva de Direito Público nº 506 663 264, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, na Praça Álvaro Marques, cidade de Vila Nova de Famalicão (C.P. 4764-502 Vila Nova de Famalicão), neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário Sousa Passos, Prof. com poderes para o ato concedidos por deliberação camarária de \_\_\_\_\_ de 2025, adiante designado por **MUNICÍPIO**.

E

**Promotora A,**

**SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES ANTÓNIO S. COUTO, SA**, pessoa coletiva nº 501843671, com sede na Rua Artur Cupertino de Miranda, 459, freguesia de Vila Nova de Famalicão e Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão, com acesso á certidão permanente pelo código 7201-7372-7663, neste ato representada pelo Presidente do Conselho de Administração, António Jorge Pinto Couto, com poderes para o ato;

**Promotor B,**

**DANIEL JOSÉ GAIOSO VAZ CARVALHO DE AZEVEDO**, solteiro, maior, portador do Cartão de Cidadão número \_\_\_\_\_, válido até 24 de fevereiro de 2030, NIF \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_, União das Freguesias de \_\_\_\_\_, concelho do Porto.

Adiante designados por **PROMOTORES**.

Conjuntamente designados por Partes:

É celebrado o presente Contrato de Urbanização, ao abrigo do n.º 2 do artigo 149.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, o qual tem base a deliberação camarária supramencionada e o teor da Unidade de Execução I da UOPG 1.14 - Gavião.

Esta Unidade de Execução comprehende a delimitação de uma área de terreno propriedade dos PROMOTORES, constituída por quatro unidades cadastrais, com a área total de 33 083,80 m<sup>2</sup>, dos quais 11 923,80 m<sup>2</sup> são propriedade da promotora A e o remanescente, 21 160,00 m<sup>2</sup> propriedade do promotor B, se encontram dentro dos limites da Unidade de Execução, aferida por levantamento topográfico, que constitui o Anexo II do presente contrato.

A delimitação desta Unidade de Execução visa o reparcelamento e a infraestruturação de espaço em que se insere, classificado como espaço residencial urbanizado, situado

entre a Avenida Santiago de Gavião (EN14) e a Rua da Bela Vista, a norte, Rua dos Suevos, a poente e caminho público existente, a nascente.

Além de consolidar uma área urbana pré-existente, a delimitação desta unidade de execução, criará uma solução viária que, mais do que dar continuidade a uma via já existente, vai aumentar a capacidade infraestrutural da zona em que se insere, ajudando a descongestionar uma área hoje fortemente pressionada pelo tráfego existente, nomeadamente a Avenida Santiago de Gavião.

A delimitação da Unidade de Execução está de acordo com os Instrumentos de Gestão Territorial em vigor, permitindo a prossecução dos objetivos programáticos estabelecidos no artigo 2.º do Regulamento do PDM, e deverá assegurar um desenvolvimento urbano harmonioso, integrando as áreas afetas a espaços públicos ou equipamentos, previstos nos planos de ordenamento.

Deste modo, as partes aceitam e reciprocamente acordam o presente Contrato de Urbanização, que com os anexos que o integram, se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes e a cujo integral cumprimento os contraentes reciprocamente se obrigam:

### **Cláusula Primeira**

#### **Objeto**

O presente contrato tem por objeto a definição dos direitos e das obrigações recíprocas que as Partes assumem quanto às operações urbanísticas e respetivas obras de urbanização gerais a efetuar na Unidade de Execução I da UOPG 1.14 - Gavião, a qual foi requerida pelos PROMOTORES através do registo de entrada GSE 26551/2022 EXT e abrange os prédios melhor identificados na Cláusula Segunda.

### **Cláusula Segunda**

#### **Identificação do Prédio**

3

---

1 - A PROMOTORA A é proprietária, dona e legítima possuidora de três prédios, sendo o primeiro descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 1307, da freguesia de Gavião e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 752, com a área de 6 880,80 m<sup>2</sup>; o segundo descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 47, da freguesia de Gavião e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 734, com a área de 5 000,00 m<sup>2</sup>; o terceiro descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 2061, da freguesia de Gavião e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 2527, com a área de 43,00 m<sup>2</sup>, perfazendo o total de 11 923,80 m<sup>2</sup>, correspondendo a 36,04% da área a intervençinar, conforme cadernetas prediais, descrições prediais e levantamento topográfico, que se junta sob o Anexo I.

**UNIDADE DE EXECUÇÃO**  
Contrato de urbanização

---

2 - O PROMOTOR B é proprietário, dono e legítimo possuidor de um prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 2038, da freguesia de Gavião e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 2487, com a área de 21 160,00 m<sup>2</sup>, correspondente a 63,96% da área a intervençinar, conforme cadernetas prediais, descrições prediais e levantamento topográfico, que se junta sob o Anexo I.

**Cláusula Terceira**

Delimitação da Unidade de Execução

1 – A proposta de delimitação desta Unidade de Execução visa o repartelamento e a infraestruturação de um espaço urbanizado, destinado à construção de edifícios habitacionais, e a execução de obras de urbanização, as quais estão sujeitas a controlo prévio nos termos gerais de direito.

2 – As peças escritas e desenhadas correspondentes à proposta de delimitação da Unidade de Execução I da UOPG 1.14 de Gavião, foram submetidas à Câmara Municipal que por deliberação tomada na reunião ordinária de 11 de julho de 2024, aprovou a respetiva proposta para efeitos de Discussão Pública.

**Cláusula Quarta**

Adequabilidade do PDM

1 – Em termos de Ordenamento do PDM, os prédios sujeitos à presente Unidade de Execução I da UOPG 1.14 de Gavião, melhor identificados na Cláusula Segunda, estão abrangidos pela classe e categoria de espaço: Espaço Residencial (urbanizado).

2 – Para a área correspondente ao conjunto dos prédios abrangidos pela Unidade de Execução aplica-se o índice máximo de utilização de 0,6, de acordo com o PDM em vigor, sendo a área máxima de construção admitida dentro dos limites desta Unidade de Execução de 19 850,28m<sup>2</sup>, destinada a habitação, nos termos do regime jurídico em vigor.

---

4

**Cláusula Quinta**

Operações Urbanísticas

1 – As operações urbanísticas a realizar nas parcelas identificadas na Unidade de Execução estão sujeitas aos procedimentos de controlo prévio previstos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, ou diploma que lhe suceder, e são da responsabilidade dos PROMOTORES ou de quem à data vier a demonstrar legitimidade urbanística sobre o prédio.

2 – A aprovação das operações urbanísticas encontra-se sujeita a parecer favorável por parte das entidades que legal, regulamentar e vinculativamente tenham de se

**UNIDADE DE EXECUÇÃO**  
Contrato de urbanização

---

pronunciar sobre as operações urbanísticas e respetivas obras de urbanização, tal como se encontram projetadas na presente Unidade de Execução.

**Cláusula Sexta**

**Obras de Urbanização**

1 – Sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona, os Promotores acordam entre si que é da inteira e única responsabilidade da Promotora A, Sociedade de Construções António S. Couto, SA, a execução das obras de urbanização, não podendo ser imputado ao Promotor B, Daniel José Gaioso Vaz Carvalho de Azevedo, qualquer responsabilidade emergente da inexecução ou má execução das mesmas.

2 – A PROMOTORA A obriga-se a executar as obras de urbanização, incluindo todas as infraestruturas, previstas na Unidade de Execução e identificadas na Planta do Programa/Solução Urbanística, que constitui o Anexo III do presente contrato, as quais estão sujeitas a procedimento de controlo prévio da Câmara Municipal e às quais se aplicam as normas legais e regulamentares em vigor, em particular, as disposições legais constantes do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, ou diploma que lhe suceder.

3 – As obras de Urbanização, serão executadas no prazo máximo de 4 anos, a contar da data da outorga do presente contrato de urbanização, o qual tem por base a deliberação camarária supramencionada, de \_\_\_\_\_, e o teor da unidade de execução da UOPG 1.14 de Gavião.

4 – A PROMOTORA A prestará caução para garantir a boa e regular execução das obras de urbanização mediante hipoteca sobre bens imóveis propriedade da requerente, depósito em dinheiro, garantia bancária ou seguro-caução, nos termos da legislação aplicável.

5 – O MUNICÍPIO procederá à redução e cancelamento da caução nos termos da legislação aplicável.

6 – O MUNICÍPIO disporá, quanto à realização pela PROMOTORA A das obras previstas no presente contrato, dos poderes de fiscalização que legalmente lhe assistem em matéria de realização das obras de urbanização, nomeadamente os constantes do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a atual redação.

7 – O MUNICÍPIO poderá, designadamente e sempre que em ação de fiscalização se detete que a realização as obras de urbanização aprovadas não estão a obedecer aos projetos aprovados e condições fixadas, ordenar à PROMOTORA A que proceda à regularização da situação, fixando-lhe o respetivo prazo.

8 – O MUNICÍPIO, sempre que se verifique uma situação de incumprimento por parte da PROMOTORA A, designadamente não acatamento das instruções dadas nos termos do

**UNIDADE DE EXECUÇÃO**  
Contrato de urbanização

---

número anterior, suspensão não autorizada ou abandono injustificado das obras, pode promover a respetiva realização por conta da mesma PROMOTORA.

9 – Na situação prevista no número anterior as despesas serão pagas por força da caução prestada.

**Cláusula Sétima**

**Prazo e Vigência**

1 – O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura e vigorará pelo prazo de 4 (quatro) anos, correspondente ao prazo definido para execução das obras de urbanização a cargo da PROMOTORA A.

2 – A não execução das obras de urbanização, melhor identificadas na planta que constitui o Anexo III do presente contrato, no prazo fixado no ponto anterior determina automaticamente a caducidade, total ou parcial, da classificação do solo como solo urbano, integrando o solo rural, devendo a Câmara Municipal nos termos da lei em vigor iniciar o procedimento de alteração do PDM.

**Cláusula Oitava**

**Cedências e Compensações**

1 – Na solução urbanística da presente Unidade de Execução não estão previstas áreas de cedência para espaços verdes e equipamentos. Atendendo a que as parcelas serão para o uso habitacional, as áreas a ceder para espaços verdes e equipamentos deverão ser calculadas de acordo com o disposto no artigo 59.º do RPDM. A compensação pelas áreas de cedência em falta poderá ser efetuada em numerário ou espécie, conforme for o interesse do MUNICÍPIO, à data.

2 – Por força do presente contrato e da presente Unidade de Execução, a PROMOTORA A, caso à data seja a proprietária, compromete-se a ceder ao MUNICÍPIO, mediante a emissão do respetivo alvará de loteamento ou através de instrumento notarial próprio a realizar antes da emissão do alvará das obras de urbanização, as parcelas de terreno devidamente identificadas na Unidade de Execução, na planta que constitui o Anexo III do presente contrato, que perfazem a área total de 4 280,50 m<sup>2</sup> para infraestruturas viárias a integrar o domínio público do MUNICÍPIO.

3 – As despesas com a formalização das áreas de cedência ao MUNICÍPIO, nomeadamente escrituras e registos, são da responsabilidade da PROMOTORA A.

### Cláusula Nona

#### **Cessão da Posição Contratual a Terceiros**

- 1 – Todos os direitos e obrigações fixados no presente contrato são assumidos solidariamente pelos PROMOTORES, na qualidade de proprietários dos prédios identificado na Cláusula Segunda.
- 2 – Os PROMOTORES podem ceder a terceiros a sua posição contratual sem necessidade de autorização prévia do MUNICÍPIO desde que transmitam, nos negócios jurídicos que eventualmente sejam celebrados, além da propriedade dos prédios inseridos na área de intervenção da presente Unidade de Execução, todos os direitos e obrigações assumidos pelos mesmos no presente contrato e o cessionário aceite, por escrito e sem reservas, todas essas obrigações.
- 3 – Para efeitos do disposto no número anterior, os PROMOTORES obrigam-se a informar os futuros adquirentes dos prédios, ou dos prédios resultantes da sua divisão, inseridos na área de intervenção da presente Unidade de Execução das obrigações que sobre eles impendem.
- 4 – A cessão da posição contratual a terceiros tem de respeitar as condições estabelecidas na presente Cláusula e ser comunicada ao MUNICÍPIO sob pena de não ser eficaz relativamente ao mesmo.

### Cláusula Décima

#### **Alterações ao Contrato**

O presente Contrato expressa a vontade final das Partes em relação ao seu objeto e só poderá ser alterado por documento escrito de igual valor assinado por todas as Partes.

---

### Cláusula Décima Primeira

#### **Resolução de Divergências e Foro**

- 1 – Quaisquer dúvidas suscitadas, lacunas e conflitos emergentes da aplicação do presente contrato serão resolvidas por acordo das Partes.
- 2 – Na impossibilidade de resolução dos litígios por acordo das Partes será material e territorialmente competente o Tribunal Administrativo e Fiscal da área do concelho de Vila Nova de Famalicão, com expressa renúncia a qualquer outro, para apreciação e decisão de qualquer questão emergente da interpretação ou execução do presente contrato.

**UNIDADE DE EXECUÇÃO**  
Contrato de urbanização

---

**Clausula Décima Segunda**

**Comunicações e Notificações**

As comunicações que qualquer das Partes deva dirigir às outras são remetidas por correio eletrónico e confirmada por carta registada, enviada para a morada melhor identificada no introito do presente Contrato, sem prejuízo de se lhe aplicar o regime legal previsto no Código do Procedimento Administrativo.

**Cláusula Terceira**

**Obrigação Comum**

As Partes obrigam-se a tomar as medidas adequadas e necessárias à estrita observância do presente Contrato de Urbanização e à concretização dos objetivos definidos para a Unidade de Execução.

**Clausula Décima Quarta**

**Anexos**

Os anexos ao presente Contrato de Urbanização, cujas páginas, com exceção do Anexo I, são todas rubricadas pelos representantes das Partes, fazem parte integrante deste para todos os devidos e efeitos legais e contratuais, e são os que se passam a indicar:

Anexo I – Certidão do registo predial e caderneta predial dos prédios abrangidos;

Anexo II - Levantamento Topográfico/Planta Cadastral da Unidade de Execução;

Anexo III – Planta do Programa/Solução Urbanística;

Anexo IV – Programa Urbanístico/Relatório de Fundamentação.

---

Celebrado em Vila Nova de Famalicão, aos \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_\_, em três exemplares com valor original, ficando um deles em poder do Município e os restantes em poder das PROMOTORAS.

8

Pelo Município de Vila Nova de Famalicão

---

(Mário Passos, Prof.)

**UNIDADE DE EXECUÇÃO**  
Contrato de urbanização

---

**Pela Promotora A**

---

**Pela Promotora B**

---

## **RELATÓRIO DE FUNDAMENTAÇÃO DO PROGRAMA URBANÍSTICO**

A pretensão consiste na programação de quatro terrenos, que integram a Unidade Operativa de Planeamento e Gestão 1.14 – Gavião, sitos entre a Avenida Santiago de Gavião, a Rua da Bela Vista e a Rua dos Suevos, freguesia de Gavião, concelho de Vila Nova de Famalicão, e para tal, a **SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES ANTÓNIO S. COUTO, S.A.** e o senhor **DANIEL JOSÉ GAIOSO VAZ CARVALHO DE AZEVEDO**, propõem a delimitação de uma Unidade de Execução.

### **1 – INTRODUÇÃO**

A UOPG 1.14 – Gavião, integra uma área total de cerca de 83,9 ha, e constitui a consolidação de um território urbano, com fortes pressões para o crescimento de Gavião, e de acordo com a proposta constante na Planta de *Ordenamento I – Qualificação Funcional e Operativa do Solo*. Deverá ser respeitada a estrutura viária proposta.

Os parâmetros urbanísticos a adotar para esta área, são os constantes na Secção II – *Espaço Residencial* – artigos 71º, 72º e 73º.

A proposta de Delimitação de Unidade de Execução que se apresenta, engloba uma área de 33.083,80 m<sup>2</sup>, e constitui várias propriedades designadamente, a *Bouça da Devesa*, o *Campo do Lameiro* e uma parcela para construção urbana pertencentes à **Sociedade de Construções António S. Couto, S.A.**, e a parcela para construção urbana pertencente ao senhor Daniel José Gaioso Vaz Carvalho de Azevedo.

Os requerentes são proprietários dos prédios a seguir identificados, que possuem as seguintes características:

A *Bouça da Devesa* descrita na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o nº 47/19860218 e inscrito na matriz rústica sob o artigo nº 734 – Gavião, sita no lugar de Sá, com a área

de 5.000,00 m<sup>2</sup>, confronta de acordo com a Certidão Predial, do lado Norte com *Estrada*, do lado Nascente com *Margarida Malvar*, do lado Sul com *Maria da Glória Martins da Silva*, e do lado Poente com *Manuel José Azevedo*.

O *Campo do Lameiro* descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o nº 1307/20100810 e inscrito na matriz rústica sob o artigo nº 752 – Gavião, sito no lugar de Sá, com a área de 6.880,80 m<sup>2</sup>, confronta de acordo com a Certidão Predial, dos lados Norte e Sul com *Adelino Figueiredo Ribeiro*, do lado Nascente com *Caminho e Famicasa*, e do lado Poente com *Herdeiros de Manuel José Azevedo*.

A parcela de terreno para construção urbana descrita na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o nº 2061/20240209 e inscrita na matriz urbana sob o artigo nº 2527 – Gavião, sita na Rua da Bela Vista, com a área de 43,00 m<sup>2</sup>, confronta do lado Norte com *António Manuel Peixoto Ferreira Coelho*, do lado Nascente com *Rua da Bela Vista*, e dos lados Sul e Poente com *Sociedade de Construções de António S. Couto, S.A.*

A parcela de terreno para construção urbana descrita na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o nº 2038/20220907 e inscrita na matriz urbana sob o artigo nº 2487 – Gavião, sita no lugar de Loureiro, com a área de 21.160,00 m<sup>2</sup>, confronta de acordo com a Certidão Predial, do lado Norte com *Avenida Santiago de Gavião*, do lado Nascente com *Sociedade de Construções de António S. Couto, S.A.*, do lado Sul com *Daniel José Gaioso Vaz Carvalho de Azevedo*, e do lado Poente com *Rua dos Suevos e Outros*.

A proposta que se apresenta tem como objetivo encontrar e definir as regras gerais de estruturação, a racionalização, a rentabilização e adequabilidade do espaço, acautelando os impactos que a implementação de uma nova Zona Residencial pode provocar na envolvente.

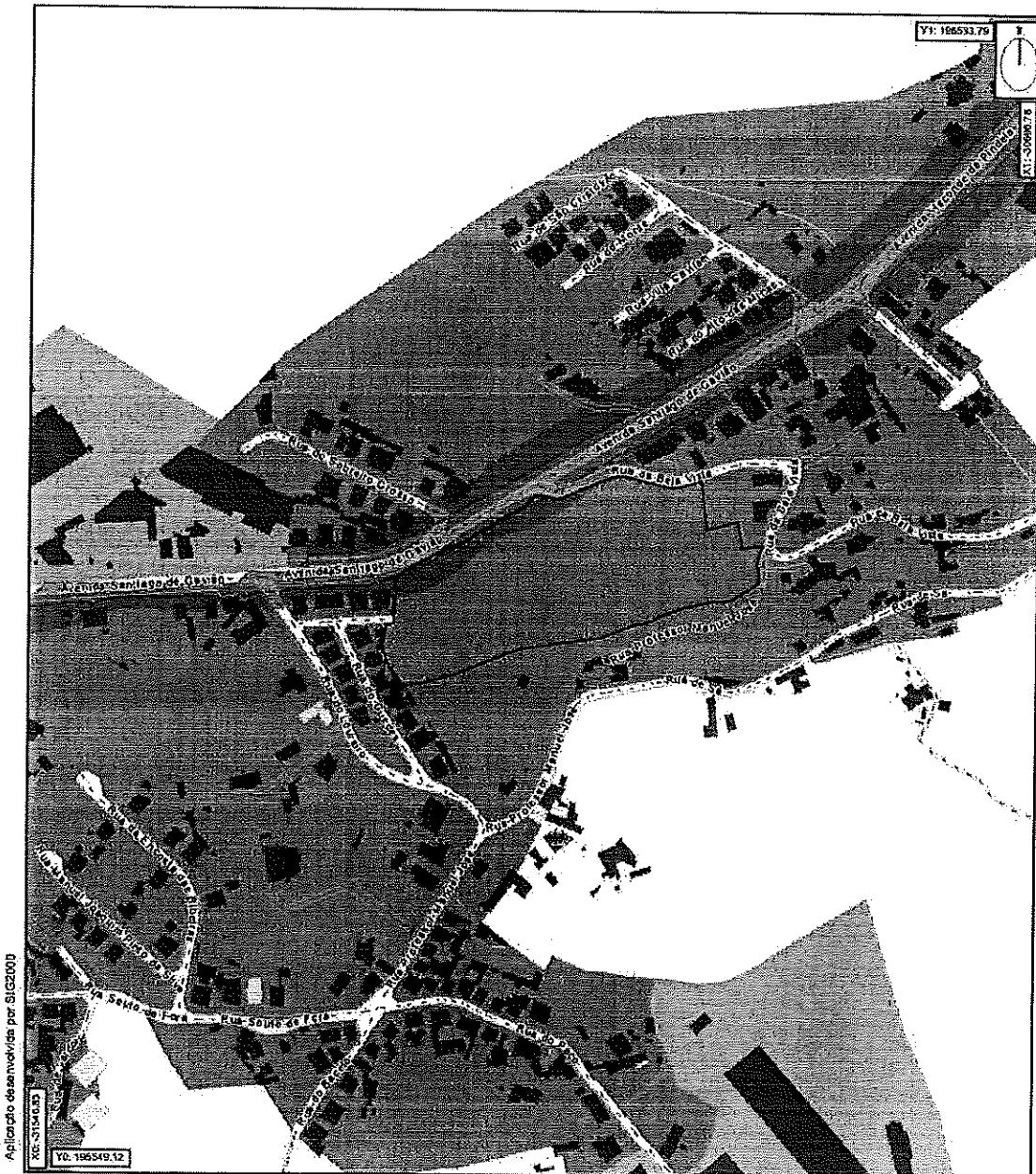
## 2 – ENQUADRAMENTO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO NO TERRITÓRIO

De acordo com o Zonamento definido no Plano Diretor Municipal (PDM) de Vila Nova de Famalicão, o local intervencionado com este estudo, encontra-se classificado como «*Espaço Residencial*», Urbanizado.



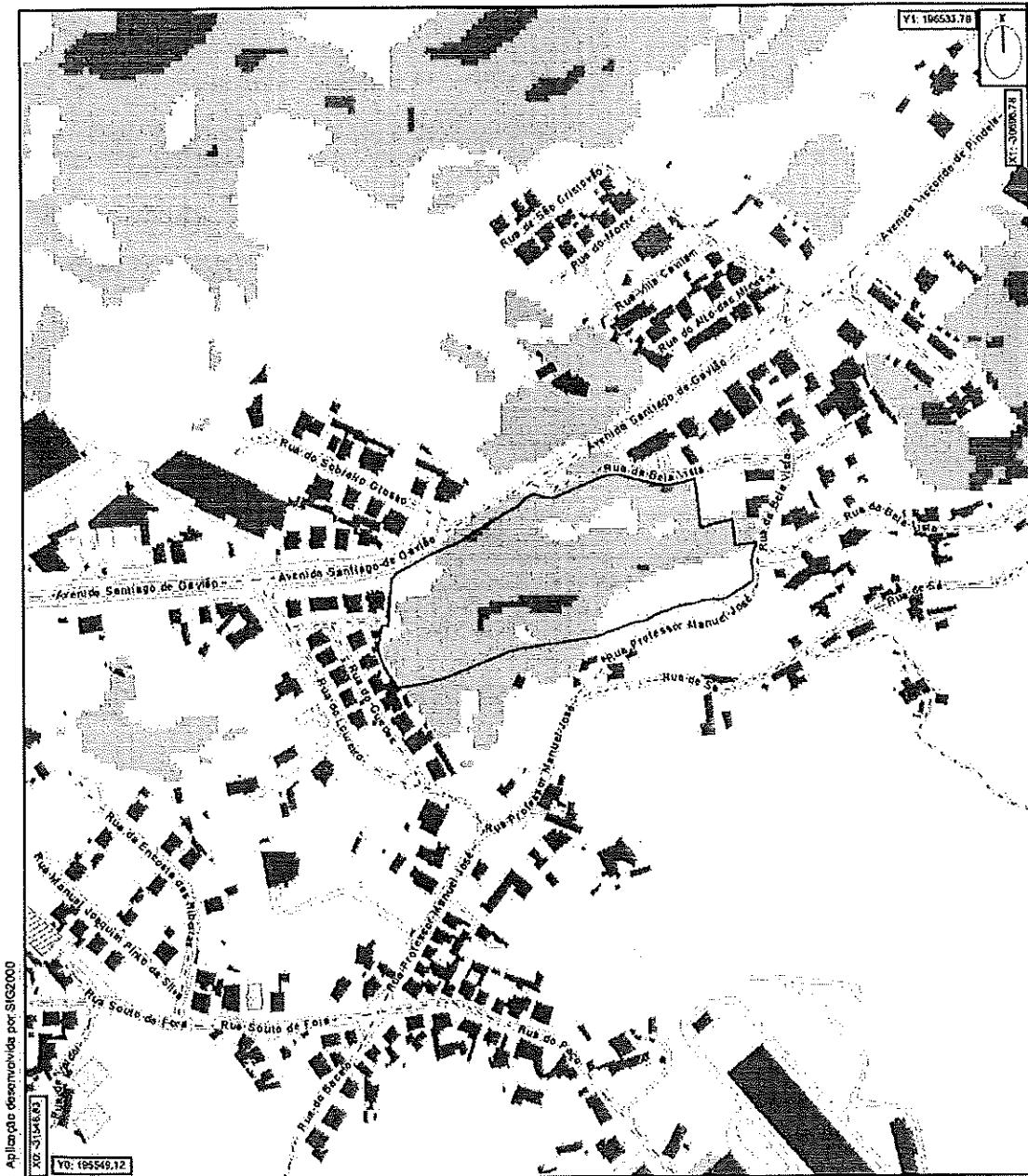
Extracto da Planta de Ordenamento I

Os terrenos segundo a consulta do extrato da Planta de Ordenamento IV – Zonamento Acústico do PDM estão classificados como Zona Mista.



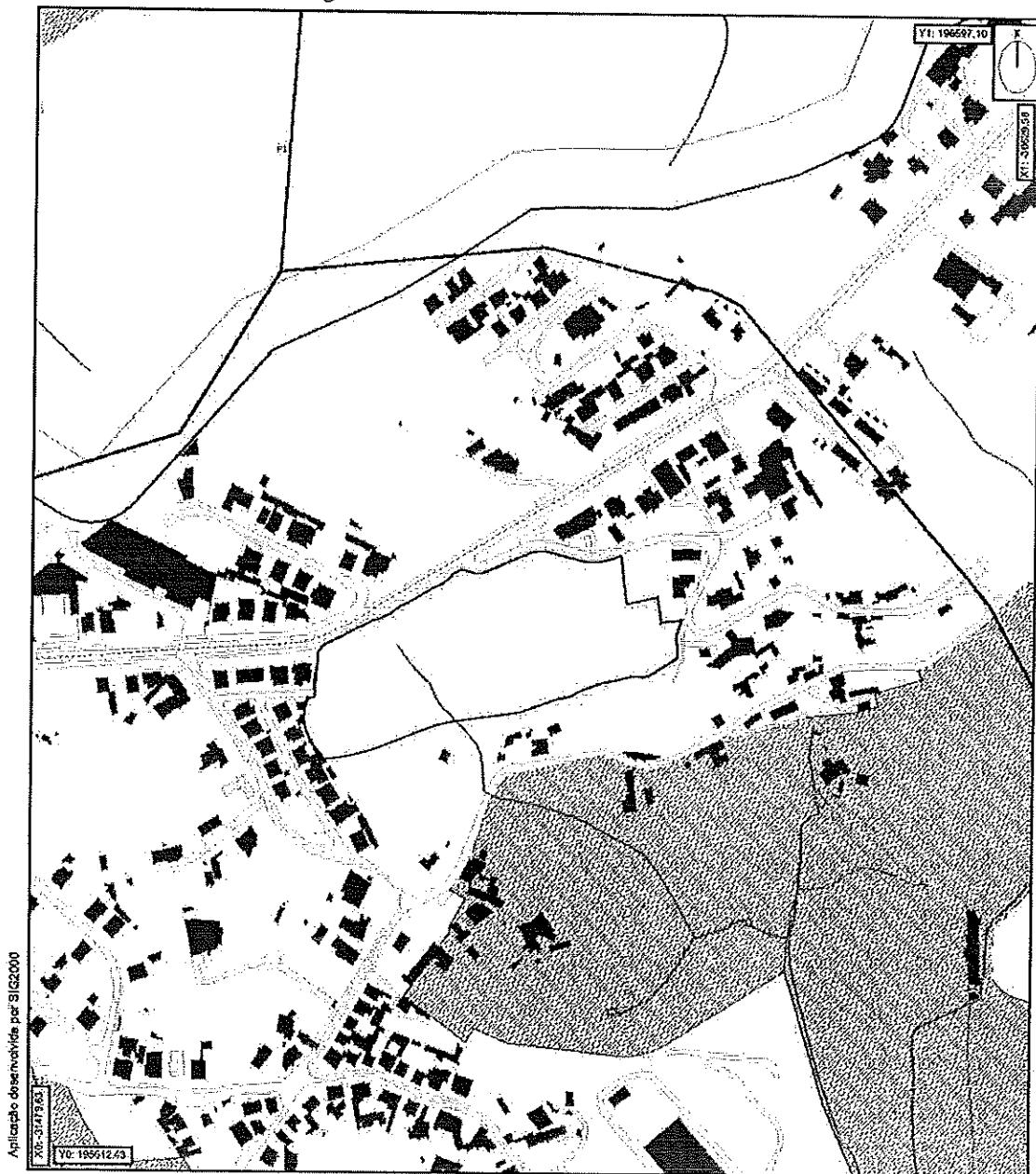
Extrato da Planta de Ordenamento IV – Zonamento Acústico do PDM

Os terrenos segundo a consulta do extrato da Planta de Condicionantes III – Perigosidade de Incêndio Florestal do PDM estão classificados como Alta.



Extrato da Planta de Condicionantes III – Perigosidade de Incêndio Florestal

Os terrenos segundo a consulta do extrato da Planta de Condicionantes I – Gerais, são atravessados por uma linha de água.

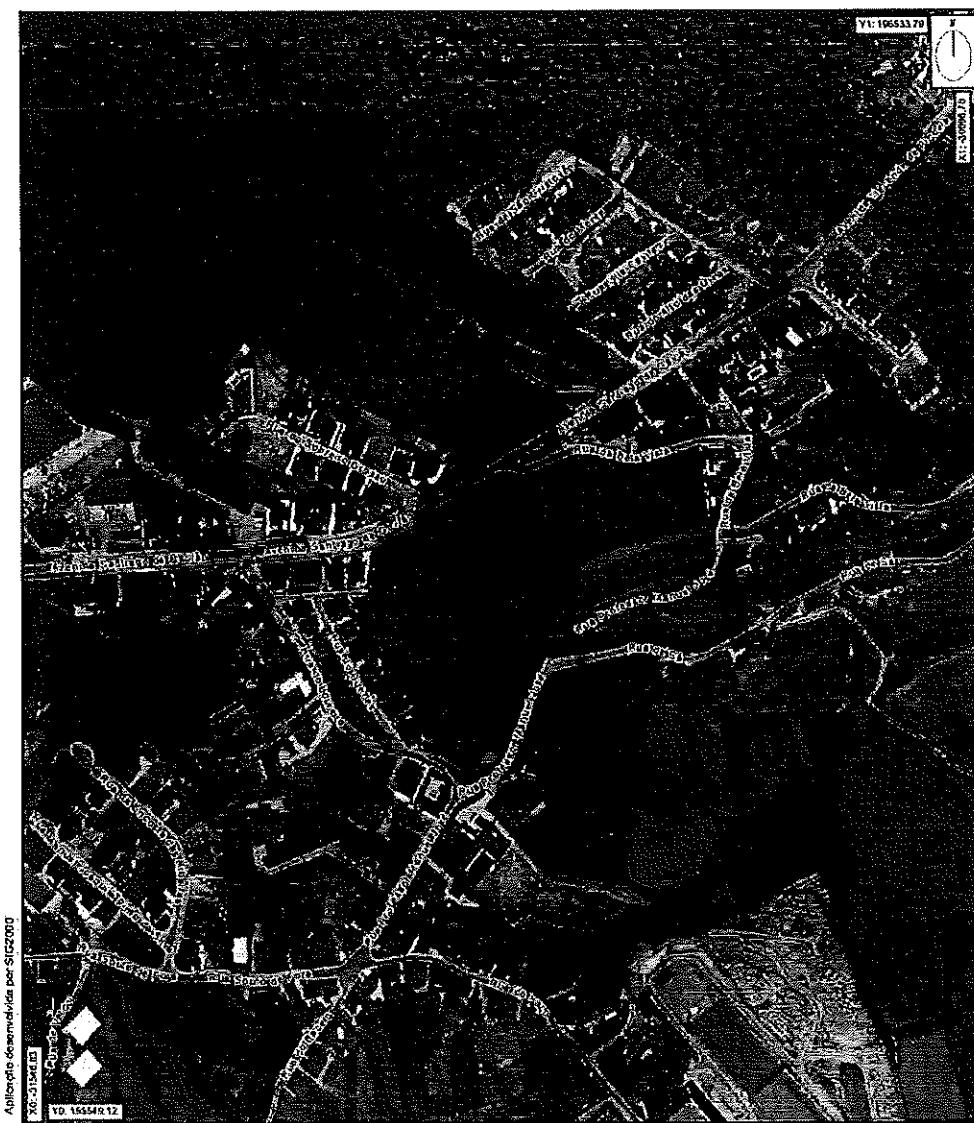


Extracto da Planta de Condicionantes I – Gerais

### 3 – CARACTERIZAÇÃO DO EXISTENTE

A área total abrangida por este estudo, denomina-se por Bouça da Devesa, Campo do Lameiro e parcelas para a construção urbana, e é composta por pinhal, eucaliptal, mato e lavradio.

A proposta surge na continuação das Urbanizações, localizadas a Nascente e Poente, onde existem vários edifícios de habitação.



Extracto do Ortofotomapa

#### 4 – PROPOSTA – Descrição da Solução

O presente estudo é efetuado na envolvente do arruamento proposto pela UOPG 1-14 – Gavião, a partir do qual foram definidos os estacionamentos e os passeios, dando cumprimento ao Regulamento do Plano Diretor Municipal.

Este estudo urbanístico prevê uma ocupação de parte do espaço da UOPG, dado o princípio para aí definido de implantação preferencial de habitação unifamiliar, e porque a solução assegura uma correta articulação formal e funcional com as Urbanizações confrontantes, e não prejudica os objetivos programáticos da UOPG.

Porque se prevê a implantação de parcelas autónomas destinadas a Moradias Unifamiliares, propõe-se a distribuição de estacionamento público de veículos ligeiros (55 lugares), na margem Sul do novo arruamento. Não obstante, a informação técnica sugerir a marcação de lugares de estacionamento, também na margem Norte, esclarece-se no entanto, que não são necessários, nem prudente a sua marcação, porque para além de reduzir a profundidade dos lotes, aumenta o desnível entre a plataforma da via e os terrenos.

O perfil transversal do arruamento é composto por 6,50 m de faixa de rodagem, 2,50 m de faixa de estacionamento do lado Sul e 2,20 m de cada lado para passeio, cuja área é de 4.280,50 m<sup>2</sup>.

A implantação da via e das parcelas de terreno adapta-se naturalmente à topografia do terreno, não existindo deste modo, profundas alterações no movimento de terras.

A proposta não prevê a criação de áreas destinadas a espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva.

A solução a implementar deverá cumprir o índice de impermeabilização do solo estipulado no artigo 55º do RPDM, o regime de edificabilidade no que se refere à altura das fachadas e ao índice de utilização estipulado nos artigos 71º a 73º do RPDM, e nos afastamentos constantes do artigo 34º do RMUE.

Procurou-se assim garantir uma ocupação equilibrada e coerente do espaço, promovendo um ordenamento correto da parte da Unidade Operativa de Planeamento e Gestão onde se insere, não desfazendo a relação desta com o território envolvente.

---

## 5 – CONCLUSÃO

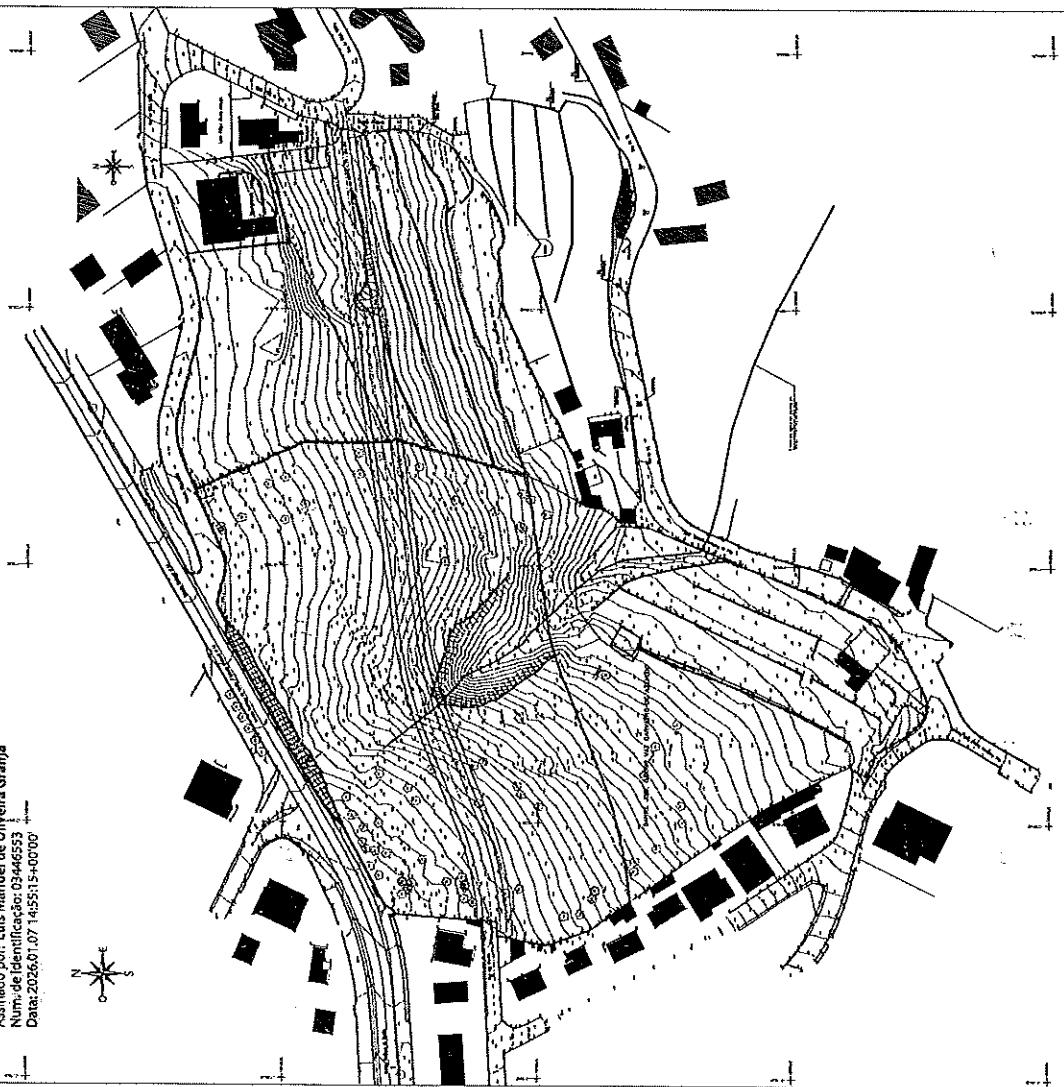
O presente estudo urbanístico tem como principal objetivo apontar espaços de ocupação habitacional, enquadrando-o na legislação em vigor, nomeadamente o Regulamento do Plano Diretor Municipal, permitindo assim estabelecer regras e princípios de ordenamento possibilitando a construção do polo habitacional de uma forma faseada e sustentada.

O técnico responsável

Assinado por: Luís Manuel de Oliveira Granja  
Número de identificação: 034465533  
Data: 2026-01-07 14:55:15+00'00'

## LEGENDA:

ÁREA TOTAL DAS 4 UNIDADES CADASTRAIS 33.083,80m<sup>2</sup>



Levantamento Topográfico Georreferenciado no Sistema de coordenadas Datum PT-TMC6/ETRS89

### LEGENDA:

- Limite da Unidade de Execução ..... 33.083,80m<sup>2</sup>
- Sociedade de Construções Antônio S. Couto S.A. ..... 11.923,80m<sup>2</sup>
- Daniel José Gaioso Voz Carvalho de Azevedo ..... 21.160,80m<sup>2</sup>
- Espaço Residencial Urbanizado ..... 28.603,30m<sup>2</sup>
- Parcela "A", Utilização Habitacional: ..... 15.706,20m<sup>2</sup>
- Parcela "B", Utilização Habitacional: ..... 13.097,10m<sup>2</sup>

### INDICE MAXIMO DE UTILIZACAO

Indice máximo de utilização da área objeto da unidade de execução:  
- Espaço Residencial Urbanizado: 33.083,80m<sup>2</sup> x 0,6 = 19.850,28m<sup>2</sup>

### AREA A INTEGRAR NO DOMINIO PUBLICO

- Faixa de rodagem com perfil de 6,50m ..... 2.068,30m<sup>2</sup>
- Passeios com perfil de 2,20m. .... 1.419,80m<sup>2</sup>
- Baia de estacionamento, 55 lugares (2,50x5,00m) ..... 792,60m<sup>2</sup>

Área total a ceder ao domínio público ..... 4.280,90m<sup>2</sup>

### NOTA:

A área a integrar no domínio público é destinada a infraestruturas viárias.

Levantamento Topográfico Georreferenciado no Sistema de coordenadas Datum PT-TMG06/ETRS89



Assinado por: Luis Manuel de Oliveira Granja  
Nº de Identificação: 034-0553  
Data: 2023/01/07 14:55:30+00:00

|             |            |                       |   |
|-------------|------------|-----------------------|---|
| Proj.       | 2024-08-18 | Ponto Limite, art. 4º | Requerente  |
| Det.        |            |                       | Sociedade de Construções Antônio S. Couto, S.A. e Outro         |
| Copiou      |            |                       | Avenida Santiago de Gavião, Rua da Bela Vista e Rua dos Suvacos |
| Verif.      |            |                       | Gavião - Vila Nova de Famalicão                                 |
| Carib.      |            |                       |   |
| ARQUITETURA |            |                       | Unidade de Execução   |
|             |            |                       | UOPG 1.1a - GAVIÃO  |
| Escala:     | 1/2000     | V1                    |   |
|             |            | Subsídio o des. n°    |   |
|             |            | Subsidiado por        |   |
|             |            |                       |   |

**Luis Granja**

Processo n° 824

Folha n° 02

Planta do Programa / Solução Urbanística

36  
02



# Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

## Planeamento e Gestão

[www.famalicao.pt](http://www.famalicao.pt)

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

## PROPOSTA

### **Assunto: Aprovação e divulgação do Relatório de Ponderação da Discussão Pública e aprovação da Unidade de Execução da UOPG 1.16 – Lagarinhos.**

A Câmara Municipal, em reunião realizada a 9 de outubro de 2025, deliberou dar início ao procedimento de delimitação e proceder à abertura de um período de discussão pública da proposta da Unidade de Execução da UOPG 1.16 - Lagarinhos, nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 89.º e do n.º 4 do artigo 148.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, tendo fixado um período de 20 dias para discussão pública.

O anúncio da abertura do período de discussão pública foi publicado através do Aviso n.º 27209/2025/2, no Diário da República, 2.ª série, n.º 209, de 29 de outubro.

O período de discussão pública decorreu entre o dia 5 de novembro e o dia 3 de dezembro de 2025.

Durante o período de discussão pública foi registada uma participação, a qual foi analisada e ponderada no relatório de ponderação, anexo à presente proposta de deliberação.

Face à aceitação das sugestões apresentadas no âmbito da discussão pública, as peças desenhadas e escritas foram remodeladas no sentido de:

- a) Aumentar o n.º de lugares de estacionamento público;
- b) Alteração do entroncamento com a rua Nossa Senhora de Fátima e a Rua Manuel Moreira Maia;
- c) Alteração da largura do passeio na Rua Manuel Moreira Maia.



# Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

A delimitação da Unidade de Execução refere-se à execução programada de uma operação urbanística adotando o sistema de iniciativa dos interessados e deverá ser concretizada através de uma operação de transformação fundiária decorrente de obras de urbanização ou de loteamento e estruturada com base nas infraestruturas viárias propostas, conforme consta na Planta do Programa/Solução Urbanística anexa.

Estão, assim, reunidas as condições para a submissão da proposta final de delimitação da Unidade de Execução para aprovação, para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 89.º e no n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

A proposta está instruída com o Relatório de Ponderação da Discussão Pública, a versão final da proposta da Unidade de Execução da UOPG 1.16 - Lagarinhos e a minuta do Contrato de Urbanização, documentos que se anexam e fazem parte integrante desta proposta.

**Pelo exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Aprovar e divulgar, através da comunicação social e da página eletrónica do Município, os resultados da ponderação da discussão pública, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio;**
2. **Aprovar a Unidade de Execução da UOPG 1.16 - Lagarinhos nos termos dos documentos anexos, para cujo conteúdo se remete, bem como a minuta de Contrato de Urbanização, que se anexa e cujo conteúdo se dá por brevidade como integralmente reproduzido, assim fazendo parte integrante do teor da presente deliberação;**
3. **Conceder poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar o respetivo Contrato de Urbanização e todos os seus anexos, bem como a praticar os demais atos legais que se revelem necessários.**

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por  
 [Assinatura Qualificada]  
 Mário de Sousa Passos  
 Dados: 2026.01.23 09:42:46 Z

(Mário Passos, Prof.)



**Ordenamento e Gestão Urbanística**  
planning and urban management

[www.famalicao.pt](http://www.famalicao.pt)  
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO  
Praça Álvaro Marques  
4764-502 V.N. de Famalicão  
tel. +351 252 320 900  
NIF 506 663 264

## **RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DA DISCUSSÃO PÚBLICA**

### **Unidade de Execução da UOPG 1.16 - Lagarinhos (Brufe)**

#### **1. Introdução**

O presente documento constitui o Relatório de Ponderação da Discussão Pública da proposta de delimitação da Unidade de Execução da UOPG 1.16 - Lagarinhos, localizada na freguesia de Brufe, nos termos do n.º 3 e n.º 6.º do artigo 89.º do RJIGT.

A delimitação da Unidade de Execução refere-se à execução programada de uma operação urbanística localizada em solo qualificado como Espaço Residencial Urbanizável e deverá ser concretizada através de operações urbanísticas de obras de urbanização, de loteamento e de edificação.

#### **2. Período de discussão pública**

A Câmara Municipal, em reunião de Câmara realizada a 9 de outubro de 2025, deliberou dar início ao procedimento de delimitação e proceder à abertura de um período de discussão pública da proposta da Unidade de Execução da UOPG 1.16 - Lagarinhos, conforme estabelecido no n.º 1 e n.º 2 do artigo 89.º e no n.º 4 do artigo 148.º do RJIGT, tendo fixado um período de 20 dias para discussão pública, após ter decorrido o prazo de 5 dias da publicação do Aviso em Diário da República.

O anúncio da abertura do período de discussão pública foi publicado através do Aviso n.º 27209/2025/2, no Diário da República, 2.ª série, n.º 209, de 29 de outubro.

A abertura do período de discussão pública foi também publicitada através do edital n.º 205/2025 na comunicação social, nos jornais "Jornal de Notícias", de 13 de novembro, "O Povo Famalicense", de 12 de novembro, e "Cidade Hoje", de 12 de novembro, e divulgada na página eletrónica do Município de Vila Nova de Famalicão.



O período de discussão pública decorreu entre o dia 05 de novembro e o dia 03 de dezembro.

### 3. Local e documentos disponibilizados para a consulta pública

Os elementos que constituem a proposta de delimitação da Unidade de Execução, a seguir identificados, estiveram disponíveis para consulta em formato digital na página eletrónica do Município (<https://www.famalicao.pt/ue-lagarinhos>) e nos serviços da Câmara Municipal:

- Aviso do Diário da República;
- Deliberação de Câmara;
- Relatório de Fundamentação;
- Planta Cadastral;
- Planta do Programa/Solução Urbanística.

Foi ainda disponibilizado um formulário para participação (Ficha de Participação na Discussão Pública), bem como apoio técnico por telefone e email.

### 4. Participação

Durante o período de discussão pública da proposta de delimitação da Unidade de Execução da UOPG 1.16 - Lagarinhos registou-se uma participação.

A participação deu entrada nos serviços municipais com o registo n.º 68572/2025, em nome da Junta de Freguesia de Brufe. A participação foi analisada pelos serviços da Câmara Municipal, tendo obtido a devida resposta fundamentada.

| Resumo da Participação  | Ponderação/Fundamentação  |
|---|---|
| 1 - Sugere que o arruamento proveniente da urbanização com a concordância da Rua Nossa Senhora de Fátima e a Rua Manuel Moreira Maia não termine com a rotunda proposta. Considera que a solução em entroncamento, a ocorrer um pouco mais abaixo na Rua Nossa Senhora de Fátima, seria mais adequada, permitindo | As questões apresentadas são pertinentes e serão consideradas na proposta da solução urbanística. |

|  |  |
|--|--|
| <p>que se mantenha a postura de transito que está, hoje, no local.</p> <p>2 - Sugere que na Rua Manuel Moreira Maia, o passeio não tenha largura superior a 1,50 m, uma vez que não haverá hipótese de prolongamento do mesmo no futuro, dada a existência de moradias em cima da rua impedindo de colocar passeio na sua extensão.</p> <p>3 - Sugere a criação de mais estacionamento na zona poente da proposta urbanística, alterando a proposta de estacionamento lateral para estacionamento perpendicular, o que permitiria um ganho de aproximadamente de 10 lugares.</p> |  |
|--|--|

## 5. Conclusão

Considerando a participação da Junta de Freguesia de Brufe, foram retificadas as plantas e programa da Unidade de Execução por forma a dar resposta às preocupações apresentadas.

22

Vila Nova de Famalicão, 7 de janeiro de 2026

A Técnica,

Elisa Bairrinho, Arq.<sup>a</sup> Paisagista

Assinado por: MARIA ELISA MACHADO  
**BAIRRINHO**  
Num. de Identificação: 12129503  
Data: 2026.01.07 17:48:43+00'00'



**Assuntos Jurídicos e Património**  
*legal matters and patrimony*

[www.famalicao.pt](http://www.famalicao.pt)  
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO  
Praça Álvaro Marques  
4764-502 V.N. de Famalicão  
tel. +351 252 320 900  
NIF 506 663 264

**CONTRATO DE URBANIZAÇÃO**

**Unidade de Execução da UOPG 1.16 - Lagarinhos**

Entre:

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, na Praça Álvaro Marques, cidade de Vila Nova de Famalicão (C.P. 4764-502 Vila Nova de Famalicão), neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, Prof. , com poderes para o ato concedidos por deliberação aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de \_\_\_\_\_, adiante designado por *MUNICÍPIO*;

e

PLANICOSTA-CONSTRUÇÕES UNIPESSOAL LDA., Pessoa Coletiva de Direito Privado n.º 507409167, com sede na Avenida General Humberto Delgado N.º 8, 1.º andar, Freguesia Q, da freguesia de Antas, do concelho de Vila Nova de Famalicão (C.P. 4760-012 Vila Nova de Famalicão), neste ato representado pelo seu sócio-gerente, com poderes para o ato, Manuel Fernando Machado da Costa, Pessoa Singular, NIF n.º \_\_\_\_\_, portador do Cartão de Cidadão n.º \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, da freguesia de \_\_\_\_\_ do concelho de Guimarães (C.P. 4805-494 Guimarães), na qualidade de proprietária, adiante designada por *PROMOTOR*;

**Conjuntamente designados por Partes:**

É celebrado o presente Contrato de Urbanização, ao abrigo do n.º 2 do artigo 149.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação, o qual tem por base a deliberação camarária supramencionada e o teor da Unidade de Execução da UOPG 1.16 - Lagarinhos, aprovada pela referida deliberação camarária.



Esta Unidade de Execução comprehende a delimitação de uma área de terreno propriedade do PROMOTOR, constituída por duas unidades cadastrais, com a área total de 23.131,72m<sup>2</sup>, dos quais 23.131,72 m<sup>2</sup> se encontram dentro dos limites da Unidade de Execução, aferida por levantamento topográfico, acrescida de uma parcela de terreno do domínio público com a área de 292,80 m<sup>2</sup>, que constitui o Anexo II (desenho 01) do presente contrato.

A delimitação desta Unidade de Execução visa o reparcelamento e a infraestruturação de um espaço urbanizável destinado à construção de edifícios unifamiliares e multifamiliares destinados ao uso de habitação, conforme preconizado no PDM e abrange os limites físicos da área a sujeitar a intervenção urbanística, tal como constam no desenho 01 e 02 à escala 1:500, onde consta também a identificação e o limite cadastral do prédio abrangido, e que constitui o Anexo II do presente Contrato.

A delimitação da Unidade de Execução está de acordo com os Instrumentos de Gestão Territorial em vigor, permitindo a prossecução dos objetivos estabelecidos no artigo 2.º do Regulamento do PDM, e deverá assegurar um desenvolvimento urbano harmonioso, integrando as áreas afetas a espaços públicos ou equipamentos previstos nos planos de ordenamento.

Deste modo, as partes aceitam e reciprocamente acordam o presente Contrato de Urbanização, que com os Anexos que o integram, se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes e a cujo integral cumprimento os contraentes reciprocamente se obrigam:

#### **Cláusula Primeira**

##### **Objeto**

O presente contrato tem por objeto a definição dos direitos e das obrigações recíprocas que as Partes assumem quanto às operações urbanísticas e respetivas obras de urbanização a efetuar na Unidade de Execução da UOPG 1.16 - Lagarinhos, a qual foi requerida através do registo de entrada n.º 56489/2022 e abrange os prédios melhor identificados na Cláusula seguinte.

#### **Cláusula Segunda**

##### **Identificação do Prédio**

O PROMOTOR é proprietário, dono e legítimo possuidor de dois prédios rústicos, os quais se encontram descritos na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão



sob os números 215 - Brufe e 489 - Louro, da freguesia de Brufe e Louro, respetivamente, e inscritos na matriz predial rústica sob os artigos 61 e 631, das referidas freguesias, respetivamente, que totalizam a área de 23.131,72 m<sup>2</sup>, conferida através de levantamento topográfico.

#### Cláusula Terceira

##### Delimitação da Unidade de Execução

1 - A proposta de delimitação desta Unidade de Execução, visa o reparcelamento e a infraestruturação de um espaço urbanizável, destinado à construção de edifícios unifamiliares e multifamiliares destinados ao uso de habitação, e a execução de obras de urbanização, as quais estão sujeitas a controlo prévio nos termos gerais de direito.

2 - As peças escritas e desenhadas correspondentes à proposta de delimitação da Unidade de Execução de Lagarinhos - Brufe (UOPG 1.16) foram submetidas à Câmara Municipal que por deliberação tomada na reunião ordinária de 9 de outubro de 2025, aprovou a respetiva proposta para efeito de Discussão Pública, a qual decorreu de 05 de novembro a 3 de dezembro de 2025.

3 - Na sequência das participações recebidas durante a fase de discussão pública, foi realizado o Relatório de Ponderação da Discussão Pública, do qual resultou alteração das peças desenhadas e escritas conforme a Planta do Programa/Solução Urbanística, que constitui o Anexo III do presente contrato.

4 - As alterações traduzem-se nos seguintes aspetos:

- Aumentar o n.º de lugares de estacionamento público;
- Alteração do entroncamento com a rua Nossa Senhora de Fátima e a Rua Manuel Moreira Maia;
- Alteração da largura do passeio na Rua Manuel Moreira Maia.

#### Cláusula Quarta

##### Adequabilidade do PDM

1 - Em termos de Ordenamento do PDM, os prédios sujeitos à presente Unidade de Execução, melhor identificado na Cláusula Segunda, estão abrangidos pela categoria de Espaço Residencial Urbanizável.

2 - Para a área dos prédios (melhor identificados na Cláusula Segunda) inserida na área de intervenção da presente Unidade de Execução (com uma área de 23.131,72 m<sup>2</sup>) aplica-se o Índice máximo de utilização de 0,6, de acordo com o Regulamento do PDM, sendo a área máxima de construção admitida dentro dos limites desta Unidade de Execução de 13.879,03 m<sup>2</sup>, destinada a habitação nos termos do Regulamento do PDM.

#### Cláusula Quinta

##### Operações Urbanísticas

- 1 - As operações urbanísticas a realizar nas parcelas identificadas na Unidade de Execução estão sujeitas aos procedimentos de controlo prévio previstos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, ou diploma que lhe suceder, e são da responsabilidade do PROMOTOR ou de quem à data vier a demonstrar legitimidade urbanística sobre o prédio.
- 2 - A aprovação das operações urbanísticas encontra-se sujeita a parecer favorável por parte das entidades que legal, regulamentar e vinculativamente tenham de se pronunciar sobre as operações urbanísticas e respetivas obras de urbanização, tal como se encontram projetadas na presente Unidade de Execução.

#### Cláusula Sexta

##### Obras de Urbanização

- 1 - O PROMOTOR obriga-se a executar e a suportar os respetivos encargos das obras de urbanização, incluindo todas as infraestruturas, previstas na Unidade de Execução e identificadas na Planta do Programa/Solução Urbanística, que constitui o Anexo III do presente contrato, as quais estão sujeitas a procedimento de controlo prévio da Câmara Municipal e às quais se aplicam as normas legais e regulamentares em vigor, em particular, as disposições legais constantes do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, ou diploma que lhe suceder.
- 2 - As obras de urbanização e respetivos encargos a cargo do PROMOTOR têm de ser executadas num prazo máximo de 3 (três) anos a contar da data da assinatura do presente contrato.
- 3 - Os encargos suportados pelo PROMOTOR com a execução das obras de beneficiação da rede de drenagem de águas pluviais, saneamento básico existentes e de estabilização de taludes e/ou maciços (suportes de terreno) adjacentes à denominada "Ecopista", que o

MUNICÍPIO considera necessárias para a salvaguarda do interesse público e da correta infraestruturação, serão assumidos pelo Município através da compensação do valor devido pelo pagamento de taxas administrativas, licenças, autorizações, compensações de cedências e outros custos que sejam devidos pelo PROMOTOR ao MUNICÍPIO pela concretização dos processos de controlo prévio das operações urbanísticas que o PROMOTOR vai executar dentro dos limites da Unidade de Execução, dentro do prazo de 10 (dez) anos a contar da data da assinatura do presente contrato, ao abrigo do previsto no n.º 3 do artigo 60.º do RPDM e nos termos dos números 1 e 2 do artigo 29.º do RMUE, no valor máximo de 123.000,00€ (cento e vinte e três mil euros).

4 - O valor final dos projetos e obras de urbanização relativas obras de beneficiação da rede de drenagem de águas pluviais, saneamento básico existentes e de estabilização de taludes e/ou maciços (suportes de terreno) adjacentes à denominada "Ecopista", melhor identificadas no Anexo IV, deverá ser aprovado pelo Município após a aprovação dos correspondentes projetos de especialidade com base na estimativa do respetivo custo, o qual não poderá ultrapassar o montante de 123.000,00€ (cento e vinte e três mil euros). No caso de o valor dos encargos ultrapassar o montante de 123.000,00€, o PROMOTOR não têm direito a qualquer indemnização ou outro pagamento devido pela execução das obras identificadas no Anexo IV.

5 - O PROMOTOR prestará caução para garantir a boa e regular execução das obras de urbanização mediante hipoteca sobre bens imóveis propriedade da requerente, depósito em dinheiro, garantia bancária ou seguro-caução, nos termos da legislação aplicável.

6 - O MUNICÍPIO procederá à redução e cancelamento da caução nos termos da legislação aplicável.

7 - O MUNICÍPIO disporá, quanto à realização pelo PROMOTOR das obras previstas no presente contrato, dos poderes de fiscalização que legalmente lhe assistem em matéria de realização das obras de urbanização, nomeadamente os constantes do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a atual redação.

8 - O MUNICÍPIO poderá designadamente, sempre que em ação de fiscalização, se detete que a realização das obras de urbanização aprovadas não estão a obedecer aos projetos aprovados e condições fixadas, ordenar ao PROMOTOR que proceda à regularização da situação, fixando-lhe o respetivo prazo.



9 - O MUNICÍPIO sempre que se verifique uma situação de incumprimento por parte do PROMOTOR, designadamente não acatamento das instruções dadas nos termos do número anterior, suspensão não autorizada ou abandono injustificado das obras, pode promover a respetiva realização por conta do PROMOTOR.

10 - Na situação prevista no número anterior as despesas serão pagas por força da caução prestada.

#### Cláusula Sétima

##### Cedências e Compensações

1 - O PROMOTOR fica obrigado a ceder ao Domínio Municipal áreas para Espaços Verdes e Equipamentos, calculadas de acordo com o disposto no artigo 59.º do RPDM, as quais serão cedidas com a emissão do alvará de loteamento, ou através de instrumento notarial próprio, a realizar antes da emissão do alvará das obras de urbanização.

2 - Na solução urbanística da presente Unidade de Execução está prevista a cedência de 5.048,00m<sup>2</sup> para espaços verdes e equipamentos, conforme apresentado na Planta de Cedências, que constitui o anexo IV.

3 - É devido ao Município o pagamento correspondente à não cedência de espaços verdes e equipamentos, calculado na proporção das operações urbanísticas de edificação licenciadas para os prédios.

4 - Por força do presente contrato e da presente Unidade de Execução, o PROMOTOR, compromete-se a ceder ao MUNICÍPIO, mediante a emissão do respetivo alvará de loteamento ou através de instrumento notarial próprio a realizar antes da emissão do alvará das obras de urbanização, as parcelas de terreno devidamente identificadas na Unidade de Execução, na planta que constitui o Anexo III do presente contrato, que perfazem a área total de 4.372,00 m<sup>2</sup> para infraestruturas viárias a integrar o domínio público do MUNICÍPIO.

5 - As despesas com a formalização das áreas de cedência ao MUNICÍPIO, nomeadamente escrituras e registos, são da responsabilidade do PROMOTOR.

#### Cláusula Oitava

##### Prazo e Vigência



# Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

1 - O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura e vigorará pelo prazo de 3 (três) anos, correspondente ao prazo definido para execução das obras de urbanização a cargo do PROMOTOR.

2 - A não execução das obras de urbanização, assim como a não concretização/formalização das áreas a ceder ao Município, melhor identificadas na planta que constitui o Anexo III do presente contrato, no prazo fixado no ponto anterior determina automaticamente a caducidade, total ou parcial, da classificação do solo como solo urbano, integrando o solo rural, devendo a Câmara Municipal iniciar o procedimento de alteração do PDM, nos termos da programação do PDM em vigor à data.

## Cláusula Nona

### Cessão da Posição Contratual a Terceiros

1 - Todos os direitos e obrigações fixados no presente contrato são assumidos pelo PROMOTOR na qualidade de proprietário dos prédios rústicos identificados na Cláusula Segunda.

2 - O PROMOTOR pode ceder a terceiros a sua posição contratual sem necessidade de autorização prévia do MUNICÍPIO desde que transmita, nos negócios jurídicos que eventualmente sejam celebrados, além da propriedade do prédio ou prédios inseridos na área de intervenção da presente Unidade de Execução, todos os direitos e obrigações assumidos pelos mesmos no presente contrato e o cessionário por escrito aceite sem reservas essas obrigações.

3 - Para efeitos do disposto no número anterior, o PROMOTOR obriga-se a informar os futuros adquirentes do prédio, ou dos prédios resultantes da sua divisão, inserido na área de intervenção da presente Unidade de Execução das obrigações que sobre estas impeñem.

4 - A cessão da posição contratual a terceiros tem de respeitar as condições estabelecidas na presente Cláusula e ser comunicada ao MUNICÍPIO sob pena de não ser eficaz relativamente ao mesmo.



### **Cláusula Décima**

#### **Alterações ao Contrato**

Todas as alterações e/ou aditamentos ao presente contrato só serão válidos e eficazes se realizados por escrito e assinados por todas as partes com a expressa indicação da cláusula ou cláusulas modificadas, aditadas e suprimidas, passando a constituir adenda e parte integrante do mesmo.

### **Cláusula Décima Primeira**

#### **Resolução de Divergências e Foro**

- 1 - Quaisquer dúvidas suscitadas, lacunas e conflitos emergentes da aplicação do presente contrato serão resolvidas por acordo das Partes.
- 2 - Na impossibilidade de resolução dos litígios por acordo das Partes será material e territorialmente competente o Tribunal Administrativo e Fiscal da área do concelho de Vila Nova de Famalicão, com expressa renúncia a qualquer outro, para apreciação e decisão de qualquer questão emergente da interpretação ou execução do presente contrato.

### **Cláusula Décima Segunda**

#### **Comunicações e Notificações**

As comunicações ou notificações formuladas no âmbito do presente contrato são remetidas por carta registada, enviada para a morada melhor identificada no introito do presente contrato, sem prejuízo de se lhe aplicar o regime legal previsto no Código do Procedimento Administrativo.

### **Clausula Décima Terceira**

#### **Obrigaçāo Comum**

As Partes obrigam-se a tomar as medidas adequadas e necessárias à estrita observância do presente Contrato de Urbanização e à concretização dos objetivos definidos para a Unidade de Execução.

### **Clausula Décima Quarta**

#### **Anexos**



Os anexos ao presente Contrato de Urbanização, cujas páginas, à exceção das que constituem o Anexo I, são todas rubricadas pelos representantes das Partes, fazem parte integrante deste para todos os devidos e efeitos legais e contratuais, e são os que se passam a indicar:

Anexo I - Certidão do registo predial e caderneta predial do prédio abrangido;

Anexo II - Levantamento Topográfico/Planta Cadastral da Unidade de Execução;

Anexo III - Planta do Programa/Solução Urbanística e Cedências;

Anexo IV - Planta de Obras de Beneficiação de Infraestruturas Pluviais

Anexo V - Programa Urbanístico/Relatório de Fundamentação.

Celebrado em Vila Nova de Famalicão, aos \_\_\_\_\_, em  
dois exemplares com valor original, ficando um deles em poder do Município e outro em  
poder do Promotor.

Pelo Município de Vila Nova de Famalicão

---

(Mário Passos, Prof. Doutor)

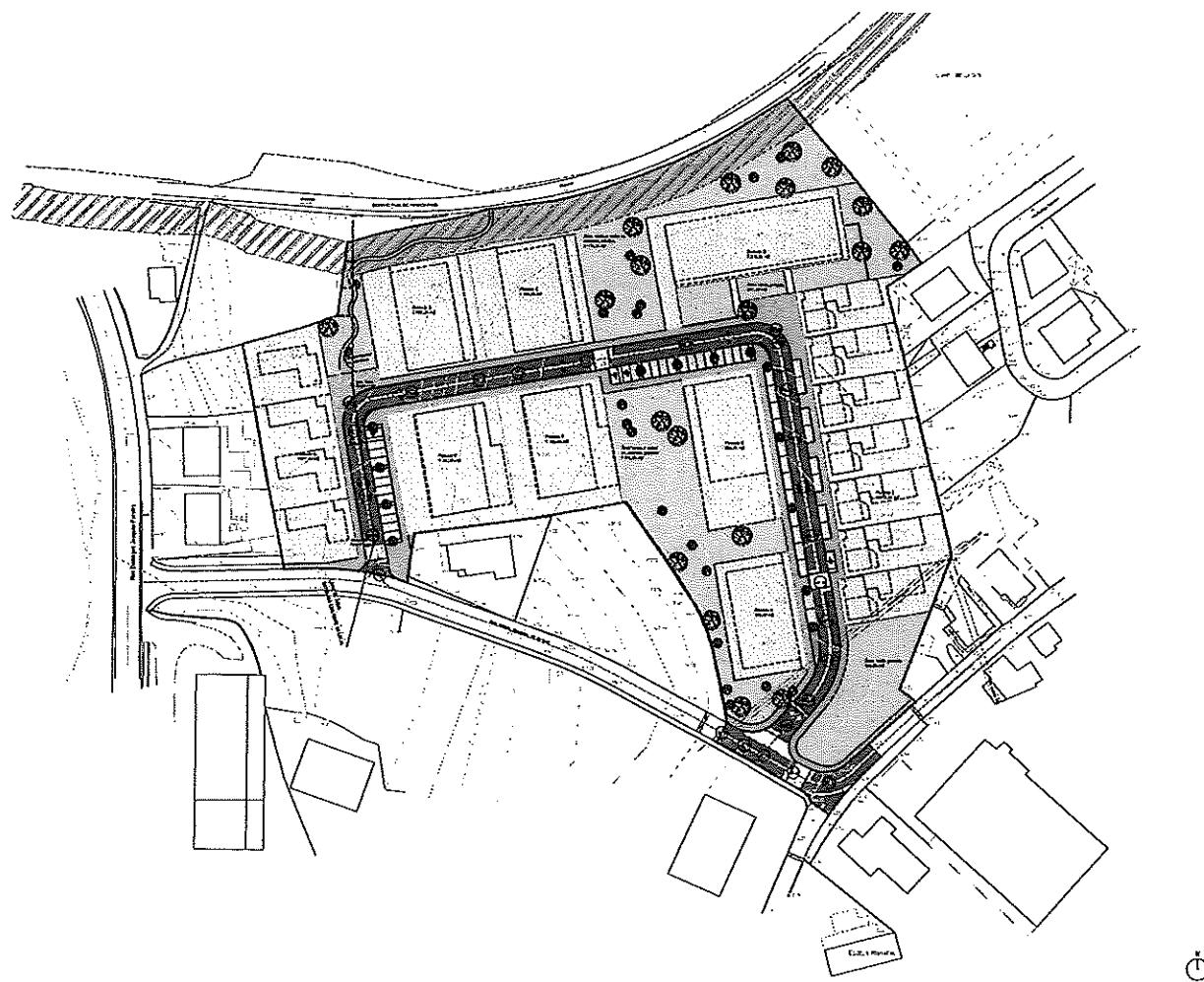
Pelo Planicosta-Construções Unipessoal Lda.

---

(Manuel Fernando Machado da Costa)

## RELATÓRIO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO

### UNIDADE DE EXECUÇÃO DA "UOPG 1.16 – Lagarinhos"



## EQUIPA TÉCNICA

### COORDENAÇÃO URBANÍSTICA

Ricardo Bruno Silva Reis, Arq.<sup>º</sup>

### DESENHO URBANO

Ricardo Bruno Silva Reis, Arq.<sup>º</sup>

## ÍNDICE

|    |  |    |
|----|--|----|
| 1. | Introdução e Enquadramento Legal.....    | 1  |
| 2. | Delimitação da unidade de execução ..... | 3  |
| 3. | Programa /Solução urbanística .....      | 5  |
| 4. | Conclusão.....                           | 9  |
| 5. | Anexos .....                             | 10 |

## PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO

### 1. INTRODUÇÃO E ENQUADRAMENTO LEGAL

A manutenção da função habitacional é um dos vetores estratégicos do Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão (PDMVN) publicado através do Aviso nº 10268/2015 no Diário da República, 2ª Série, n.º 175, a 8 de setembro de 2015.

De acordo com a estratégia e os objetivos estabelecidos no artigo 2.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (RPDM) o Plano visa concretizar um modelo de desenvolvimento territorial sustentável, assente nos seguintes vetores estratégicos:

- a) Proteção, valorização e exploração sustentável dos recursos naturais;
- b) Salvaguarda e valorização do património cultural, edificado e arqueológico;
- c) Reorganização do sistema urbano, através do reforço da concentração nas polaridades urbanas existentes e na consolidação do espaço urbano e promoção da reabilitação urbana;
- d) Pleno aproveitamento dos sistemas de infraestruturas viárias e das restantes infraestruturas básicas;
- e) Reorganização dos sistemas de mobilidade e acessibilidades em função dos níveis de serviço desejados e do sistema urbano municipal e regional;
- f) Ordenamento e valorização das áreas de acolhimento de atividades empresariais.

O Regulamento do PDM estabelece que nas UOPG a execução é realizada através de Planos de Pormenor, ou de Unidades de Execução, (artigo 106.º) e que, em solo urbanizável, a execução do Plano se processa no âmbito de Unidades de Execução com recurso aos sistemas de execução que a lei prevê, nomeadamente compensação, cooperação (n.º 1 do artigo 108.º).

A delimitação de unidades de execução consiste na fixação em planta cadastral dos limites físicos da área a sujeitar a intervenção urbanística, acompanhada da identificação de todos os prédios abrangidos nos termos do artigo 148.º do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, aprovado pelo DL n.º 80/2015, de 14 de maio (RJIGT).

As unidades de execução, são delimitadas pela Câmara Municipal, por iniciativa própria ou a requerimento dos proprietários interessados, conforme estabelecido no n.º 2 do artigo 147.º do RJIGT, devendo iniciar o procedimento e, no caso da área não se encontrar abrangida por um Plano de Pormenor, promover previamente à aprovação, um período de discussão pública nos termos do disposto no n.º 4 do mesmo artigo, devidamente anunciado com a antecedência mínima de 5 dias e não inferior a 20 dias úteis (n.º 2 do artigo 89.º do RJIGT).

A requerente PLANICOSTA-CONSTRUÇÕES UNIPESSOAL LDA., vem requerer à Camara Municipal, nos termos do artigo 149.º do RJIGT e para efeito do disposto no n.º 2 do artigo 147.º deste diploma, a delimitação de uma unidade de execução para os terrenos de que é proprietária, constituído por duas unidades cadastrais, as quais em conjunto totalizam uma área de 23.131,72 m<sup>2</sup>, aferida por levantamento topográfico. Foi verificado erros no registo dos terrenos, cujas áreas das parcelas registada na CRP e Finanças não coincidem com as áreas medidas no levantamento topográfico. Desta forma, será considerado a área real verificada em levantamento topográfico, sendo que

posteriormente será devidamente retificada a área.

A proposta de delimitação desta Unidade de Execução, visa o reparcelamento e a infraestruturação de um espaço urbanizável destinado à construção de habitação multifamiliar e de habitação unifamiliar, conforme preconizado no PDM e abrange os limites físicos da área a sujeitar a intervenção urbanística, tal como constam no desenho n.º 2 à escala 1:500, onde consta também a identificação e os limites cadastrais dos prédios abrangidos incluindo uma área de 424,13 m<sup>2</sup> correspondente a tramos dos arruamentos Rua Manuel Moreira Maia e Rua Nossa Senhora de Fátima que se pretende integrar no estudo urbanístico da unidade de execução, permitindo o melhoramento das infraestruturas viárias.

A delimitação da Unidade de Execução está de acordo com os Instrumentos de Gestão Territorial em vigor, permitindo a prossecução dos objetivos programáticos da UOPG 1.16 constante do Anexo III ao Regulamento do PDM e deverá assegurar um crescimento estruturado do aglomerado a norte da freguesia de Brufe, integrando as áreas afetas a espaços públicos ou equipamentos, previstos nos planos de ordenamento.

De acordo com o princípio geral relativo à Programação e sistemas de execução dos planos (artigo 146.º do RJIGT), o município promove a execução coordenada e programada do planeamento territorial, com a colaboração das entidades públicas e privadas, procedendo à realização das infraestruturas e dos equipamentos de acordo com o interesse público, os objetivos e as prioridades estabelecidas nos planos intermunicipais e municipais, recorrendo aos meios previstos na lei.

A coordenação e a execução programada dos planos municipais determinam para os particulares o dever de concretizarem e de adequarem as suas pretensões aos objetivos e às prioridades neles estabelecidas e nos respetivos instrumentos de programação.

A execução dos sistemas gerais de infraestruturas e de equipamentos públicos municipais e intermunicipais determina para os particulares o dever de participar no seu financiamento.

O artigo 110.º do regulamento do PDM define os critérios para a delimitação das Unidades de Execução, não sendo condição impeditiva da delimitação de uma unidade de execução o facto de ela abranger um único prédio ou unidade cadastral, desde que sejam estritamente cumpridas as condições:

- Abranger uma área suficientemente vasta para constituir um perímetro com características de unidade e autonomia urbanísticas, de modo a assegurar um desenvolvimento urbano harmonioso, a correta articulação funcional e formal com o espaço envolvente e ainda a justa repartição de benefícios e encargos pelos proprietários abrangidos, devendo integrar as áreas a afetar a espaços públicos ou equipamentos previstos;
- Garantir a possibilidade, no caso de a Unidade de Execução não abranger a totalidade de um polígono autónomo de solo urbanizável, destas áreas se constituírem numa ou mais unidades de execução que cumpram individualmente as condições estabelecidas na alínea anterior.

## **2. DELIMITAÇÃO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO**

Na sequência do requerimento apresentado por PLANICOSTA-CONSTRUÇÕES UNIPESSOAL LDA. a Câmara Municipal, dado não existir um Plano de Pormenor para o local, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 147.º do RJIGT, dará sequência ao pedido de delimitação de unidade de execução e será

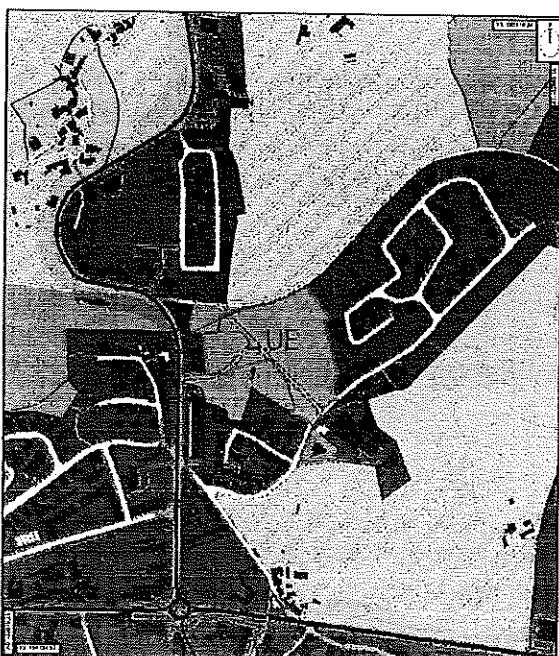
promovido um período de discussão pública nos termos do n.º 4 do artigo 148.º do RJIGT.

Os limites da proposta (Unidade de Execução) abrangem uma área total de terreno com 23.555,85 m<sup>2</sup>, sendo limitada a nascente por uma área predominante afeta à habitação, a norte pela Ciclovia (canal da Rede Ferroviária), a sul pela Rua Nossa Senhora de Fátima e Rua Manuel Moreira Maia e a poente por uma área predominante afeta à habitação.

De acordo com o PDM o terreno está qualificado como Espaço Residencial Urbanizável (Inserido na UOPG 1.16). A presente proposta de Unidade de Execução está de acordo com os Instrumentos de Gestão Territorial em vigor (PDM). Não existem valores patrimoniais na área de intervenção ou área envolvente, assinalados na Planta de Ordenamento II – Património Edificado e Arqueológico.

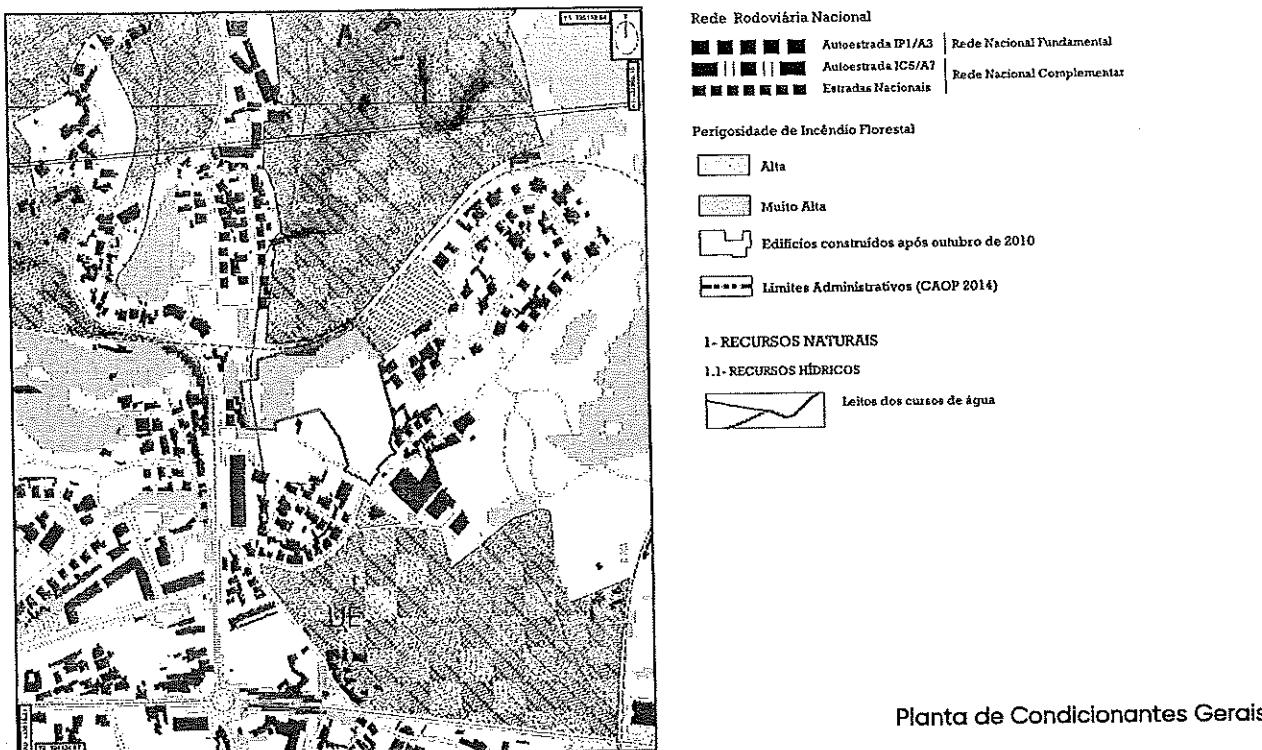
Pela Planta de Condicionantes o limite da área de intervenção confronta a norte com Rede Ferroviária – Linha Férrea Simples. Essa linha férrea encontra-se atualmente desativada, dando lugar a uma ciclovia que liga Vila Nova de Famalicão à Póvoa de Varzim. A proposta encontra-se proposto com um afastamento das edificações ao limite do terreno superior ao estipulado no art.º 15.º do Decreto-Lei n.º 276/2003, na sua redação atual. Desta forma está garantido o cumprimento da zona *non aedificandi* da linha férrea. Verifica-se também no mesmo documento a existência de uma linha de água inserida na área de intervenção. Após análise do local, constata-se que a referida linha de água se encontra entubada a uma profundidade de difícil acesso (aproximadamente 8 metros). O seu diâmetro de 400 mm é manifestamente insuficiente e as características do material apresentam-se danificadas. Uma vez que se encontra previsto a construção de um novo arruamento público, propõe-se: o encaminhamento da linha de água para esse arruamento e a elevação da cota de passagem da linha de água, facilitando o acesso para manutenção; a utilização de tubo corrugado PP de 1000mm, aumentando a capacidade de escoamento, bem como a estanquidade; a construção de caixas de visita, que permitam o acesso humano. Mais se refere que para garantir uma maior durabilidade do sistema, a tubagem será assente sobre um coxim drenante, constituído por material granular de elevada permeabilidade.

Por outro lado, também se encontra representado na planta de condicionantes, umas áreas de alta e muito alta de perigosidade de incêndio florestal. Importa, no entanto, sublinhar que esta área não tem peso no condicionamento da delimitação da unidade de execução, uma vez que não se aplica a terrenos urbanizados e urbanizáveis.



| SOLO URBANO                          | Urbanizado                                   | Urbanizável |
|--------------------------------------|--|-------------|
| Espaço Atividade Económica           |  |             |
| Espaço Central                       | C1 - Nível 1<br>C2 - Nível 2<br>C3 - Nível 3 |             |
| Espaço Residencial                   |  |             |
| Espaço Urbano de Baixa Densidade     |  |             |
| Espaço de Uso Especial - Equipamento |  |             |
| Espaço Verde Público                 |  |             |
| Espaço Verde de Enquadramento        |  |             |

Planta de Ordenamento I – Qualificação Funcional e Operativa do Solo



A área integrada nesta proposta abrange um conjunto de dois prédios, com uma área total de terreno, apurada por levantamento topográfico, de 23.131,72 m<sup>2</sup>, a seguir identificados no quadro com o resumo do cadastro, sendo ambas pertencente à mesma proprietária – Planicosta-Construções Unipessoal Lda.

Quadro 1 – Identificação do cadastro existente

| Parcela n. <sup>o</sup> | Proprietário                           | Inscrição matricial                | Registo predial                 | Área total de registo (m <sup>2</sup> ) | Área total medida em levantamento topográfico (m <sup>2</sup> ) | Confrontações  |
|-------------------------|--|------------------------------------|---------------------------------|---|---|--|
| 1                       | Planicosta-Construções Unipessoal Lda. | Rústico Artigo n. <sup>o</sup> 61  | Freg. Brufe n. <sup>o</sup> 215 | 11.103,00                               | 11.103,00   | Norte: Adelaide Ferreira F. Barbosa<br>Sul: Manuel da Costa Ortiga<br>Nascente: Adelaide Ferreira F. Barbosa<br>Poente: Estrada  |
| 2                       | Planicosta-Construções Unipessoal Lda. | Rústico Artigo n. <sup>o</sup> 631 | Freg. Louro n. <sup>o</sup> 489 | 11.540,00                               | 12.028,72   | Norte: Linha Férrea<br>Sul: Manuel das Dores Torres Loureiro e Caminho de Servidão<br>Nascente: Loteamento de Lagarinhos e caminho público<br>Poente: Manuel das Dores Torres Loureiro e Campo de Futebol de Brufe |

| Ruas                        | Proprietário    | Inscrição matricial | Registo predial | Área total de registo (m <sup>2</sup> ) | Área total a intervir (m <sup>2</sup> ) | Confrontações                                  |
|-----------------------------|-----------------|---------------------|-----------------|---|---|--|
| Rua Manuel Moreira Maia     | Domínio Público | -                   | -               | -                                       | 137,50                                  | Norte: -<br>Sul: -<br>Nascente: -<br>Poente: - |
| Rua Nossa Senhora de Fátima | Domínio Público | -                   | -               | -                                       | 286,63                                  | Norte: -<br>Sul: -<br>Nascente: -<br>Poente: - |

### 3. PROGRAMA / SOLUÇÃO URBANÍSTICA

#### OBJETIVOS PROGRAMÁTICOS

Conforme previsto no Anexo III do RPDM, os objetivos programáticos para esta UOPG 1.16 são os seguintes:

- a) Estruturar o crescimento do aglomerado a norte da freguesia de Brufe, estabelecendo relação entre os arruamentos propostos e as vias que ladeiam a área;
- b) Respeitar a estrutura viária prevista na Planta de Ordenamento I – Qualificação Funcional e Operativa do Solo;

#### ESTRUTURA VIÁRIA

Em conformidade com os objetivos da UOPG 1.16 a visão urbanística assenta na criação de um novo arruamento com ligação à Rua Nossa Senhora de Fátima. Esse deve, por um lado, permitir uma acessibilidade à ciclovía e por outro lado uma ligação ao arruamento a norte da ciclovía (Rua 12 de Outubro), conforme designado em Planta de Ordenamento. Tendo em conta os conceitos ambientais e sustentáveis intrínsecos ao Regulamento do PDM, esta Unidade de Execução prevê uma limitação da circulação carral ao essencial e um favorecimento das circulações ciclística e pedonal. Assim, a ligação prevista na UOPG 1.16 será realizada com recurso a um percurso pedonal.

A solução teve em consideração a topografia do terreno e a relação com a envolvente, tendo presente que deve viabilizar um perfil de via adequado, de modo a permitir uma boa articulação com a malha viária existente, nomeadamente com as vias distribuidoras secundárias, contribuindo, assim, para a estruturação da UOPG 1.16 prevista no plano.

O traçado do arruamento previsto permitirá consolidar e melhorar o traçado da malha urbana da freguesia. Por outro lado, também liberta área verde / de equipamento junto à ciclovía que se pretende ceder ao domínio público, criando um espaço recreativo público verde. Para favorecer a mobilidade pedonal propõe-se a cedência ao domínio público de uma área verde junto à Parcela F e G, permitindo a continuação do caminho pedonal desde a ciclovía até à Rua Nossa Senhora de Fátima. Mais se importa sublinhar que as obras de urbanização referentes a esta Unidade de Execução são executadas por conta da requerente. Essa intenção encontra-se refletida no Desenho n.º 5 – Planta da Execução das Infraestruturas Viárias.

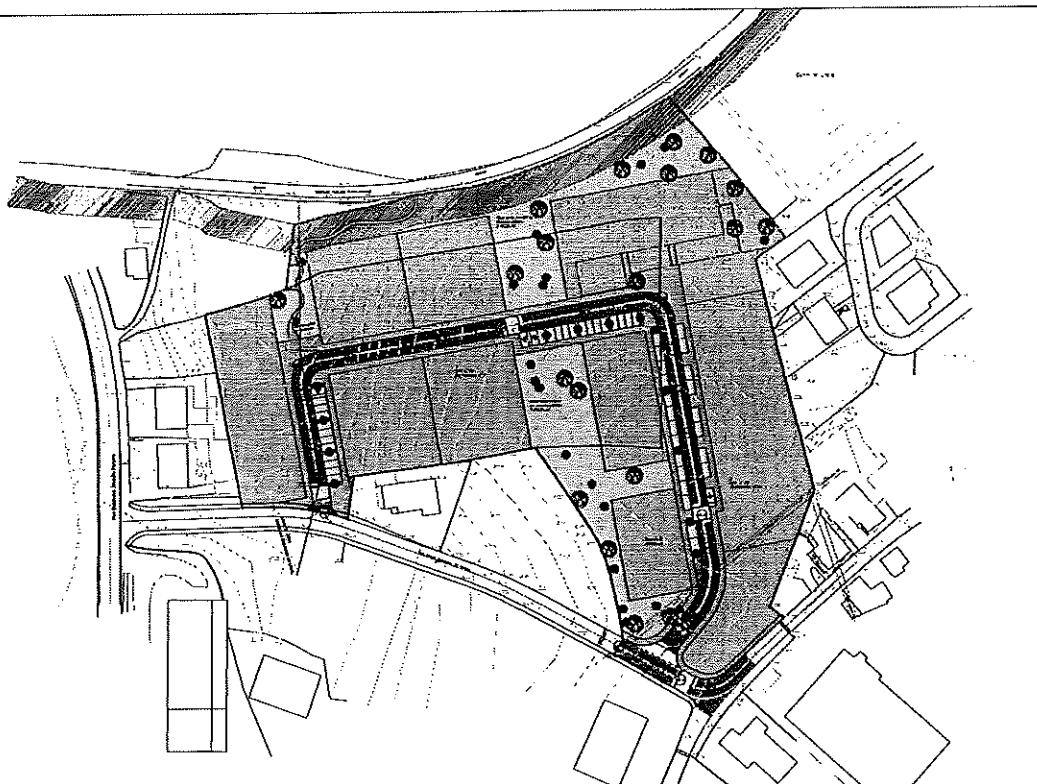
O perfil transversal da via proposta é constituído, conforme proposta desenhada, por faixa de rodagem, de estacionamento e passeios de ambos os lados, com a largura de 6,00 m, 2,50 m e 2,25 m, respetivamente.

As interseções entre o arruamento proposto e o arruamento existente são executadas em localizações que permitem estabelecer a segurança rodoviária no acesso e na saída do arruamento novo. Em termos pedonais a solução garante uma adequada implantação de passadeiras, permitindo uma deslocação pedonal segura e direta.

Ao longo das faixas de estacionamento, prevê-se a execução de caldeiras de árvore, ocupando a lateral dos lugares de estacionamento na medida em que a arborização das vias favorece a integração urbanística. O dimensionamento das caldeiras de árvores está em conformidade com o disposto no art.º 39.º do Código Regulamentar de Ambiente (Aviso n.º 548/2016).

O número de lugares de estacionamento público a criar para veículos ligeiros são de 50 lugares descobertos, dos quais 4 lugares são dedicados a Pessoas com mobilidade reduzida (PMC), respeitando os parâmetros aplicáveis nos termos do Regulamento do PDM (artigos 65.º e 66.º) em função da capacidade construtiva admitida para a área da intervenção urbanística e da caracterização do tipo de ocupação dos edifícios que venha a ser concretizada (artigo 63.º) e do Decreto-Lei n.º 163/06 na sua atual redação.

Deve ser dotado das infraestruturas de Abastecimento de Água, de Sistemas de Drenagem de Águas Residuais e Águas Pluviais, de Infraestruturas Elétricas e de Gás e Telecomunicações.



Programa / Solução Urbanística / Áreas de cedência

#### CAPACIDADE CONSTRUTIVA / TIPOLOGIA / USOS

É essencial assegurar um desenvolvimento harmonioso de toda a área envolvente, através de soluções de implantação e volumetria adequadas à topografia, e da constituição de espaços arborizados nas áreas de transição conforme preconizado no PDM (artigo 73.º) garantindo uma adequada integração paisagística e contribuindo para a sustentabilidade ambiental em diversas vertentes.

Considerando que a UOPG 1.16 pretende estruturar o crescimento do aglomerado a norte da freguesia de Brufe, a ocupação definida em PDM privilegia edifícios habitacionais com um máximo de 4 pisos acima da cota de soleira.

A área de construção máxima no terreno delimitado na UE será de 13.879,00 m<sup>2</sup>.

#### INDICADORES URBANÍSTICOS DA PROPOSTA

|   |                                       |
|---|---------------------------------------|
| Área Delimitada na Unidade de Execução                            | 23 555,85 m <sup>2</sup>              |
| Quantidade de Parcelas  | 9                                     |
| Área das Parcelas   | 11 984,60 m <sup>2</sup>              |
| Área Máxima de Construção   | 13 879,00 m <sup>2</sup>              |
| Uso das Parcelas  | Habitação Multifamiliar e Unifamiliar |
| Área dos Espaços Verdes e Equipamentos a Ceder ao Domínio Público | 5 048,20 m <sup>2</sup>               |
| Área de Cedência para Infraestruturas Viárias                     | 4 372,07 m <sup>2</sup>               |

*Nota: O somatório das áreas para apuramento da área da Unidade de Execução foi realizado através do levantamento topográfico.*

Nesse sentido, são constituídas 9 parcelas num total de 11 984,60 m<sup>2</sup> para construção de edifícios habitacionais e lotes de moradias, para além de áreas de cedência para equipamento e espaços verdes de utilização coletiva.

| Parcela n.º | Área da Parcela (m <sup>2</sup> ) | % da área total das parcelas | Área máx. Construções (m <sup>2</sup> ) | Céreia              | Uso da Parcela          |
|-------------|-----------------------------------|------------------------------|---|---------------------|-------------------------|
| A           | 1537,45                           | 12,8                         | 600,00                                  | Cave e R/C          | Habitação Unifamiliar   |
| B           | 1052,20                           | 8,8                          | 1533,20                                 | Cave, R/C e 2 pisos | Habitação Multifamiliar |
| C           | 1056,00                           | 8,8                          | 1533,10                                 | Cave, R/C e 2 pisos | Habitação Multifamiliar |
| D           | 1315,20                           | 11,0                         | 2550,00                                 | Cave, R/C e 2 pisos | Habitação Multifamiliar |

|       |          |        |          |                     |                         |
|-------|----------|--------|----------|---------------------|-------------------------|
| E     | 1192,85  | 10,0   | 1957,40  | Cave, R/C e 3 pisos | Habitação Multifamiliar |
| F     | 1160,00  | 9,7    | 1957,40  | Cave, R/C e 3 pisos | Habitação Multifamiliar |
| G     | 990,00   | 8,2    | 1170,95  | Cave, R/C e 3 pisos | Habitação Multifamiliar |
| H     | 770,00   | 6,4    | 815,35   | Cave, R/C e 2 pisos | Habitação Multifamiliar |
| I     | 2910,90  | 24,3   | 1761,70  | R/C e 1 piso        | Habitação Unifamiliar   |
| Total | 11984,60 | 100,00 | 13879,00 | -                   | -                       |

#### ÁREAS DE CEDÊNCIAS

De acordo com os parâmetros e os critérios definidos no RPDM (artigos 59.<sup>º</sup> e 60.<sup>º</sup>) devem ser previstas áreas para espaços verdes e equipamentos.

Atendendo que se considera útil ceder junto à ciclovia (linha férrea desativada), de forma a permitir uma acessibilidade à mesma, e atendendo, ainda, às características topográficas do terreno, é estabelecida desde já uma proposta de localização dos Espaços Verdes e Equipamentos a Ceder ao domínio público, prosseguindo estes critérios e objetivos. Mais se acrescenta que os espaços verdes a ceder devem seguir uma ideia de continuidade urbanística, com inserção de percurso pedonais diretos. Por outro lado, foi importante o cumprimento da zona *non aedificandi* prevista no artigo n.<sup>º</sup> 15.<sup>º</sup> do Decreto-Lei n.<sup>º</sup> 276/2003, na redação atual, para considerar que a ciclovia (linha férrea desativada) acolhesse a maior quantidade de área verde cedida.

No seu conjunto, a área a ceder para área verde e equipamentos fica abaixo da dimensão de referência em função dos parâmetros estabelecidos no nº 1 do artigo 59.<sup>º</sup> do RPDM. Por esse motivo, pretende a requerente pagar em espécie a área que ficará em falta. Essa área deve estar em conformidade com a realidade construída, isto é, estando esta delimitação da Unidade de Execução a prever áreas máximas de construção, a cedência obrigatória deve considerar as áreas de construção reais definidas nas propostas individuais de construção.

Concretamente são cedidos ao domínio uma área de 5048,20m<sup>2</sup> para espaços verdes com integração de percursos pedonais de mobilidade. Por outro lado, são cedidos ao domínio público uma área de 79,90m<sup>2</sup> para áreas ajardinadas e arborizadas (desenho n.<sup>º</sup> 4), inseridas nas infraestruturas de mobilidade, que tem por objetivo reduzir o impacto paisagístico dos volumes a edificar.

#### ÍNDICE DE UTILIZAÇÃO DO SOLO

O índice de utilização do solo segue o previsto na alínea b) do art.<sup>º</sup> 73.<sup>º</sup> do RPDM, estando proposto com um Índice de utilização de 60%, com referência à área total das parcelas da proprietária.

## ÍNDICE DE IMPERMEABILIZAÇÃO DO SOLO

O Índice de impermeabilização do solo reger-se-á em harmonia com as disposições do n.º 1 e n.º 2 do artigo 55.º do RPDM, cumprindo nomeadamente o Índice máximo de impermeabilização de 60%, com referência à área total da UE, ou proporcionalmente, a cada parcela que resultar da operação urbanística.

## PEREQUAÇÃO

A aplicação dos mecanismos de perequação compensatória que por definição deve ocorrer em qualquer das Unidades de Execução delimitadas pelo Plano, sendo que os mecanismos de perequação a utilizar são o Índice Médio de Utilização, a Área de Cedência Média e a Repartição dos Custos de Urbanização, definidos nos termos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

No caso desta unidade de execução, os custos inerentes às obras de urbanização são da proprietária das parcelas de intervenção, conforme demonstrado em Desenho N.º 5. Os demais encargos com taxas municipais ou compensações nos termos do RJUE e do RMUE são também da responsabilidade da proprietária.

## 4. CONCLUSÃO

A solução urbanística a adotar, cumpre as disposições do PDM de VNF, do RJUE e assentará num programa ou solução urbanística base que pode assumir uma figura de reparcelamento ou de loteamento a decidir oportunamente nos termos do RPDM e outros regimes legais em vigor.

As operações urbanísticas devem ser concretizadas através de uma operação de transformação fundiária/reparcelamento decorrente de uma operação de obras de urbanização ou de loteamento estruturada com base na infraestrutura viária proposta conforme consta no Desenho n.º 4 – Planta de Programa / Solução Urbanística / Áreas de cedência.

Todos os encargos inerentes ao processo das obras de urbanização, cedências ao domínio municipal e de compensação nos termos do RJUE e do respetivo RMUE em vigor, taxas e demais encargos necessários à concretização das operações urbanísticas serão da responsabilidade da proprietária/promotor e assumidos como investimento do promotor. Os encargos inerentes à execução das obras de urbanização são da responsabilidade da proprietária.

Após aprovação da Unidade de Execução pela Câmara Municipal, as operações urbanísticas a realizar no terreno, serão apresentadas a controlo prévio, designadamente sob a forma de obras de urbanização, de reparcelamento urbano ou de loteamento, nos termos do regime jurídico de urbanização e edificação em vigor, em função do interesse do promotor e de acordo com contrato de urbanização a celebrar entre a proprietário e o Município.

## 5. ANEXOS

### ELEMENTOS DESENHADOS DA UNIDADE DE EXECUÇÃO

Anexo n.º 1 – Planta de Cadastro Existente, escala 1/500.

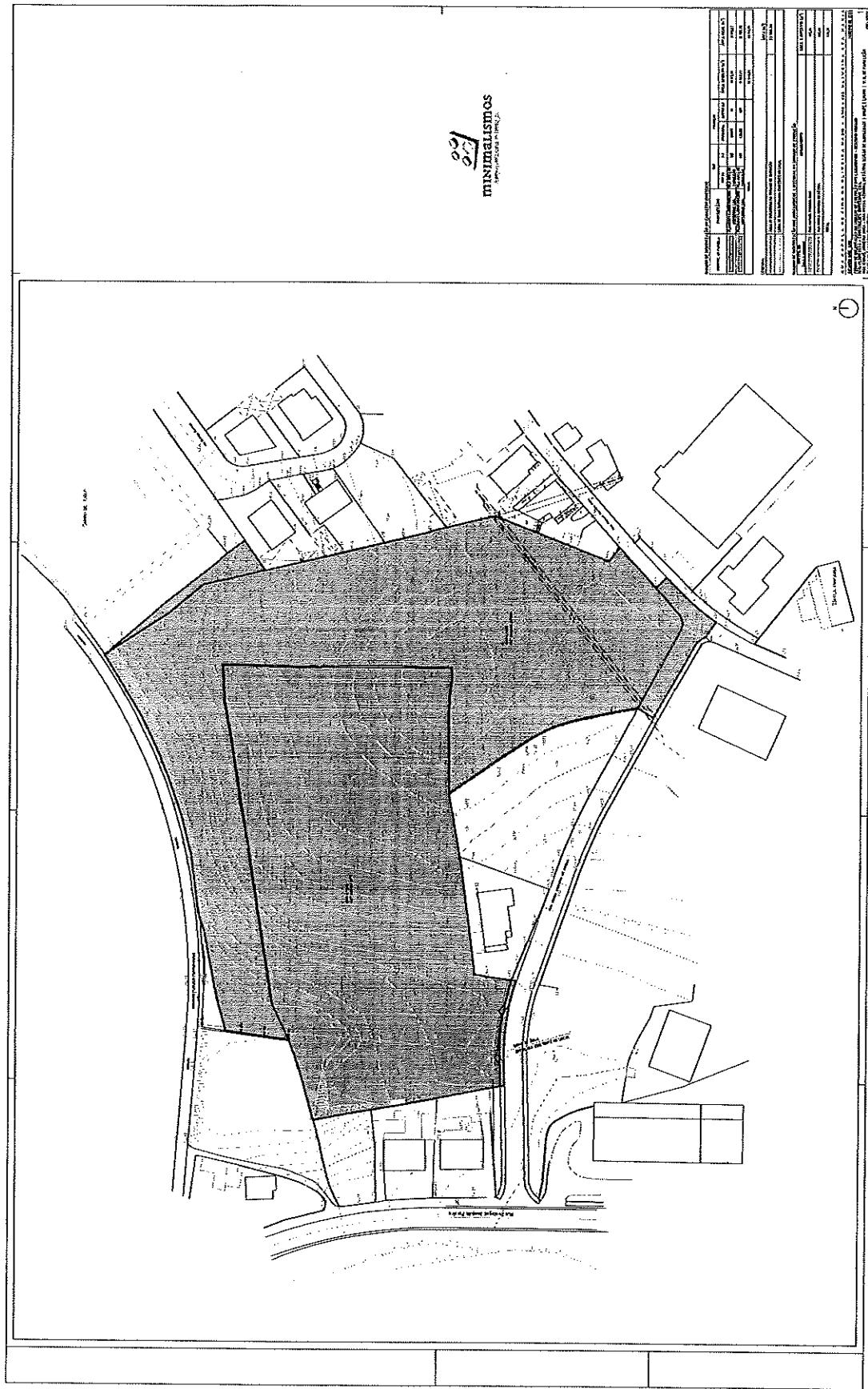
Anexo n.º 2 – Levantamento Topográfico, escala 1/500.

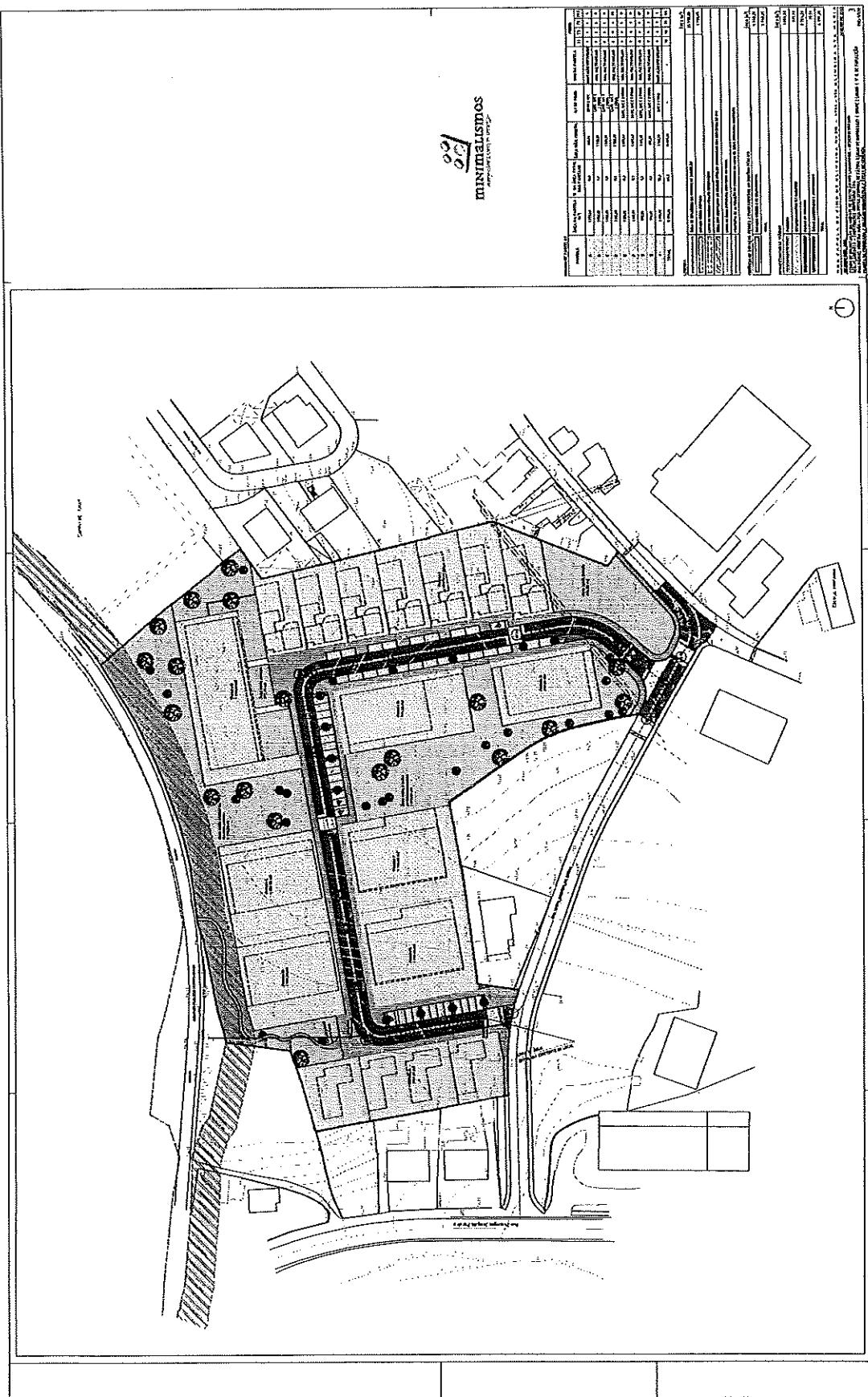
Anexo n.º 3 – Planta de Programa /Solução Urbanística / Áreas de Cedência, escala 1/500.

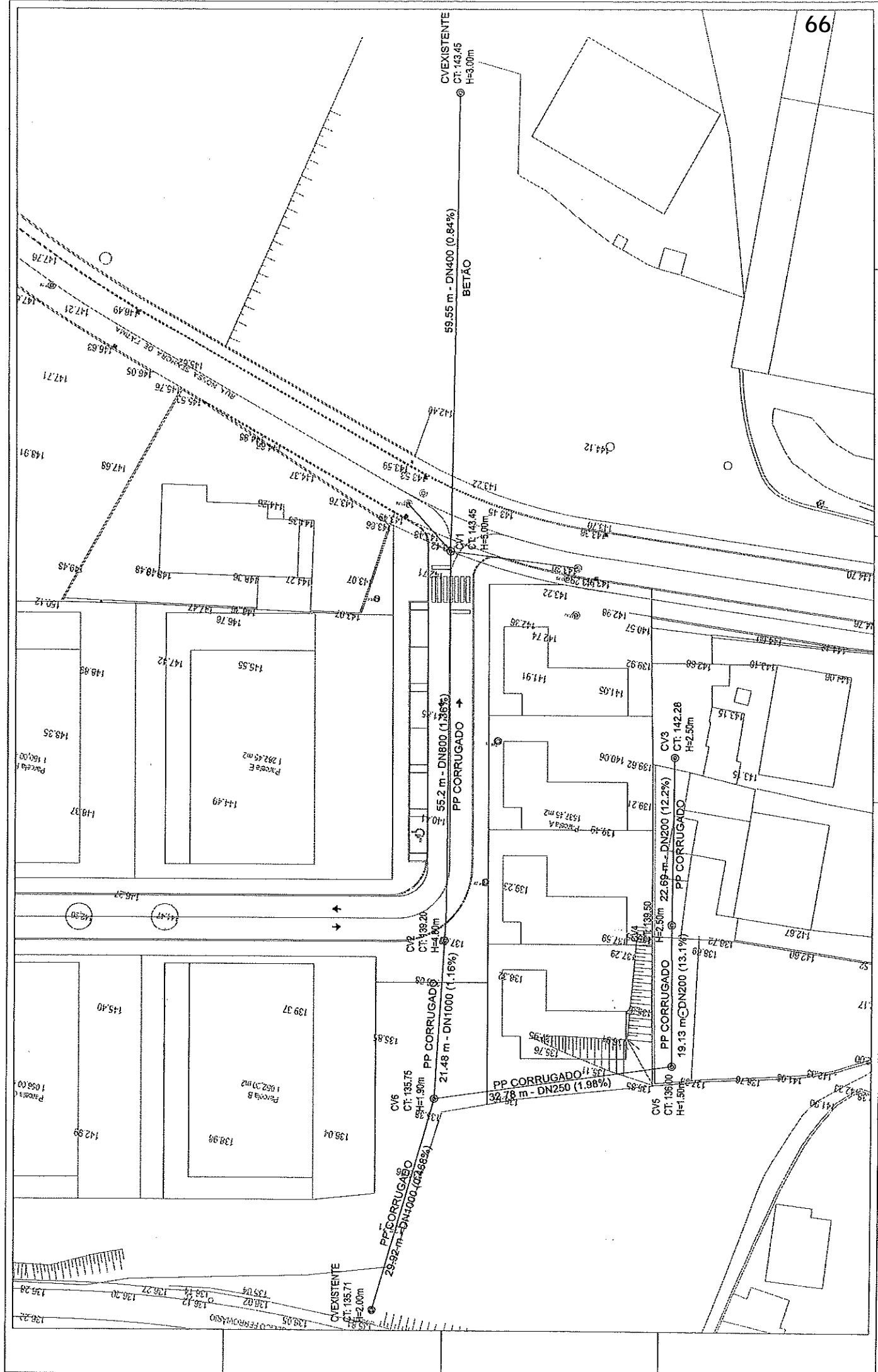
Oliveira Santa Maria, 20 de janeiro de 2026

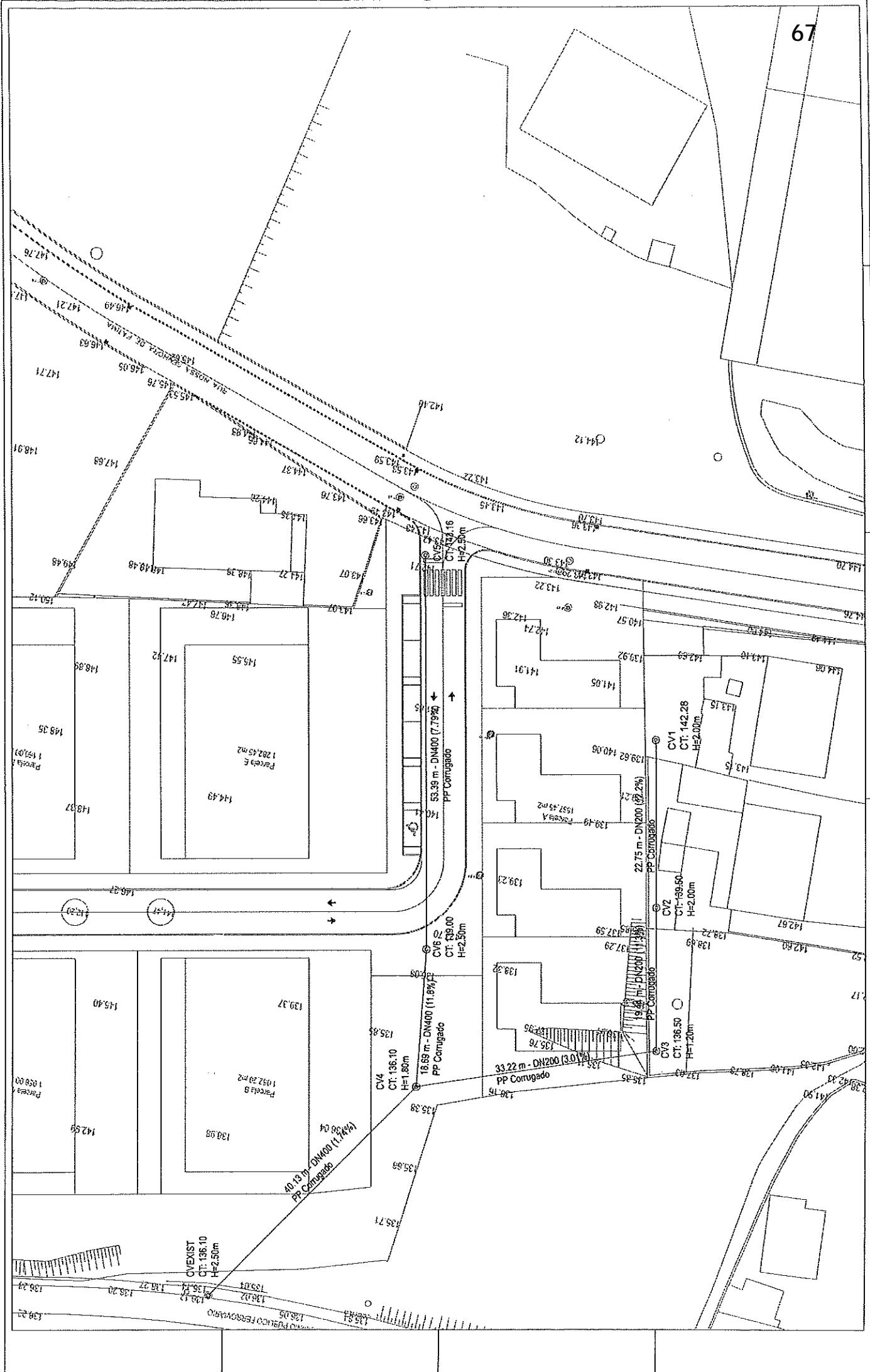
---

O Técnico









**ASSUNTOS JURÍDICOS:**

6 - TRIAVE - Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Ave, Tâmega e Sousa - Manutenção do apoio ao seu funcionamento. (Página 69)



# Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

## Infraestruturas Ambientais e Gestão de Resíduos

[www.famalicao.pt](http://www.famalicao.pt)

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

## PROPOSTA

**Assunto: TRIAVE - Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Ave, Tâmega e Sousa - Manutenção do apoio ao seu funcionamento.**

Considerando que:

O Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Ave, Tâmega e Sousa começou por denominar-se Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Vale do Ave/Tribunal Arbitral, sendo que as primeiras iniciativas para criar este centro de arbitragem de conflitos de consumo reportam ao ano de 1991. Em 22 de novembro de 1996 foi celebrada a Escritura Pública de Constituição e o Centro iniciou a sua atividade em 1 de junho de 1997;

A garantia de sustentabilidade técnica e financeira do Centro decorreu da celebração de um Protocolo entre o Ministério da Justiça, o Ministério do Ambiente e a Associação de Municípios do Vale do Ave;

A criação do Centro foi autorizada pelo Ministério da Justiça, nos termos do Decreto-Lei n.º 425/86, de 27 de setembro, pelo Despacho n.º 26A/SEAMI/97, de 28 de fevereiro, publicado no Diário da República, n.º 69, II Série, de 22 de março de 1997;

O TRIAVE - Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Ave, Tâmega e Sousa tem por objeto, no âmbito territorial da sua atuação, a resolução de conflitos de consumo, devendo, para o efeito, desenvolver as ações adequadas a tal fim, nomeadamente: manter o regular funcionamento do Tribunal Arbitral; estabelecer, no âmbito do Direito do Consumidor, um serviço de informação jurídica permanente para os consumidores e agentes económicos; informar os consumidores e os agentes económicos sobre os seus direitos e obrigações nas relações de consumo; instruir os processos resultantes das reclamações de



# Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

consumo recebidas na Associação e encaminhar para as entidades competentes os que tenham natureza criminal ou de contraordenação; promover a resolução dos conflitos objeto das reclamações através da mediação, conciliação e arbitragem; fomentar a adesão dos agentes económicos que efetuem "contratos de consumo" ao Tribunal Arbitral do Centro de Arbitragem;

A Associação de Municípios do Vale do Ave é uma das entidades associadas e financiadoras do TRIAVE, sendo que, face ao teor da Ata n.º E03/2019, nomeadamente Ponto Primeiro, foi (e é) necessário acautelar não só os direitos, mas também as obrigações que a AMAVE tinha ante entidades terceiras, algumas das quais implicam responsabilidade solidária dos Municípios seus associados;

Entre o TRIAVE e o Município de Vila Nova de Famalicão foi outorgado, em 28 de dezembro de 2020, um Acordo de Cooperação e Financiamento, na sequência da deliberação e aprovação pela Câmara Municipal, na sua reunião de 2 de dezembro de 2020;

O interesse e o serviço público prestado aos cidadãos pelo TRIAVE, bem como as atribuições municipais previstas no artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, nomeadamente a defesa do consumidor sendo os tribunais arbitrais de consumo o meio privilegiado para os cidadãos acederem à justiça,

**Proponho que a Câmara Municipal delibere:**

- Que a Câmara Municipal delibere manter o apoio ao funcionamento do TRIAVE - Centro de Arbitragem de Consumo do Ave, Tâmega e Sousa (NIF 503 830 186), autorizando, para o ano de 2026, a transferência da verba de 21.632,28€ (vinte e um mil, seiscentos e trinta e dois euros e vinte e oito cêntimos), nos termos do previsto na cláusula 2.ª do Acordo de Cooperação e Financiamento, em anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante.

O Presidente da Câmara Municipal

Assinado de forma digital por  
 (Assinatura Qualificada)  
 Mário de Sousa Passos  
 Dados: 2026.01.23 09:46:39 Z

(Mário Passos, Prof.)



**TRIAVE**

CENTRO DE ARBITRAGEM  
DE CONFLITOS DE CONSUMO  
DO AVE, TÂMEGA E SOUSA

**ACORDO DE COOPERAÇÃO E FINANCIAMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E O TRIAVE - CENTRO DE ARBITRAGEM DE CONFLITOS DE CONSUMO DO AVE, TÂMEGA E SOUSA**

Considerando:

- Que o TRIAVE – Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Ave, Tâmega e Sousa integra a Rede Nacional de Arbitragem de Consumo;
- Que os centros de arbitragem de conflitos de consumo são uma forma rápida, eficaz e próxima dos consumidores e agentes económicos dirimiriam os seus conflitos;
- Que a instituição da arbitragem necessária nos litígios de consumo relativos a serviços públicos essenciais e em todos aqueles cujo valor não exceda a alçada dos tribunais de primeira instância, tornou este tipo de entidades fundamentais para o exercício dos direitos dos municípios/consumidores;
- Que o TRIAVE possui desde a sua criação em 1997 – nos termos do despacho do Ministério da Justiça n.º 26A/SEAMJ/97, de 22 de março – competência territorial para a resolução de conflitos de consumo ocorridos em Vila Nova de Famalicão;
- Que este centro de arbitragem de conflitos de consumo foi, desde o início do seu funcionamento, financiado indiretamente pelo Município de Vila Nova de Famalicão, através da Associação de Municípios do Vale do Ave;
- Que os municípios têm – nos termos do art.º 23.º n.º 2 alínea I) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – como uma das suas atribuições a defesa do consumidor e os tribunais arbitrais de consumo são um meio privilegiado dos consumidores acederem à justiça;
- Que o TRIAVE – Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Ave, Tâmega e Sousa, tal como todas as entidades que integram a Rede Nacional de Arbitragem de Consumo, é financiado pelos Municípios, pelo Ministério da Justiça, pelo Ministério da Economia, através do Fundo para a Promoção dos Direitos dos Consumidores, e pelas Entidades Reguladoras dos serviços públicos essenciais (ANACOM, ERSE, ERSAR e AMT);
- Que o TRIAVE coopera com os organismos autárquicos de apoio ao consumidor da sua área territorial com base numa relação funcionalmente estruturada;
- Que este centro de arbitragem de conflitos de consumo, desde a sua criação em 1997, estabeleceu uma cooperação funcional com o CIAC de Vila Nova de Famalicão que tem vindo a ser continuamente aprofundada;

É celebrado entre o Município de Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Paulo Cunha, e o TRIAVE – Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Ave, Tâmega e Sousa, neste ato representado pelo Senhor Dr. Miguel Oliveira e pela Sénhora Dr.ª Daniela Marques, respetivamente Presidente e Secretária do Conselho de Administração, nos termos do art.º 20.º dos Estatutos desta associação, o presente acordo de cooperação e financiamento, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.º**  
(Objeto)

Constitui objeto do presente acordo os termos do apoio financeiro a conceder pelo Município de Vila Nova de Famalicão ao TRIAVE – Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Ave, Tâmega e Sousa, doravante designado apenas por Centro, e da cooperação entre esta última entidade e o Centro de Informação Autárquico ao Consumidor do Município de Vila Nova de Famalicão, doravante designado por CIAC.

**Cláusula 2.º**  
(Financiamento)

O financiamento anual será de € 21.632,28 efetuado em doze prestações mensais de € 1.802,69, liquidadas até ao final de cada mês.

**Cláusula 3.º**  
(Envio de Processos)

O CIAC poderá encaminhar para o Centro todos os processos respeitantes a conflitos de consumo, para os quais este possua competência territorial e em razão do valor, que serão tramitados através dos procedimentos de mediação, conciliação e arbitragem.

**Cláusula 4.º**  
(Assessoria Jurídica e Funcionalidades do Serviço)

1 – O Centro, durante o seu horário de funcionamento, compromete-se a assessorar telefonicamente e por email, através do seu serviço jurídico, o CIAC em todas as questões relacionadas com o Direito do Consumidor, nomeadamente no âmbito da receção de processos e da prestação de informações.

2 – O Centro compromete-se a fomentar a implementação no CIAC de valências do seu serviço que tenha implementado, ou venha a implementar, outros organismos autárquicos de apoio ao consumidor da sua área territorial.



## TRIAVE

CENTRO DE ARBITRAGEM  
DE CONFLITOS DE CONSUMO  
DO AVE, TÂMEOA E SÔUSA

### Cláusula 5.<sup>a</sup>

#### (Atividades Formativas)

1 – O Centro compromete-se a efetuar ações formativas personalizadas aos técnicos do CIAC, quando tal se afigure necessário ao bom funcionamento do organismo autárquico e ao "trabalho em rede".

2 – Os técnicos do CIAC participarão em todas as ações formativas realizadas pelo Centro que se destinem aos colaboradores dos organismos autárquicos de apoio ao consumidor.

### Cláusula 6.<sup>a</sup>

#### (Atividades de Divulgação)

1 – O Centro proporá anualmente ao CIAC a realização de atividades de divulgação no âmbito do direito do consumidor e do serviço que prestam à comunidade,

2 – Para efeitos do disposto no número anterior, o Centro efetuará no Município de Vila Nova de Famalicão, em cooperação com o CIAC, o tipo de ações que tenha programado, ou venha a programar, para os restantes municípios abrangidos pela sua área territorial de competência.

### Cláusula 7.<sup>a</sup>

#### (Alteração)

O presente protocolo poderá ser alterado por acordo das partes.

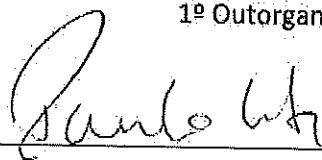
### Cláusula 8.<sup>a</sup>

#### (Vigência)

A vigência do presente acordo iniciar-se-á no dia 1 de Janeiro de 2021 e terá a duração de um ano, renovando-se automaticamente e sucessivamente por igual período, salvo denúncia, por qualquer um dos outorgantes, por escrito, por carta registada c/AR, com antecedência de dois meses relativamente ao término do prazo de qualquer uma das renovações.

Vila Nova de Famalicão, 28 de dezembro de 2020

1º Outorgante:

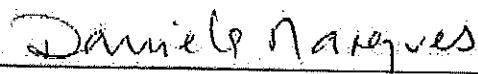


(Dr. Paulo Cunha)

2º Outorgante



(Dr. Miguel Oliveira)



(Dra Daniela Marques)

| IMPRESSO   | PÁGINA | REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA |       |            |     | S. REQUIS. | LOGIN | DATA | NÚMERO | ANO |
|------------|--------|-----------------------------------|-------|------------|-----|------------|-------|------|--------|-----|
| 2026/01/23 | 1      | 252                               | cleal | 2026/01/23 | 864 | 2026       |       |      |        |     |

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

CENTRO DE ARBITRAGEM DE CONFLITOS DE CONSUMO DO AVE, TAMEGA E SOUSA (TRIAVE)  
RUA CAPITÃO ALFREDO GUIMARÃES

|           |       |     |            |
|-----------|-------|-----|------------|
| 503830186 | 19089 | OCR | 2026 / 252 |
|-----------|-------|-----|------------|

4800-019 GUIMARÃES  
LOCAL DE ENTREGA

PRAZO PAGAMENTO

| AUTORIZAÇÃO | DESTINATÁRIO                                | EM: 30 DIAS |  |
|-------------|---|-------------|--|
|             | Serv. Atendimento Consumidor - Gastos Func. |             |  |

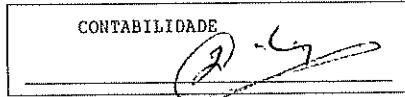
DESCRIÇÃO DA DESPESA

TRIAVE - Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Ave, Tâmega e Sousa - Manutenção do apoio ao seu funcionamento

| CÓDIGO    | DESIGNAÇÃO DO ARTIGO                                   | UNI-DADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | DESCONTO |   | VALOR      | IVA  |      |
|-----------|--|----------|------------|----------------|----------|---|------------|------|------|
|           |  |          |            |                | %        | € |            | COD. | TAXA |
| TR0202009 | CORRENTE OUTRAS (CORRENTE)-Documento interno 1916/2026 | UN       | 1.000      | 21.632,280     |          |   | 21.632,280 | ISD  |      |

| COD. DE IVA  | Descrição   | TAXA DE IVA | IMPORTÂNCIAS |           |            |     | TOTALS                        |
|--|---|-------------|--------------|-----------|------------|-----|-------------------------------|
|  |   |             | BASE         | DESCONTOS | INCIDENCIA | IVA |                               |
| ISD  | ISENTO DESPESA  |             | 21.632,28    |           | 21.632,28  |     |                               |
| <b>EXTENSO</b>   |   |             |              |           |            |     |                               |
|  | VINTE E UM MIL SEISCENTOS E TRINTA E DOIS EUROS E VINTE E OITO CÉNTIMOS |             |              |           |            |     | 21.632,28                     |
| Documento n.º 2026/864, Compromisso n.º 2026/252, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2026/997 |   |             |              |           |            |     |                               |
|  |   |             |              |           |            |     | TOTAL LÍQUIDO ..... 21.632,28 |
|  |   |             |              |           |            |     | TOTAL DE DESCONTOS ..         |
|  |   |             |              |           |            |     | TOTAL DE IVA .....            |
|  |   |             |              |           |            |     | TOTAL LÍQUIDO ..... 21.632,28 |

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2026/01/23



PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPPLICADO

**PATRIMÓNIO:**

7 - Denúncia do Contrato de Arrendamento referente à fração autónoma "BP", sita na Avenida D. Afonso Henriques, n.º 3960, rés-do-chão, da União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário. (Página 77)



#### Assuntos Jurídicos

[www.famalicao.pt](http://www.famalicao.pt)  
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO  
Praça Álvaro Marques  
4764-502 V.N. de Famalicão  
tel. +351 252 320 900  
NIF 506 663 264

#### PROPOSTA

**Assunto: Denúncia do Contrato de Arrendamento referente à fração autónoma "BP", sita na Avenida D. Afonso Henriques, n.º 3960, rés-do-chão, da União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário.**

Considerando que:

Em 1 de setembro de 2008 foi celebrado um contrato de arrendamento entre os senhorios Amílcar da Cunha dos Santos e mulher, Teresa Araújo da Costa Simões, e a Administração Regional de Saúde do Norte - Sub-Região de Saúde de Braga, tendo por objeto a fração autónoma designada pelas letras "BP", sita na Avenida D. Afonso Henriques, n.º 3960, rés-do-chão, na União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, integrada no prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o n.º 823 - Calendário e atualmente inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 3408 (com origem no artigo urbano 3243, anteriormente artigo urbano 3469, ambos da extinta freguesia de Calendário), destinada à instalação e funcionamento da Unidade de Saúde Familiar "São Miguel-O-Anjo";

No âmbito do processo de descentralização de competências para as autarquias locais operado pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e respetivos diplomas complementares, o Município assumiu a posição contratual da Administração Regional de Saúde do Norte, I.P. - Sub-Região de Saúde de Braga no supra identificado contrato de arrendamento;

Com a construção de um novo edifício destinado a albergar a referida unidade de saúde, o Município deixou de necessitar da utilização do imóvel objeto do contrato de arrendamento para fins de interesse público na área da saúde;



CÂMARA MUNICIPAL

Resulta da Cláusula Terceira do Contrato, que o arrendamento teve início no dia 1 de setembro de 2008 e foi celebrado pelo prazo de um ano, renovável por iguais e sucessivos períodos de tempo, nos termos definidos na lei;

Nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 1098.º do Código Civil, decorrido um terço do prazo de duração inicial do contrato ou da sua renovação, o arrendatário pode denunciá-lo a todo o tempo, mediante comunicação ao senhorio com a antecedência mínima de 120 dias do termo pretendido do contrato, se o prazo deste for igual ou superior a um ano, como é o caso;

**Tenho a honra de propor:**

**1 - Que a Câmara Municipal delibere autorizar, nos termos e para efeitos da alínea a) do n.º 3 do artigo 1098.º do Código Civil, a denúncia do Contrato de Arrendamento celebrado em 1 de setembro de 2008, relativo à fração autónoma designada pelas letras "BP", sita na Avenida D. Afonso Henriques, n.º 3960, rés-do-chão, na União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, deste concelho, cuja cópia se anexa e faz parte integrante da presente proposta.**

**2 - Comunicar a presente decisão aos senhorios, produzindo a denúncia efetos no final do mês correspondente ao termo do prazo de 120 dias a contar da data da receção da referida comunicação, conforme o disposto nos n.ºs 3 e 5 do artigo 1098.º do Código Civil.**

**O Vereador do Pelouro,**

Assinado por: Hélder Joaquim Fernandes Pereira  
Num. de Identificação: 12789368  
Data: 2026.01.16 11:53:48+00'00'



Chave Móvel  
e e e e ira, Dr.)

## CONTRATO DE ARRENDAMENTO

Entre:

Primeiro: [REDACTED] casado sob o Regime de Comunhão Geral com [REDACTED]  
[REDACTED], concelho de Vila Nova de Famalicão, neste acto representado por [REDACTED]  
[REDACTED] casado, natural da freguesia de Lemenhe, concelho de Vila Nova de Famalicão, residente na [REDACTED], concelho de Vila Nova de Famalicão, com procuração com poderes para o efeito e cuja cópia autenticada se anexa ao presente contrato.

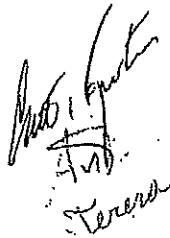
Segundo: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO NORTE – SUB-REGIÃO DE SAÚDE DE BRAGA, N.I.P.C. 503 135 593, com sede no Largo Paulo Orósio, na cidade de Braga, neste acto representado pelo Sr. Dr. José AGOSTINHO DIAS DE CASTRO E FREITAS, Coordenador Sub-Regional, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Deliberação n.º 41/2008, de 13 de Março de 2008, do Conselho Directivo da ARS Norte, I.P., como inquilino;  
--- é celebrado o presente contrato de arrendamento, nos termos das cláusulas seguintes:

### *PRIMEIRA*

Os primeiros outorgantes são donos e legítimos possuidores da fracção autónoma designada pelas letras “BP”, síta na Avenida D. Afonso Henriques, com o n.º 3960, rés-do-chão, freguesia de Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão, actualmente descrita na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o n.º 823 e inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 3469;

### *SEGUNDA*

Pelo presente contrato, os primeiros outorgantes dão de arrendamento urbano ao segundo



outorgante essa sua referida fracção;

#### *TERCEIRA*

✓ O prazo deste arrendamento é de um ano, com inicio em 01 de Setembro de 2008, renovável automaticamente por iguais e sucessivos períodos de tempo, nos termos definidos na lei;

#### *QUARTA*

A primeira outorgante aceita que durante os meses de Setembro e Outubro, como período de tempo necessário à efectivação e conclusão das obras de adaptação do imóvel, não é devida renda pela segunda outorgante, a qual só a partir do mês de Novembro passará a pagar a renda mensal devida e se verificarão as correspondentes actualizações anuais;

#### *QUINTA*

A fracção do imóvel a que se refere o presente contrato destina-se à instalação e prestação de serviços na área da saúde, nomeadamente da Unidade de Saúde Familiar "São Miguel-O-Anjo";

#### *SEXTA*

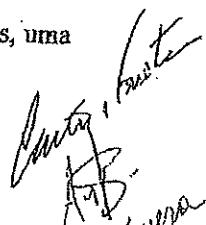
A renda anual, devida no primeiro contrato, é de 33.360,00€ (trinta e três mil trezentos e sessenta euros), a qual será paga mensalmente em duodécimos de 2.780,00€ (dois mil setecentos e oitenta euros), no primeiro dia útil do mês anterior àquele a que respeitar, através de depósito a efectuar em conta bancária que os primeiros outorgantes venham a indicar;

#### *SÉTIMA*

A renda será actualizada, anualmente, de acordo com os coeficientes de actualização, publicados em Diário da República, para cada ano;

#### *OITAVA*

A Administração Regional de Saúde do Norte/Sub-Região de Saúde de Braga fica, desde já, autorizada a executar todas as obras necessárias à adaptação do locado ao fim a que se destina, sem que as mesmas afectem as partes comuns e a estética, a estrutura e a solidez do prédio, as quais, uma



vez realizadas, serão tidas como pertença do locado sem que a segunda outorgante possa exigir qualquer compensação, indemnização ou exercer o direito de retenção pelas benfeitorias efectuadas;

*NONA*

Fica a cargo da segunda outorgante a execução de obras de conservação ordinárias do locado e de que este venha a carecer enquanto durar o presente contrato de arrendamento;

*DÉCIMA*

A segunda outorgante fará um uso prudente do local arrendado, o qual será entregue, findo o contrato, em bom estado de conservação.

*DÉCIMA PRIMEIRA*

As despesas ordinárias de administração do condomínio e todas as necessárias à utilização das coisas comuns do arrendado ficam a cargo dos primeiros outorgantes;

*DÉCIMA SEGUNDA*

Em tudo o que o presente contrato for omisso, regerá a legislação aplicável;

*DÉCIMA TERCEIRA*

Os primeiros outorgantes disponibilizam 3 lugares de estacionamento na cave do edifício (cada um deles com espaço para dois automóveis ligeiros), lugares esses que correspondem às fracções designadas pelas letras "G", "U" e "V", às quais foi concedida licença de utilização, destinada a aparcamento e arrumos, através do alvará de licença de utilização n.º 731/96, emitido pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão;

*DÉCIMA QUARTA*

Declararam os primeiros outorgantes que se comprometem a proceder às alterações registrais necessárias da fracção que ora dão de arrendamento, nas competentes Repartição de Finanças e Conservatória de Registo Predial.

*DÉCIMA QUINTA*

Os outorgantes leram integralmente o presente contrato que, por estar conforme com a sua vontade, vão assinar.

Feito em triplicado, cada original é composto de quatro folhas escritas numa só face.

Braga, 01 de Setembro de 2008

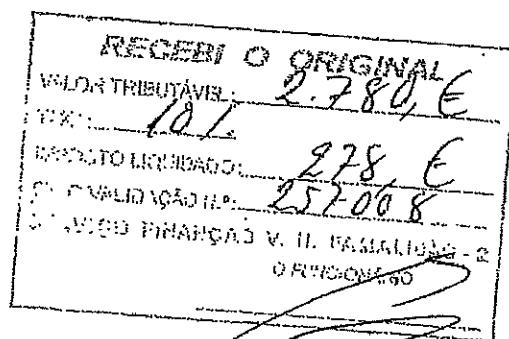
Os Primeiros Outorgantes,

António Costa Santos  
 (António da Costa Santos)

Teresa Araújo Costa Simões  
 (Teresa Araújo da Costa Simões)

O Legal Representante da Segunda Outorgante,

Jose Agostinho Dias de Castro e Freitas  
 (José Agostinho Dias de Castro e Freitas)



**INFRAESTRUTURAS AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS:**

8 - Atribuição de Tarifa Social (Página 84)

9 - Projeto de Alteração ao Código Regulamentar de Ambiente (Página 113)

# Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

## Infraestruturas Ambientais e Gestão de Resíduos

[www.famalicao.pt](http://www.famalicao.pt)

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

## PROPOSTA

### Assunto: Atribuição de Tarifa Social

Considerando que:

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais, a Câmara Municipal, em caso de comprovada debilidade económica dos consumidores de tipo doméstico, poderá excepcionalmente e mediante requerimento dos interessados, autorizar a redução do valor de uma ou mais tarifas;

Para além da situação prevista anteriormente, está previsto na alínea a) do n.º1 do artigo 145.º do Código Regulamentar do Ambiente do Município de Vila Nova de Famalicão o benefício da atribuição de tarifa social a utilizadores domésticos;

Assim, e para o efeito, a Divisão de Solidariedade Social endereçou pedidos à Divisão de Infraestruturas Ambientais e Gestão de Resíduos, a requerer a tarifa social a vários municípios, por se tratarem de situações de carência económica, conforme se comprova pelas informações sociais prestadas e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido;

Os municíipes indicados pela Divisão de Solidariedade Social, para serem concedidas a reduções excepcionais das tarifas encontram-se identificados abaixo, pelo nome:

- Maria Costa Gomes;
- Rosa Maria Araújo Oliveira;
- Vanderly Assunta Poltronieri;
- Maria Goreti Magalhães Costa;
- Maria Firmina Veloso Costa;
- Armindo Carlos Pinto Carvalho;
- Daniel Henrique Ventura Gomes;
- António Matos Silva;
- Carlos Alberto Paiva Coelho;
- Olinda Moreira Machado;



CÂMARA MUNICIPAL

- Júlio Francisco Abreu Machado;
- Ana Maria Castro Sousa;
- Rosa Maria Sousa Fernandes;
- Maria Adília Ferreira Fernandes;
- Maria Eduarda Carneiro de Azevedo;
- Joaquim Fernando Martins Fernandes;
- Rosimar Silva;
- José Maria Rosa da Silva;
- Ana Isabel Marques da Silva Bráz;
- Maria de Fátima Ferreira da Silva Moreira;
- Maria Deolinda Moreira Gomes Vieira da Costa;
- Raquel Marina Pereira Lima Abreu;
- Guilhermina Maia Salazar;
- Laurinda Maria Santos Costa;
- Lucinda Mendes de Oliveira;

Os munícipes acima referidos têm a sua situação regularizada junto deste Município, não possuindo qualquer dívida, conforme indicação datada de 14 de janeiro de 2026, que se anexa.

**Face ao exposto, propõe-se que esta Câmara Municipal delibere:**

- Autorizar a atribuição de tarifa social, pelo período único de um ano, podendo estas situações serem revistas e/ou revogadas no caso de alteração dos pressupostos, nomeadamente na reversão da tarifa após o primeiro incumprimento de pagamento, aos munícipes melhor identificados no corpo da presente proposta, de acordo com o previsto no artigo 36.º do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais e artigo 145.º do Código Regulamentar do Ambiente.

Vila Nova de Famalicão

O Vereador do Pelouro de Infraestruturas Ambientais e Gestão de Resíduos

Assinado por: Hélder Joaquim Fernandes Pereira  
 Núm. de Identificação: 12789368  
 Data: 2026.01.20 12:18:23+00'00'  
 (Hélder Pereira, Dr.)



# Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

## Ambiente e Serviços Urbanos

[www.famalicao.pt](http://www.famalicao.pt)  
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO  
Praça Álvaro Marques  
4764-502 V.N. de Famalicão  
tel. +351 252 320 900  
NIF 506 663 264

Assunto: Tarifa social - Inexistência de dívidas

### Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente

Dr. Hélder Pereira

Informa-se que, nesta data, os seguintes requerentes de tarifa social não têm dívidas vencidas referentes a contratos de água/resíduos neste Município:

| Nome                                      |
|---|
| Marla Costa Gomes                         |
| Rosa Maria Araújo Oliveira                |
| Vanderly Assunta Poltronieri              |
| Maria Goreti Magalhães Costa              |
| Maria Firmina Veloso Costa                |
| Armindo Carlos Pinto Carvalho             |
| Daniel Henrique V Gomes                   |
| António Matos Silva                       |
| Carlos Alberto Palva Coelho               |
| Olinda Moreira Machado                    |
| Júlio Francisco Abreu Machado             |
| Ana Maria Castro Sousa                    |
| Rosa Marla Sousa Fernandes                |
| Marla Adilia Ferreira Fernandes           |
| Marla Eduarda Carneiro Azevedo            |
| Joaquim Fernando Martins Fernandes        |
| Rosilmar Silva                            |
| José Marla Rosa Silva                     |
| Ana Isabel Marques da Silva Bráz          |
| Marla de Fátima Ferreira da Silva Moreira |
| Marla Deolinda M Gomes Vieira da Costa    |
| Raquel Mariana Perreira Lima Abreu        |



Guilhermina Maia Salazar  
Laurinda Maria Santos Costa  
Lucinda Mendes Oliveira

14 de Janeiro de 2026

A Chefe de Serviço de Gestão Financeira e Comercial

  
Daniela Costa Silva, Dra.



# Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

## Solidariedade Social

[www.famalicao.pt](http://www.famalicao.pt)

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel: +351 252 320 900

NIF 506 663 264

|                  |                   |
|------------------|-------------------|
| Entrada do FDOC: | 66193/2025        |
| Requerente:      | Marla Costa Gomes |
| Assunto:         | Tarifa Social.    |

## Informação

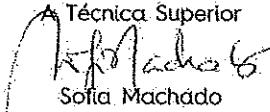
Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente

Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social à munícipe acima mencionada, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

A consideração superior.

03 de dezembro de 2025

A Técnica Superior  
  
 Soraia Machado



# Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

## Solidariedade Social

[www.famalicao.pt](http://www.famalicao.pt)

camaratmunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

|                  |                            |
|------------------|----------------------------|
| Entrada do FDOC: | 71100/2025                 |
| Requerente:      | Rosa Maria Araújo Oliveira |
| Assunto:         | Tarifa Social              |

## Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente  
Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social à munícipe acima mencionada, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

23 de dezembro de 2025

A Técnica Superior

Assinado por: Célia Carina Mendes de Faria  
Num. de Identificação: 11758379  
Data: 2025.12.23 10:38:22+00:00'  
Célia Faria



# Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

## Solidariedade Social

[www.famalicao.pt](http://www.famalicao.pt)  
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques  
4764-502 V.N. de Famalicão  
tel. +351 252 320 900  
NIF 506 663 264

|                  |                              |
|------------------|------------------------------|
| Entrada do FDOC: | 66081/2025                   |
| Requerente:      | Vanderly Assunta Pottronieri |
| Assunto:         | Tarifa Social                |

## Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelourinho do Ambiente  
Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social à munícipe acima mencionada, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

04 de dezembro de 2025

A Técnica Superior

Sofia Machado



### Solidariedade Social

[www.famalicao.pt](http://www.famalicao.pt)  
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO  
Praça Álvaro Marques  
4764-502 V.N. de Famalicão.  
tel. +351 252 320 900  
NIF 506 663 264

|                  |                               |
|------------------|-------------------------------|
| Entrada do FDOC: | 66332/2025                    |
| Requerente:      | Maria Goreti Magalhães Costa. |
| Assunto:         | Tarifa Social                 |

### Informação

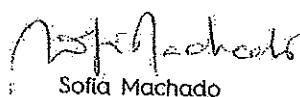
Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente,  
Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social à municipal acima mencionada, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

03 de dezembro de 2025

A Técnica Superior

  
Sofia Machado



**Solidariedade Social**

[www.famalicao.pt](http://www.famalicao.pt)  
[camaratramunicipal@famalicao.pt](mailto:camaratramunicipal@famalicao.pt)

MUNÍCPIO DE VILA-NOVA DE FAMALICÃO  
 Praça Álvaro Marques  
 4764-502 V.N. de Famalicão  
 tel. +351 252 320 900  
 NIF 506 663 264

|                  |                               |
|------------------|-------------------------------|
| Entrada do FDOC: | 66782/2025                    |
| Requerente:      | Maria Firmina Véloso da Costa |
| Assunto:         | Tarifa Social                 |

**Informação**

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente  
 Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social à munícipe acima mencionada, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

A consideração superior,

11 de dezembro de 2025

A Técnica Superior

Sofia Machado



**Solidariedade Social**

[www.famalicao.pt](http://www.famalicao.pt)

camaratmunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel: +351 252 320 900

NIF 506 663 264

|                  |                                  |
|------------------|----------------------------------|
| Entrada do FDOC: | 67274/2025                       |
| Requerente:      | Armindo Carlos Pinto de Carvalho |
| Assunto:         | Tarifa Social                    |

**Informação**

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente  
Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social à munícipe acima mencionada, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior,

11 de dezembro de 2025

A Técnica Superior

Sofia Machado



### Solidariedade Social

[www.famalicao.pt](http://www.famalicao.pt)  
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO  
Praça Álvaro Marques  
4764-502 V.N. de Famalicão  
tel. +351 252 320 900  
NIF 506 663 264

|                  |                               |
|------------------|-------------------------------|
| Entrada do FDOC: | 67409/2025                    |
| Requerente:      | Daniel Henrique Ventura Gomes |
| Assunto:         | Tarifa Social                 |

### Informação

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente  
Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vêm solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

11 de dezembro de 2025

A Técnica Superior

Sofia Machado



# Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

[www.famalicao.pt](http://www.famalicao.pt)  
camarunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO  
Praça Álvaro Marques  
4764-502 V.N. de Famalicão  
tel. +351 252 320 900  
NIF 506 663 264

|                  |                        |
|------------------|------------------------|
| Entrada do FDOC: | 67526/2025             |
| Requerente:      | António Matos da Silva |
| Assunto:         | Tarifa Social          |

## Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente  
Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao município acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

11 de dezembro de 2025

A Técnica Superior

Sofia Machado



# Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

## Solidariedade Social

[www.famalicao.pt](http://www.famalicao.pt)  
camaramunicipal@famalicão.pt

### MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praca Álvares Marques  
4764-502 V.N. de Famalicão.  
tel. +351 252 320 900  
NIF 506 663 264

|                  |                            |
|------------------|----------------------------|
| Entrada do FDOC: | 67851/2025                 |
| Requerente:      | Carlos Alberto Paiva Célio |
| Assunto:         | Tarifa Social              |

## Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente  
Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

11 de dezembro de 2025

A Técnica Superior

Sofia Machado



### Solidariedade Social

[www.famalicao.pt](http://www.famalicao.pt)  
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NÓVA DE FAMALICÃO  
Praça Álvaro Marques  
4764-502 V.N. de Famalicão.  
tel. +351 252 320 900  
NIF 506 683 264

|                  |                        |
|------------------|------------------------|
| Entrada do FDOC: | 68875/2025             |
| Requerente:      | Olinda Moreira Machado |
| Assunto:         | Tarifa Social          |

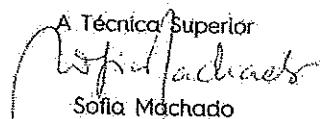
### Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente  
Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social à municipalidade acima mencionada, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

II de dezembro de 2025

A Técnica Superior  
  
Sofia Machado



### Solidariedade Social

[www.famalicao.pt](http://www.famalicao.pt)

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502, V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264.

Entrada do FDOC: 69206/2025

Requerente: Júlio Francisco Abreu Machado

Assunto: Tarifa Social

### Informação

Exmo. Sr Vereador do Petouro do Ambiente

Dr. Hélder Pereira.

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar à atribuição da tarifa social ao município acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior,

11 de dezembro de 2025

A Técnica Superior

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Sofia Machado'. To the left of the signature, the text 'A Técnica Superior' is written above it.



# Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

[www.famalicao.pt](http://www.famalicao.pt)

camaracmunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

|                  |                        |
|------------------|------------------------|
| Entrada do FDOG: | 69247/2025             |
| Requerente:      | Ána Maria Castro Sousa |
| Assunto:         | Tarifa Social          |

## Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente

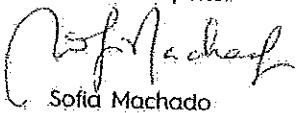
Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar à atribuição da tarifa social à munícipe acima mencionada, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão;

À consideração superior.

II de dezembro de 2025.

A Técnica Superior.

  
Sofia Machado



# Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

## Solidariedade Social

[www.famalicao.pt](http://www.famalicao.pt)

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Entrada do FDOC: 70093/2025

Requerente: Rosa Maria de Sousa Fernandes

Assunto: Tarifa Social

## Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente

Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social à munícipe acima mencionada, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

17 de dezembro de 2025

A Técnica Superior

Assinado por: Célia Carina Mendes de Faria

Num. de Identificação: 11758379

Data: 2025.12.17 11:08:28+00'00'

Célia Faria



# Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

## Solidariedade Social

[www.famalicao.pt](http://www.famalicao.pt)

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Entrada do FDOC: 71246/2025

Requerente: Maria Adilia Ferreira Fernandes

Assunto: Tarifa Social

## Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente

Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social à munícipe acima mencionada, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

06 de janeiro de 2026

A Técnica Superior

Célia Faria



# Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

## Solidariedade Social

[www.famalicao.pt](http://www.famalicao.pt)  
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO  
Praça Alvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

|                  |                                   |
|------------------|-----------------------------------|
| Entrada do FDOC: | 71636/2025                        |
| Requerente:      | Marla Eduarda Carneiro de Azevedo |
| Assunto:         | Tarifa Social                     |

## Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente

Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social à munícipe acima mencionada, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

07 de janeiro de 2026

A Técnica Superior

Assinado por: Célia Carina Mendes de Faria  
Num. de Identificação: 11758379  
Data: 2026.01.07 10:03:12+00'00"

Célia Faria



# Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

## Solidariedade Social

[www.famalicao.pt](http://www.famalicao.pt)

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

|                  |                                    |
|------------------|------------------------------------|
| Entrada do FDOC: | 72366/2025                         |
| Requerente:      | Joaquim Fernando Martins Fernandes |
| Assunto:         | Tarifa Social                      |

## Informação

Exmo. Sr Vereador do Petróleo do Ambiente  
Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao município acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

07 de Janeiro de 2026

A Técnica Superior

Assinado por: Célia Carina Mendes de Faria

Num. de Identificação: 11758379

Data: 2026.01.07 11:26:39+00'00'

Célia Faria



**Solidariedade Social**

[www.famalicao.pt](http://www.famalicao.pt)  
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques  
4764-502 V.N. de Famalicão  
tel. +351 252 320 900  
NIF 506 663 264

|                  |               |
|------------------|---------------|
| Entrada do FDOC: | 66655/2025    |
| Requerente:      | Rosimar Silva |
| Assunto:         | Tarifa Social |

**Informação**

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente  
Dr. Hélder Pereira

À Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social à munícipe acima mencionada, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

11 de dezembro de 2025

A Técnica Superior

Sofia Machado



**Solidariedade Social**

[www.famalicao.pt](http://www.famalicao.pt)  
[camaramunicipal@famalicao.pt](mailto:camaramunicipal@famalicao.pt)

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO  
 Praça Álváro Marques  
 4764-502 V.N. de Famalicão  
 tel. +351 252 320 900  
 NIF 506 663 264

|                  |                          |
|------------------|--------------------------|
| Entrada do FDOC: | 67992/2025               |
| Requerente:      | José Maria Rosá da Silva |
| Assunto:         | Tarifa Social            |

**Informação**

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente  
 Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao município acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior,

11 de dezembro de 2025

A Técnica Superior

Sofia Machado



**Solidariedade Social**

[www.famalicao.pt](http://www.famalicao.pt)  
[camaramunicipal@famalicao.pt](mailto:camaramunicipal@famalicao.pt)

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALIÇÃO  
 Praça Álvaro Marques  
 4764-502 V.N. de Famalicão.  
 tel. +351 252 320 900  
 NIF 506 663 264

|                  |                                  |
|------------------|----------------------------------|
| Entrada do FDOC: | 69186/2025                       |
| Requerente:      | Ána Isabel Marques da Silva Bráz |
| Assunto:         | Tarifa Social                    |

**Informação**

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente  
 Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

11 de Dezembro de 2025

A Técnica Superior

Sofia Machado



### Solidariedade Social

[www.famalicao.pt](http://www.famalicao.pt)

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Entrada do FDOC: 71263/2025

Requerente: Maria de Fátima Ferreira da Silva Moreira

Assunto: Tarifa Social

### Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente  
Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social à munícipe acima mencionada, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

06 de janeiro de 2026

▲ Técnica Superior  
Assinado por: Célia Carina Mendes de Faria  
Nº de identificação: 11758379  
Data: 2026.01.06 15:33:12+00'00'

Célia Faria



# Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

## Solidariedade Social

[www.famalicao.pt](http://www.famalicao.pt)

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Entrada do FDOC: 71135/2025

Requerente: Maria Deolinda Moreira Gomes Vieira da Costa

Assunto: Tarifa Social

## Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente

Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social à munícipe acima mencionada, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

06 de janeiro de 2026

A Técnica Superior

Assinado por: Célia Carina Mendes de Faria

Num. de Identificação: 11758379

Data: 2026.01.06 13:30:37e0000



# Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

## Solidariedade Social

[www.famalicao.pt](http://www.famalicao.pt)  
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO  
Praça Álvaro Marques  
4764-502 V.N. de Famalicão  
tel. +351 252 320 900  
NIF 506 663 264

|                  |                                  |
|------------------|----------------------------------|
| Entrada do FDOC: | 66438/2025                       |
| Requerente:      | Raquel Marina Pereira Limo Abreu |
| Assunto:         | Tarifa Social                    |

## Informação

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente  
Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social à municipal acima mencionada, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

11 de dezembro de 2025

A Técnica Superior

Sofia Machado



# Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

## Solidariedade Social

[www.famalicao.pt](http://www.famalicao.pt)

camaraimunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FÁMALICÃO

Praça Alvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão.

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

|                  |                          |
|------------------|--------------------------|
| Entrada do FDOC: | 69045/2025               |
| Requerente:      | Guilhermina Maia Salazar |
| Assunto:         | Tarifa Social            |

## Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente

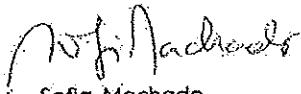
Dr. Hélder Pereira.

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social à munícipe acima mencionada, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior,

11 de dezembro de 2025

A Técnica Superior

  
Sofia Machado



# Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

## Solidariedade Social

[www.famalicao.pt](http://www.famalicao.pt)

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO  
 Praça Álvaro Marques  
 4764-502 V.N. de Famalicão  
 tel. +351 252 320 900  
 NIF 506 663 264

Entrada do FDOC: 31930/2025

Requerente: Laurinda Maria Santos Costa

Assunto: Tarifa Social

## Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente  
 Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social à munícipe acima mencionada, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

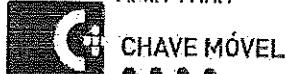
À consideração superior.

30 de setembro de 2025

A Técnica Superior

Assinado por: Célia Carina Mendes de Faria  
 Num. de identificação: 11758379  
 Data: 2025.09.30 14:49:02+01'00'

Célia Faria





# Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

## Solidariedade Social

[www.famalicao.pt](http://www.famalicao.pt)

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Entrada do FDOC: 72866/2025

Requerente: Lucinda Mendes de Oliveira

Assunto: Tarifa Social

## Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente

Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social à munícipe acima mencionada, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

08 de janeiro de 2026

A Técnica Superior

Assinado por: Célia Carina Mendes de Faria  
 Num. de Identificação: 11758379  
 Data: 2026.01.08 15:12:54+00'00'

Célia Faria

# Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

## Infraestruturas Ambientais e Gestão de Resíduos

[www.famalicao.pt](http://www.famalicao.pt)  
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO  
Praça Álvaro Marques  
4764-502 V.N. de Famalicão  
tel. +351 252 320 900  
NIF 506 663 264

## PROPOSTA

### **Assunto: Projeto de Alteração ao Código Regulamentar de Ambiente**

Considerando que:

O Código Regulamentar de Ambiente constitui um instrumento essencial para a promoção de boas práticas ambientais e para a defesa da saúde pública e da qualidade de vida dos municípios;

No âmbito da aplicação do artigo 173.º, n.º 2, relativo às contraordenações associadas à gestão de resíduos sólidos urbanos, verifica-se a necessidade de adequar os valores das coimas, tornando-os mais proporcionais, dissuasores e ajustados à realidade económica atual, sem comprometer o princípio da justiça e da equidade;

Neste sentido, propõe-se a atualização dos limites mínimo e máximo das coimas aplicáveis às pessoas singulares e coletivas, mantendo-se inalteradas as tipificações das infrações previstas nas alíneas do referido número;

Assim, ao abrigo das competências legalmente atribuídas à Câmara Municipal, propõe-se a seguinte alteração ao Artigo 173.º, n.º 2, do Código Regulamentar de Ambiente, que passará a ter a seguinte redação:

Artigo 173.º

(...)

2 - Constitui contraordenação, punível com coima:

- de € 750,00 a € 2.500,00, no caso de pessoas singulares;
  - de € 2.500,00 a € 22.000,00, no caso de pessoas coletivas,
- a prática dos seguintes atos ou omissões por parte dos utilizadores dos serviços:
- a) A alteração da localização do equipamento de deposição de resíduos;
  - b) O acondicionamento incorreto dos resíduos urbanos;
  - c) A inobservância das regras de deposição diferenciada e seletiva dos resíduos;
  - d) O incumprimento do horário de deposição dos resíduos urbanos;
  - e) O desrespeito dos procedimentos veiculados pela Entidade Gestora, em situações de acumulação de resíduos, no sentido de evitar o desenvolvimento de situações de insalubridade pública.

Pelo exposto e atento ao previsto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º e na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo e no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Aprovar o projeto de alteração ao código regulamentar do ambiente, o qual se junta em anexo;**
2. **Submeter o projeto de alteração do citado regulamento a consulta pública por um período de 30 dias úteis contados da data da sua publicação no Diário da República, devendo ainda a mesma ser divulgada por edital a afixar nos locais de estilo e publicitada no sítio eletrónico do Município;**
3. **E, findo o prazo mencionado no número 2, as eventuais propostas de correção, alteração ou inovação, depois de devidamente apreciadas pelos competentes.**



# Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

**Infraestruturas Ambientais e  
Gestão de Resíduos**

[www.famalicao.pt](http://www.famalicao.pt)

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

**serviços, sejam remetidas à Câmara Municipal para que sobre elas se pronuncie ou,  
não as havendo, seja a presente remetida ao órgão competente para apreciação e  
votação e informado o órgão executivo.**

Vila Nova de Famalicão

O Vereador do Pelouro de Infraestruturas Ambientais e Gestão de Resíduos

HÉLDER      Assinado de forma  
                  digital por HÉLDER  
JOAQUIM      JOAQUIM  
                  FERNANDES  
FERNANDE      PEREIRA  
S PEREIRA      Dados: 2026.01.13  
                  12:31:34 Z

(Hélder Pereira, Dr.)

1998

*Diário da República, 2.ª série — N.º 12 — 19 de janeiro de 2016***Artigo 60.º****Descrição**

Distinguem-se as seguintes unidades operativas de planeamento e gestão:

a) Áreas a sujeitar a planos de urbanização:

Trancoso;  
Vila Franca das Naves;  
Freches;

b) Áreas a sujeitar a planos de pormenor:

Zona Industrial de Trancoso;  
Zona Industrial de Vila Franca das Naves;

c) Áreas a sujeitar a planos de pormenor de salvaguarda e valorização:

Núcleo Histórico de Trancoso;  
Moreira de Rei;  
Torre do Terrenho;

d) Áreas a sujeitar a planos de ordenamento:

Zona envolvente da albufeira da Teja.

Decreto-Lei n.º 360/77, de 1 de setembro — Estradas e caminhos municipais;

Decreto-Lei n.º 152/82, de 3 de maio — Regime Jurídico das Áreas de Desenvolvimento Urbano Prioritário e das Áreas de Construção Prioritária;

Decreto-Lei n.º 64/83, de 3 de fevereiro — Zonas *non aedificandi* em itinerários principais;

Lei n.º 13/85, de 6 de julho — Lei do Património Cultural;

Decreto-Lei n.º 380/85, de 26 de setembro — Plano Rodoviário Nacional;

Decreto-Lei n.º 89/87, de 26 de fevereiro — Zonas adjacentes às linhas de água;

Decreto-Lei n.º 2/88, de 20 de janeiro, e legislação complementar — Classificação das albufeiras de águas públicas;

Decreto-Lei n.º 172/88, de 16 de maio — Proteção aos montados de sobre;

Decreto-Lei n.º 196/88, de 31 de maio — Atividade de pedreiras;

Decreto-Lei n.º 139/89, de 28 de abril — Proteção do relevo natural e do revestimento vegetal;

Decreto-Lei n.º 196/89, de 14 de junho — Reserva Agrícola Nacional;

Portaria n.º 528/89, de 11 de julho — Ações de florestação ou reflorestação com espécies florestais de crescimento rápido;

Decreto-Lei n.º 69/90, de 2 de março — Regime Jurídico dos Planos Municipais de Ordenamento do Território;

Decreto-Lei n.º 89/90, de 16 de março — Atividade de pedreiras;

Decreto-Lei n.º 90/90, de 16 de março, e legislação complementar — Regime Jurídico da Exploração de Inertes;

Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de março, e legislação complementar — Reserva Ecológica Nacional;

Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de outubro — Áreas percorridas por incêndios;

Decreto-Lei n.º 367/90, de 26 de novembro — Planos regionais de ordenamento do território;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro — Código do Procedimento Administrativo;

Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de novembro — Regime Jurídico do Licenciamento de Obras;

Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de novembro — Regime Jurídico do Licenciamento das Operações de Loteamento Urbano e de Obras de Urbanização;

Decreto Regulamentar n.º 63/91, de 29 de novembro — Operações de loteamento urbano e de obras de urbanização;

Decreto Regulamentar n.º 10/91, de 15 de março — Licenciamento de estabelecimentos e atividades industriais;

Decreto Regulamentar n.º 1/92, de 18 de fevereiro — Regulamento de Segurança das Linhas de Alta Tensão;

Decreto-Lei n.º 211/92, de 8 de outubro — Regime Jurídico dos Planos Municipais de Ordenamento do Território;

Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de outubro — Regime da Reserva Ecológica Nacional;

Decreto-Lei n.º 269/92 — Domínio público ferroviário;

Decreto-Lei n.º 274/92, de 12 de dezembro — Regime da Reserva Agrícola Nacional;

Portaria n.º 1182/92, de 22 de dezembro — Operações de loteamento e obras de urbanização;

Decreto-Lei n.º 19/93, de 23 de janeiro — Áreas protegidas;

Decreto-Lei n.º 281/93, de 17 de agosto — Planos diretores municipais;

Decreto-Lei n.º 282/93, de 17 de agosto — Exercício da atividade industrial;

Decreto Regulamentar n.º 25/93, de 17 de agosto — Licenciamento de estabelecimentos e atividades industriais;

Portaria n.º 744-B/93, de 18 de agosto — Exercício da atividade industrial;

Lei n.º 68/93, de 4 de setembro — Lei dos Baldios;

Decreto-Lei n.º 13/94, de 15 de janeiro — Estradas nacionais.

609244306

**CAPÍTULO VIII****Disposições finais e transitórias****Artigo 61.º****Desativação de instalações interditadas**

Sem prejuízo do estabelecido em normas legais ou regulamentares aplicáveis, que possam aconselhar ou determinar o seu levantamento antecipado, são estabelecidos os seguintes prazos máximos para o licenciamento ou a desativação e remoção voluntária dos parques de sucata, depósitos e instalações existentes à data da entrada em vigor do presente Regulamento, em desconformidade com o disposto nos artigos 17.º e 35.º:

- a) 6 meses, se localizados em espaços urbanos;
- b) 12 meses, se localizados em espaços urbanizáveis ou espaços não urbanos.

**Artigo 62.º****Entrada em vigor**

O Plano entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República*.

**ANEXO**

Relação da legislação mais significativa que, consoante a situação concreta da pretensão, ato ou atividade, deverá ser considerada com a aplicação das disposições regulamentares do Plano Diretor Municipal:

Decreto n.º 20 785, de 7 de março de 1932;

Decreto n.º 21 875, de 18 de novembro de 1932;

Decreto n.º 34 993, de 11 de novembro de 1945;

Decreto n.º 40 388, de 21 de novembro de 1955;

Decreto n.º 46 349, de 2 de maio de 1965:

Zonas de proteção a edifícios não classificados como monumentos nacionais;

Lei n.º 2032, de 11 de junho de 1949 — Valores concelhios;

Lei n.º 2037, de 19 de agosto de 1949 (alterada pelo Decreto-Lei n.º 13/71, de 22 de janeiro) — Estatuto das Estradas Nacionais;

Lei n.º 2110, de 19 de agosto de 1961 — Estradas e caminhos municipais;

Decreto-Lei n.º 13/71, de 22 de janeiro — Licenciamento de obras junto a estradas nacionais;

Decreto-Lei n.º 468/71, de 5 de novembro, e legislação complementar — Regime Jurídico do Domínio Público Hídrico;

Decreto-Lei n.º 219/72, de 27 de junho — Ampliação de instalações industriais existentes em zonas *non aedificandi*;

Decreto-Lei n.º 637/76, de 29 de julho — Licenciamento de objetos de publicidade junto das estradas nacionais e dentro de áreas urbanas;

Decreto-Lei n.º 613/76, de 27 de julho, e legislação complementar — Áreas naturais classificadas;

Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de novembro — Lei dos Solos;

Decreto-Lei n.º 14/77, de 6 de janeiro — Proteção aos montados de azinheira;

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO****Aviso n.º 548/2016**

Faz-se público que, em cumprimento do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão, na sua reunião ordinária realizada em 21 de dezembro de 2015, deliberou aprovar por maioria o «Código Regulamentar de Ambiente», após deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em 5 de novembro de 2015, decorrido o prazo de consulta pública, nos termos do artigo 101.º do Código

do Procedimento Administrativo, para apresentação de propostas de correção, alteração ou inovação.

Cumpridas todas as formalidades legais, a seguir se publica o citado Código Regulamentar que entrará em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República*.

22 de dezembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Alexandre Matos Cunha*, Dr.

## Código Regulamentar de Ambiente

### Preâmbulo

Na atualidade são várias as questões ambientais que merecem especial cuidado por parte dos Municípios, designadamente, as atinentes a espaços verdes, animais, ruído e uso do fogo.

De facto, o desenvolvimento dos agregados populacionais torna a urbe cada vez mais densa, agressiva e desumanizada.

Neste quadro, os parques, jardins e demais espaços verdes públicos têm um efeito compensador, relaxante e indutor dum maior convívio social e de um crescimento físico e psíquico equilibrado.

Pensando em tudo isto, o Município de Vila Nova de Famalicão tem-se empenhado na criação de parques, jardins e espaços verdes públicos.

No entanto, a expansão destas zonas implica necessariamente a consagração de um conjunto de regras e normativos que garantam a preservação e fruição daquelas, por parte dos cidadãos, numa filosofia que se pretende de responsabilização e de respeito dos utentes pelos espaços verdes.

A gestão e planeamento dos parques, jardins e demais espaços verdes públicos é da competência dos órgãos municipais, a quem incumbe zelar pela sua proteção e conservação.

Por outro lado, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribui aos Municípios a competência para a captura, o alojamento e o abate de animais vadios e errantes.

De acordo com as exigências nacionais e comunitárias nesta matéria, tanto no âmbito sanitário, como ambiental é fundamental criar estruturas e insistir num quadro regulamentar tendente a concretizar tais normas.

É, igualmente, necessário sensibilizar os municíipes para algumas medidas administrativas relacionadas com a prática crescente de abandono de animais.

O ruído é também uma questão ambiental que, nos últimos anos, tem vindo a ter uma relevância crescente a nível nacional, decorrente de medidas de combate à poluição sonora.

Pelo que é necessário definir um conjunto de normas tendentes à harmonização dos procedimentos adotados pelo Município, no âmbito das competências que lhe são atribuídas, de forma a garantir uma boa qualidade acústica dos edifícios públicos e privados, bem como dos espaços de lazer utilizados pelas pessoas.

Por seu turno, é necessário também estabelecer medidas relativas à prevenção e proteção das florestas contra incêndios, bem como criar condicionamentos ao uso do fogo, regulamentando a realização de queimas, queimadas, lançamento de foguetes e uso de fogo controlado.

Por último, o aumento dos resíduos sólidos de origem urbana, comercial e industrial constitui um problema ambiental, existindo preocupações políticas de preservação e defesa do ambiente, que acrescentaram novas responsabilidades aos Municípios, sendo, igualmente, importante regularmente a limpeza dos espaços públicos.

Tanto uma, como outra tarefa estão legalmente adstritas às Autarquias, sendo necessário que os parâmetros de funcionamento destes serviços sejam definidos de forma clara e rigorosa.

Ora, decidiu-se, por isso, reunir estas questões mais importantes em matéria ambiental, num único diploma, por necessidade de reestruturar e sistematizar estas normas, pondo fim à sua fragmentação, facilitando a divulgação, consulta e conhecimento pelos municíipes interessados.

A 21 de novembro de 2013, a Câmara Municipal deliberou nomear gestores para os vários Códigos Regulamentares já em vigor, mas também, para o Código Regulamentar de Ambiente, que se encontrava, à data, em preparação.

A evolução que se tem vindo a verificar na prática municipal e a reflexão construtiva que sobre a mesma tem vindo a ser feita internamente, implicam que se simplifiquem procedimentos internos e se afinem as regras em matéria ambiental de caráter municipal.

Sendo que os custos associados às medidas projetadas pelo sobredito Código Regulamentar são claramente superados pelos benefícios que proporcionam à população, sendo de todo proveitoso para o Município a sua aprovação e concretização.

O presente Código Regulamentar de Ambiente tem como pressuposto o respeito pelos princípios gerais da atividade administrativa consagrados no Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente os princípios da legalidade, da prossecução do interesse público, da igualdade e da imparcialidade, da proporcionalidade e da boa administração da justiça.

Deste modo, e nestes pressupostos, foi elaborado o presente Código Regulamentar.

### Diplomas Habilitantes

O presente Código Regulamentar tem como legislação habilitante geral o Código de Procedimento Administrativo, a Constituição da República Portuguesa e os diplomas a seguir enunciados, que se encontram ordenados por referência aos respetivos Livros:

#### LIVRO II — Espaços Verdes Públicos

- a) Lei n.º 19/2014, de 19 de abril.
- b) Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto, alterada pela Lei n.º 89/2009, de 31 de agosto.
- c) Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

#### LIVRO III — Animais

- a) Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.
- b) Decreto-Lei n.º 313/2003, de 17 de dezembro, alterado pela Lei n.º 49/2007, de 31 de agosto.
- c) Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro.
- d) Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 315/2003, de 17 de dezembro, pela Lei n.º 49/2007, de 31 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 255/2009, de 24 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 260/2012, de 12 de dezembro.

#### LIVRO IV — Ruído

- a) Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de agosto, com Declaração de Retificação n.º 18/2007, de 14 de março.
- b) Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 141/2012, de 11 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro.

#### LIVRO V — Uso do Fogo

- a) Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de novembro.
- b) Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 141/2012, de 11 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro.
- c) Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 83/2014, de 23 de maio.
- d) Lei n.º 20/2009, de 12 de maio.
- e) Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.
- f) Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 117/2009, de 29 de dezembro.

#### LIVRO VI — Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública

- a) Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.
- b) Lei n.º 23/96, de 26 de julho, com a redação dada pela Lei n.º 10/2013, de 28 de janeiro.
- c) Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro.
- d) Decreto-Lei n.º 173/2008, de 26 de agosto.
- e) Lei n.º 19/2014, de 14 de abril.

## LIVRO I

### Parte Geral

#### CAPÍTULO I

##### Parte Geral

###### Artigo 1.º

###### Objeto do Código Regulamentar

O presente Código Regulamentar consagra as disposições regulamentares com eficácia externa em vigor na área do Município de Vila Nova de Famalicão nos seguintes domínios:

- a) Parques, jardins, praças, logradouros, ruas, alamedas, hortas biológicas e demais espaços verdes públicos;

- b) Animais;
- c) Ruído;
- d) Uso do Fogo;
- e) Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Pública.

## CAPÍTULO II

### Princípios Gerais

#### Artigo 2.º

##### Prossecução do interesse público

1 — A atividade municipal no seu todo dirige-se à prossecução do interesse público, visando assegurar a adequada harmonização dos interesses particulares com o interesse geral.

2 — Incumbe ao Município, através da Câmara Municipal, fazer prevalecer as exigências impostas pelo interesse público sobre os interesses particulares, nas condições previstas na lei, no presente Código Regulamentar e demais regulamentação aplicável.

#### Artigo 3.º

##### Objetividade e justiça

O relacionamento da Câmara Municipal com os particulares rege-se por critérios de objetividade e justiça, designadamente nos domínios da atribuição de prestações municipais, da determinação dos ilícitos e atualização do montante das correspondentes sanções.

#### Artigo 4.º

##### Racionalidade e eficiência na gestão dos recursos

1 — A atividade municipal rege-se por critérios que promovam a gestão racional e eficiente dos recursos disponíveis.

2 — De harmonia com o disposto no número anterior, a prestação de serviços a particulares, por parte da Câmara Municipal, obedece à regra da onerosidade, regendo-se a atribuição de benefícios a título gratuito por rigorosos critérios de aferição da existência de interesse municipal e de verificação do modo de utilização dos recursos disponibilizados e do cumprimento das obrigações correspondentemente assumidas.

#### Artigo 5.º

##### Desburocratização e celeridade

1 — A atividade municipal rege-se por critérios dirigidos a promover a desburocratização e a celeridade no exercício das competências, evitando a prática de atos inúteis ou a imposição aos particulares de exigências injustificadas.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, a Câmara Municipal disponibilizará serviços de atendimento presencial, eletrónico e telefónico, através dos quais os municípios podem obter informações gerais, submeter os seus pedidos, saber do andamento dos seus processos e apresentar reclamações e sugestões.

#### Artigo 6.º

##### Gestor do procedimento

1 — A fim de garantir o cumprimento dos princípios previstos no artigo anterior em cada unidade nuclear dos serviços da Câmara Municipal existirá a figura do gestor dos procedimentos, a quem compete assegurar o normal desenvolvimento da tramitação dos mesmos e prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos interessados.

2 — A identidade do gestor é divulgada no sítio eletrónico do Município, nos locais de estilo, no *Boletim Municipal* e, sempre que possível, comunicada ao requerente no momento da apresentação do requerimento.

#### Artigo 7.º

##### Regulamentação dinâmica

1 — A atividade municipal procura assegurar a resposta adequada às exigências que decorrem da evolução do interesse público, designadamente através da permanente atualização do disposto neste Código Regulamentar, que pode passar pelo alargamento do seu âmbito de regulação a matérias nele não contempladas.

2 — Para os efeitos do disposto no número anterior, o Presidente da Câmara designa, entre os técnicos superiores com formação adequada, um gestor dos diplomas regulamentares do Município, ao qual incumbe assegurar a permanente atualização dos mesmos, em conformidade

com a evolução do quadro legal aplicável e das necessidades a que o Município deva autonomamente dar resposta.

3 — O gestor atua em permanente articulação com os diferentes serviços municipais, assegurando a adequada integração nos instrumentos regulamentares das propostas setoriais que deles provenham, tanto de alteração como de introdução da regulação de novas matérias, assim como recolher contributos de âmbito geral para o aperfeiçoamento do regime nele consagrado.

4 — Em caso de substituição ou revogação dos diplomas que o presente instrumento normativo regulamenta, entende-se a remissão efetuada para os novos diplomas, com as necessárias adaptações.

#### Artigo 8.º

##### Competência

As competências que neste Código Regulamentar sejam conferidas à Câmara Municipal podem ser delegadas no Presidente da Câmara, com faculdade de subdelegação nos Vereadores e nos dirigentes dos serviços municipais.

## CAPÍTULO III

### Disposições Comuns

#### Artigo 9.º

##### Âmbito

1 — O presente capítulo consagra as disposições comuns aplicáveis aos procedimentos de licenciamento.

2 — Para os efeitos do disposto no número anterior, entende-se por licenciamento o exercício de todo o tipo de prerrogativas municipais de poder público do qual, nos termos da lei ou deste Código Regulamentar, dependa o exercício de atividades por entidades públicas ou privadas.

3 — Dependem de prévio licenciamento municipal todas as atividades que não se encontrem isentas de licenciamento por diploma legal ou pelo presente Código Regulamentar.

4 — Salvo disposição em contrário, os licenciamentos são temporários, apenas produzindo efeitos durante o período de tempo previsto no correspondente título.

#### Artigo 10.º

##### Apresentação de requerimento

1 — O licenciamento depende da apresentação de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, a quem, salvo disposição legal em contrário, corresponde a competência, com possibilidade de delegação nos demais eleitos locais, para decidir todas as pretensões a que se refere o presente Código Regulamentar.

2 — Os requerimentos podem ser apresentados pelas formas legalmente admitidas, nomeadamente por escrito ou verbalmente através dos canais de atendimento disponibilizados pelo Município e divulgados no respetivo sítio eletrónico institucional.

3 — Sempre que exista modelo aprovado para o efeito, os requerimentos devem ser apresentados em conformidade com esse modelo e instruídos com todos os documentos legalmente exigidos.

#### Artigo 11.º

##### Requerimento eletrónico

1 — Os requerimentos apresentados eletronicamente devem conter o formato definido, para cada caso, no sítio eletrónico institucional do Município.

2 — Da apresentação voluntária dos requerimentos através dos formulários por esta via resulta uma redução do valor das taxas devidas, nos termos definidos em diploma regulamentar próprio.

#### Artigo 12.º

##### Requisitos comuns do requerimento

1 — Para além dos demais requisitos, em cada caso previstos na lei, todos os requerimentos devem conter os seguintes elementos:

- a) Designação do órgão a que se dirige;
- b) Identificação do requerente, pela indicação do nome ou designação;
- c) Domicílio ou residência;
- d) Número do documento de identificação civil ou número de matrícula da conservatória do registo comercial, conforme o caso;
- e) Número de identificação fiscal;
- f) Contacto telefónico;

g) Identificação do pedido, em termos claros e precisos, nomeadamente identificação do tipo de licenciamento pretendido, especificando a atividade a realizar;

h) Indicação do domicílio escolhido para nele ser notificado;

i) Indicação da sua caixa postal eletrónica, no caso de aceitar ser notificado por essa via;

j) Data e assinatura do requerente, quando aplicável.

2 — Os requerimentos são instruídos com os documentos exigidos por lei e os demais que sejam estritamente necessários à apreciação do pedido.

3 — Pode ser ainda exigido ao requerente o fornecimento de elementos adicionais, quando sejam considerados indispensáveis à boa apreciação do pedido.

4 — Para a instrução do procedimento é suficiente a simples fotocópia de documento autêntico ou autenticado, podendo ser exigida a exibição do original ou de documento autenticado para conferência, em prazo razoável, não inferior a cinco dias úteis, quando existam dúvidas fundadas acerca do seu conteúdo ou autenticidade.

#### Artigo 13.º

##### Suprimento de deficiências do requerimento

Quando se verifique que o requerimento não cumpre os requisitos exigidos ou não se encontra devidamente instruído, o requerente é notificado para no prazo de 10 dias, contados da data da notificação, suprir as deficiências que não o possam ser oficiosamente.

#### Artigo 14.º

##### Fundamentos comuns de rejeição liminar

Para além dos casos previstos na lei ou neste Código Regulamentar, constituem fundamento de rejeição liminar do requerimento:

a) A apresentação de requerimento extemporâneo;

b) A apresentação de requerimento que não cumpra os requisitos exigidos ou não se encontre instruído com os elementos exigidos, quando, tendo sido notificado nos termos do artigo anterior, o requerente não venha suprir as deficiências dentro do prazo fixado para o efeito.

#### Artigo 15.º

##### Prazo comum de decisão

Salvo disposição expressa em contrário, os requerimentos são objeto de decisão no prazo máximo de 60 dias, contados desde a data da respetiva receção ou, quando haja lugar ao suprimento de deficiências, desde a data da entrega do último documento que regularize o requerimento ou complete a respetiva instrução.

#### Artigo 16.º

##### Regime geral de notificações

1 — Salvo disposição legal em contrário, e mediante o seu consentimento, as notificações ao requerente ao longo do procedimento são efetuadas para o endereço de correio eletrónico indicado no requerimento.

2 — As comunicações são efetuadas através de meio eletrónico, independentemente do consentimento do requerente, sempre que tal procedimento esteja previsto por lei.

3 — Sempre que não possa processar-se por via eletrónica, a notificação é efetuada nos termos legalmente admitidos e que ao caso se revelem mais adequados.

#### Artigo 17.º

##### Taxas

As prestações e apoios previstos no âmbito do presente Código Regulamentar dependem do pagamento das taxas legalmente devidas e fixadas em diploma legal aplicável, assim como da inexistência de quaisquer débitos para com o Município, resultantes do não pagamento de taxas ou preços, salvo se, em relação a esses débitos, tiver sido deduzida reclamação ou impugnação, prestada garantia idónea, nos termos da lei, ou quando a situação sócio económica do agregado familiar justifique outro tipo de medida.

#### Artigo 18.º

##### Contagem de prazos

Salvo disposição legal em contrário, é aplicável aos prazos estabelecidos neste Código Regulamentar o regime geral do Código do Procedimento Administrativo, suspendendo-se a respetiva contagem nos sábados, domingos e feriados.

## LIVRO II

### Espaços Verdes Públicos

#### CAPÍTULO I

##### Espaços Verdes Públicos

###### Artigo 19.º

###### Objeto

O disposto no presente Livro aplica-se a todos os espaços verdes públicos, designadamente parques, jardins, praças e logradouros, ruas e alamedas, hortas biológicas, espécies protegidas, exemplares classificados de interesse público de acordo com a legislação vigente ou outras espécies ou exemplares que, pelo seu porte, idade ou raridade, venham a ser classificados de interesse público ou municipal.

###### Artigo 20.º

###### Princípios gerais

1 — A utilização e conservação dos elementos vegetais constituintes dos espaços verdes de natureza pública, bem como a proteção do arvoredo público, deve ser efetuada visando a otimização do crescimento, desenvolvimento, manutenção e proteção do material vegetal, com objetivo de manter o equilíbrio ecológico da paisagem urbana, a criação de espaços de recreio e lazer e o enquadramento desses elementos no meio urbano, bem como possibilitar a todos os utentes e munícipes uma melhor qualidade de vida, através de uma correta utilização e de um adequado uso dos elementos integrados nestes espaços.

2 — Todas as árvores existentes na área do Município são, por princípio, consideradas elementos de importância ecológica e ambiental a preservar, devendo para tal ser tomadas as necessárias diligências e medidas que acautelem a sua proteção.

3 — Sempre que seja necessário valorar o arvoredo de particular interesse público, a análise custo/benefício é efectuada segundo os princípios orientadores da Norma de Granada, bem como, de acordo com o disposto em matéria de taxas municipais.

4 — Não são permitidos quaisquer comportamentos e/ou ações que ponham em causa os princípios anteriormente definidos ou que contribuam de forma deliberada para a danificação e degradação destes elementos e espaços.

###### Artigo 21.º

###### Interdições

1 — Nos parques, jardins e demais espaços verdes públicos não é permitido:

a) Colher, danificar ou mutilar qualquer espécie vegetal existente;

b) Abater exemplares arbóreos ou arbustivos;

c) Podar árvores ou arbustos;

d) Extrair pedra, terra, cascalho, areia, barro ou saibro;

e) Refilar água ou utilizar os cursos de água para banhos ou pesca, bem como arremessar para dentro destes quaisquer objetos, líquidos ou detritos de outra natureza;

f) Urinar e defecar fora dos locais destinados a estes fins;

g) Fazer fogueiras ou acender braceiras;

h) Acampar ou instalar qualquer acampamento;

i) Entrar e circular com qualquer tipo de veículo motorizado, com a exceção de viaturas devidamente autorizadas pela Câmara Municipal, veículos de emergência, transporte de deficientes e viaturas de apoio à manutenção daqueles espaços;

j) Transitar fora dos percursos pedestres ou passadeiras próprias, salvo nos espaços que pelas suas características o permitam e quando não exista sinalização própria que o proíba;

k) Pascar com animais, com a exceção de animais de companhia devidamente conduzidos por frela e dotados de coleira ou peitoral onde deve estar colocada, por qualquer forma, o nome e morada ou telefone do detentor;

l) Matar, ferir, furtar ou molestar quaisquer animais que tenham nestas zonas verdes o seu habitat natural ou que se encontrem habitualmente nestes locais;

m) Retirar ninhos e mexer nas aves ou nos ovos que neles se encontrem;

n) Destruir, danificar ou fazer uso indevido de equipamentos, estruturas, mobiliário urbano ou peças ornamentais;

o) Confeccionar ou tomar refeições, salvo em locais destinados para esse efeito.

2 — Sem prejuízo de os espaços verdes públicos serem zonas de recreio e lazer por excelência, não são permitidas práticas desportivas ou de qualquer outra natureza fora dos locais expressamente destinados para o efeito.

3 — O disposto nos números anteriores não prejudica a promoção das ações necessárias à manutenção dos espaços públicos pelo Município ou por entidade por si designada para o efeito.

4 — Nos equipamentos existentes nos espaços verdes públicos é proibido:

- a) Destruir, danificar ou fazer uso indevido dos equipamentos e sistemas de rega;
- b) Abrir as caixas dos sistemas de rega instalados;
- c) Danificar ou destruir contadores de água e eletricidade, assim como as respetivas caixas de proteção;
- d) Destruir, danificar ou utilizar sem autorização, as ferramentas, máquinas ou equipamentos afetos aos serviços municipais;
- e) Fazer uso da água destinada à limpeza ou à rega.

#### **Artigo 22.º**

##### **Condicionantes à ocupação**

1 — As intervenções ou ocupações de caráter temporário, bem como a instalação de equipamentos ou mobiliário urbano nos espaços verdes públicos que colidam com a sua normal utilização ou preservação apenas podem ser licenciadas quando o seu promotor garanta a preservação e integridade do espaço, bem como a sua manutenção, por um período considerado adequado, de forma a salvaguardar, com um razoável índice de segurança, as características morfológicas e fitossanitárias do material vegetal.

2 — A responsabilidade pelos danos causados nos espaços verdes públicos, em consequência de qualquer das ocupações previstas no número anterior, é imputada ao promotor do evento em causa.

#### **Artigo 23.º**

##### **Acordos de cooperação**

1 — Com vista a promover uma participação mais ativa e emprenhada das populações na qualificação do espaço urbano, com reflexos na sua qualidade de vida, a gestão dos espaços verdes pode ser confiada a moradores ou a grupos de moradores das zonas loteadas e urbanizadas, mediante a celebração com o Município de acordos de cooperação.

2 — As condições de manutenção destes espaços são fixadas aquando do licenciamento ou comunicação prévia da operação urbanística, nos termos legalmente aplicáveis.

## **CAPÍTULO II**

### **Espaços Verdes Privados de Uso Coletivo**

#### **Artigo 24.º**

##### **Objeto**

O presente capítulo estabelece as normas a observar na utilização, construção e recuperação de espaços verdes privados de uso coletivo na área do Município.

#### **Artigo 25.º**

##### **Preservação de espécies**

1 — Qualquer intervenção a realizar nos espaços verdes privados de uso coletivo está sujeita à aprovação, pela Câmara Municipal, do projeto de arranjos exteriores e de integração paisagística.

2 — A Câmara Municipal pode exigir a salvaguarda e proteção de quaisquer exemplares arbóreos ou arbustivos que pelo seu porte, idade ou raridade, constituam elementos naturais de manifesto interesse botânico, paisagístico ou patrimonial para o concelho.

3 — Sempre que haja necessidade de intervenção em exemplares arbóreos ou arbustivos que implique o seu abate, transplante ou que, de algum modo, os fragilize, esta intervenção apenas pode ser promovida após autorização da Câmara Municipal, que determina quais os estudos a realizar, as medidas cautelares a adotar e o modo de execução dos trabalhos e procede à fiscalização da intervenção.

4 — Perante a existência de iminente e grave risco para o público, os proprietários são obrigados à imediata delimitação de uma adequada zona de proteção, solicitando, subsequentemente, à Câmara Municipal, a análise da situação.

## **CAPÍTULO III**

### **Espaços Verdes a Ceder ao Domínio Municipal**

#### **Artigo 26.º**

##### **Área de cedência ao domínio municipal para espaços verdes e de utilização coletiva**

1 — As áreas de cedência para domínio municipal destinadas a espaços verdes e de utilização coletiva têm de ser devidamente infraestruturadas e tratadas pelo promotor da operação urbanística, mediante o projeto de arranjos exteriores e integração paisagística a apresentar com os restantes projetos de obras de urbanização.

2 — Em todas as áreas de cedência deve ficar estipulado, mediante parecer emitido pelos serviços competentes, qual a entidade responsável pela manutenção do espaço.

## **CAPÍTULO IV**

### **Espaços Verdes Privados e Afins**

#### **Artigo 27.º**

##### **Preservação e condicionantes**

1 — A Câmara Municipal pode exigir a salvaguarda e proteção de quaisquer exemplares arbóreos ou arbustivos que pelo seu porte, idade ou raridade, constituam elementos naturais de manifesto interesse botânico, paisagístico ou patrimonial para o concelho.

2 — É proibida a plantação de árvores a menos de dez metros das nascentes e fontes públicas ou a menos de quatro metros das canalizações de águas, de águas residuais e pluviais.

3 — Qualquer operação urbanística que careça de controlo prévio, de acordo com as disposições regulamentares em vigor, tem de apresentar levantamento e caracterização do coberto arbóreo, designadamente espécies, portes e estado fitossanitário, bem como projeto de arranjos exteriores e de integração paisagística.

4 — A instalação de infraestruturas em locais onde existam árvores ou arbustos deve ficar condicionada à execução de estudos e de medidas cautelares sujeitas à aprovação prévia e fiscalização pela Câmara Municipal.

## **CAPÍTULO V**

### **Disposições Técnicas para a Construção de Espaços Verdes**

#### **Artigo 28.º**

##### **Procedimento para proteção de terra vegetal**

1 — A área onde vai decorrer a obra, que estará sujeita a movimento de terras, a ocupação por estaleiros, a deposição de materiais ou outras operações deve ser previamente decapada, à exceção das zonas em que as terras se considerem impróprias para plantações e sementeiras.

2 — Na execução da decapagem são removidas duas camadas de terra, devendo a primeira corresponder a uma faixa de aproximadamente 0,10 metros que permita a extração de infestantes, lixos ou entulhos, sendo posteriormente depositada em vazadouro e a segunda corresponder à camada de terra vegetal existente, a qual deve ser posteriormente armazenada.

3 — A terra vegetal proveniente da decapagem deve ser armazenada num recinto limpo de vegetação e bem drenado, coberta com uma manta geotêxtil, em locais adjacentes às zonas onde posteriormente se faz a sua aplicação.

4 — Caso a terra proveniente da decapagem seja excedentária em relação às necessidades da obra, deve ser armazenada em local municipal, mediante a aprovação da sua qualidade pelos serviços municipais competentes.

#### **Artigo 29.º**

##### **Procedimento para proteção da vegetação existente**

1 — Toda a vegetação arbustiva e arbórea existente nas áreas não atingidas por movimentos de terras ou pela implantação de estruturas e pavimentos, é protegida de modo a não ser afetada com a localização de estaleiros, depósitos, derrames de materiais, instalações de pessoal ou movimentos de máquinas e viaturas.

2 — De modo a proteger a vegetação, devem-se colocar barreiras física, designadamente, tapumes em madeira, metálicos ou em rede, a delimitar a zona mínima de proteção num raio de dois metros a contar do tronco da árvore e com altura mínima de dois metros.

3 — O dono da obra deve promover, nas condições definidas pela Câmara Municipal, os trabalhos preparatórios ao transplante de plantas, que se apresentem em bom estado de conservação e sejam suscetíveis de ser transplantadas.

4 — Sempre que numa área arborizada seja necessário alterar-se a cota do terreno envolvente à árvore, deve garantir-se que a cota do colo da árvore se mantém inalterada.

5 — Em caso de aterro, são tomadas medidas de mitigação que garantam não só a liberdade da zona do colo como o acesso das raízes ao ar e água, mantendo-se junto ao tronco o nível primitivo do solo, devendo o desenho das soluções ser adequado à tipologia.

6 — Nos casos referidos nos números anteriores, tem de garantir-se a adequada drenagem da área livre em volta da árvore.

7 — Sempre que seja necessário efetuar uma escavação na área envolvente às árvores, deve adotar-se as seguintes medidas:

a) Proteger-se as raízes mais superficiais de qualquer dano;

b) Garantir o nível original do colo da árvore, desenvolvendo os trabalhos de fora para dentro em relação à projeção da copa, designadamente pela instalação de pequenas barreiras de suporte de terras que garantam a permanência e proteção das raízes.

8 — Em áreas arborizadas, apenas é admitida a abertura de valas, em situações excepcionais, devidamente fundamentadas e quando se demonstrem esgotadas as possibilidades de desvio das valas.

9 — Sempre que, em cumprimento do disposto no número anterior, seja admitida a abertura de valas, deve adotar-se os seguintes procedimentos:

a) A abertura mecânica das valas interrompe-se junto às árvores, prosseguindo, na sua área de influência, com trabalhos manuais extremamente cuidadosos e criteriosos;

b) O corte de raízes deve ser ponderado individualmente e efetuado com ferramentas manuais, limpas e desinfetadas;

c) A instalação de infraestruturas inevitáveis (muros e lances) deve ser efetuada através das soluções menos danosas, designadamente através da sua interrupção com recurso a gradeamentos ou barreiras de contenção de terras.

#### Artigo 30.º

##### Modelação de terreno

1 — Sempre que haja lugar modelação de terrenos, deve ser tido em conta o sistema de drenagem superficial dos terrenos marginais de forma a estabelecer uma ligação contínua entre os diversos planos e garantir a natural drenagem das águas pluviais.

2 — Todas as superfícies planas são modeladas de modo a apresentarem uma inclinação capaz de permitir o escorrimento superficial das águas pluviais.

#### Artigo 31.º

##### Aterros

1 — Na colocação de solos para execução de aterros deve ser garantido o aumento gradual da sua qualidade, a partir das camadas inferiores até à superfície, aplicando-se solos selecionados nas camadas superiores.

2 — Quando na execução de aterros for empregue pedra, todos os vazios são preenchidos com material mais fino, sendo o mesmo compactado de forma a obter uma camada densa.

#### Artigo 32.º

##### Preparação do terreno para plantações e sementeiras

1 — Nas zonas em que se proceda a plantações ou sementeiras, deve ser executada uma limpeza e despedregada do terreno, bem como uma mobilização do solo, antes da colocação da terra vegetal.

2 — A terra vegetal é espalhada em camadas uniformes, não compactas, devidamente regadas, compensando-se o valor da cota abatida adicionando, sempre que necessário, terra vegetal, regularizando o terreno até perfazer as cotas finais do projeto.

#### Artigo 33.º

##### Áreas verdes sobre lajes de coberturas

Sempre que se construam zonas verdes sobre lajes de cobertura, a espessura mínima de terra vegetal admitida é de 1,5 metros para plantas subarbóreas e de 0,80 metros para plantas arbustivas, subarbustivas e herbáceas, devendo prever-se ainda um sistema de drenagem adequado.

#### Artigo 34.º

##### Sistema de rega

1 — É obrigatória a instalação de um sistema de rega com programação automática, compatível com o sistema utilizado pela Câmara Municipal, alimentado a pilhas ou outro tipo de energia alternativa.

2 — Exceptuam-se do disposto no número anterior, os canteiros de plantas xerófitas, os prados de sequeiro e as árvores em caldeira, bem como as áreas onde se encontram exemplares arbóreos preexistentes preservados, em que a instalação do sistema de rega automático é opcional, desde que se assegure a existência de bocas de rega, que distem no máximo 50 metros entre elas.

3 — O sistema de rega deve ser executado de acordo com o projeto específico, podendo ser sujeito a correções durante o desenvolvimento dos trabalhos para melhor adaptação ao terreno e à disposição da vegetação existente.

4 — Quando se observem alterações ao projeto inicial, o promotor apresenta à Câmara Municipal o cadastro da rede de rega, indicando obrigatoriamente o ponto de ligação à rede de abastecimento e a posição dos aspersores, dos pulverizadores e das bocas de rega.

5 — O sistema de rega a utilizar nos espaços verdes deve ser complementar do sistema de distribuição de água às populações, devendo procurar privilegiar sistemas alternativos que utilizem furos, minas, redes de drenagem ou poços.

6 — O sistema de rega, mesmo que utilizando fontes de abastecimento de água alternativas ao sistema de abastecimento público de água, deve prever a implantação de uma caixa ao nível do solo para instalação de um contador de água, com válvula de secionamento e filtro.

7 — As tubagens são instaladas, sempre que possível, em zonas agradinadas, sendo de evitar a sua colocação sob pavimentos ou edifícios, salvo quando essa seja a única opção viável e o sistema de rega seja acondicionado.

8 — A abertura e fecho de valas rege-se pelas seguintes regras:

a) As valas para a implantação da tubagem têm uma dimensão de 0,50 metros de largura e uma profundidade mínima de 0,40 metros em relação ao terreno modelado, com exceção das linhas de tubo que se encontram em valas comuns ligadas a cabos elétricos ou outras tubagens, cuja profundidade mínima é de 0,50 metros;

b) A colocação da tubagem é feita no fundo da vala, sobre uma camada de areia com uma espessura mínima de 0,10 metros, sinalizada com uma fita de cor azul;

c) Após a colocação da canalização, o tapamento das valas é executado de modo a que a terra que contacta diretamente com a camada de areia que envolve os tubos esteja isenta de pedras, recorrendo-se à sua crivagem;

9 — Os atravessamentos das tubagens nas ruas e passeios são executados dentro de um tubo de PVC com diâmetro proporcional às canalizações.

10 — Nos espaços verdes devem existir, distando um máximo de 50 metros entre elas, bocas de rega para eventuais limpezas ou como complemento do sistema de rega automático.

11 — Os aspersores, os pulverizadores e as bocas de rega são do tipo indicado no plano de rega, sendo observadas as seguintes regras:

a) Os bicos dos aspersores e dos pulverizadores são instalados após a confirmação do normal corrimiento de água na tubagem;

b) Todo o equipamento referido na alínea anterior é verificado no final da obra, de forma a assegurar convenientemente a distribuição da água de rega;

c) As bocas de rega adjacentes a lances, muros, pavimentos ou outras estruturas são colocadas até 0,10 metros desses limites;

d) As bocas de rega são implantadas nos canteiros, floreiras ou no interior das caldeiras.

12 — As eletroválulas e as válvulas devem ser instaladas a uma profundidade até 0,50 metros, de forma a facilitarem os trabalhos de manutenção e devem ser protegidas por caixas próprias, com fundo aberto revestido com brita ou gravilha, de modo a constituir uma camada drenante com espessura mínima de 0,10 metros.

13 — As caixas de proteção são instaladas nas zonas verdes, de preferência em locais onde possam ficar camufladas por arbustos ou herbáceas, devendo as tampas das caixas ficar sempre à superfície do terreno, mas ligeiramente rebaixadas, de modo a tornarem-se menos visíveis e a facilitarem os trabalhos de manutenção.

#### Artigo 35.º

##### Sistema de drenagem

Os espaços verdes contemplam um sistema de drenagem executado de acordo com o projeto específico aprovado pela Câmara Municipal.

**Artigo 36.º****Iluminação**

1 — Os projetos de iluminação dos espaços verdes têm em conta o enquadramento paisagístico, de modo a integrarem de forma equilibrada e harmoniosa a solução arquitetónica do conjunto, garantindo-se a compatibilização dos sistemas de iluminação vertical com o porte adulto do arvoredo adjacente.

2 — Os projetos de iluminação têm em conta, de acordo com a legislação em vigor, requisitos de segurança, de funcionalidade e de consumo racional e sustentável de energia.

**Artigo 37.º****Mobiliário urbano**

1 — A instalação e a dotação de mobiliário urbano nos espaços verdes públicos é objeto de projeto de pormenor, sujeito a aprovação da Câmara Municipal.

2 — Os parques infantis são instalados e mantidos em conformidade com o estipulado na legislação aplicável em vigor.

**Artigo 38.º****Princípios gerais sobre plantações e sementeiras**

1 — A plantação de árvores, arbustos, subarbustos, herbáceas e trepadeiras é efetuada de acordo com o respetivo plano de plantação, que deve fornecer informações precisas quanto à designação da espécie a utilizar, bem como o respetivo compasso de plantação.

2 — Todas as plantas a utilizar devem ser exemplares bem conformados, com sistema radicular bem desenvolvido, ramificado, em bom estado sanitário e vigor e possuir um desenvolvimento compatível com a sua espécie.

3 — O fornecimento de arbustos, subarbustos, herbáceas e trepadeiras só é aceite quando se encontram devidamente envasadas, salvo casos excepcionais devidamente fundamentados.

4 — O fornecimento de árvores é realizado em vaso, apresentando flecha intacta, não sendo admitidos exemplares que não possuam a poda necessária para a definição do fuste, salvo situações devidamente fundamentadas e aprovadas pelo Município.

5 — As árvores e arbustos de porte arbóreo apresentam uma altura total e um perímetro à altura do peito (P.A.P.) conforme elencado:

a) Árvores de grande porte: altura entre 4 e os 5 metros e um P.A.P. entre os 16 e 18 centímetros;

b) Árvores de médio porte: altura entre 3 e os 4 metros e um P.A.P. entre os 14 e 16 centímetros;

c) Árvores de pequeno porte e arbustos de porte arbóreo: altura entre 2 e os 3 metros e um P.A.P. entre os 12 e 14 centímetros;

6 — Os arbustos apresentam uma altura mínima de 0,50 metros, devendo estar ramificados desde a base.

7 — Os subarbustos apresentam uma altura mínima de 0,20 metros, devendo estar ramificados desde a base.

8 — As herbáceas são fornecidas em tufo, com sistema radicular bem desenvolvido, ramificado, em bom estado sanitário e configuradas de acordo com a forma natural da espécie.

9 — As sementes a utilizar correspondem à especificação varietal constante do projeto, cabendo ao promotor assegurar as condições de pureza e germinabilidade das mesmas.

10 — Os tutores a empregar nas árvores e arbustos são provenientes de plantas sãs, direitos, descascados, secos, limpos de nós, com grossura e resistência proporcionais às plantas a que se destinam e com amarragens de elasticidade e resistência suficientes, colocadas de modo a não provocarem lesões nos troncos ou caules.

11 — Após a plantação, deve efectuar-se sempre uma rega.

12 — Em todos os canteiros com maciços de arbustos, subarbustos, herbáceas e trepadeiras é aplicado, após as plantações, um herbicida antigerminativo e um revestimento com mulch, distribuído numa camada de 0,08 metros de espessura, sobre o solo limpo de todas as folhas secas, raízes ou infestantes, que deve ser regado caso se apresente muito seco.

13 — Todos os materiais empregues na obra são de boa qualidade, apresentando características que obedeçam às normas oficiais em vigor e aos documentos de homologação de laboratórios oficiais, salvo alterações devidamente aprovadas pelos serviços municipais competentes.

**Artigo 39.º****Arborização de arruamentos e estacionamentos**

1 — Na arborização de ruas e avenidas não deve ser utilizada mais do que uma espécie, salvo em situações devidamente justificadas e autorizadas pela Câmara Municipal.

2 — Sempre que possível os arruamentos e os estacionamentos devem ser arborizados, sendo a espécie a plantar objeto de um estudo prévio aprovado pela Câmara Municipal.

3 — As caldeiras das árvores apresentam uma dimensão mínima de 1 metro quadrado, no caso de árvores de pequeno porte, de 2 metros quadrados para árvores de médio porte e de 3 metros quadrados para árvores de grande porte.

4 — Em alternativa à caldeira o promotor pode apresentar uma solução baseada na definição de uma faixa contínua de terra vegetal, paralela ao passeio, com a largura mínima de 1 metro, que contemple uma rede de rega.

5 — As árvores a utilizar em arruamento possuem uma altura mínima de 3 metros, com fuste direito de altura correspondente a 1/3 da altura total da planta.

6 — A pavimentação das áreas envolventes às caldeiras das árvores deve garantir um menor índice de impermeabilização possível.

7 — Em ruas estreitas e em locais onde a distância a paredes ou muros altos seja inferior a 5 metros, apenas se podem plantar árvores de pequeno e médio porte ou de copa estreita.

8 — O compasso de plantação das árvores em arruamentos tem de ser adequado à espécie, distando no mínimo 10 metros entre si, salvo em situações devidamente fundamentadas e aprovadas pela Câmara Municipal.

9 — Sobre redes de infraestruturas não é permitida plantação de árvores.

**Artigo 40.º****Recepção de espaços verdes**

1 — A execução de obras de espaços verdes privados de uso coletivo ou de espaços verdes públicos, cedidos no âmbito de operações urbanísticas, é acompanhada pelos serviços municipais.

2 — O requerente informa a Câmara Municipal do início da obra, solicitando, o respetivo acompanhamento e fiscalização.

3 — Após a conclusão dos trabalhos, é solicitada vistoria e respetiva receção provisória, formalizada em simultâneo com as restantes especialidades.

4 — A receção provisória tem por pressuposto que a obra de espaços verdes esteja concluída, ou seja, que toda a vegetação esteja plantada, as árvores devidamente tutoradas, as sementeiras germinadas e com todas as infraestruturas operacionais de acordo com o projeto.

5 — Todos os custos inerentes à manutenção e conservação dos espaços verdes são suportados pelo promotor até à receção definitiva da obra.

**Artigo 41.º****Prazo de manutenção**

Até à receção definitiva compete ao promotor efectuar, com uma periodicidade mensal, os seguintes trabalhos de manutenção ou conservação:

- a) Substituição de plantas mortas ou que manifestem doenças, bem como, de sementeiras que se torne necessário efectuar de novo;
- b) Cortes de relvados e prados;
- c) Escarificações, adubações e tratamentos fitossanitários;
- d) Mondas e sachas;
- e) Reparação de estruturas existentes no espaço, nomeadamente, pavimentos, muros, escadas, rega, drenagem e mobiliário urbano;
- f) Substituição de equipamentos com defeito ou com mau estado de funcionamento.

**CAPÍTULO VI****Hortas Biológicas****Artigo 42.º****Objetivos**

As hortas biológicas têm como principais objetivos:

- a) Incentivar a agricultura sustentável;
- b) Promover a alimentação saudável;
- c) Contribuir para a economia familiar;
- d) Sensibilizar para a proteção da natureza;
- e) Fortalecer o espírito de comunidade e partilha;
- f) Melhorar o bem-estar dos utentes.

**Artigo 43.º****Definições**

No âmbito deste Código Regulamentar, entende-se por:

- a) Agricultura Biológica — sistema de cultivo que não usa produtos de síntese química, tais como fertilizantes ou pesticidas sintéticos, que

respeita os sistemas e ciclos da natureza, mantendo e reforçando a saúde dos solos, da água, das plantas e dos animais, assim como o equilíbrio entre eles. Esta definição consta do Regulamento (CE) n.º 834/2007 de 28 de junho;

- b) Canteiro — conjunto de vários talhões demarcado fisicamente;
- c) Horta biológica — espaço cultivado de acordo com os princípios da agricultura biológica, sem a utilização de produtos químicos de síntese ou de variedades geneticamente modificadas;
- d) Horta familiar — horta biológica destinada aos utilizadores em geral, mediante candidatura e seleção de acordo com o previsto neste Código Regulamentar;
- e) Horta inclusiva — horta biológica em camas elevadas, destinada a pessoas idosas e/ou com deficiência motora;
- f) Horta pedagógica — horta biológica destinada a ações de formação de curto prazo ou de ciclo anual, para grupos escolares;
- g) Horta social — horta biológica destinada a pessoas em situação de baixo rendimento familiar, de modo a funcionar como meio complementar de subsistência para o agregado familiar, podendo os produtos ali cultivados serem destinados a comercialização;
- h) Horta solidária — horta biológica cultivada por voluntários do Banco de Voluntariado Local, destinada a fornecer as lojas de apoio social;
- i) Horta técnica — horta biológica destinada a ações de formação e/ou experimentação de técnicas inovadoras;
- j) Utilizador — pessoa que cultiva e mantém, durante o prazo estabelecido, um talhão cultivável que lhe foi atribuído, segundo os princípios da agricultura biológica;
- k) Formador — pessoa licenciada em agricultura, ambiente ou área relacionada, com experiência na área de formação;
- l) Gestor — pessoa ou entidade responsável pelo espaço onde se encontra a horta que promove a gestão do espaço e a seleção dos utilizadores;
- m) Talhão — terreno demarcado fisicamente para o cultivo biológico.

#### Artigo 44.º

##### Utilizadores

1 — Pode candidatar-se a utilizador das hortas familiares, das hortas inclusivas ou das hortas sociais qualquer cidadão residente no Município.

2 — A Câmara Municipal pode rejeitar candidaturas de anteriores utilizadores cujo Acordo de Utilização tenha cessado por incumprimento dos deveres previstos neste Código Regulamentar ou na lei geral.

#### Artigo 45.º

##### Direitos dos utilizadores

###### São direitos dos utilizadores:

- a) Usar, a custo moderado, um talhão de terreno cultivável, inserido num espaço vedado, com pontos de água de utilização comum disponíveis;
- b) Aceder a um local coletivo de armazenamento de pequenas alfaias agrícolas;
- c) Aceder a compostor comum;
- d) Frequentar, a custo moderado, ações de formação em Agricultura Biológica.

#### Artigo 46.º

##### Deveres dos utilizadores

###### 1 — Os utilizadores estão obrigados a:

- a) Frequentar, com aproveitamento, uma ação de formação em agricultura biológica com um mínimo de 18 horas;
- b) Utilizar apenas meios de cultivo (técnicas e produtos) biológicos;
- c) Aplicar e promover a diversidade de cultivos;
- d) Guardar as ferramentas e fechar sempre os respetivos locais de armazenamento;
- e) Utilizar os compostores e praticar compostagem de forma correta;
- f) Respeitar os horários de utilização estabelecidos em cada local;
- g) Utilizar racionalmente os recursos, tais como água e composto;
- h) Garantir o asseio, segurança e bom uso do espaço da horta biológica;
- i) Avisar o gestor de qualquer irregularidade que contrarie os direitos e deveres dos utilizadores;
- j) Liquidar, se for caso disso, os encargos inerentes à utilização do espaço.

2 — Os visitantes, os formandos e os participantes nos programas das hortas pedagógicas, das hortas técnicas e das hortas solidárias estão sujeitos aos deveres previstos neste artigo.

3 — Os grupos de visitantes, participantes ou formandos com idades inferiores a 12 anos serão acompanhados de um adulto que se responsabilize pela sua vigilância e segurança.

#### Artigo 47.º

##### Proibições

1 — É proibido aos utilizadores:

- a) Utilizar qualquer composto químico de síntese ou qualquer outro produto interdito em agricultura biológica;
- b) Semejar ou cultivar qualquer espécie geneticamente modificada;
- c) Deixar a água ligada ou utilizar sistemas de rega automática;
- d) Construir ou edificar qualquer estrutura nos talhões ou no espaço envolvente, excetuando-se a estacaria, que será, preferencialmente, em materiais como canas ou madeiras sem tintas ou vernizes;
- e) Plantar árvores ou espécies de grande porte que causem ensombramento aos talhões vizinhos;
- f) Praticar monocultura ou cultivar maioritariamente espécies não destinadas ao consumo humano;
- g) Permitir que as suas culturas invadam os caminhos ou os talhões vizinhos;
- h) Levar animais domésticos para o local, excetuando-se do disposto nesta alínea os cães-guia;
- i) Deixar lixo no local;
- j) Fazer queimadas ou outras atividades que produzam fogo;
- k) Manter ferramentas ou alfaias nos caminhos;
- l) Jogar à bola, andar de bicicleta ou praticar outras atividades que possam danificar o espaço ou prejudicar a atividade hortícola;
- m) Produzir ruídos suscetíveis de perturbar os restantes utilizadores ou visitantes;
- n) Utilizar qualquer veículo motorizado ou máquina com motor sem autorização do gestor;
- o) Abandonar o talhão por um período superior a 3 semanas sem justificação aceite pelo gestor.

#### Artigo 48.º

##### Candidaturas e Seleção dos Utilizadores

1 — As hortas familiares, as hortas sociais e as hortas inclusivas são atribuídas após seleção com base em critérios estabelecidos no presente Código Regulamentar e na abertura de candidaturas para o efeito.

2 — A abertura de candidaturas para cada Horta Biológica é divulgada nos meios de comunicação locais, disponibilizando a Câmara Municipal as fichas de candidatura, no respetivo portal da internet e nos serviços de atendimento ao público.

#### Artigo 49.º

##### Critérios base

O gestor de cada local procede à seleção dos candidatos a utilizadores dos talhões disponíveis, por ordem cronológica de inscrição, de acordo com os seguintes critérios base:

- a) Os candidatos devem assegurar disponibilidade para a formação inicial ou comprovar serem detentores de formação em agricultura ou horticultura biológica de duração não inferior 18 horas;
- b) Nas hortas familiares é apenas atribuído um talhão por agregado familiar, exceto se for comprovado que o agregado familiar é superior a 5 elementos;
- c) Nas hortas sociais apenas são aceites as candidaturas de utilizadores com baixos rendimentos familiares, devidamente comprovadas com a apresentação da última declaração de IRS.
- d) A atribuição de talhões para hortas inclusivas é analisada caso a caso pelo gestor, mediante solicitação do candidato, sendo necessária a apresentação de declaração médica de incapacidade, caso a mesma não seja evidente ou notória.

#### Artigo 50.º

##### Termos de aceitação e Acordo de Utilização

1 — Os utilizadores das hortas biológicas aceitam as normas do presente Código Regulamentar, bem como, renunciam a qualquer indemnização por benfeitorias realizadas no talhão concedido.

2 — A responsabilidade por qualquer acidente é do utilizador da horta.

3 — Os utilizadores das hortas assinam um Acordo de Utilização onde se encontra estipulado o previsto nos artigos anteriores.

**Artigo 51.º****Duração, renovação, resolução e denúncia e utilização dos talhões**

1 — O acordo celebrado ao abrigo do presente Código Regulamentar é válido pelo prazo de um ano, a contar da data da sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos, se para tanto o utilizador requerer a sua renovação e a Câmara Municipal não obstar à mesma.

2 — A Câmara Municipal pode, em qualquer altura, resolver o acordo de utilização, por violação dos deveres impostos no acordo de utilização ou no presente Código Regulamentar.

3 — O utilizador pode denunciar o acordo, informando o gestor do espaço, com a antecedência de 10 dias úteis.

**Artigo 52.º****Dimensão, localização e atribuição do talhão**

1 — As dimensões dos talhões são definidas e divulgadas em cada procedimento de candidatura, sendo as dimensões seguintes meramente indicativas:

- a) Hortas familiares: 25 m<sup>2</sup>;
- b) Hortas sociais: 100 m<sup>2</sup>;
- c) Hortas inclusivas (elevadas): 4 m<sup>2</sup>.

2 — A localização dos canteiros é previamente decidida pelo gestor.

3 — A atribuição do talhão é feita, na presença do gestor, mediante sorteio realizado na primeira reunião ou na sessão de formação.

4 — Após preenchimento de todos os talhões disponíveis, são atribuídos os talhões que vagarem, de acordo com os critérios de seleção estipulados.

**Artigo 53.º****Fiscalização**

A fiscalização do cumprimento de todas as disposições relativas às Hortas Biológicas compete aos funcionários adstritos aos serviços da horta, a eventuais entidades contratadas para o efeito, designadamente para a análise e deteção do uso de produtos ou métodos proibidos em agricultura biológica e à Policia Municipal.

**LIVRO III****Animais****CAPÍTULO I****Profilaxia da Raiva e Outras Zoonoses e Controlo da População de Animais de Companhia****SECÇÃO I****Disposições Gerais****Artigo 54.º****Objeto**

O presente capítulo estabelece as regras aplicáveis na profilaxia da raiva e de outras zoonoses e no controlo da população de animais de companhia na área do Município.

**SECÇÃO II****Recolha, Alojamento e Sequestro****Artigo 55.º****Recolha e alojamento**

1 — São recolhidos pelos serviços competentes e alojados no Canil Municipal, pelo período legalmente estabelecido:

- a) Cães e gatos vadios ou errantes;
- b) Animais com raiva e suspeitos de raiva, para efeitos de sequestro;
- c) Animais recolhidos no âmbito de ações de despejo;

d) Animais alvo de ações de recolha compulsiva, nomeadamente por razões de alojamento em cada fogo de um número de animais superior ao estabelecido nas normas legais em vigor ou bem-estar animal, saúde pública, segurança e tranquilidade das pessoas, de outros animais ou bens.

2 — Os animais alojados são obrigatoriamente submetidos a exame clínico pelo médico veterinário municipal, que elabora relatório e decide o seu ulterior destino.

**Artigo 56.º****Sequestro**

1 — Salvas as exceções previstas na legislação em vigor, o sequestro de animais é efetuado nas instalações do Canil Municipal e sob vigilância do médico veterinário municipal.

2 — O dono ou detentor de animal em sequestro é responsável por todas as despesas relacionadas com o transporte e manutenção do mesmo durante o período de sequestro.

**SECÇÃO III****Recepção e Recolha de Animais****Artigo 57.º****Recepção e recolha de animais no canil municipal**

1 — Os serviços recebem canídeos e felinos cujos donos ou detentores pretendam pôr termo à sua posse ou detenção.

2 — No caso referido no número anterior, o dono ou detentor subscreve uma declaração, disponibilizada pelos serviços, onde consta a sua identificação, a resenha do animal, a razão da sua entrega, bem como a cedência do animal ao Município.

3 — A recolha de animais em residências, sempre que solicitada, obedece às regras referidas nos números anteriores.

**SECÇÃO IV****Destino dos Animais Alojados no Canil Municipal****Artigo 58.º****Restituição aos donos e detentores**

1 — Os animais recolhidos podem ser entregues aos seus donos ou detentores, desde que, cumulativamente:

- a) Se encontrem identificados por método eletrónico;
- b) Sejam cumpridas as normas de profilaxia médico-sanitárias em vigor;
- c) Se proceda ao pagamento das despesas de manutenção dos mesmos, referentes ao período de permanência no Canil Municipal;
- d) Se encontrem asseguradas as condições exigidas legalmente para a sua detenção e sob termo de responsabilidade do presumível dono ou detentor, de onde conste a identificação completa deste.

2 — Para a entrega de cães perigosos ou potencialmente perigosos, além do disposto no número anterior, é obrigatória, no ato de restituição, a apresentação pelo seu dono ou detentor da respectiva licença de detenção de cão perigoso ou potencialmente perigoso.

3 — É declinada qualquer responsabilidade por doenças contraídas, mortes ou acidentes, ocorridos durante a estadia dos animais no Canil Municipal, nomeadamente durante o período legal destinado à restituição dos animais aos legítimos donos ou detentores, bem como, durante os períodos de sequestro e recolha compulsiva de animais, previstos na legislação em vigor.

**Artigo 59.º****Adoção**

1 — Os animais alojados no Canil Municipal que não sejam reclamados no prazo estabelecido na legislação em vigor, podem ser dados para adoção pela Câmara Municipal, após parecer favorável do médico veterinário municipal.

2 — Os animais destinados à adoção são anunciados pelos meios usuais.

3 — A adoção dos animais realiza-se sempre na presença do médico veterinário municipal.

4 — Ao animal a adotar é aplicado, antes de sair do Canil Municipal, um sistema de identificação eletrónica que permite a sua identificação permanente.

5 — O animal é entregue ao futuro dono mediante a assinatura de um termo de responsabilidade, após o pagamento dos custos inerentes à identificação eletrónica e ao cumprimento das ações de profilaxia obrigatórias.

6 — A Câmara Municipal reserva-se o direito de acompanhar o processo de adaptação do animal ao novo proprietário e de verificar o cumprimento da legislação em vigor relativa ao bem-estar animal e saúde pública.

#### Artigo 60.º

##### Eutanásia

1 — Pode ser determinada pelo médico veterinário municipal a eutanásia dos animais alojados no Canil Municipal, mediante critérios de bem-estar animal e de saúde pública, sendo esta realizada de acordo com a legislação em vigor.

2 — À eutanásia não podem assistir pessoas estranhas aos serviços.

#### SECÇÃO V

##### Recolha e Receção de Cadáveres

#### Artigo 61.º

##### Recolha de cadáveres em residências e em centros de atendimento veterinário

Sempre que solicitado, os serviços recebem e recolhem cadáveres de animais, em residências e em centros de atendimento veterinário que se localizem na área do Município, mediante pagamento da respetiva taxa.

#### SECÇÃO VI

##### Controlo da População Canina e Felina e Promoção do Bem-Estar Animal

#### Artigo 62.º

##### Controlo da população canina e felina

1 — As iniciativas necessárias ao controlo da população canina e felina na área do Município são da competência do médico veterinário municipal, de acordo com o estabelecido na legislação em vigor.

2 — A Câmara Municipal, sempre que necessário, e sob a responsabilidade do médico veterinário municipal, promove o controlo da reprodução de animais de companhia.

#### Artigo 63.º

##### Promoção do bem-estar animal

O Município, sob orientação técnica do médico veterinário municipal, promove e coopera em ações de preservação e promoção do bem-estar animal.

#### SECÇÃO VII

##### Colaboração com Associações Zoófilas

#### Artigo 64.º

##### Apoio clínico

A título excepcional, o médico veterinário municipal pode solicitar a colaboração das associações zoófilas no apoio clínico a animais alojados no Canil Municipal.

#### Artigo 65.º

##### Cooperação

Sob supervisão do médico veterinário municipal, podem ser desenvolvidas formas de cooperação entre as associações zoófilas e o Município, de forma a defender e promover o bem-estar animal e a saúde pública.

#### SECÇÃO VIII

##### Colaboração com Outras Entidades

#### Artigo 66.º

##### Acordos de Cooperação

O Município, mediante parecer do médico veterinário municipal, pode celebrar acordos de cooperação com entidades externas, com vista a promover, designadamente, o controlo da população animal, a prevenção de zoonoses e o desenvolvimento de projetos no âmbito do bem-estar animal e saúde pública.

#### CAPÍTULO II

##### Normas de Circulação de Cães e Outros Animais em Espaços Públicos

#### SECÇÃO I

##### Disposições Gerais

#### Artigo 67.º

##### Objeto e âmbito

1 — O presente capítulo regula a circulação de cães e outros animais em zonas públicas da área do Município, assim como a permanência e circulação de animais perigosos e potencialmente perigosos, nos termos em que os mesmos são atualmente definidos no Decreto-Lei n.º 315/2009, de 29 de outubro, alterado pela Lei n.º 46/2013, de 4 de julho.

2 — Excluem-se do âmbito de aplicação do disposto no presente capítulo os cães de assistência, quando acompanhados por pessoa com deficiência, família de acolhimento ou treinador habilitado, podem aceder a locais, transportes e estabelecimentos de acesso público, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2007, de 27 de março.

3 — Excluem-se igualmente do âmbito de aplicação do disposto no presente capítulo, os cães pertencentes às Forças Armadas e Forças de Segurança do Estado.

#### SECÇÃO II

##### Normas de Circulação Geral

#### Artigo 68.º

##### Normas de Circulação

1 — É obrigatório o uso, por todos os cães que circulem na via ou lugares públicos, de coleira ou peitoral, onde deve estar colocado, por qualquer forma, o nome e morada ou telefone do detentor.

2 — Os cães para circular na via pública ou em lugares públicos, têm de ser acompanhados pelo detentor e estar dotados de ação funcional, exceto quando conduzidos à trela ou em provas e treinos.

3 — Os cães perigosos ou potencialmente perigosos, para além do ação previsto no número anterior, devem ainda circular acompanhados por detentor maior de 16 anos, com trela curta, até 1 metro de comprimento, fixa a coleira ou a peitoral ou com os meios de contenção adequados à espécie e à raça ou cruzamento de raças, nomeadamente, caixas, jaulas ou gaiolas.

4 — Os detentores dos animais, em qualquer deslocação, fazem-se acompanhar do boletim sanitário dos animais com os quais circulam.

5 — Os proprietários ou acompanhantes de animais estão obrigados a proceder à limpeza e remoção imediata dos dejetos destes animais na via ou outros espaços públicos, sendo os dejetos acondicionados de forma hermética, com vista a evitar qualquer insalubridade e depositados nos recipientes e equipamentos adequados.

6 — Exceptuam-se da obrigação referida no número anterior, as pessoas com deficiência, acompanhadas por cães de assistência, nos casos em que a deficiência é impedidiva do cumprimento desta obrigação.

#### Artigo 69.º

##### Alimentação de animais

1 — Sempre que possa ocorrer prejuízo para a saúde pública, segurança pública ou ambiente, é interdita a deposição de quaisquer substâncias para alimentação de animais errantes, em espaços públicos, logradouros ou similares.

2008

Diário da República, 2.ª série — N.º 12 — 19 de janeiro de 2016

2 — Não devem ser praticados atos que promovam a subsistência de animais errantes e ou a proliferação de pombas e gaivotas.

3 — As proibições referidas nos números anteriores não se aplicam a ações desenvolvidas pela Câmara Municipal no âmbito do controlo de populações animais.

#### Artigo 70.º

##### Restrições à circulação

1 — Está interdita, por razões de saúde pública e segurança, a circulação de cães em parques infantis e outras zonas de lazer destinadas à recreação infantil, ringues de futebol, recintos desportivos ou outros locais públicos devidamente identificados e publicitados.

2 — Pode ser restringida a circulação dos cães nos parques, jardins e outras zonas verdes públicas da cidade, a percursos prédefinidos e identificados com sinalética especial, nomeadamente, passeios, vias de circulação e passadiços.

3 — Nos percursos assinalados no número anterior, os cães podem circular com os meios de contenção previstos na legislação aplicável.

4 — Para além do estabelecido no n.º 1, do presente artigo, pode ser interdita transitoriamente, por razões de saúde pública ou saúde e bem-estar animal, a circulação de cães em determinadas zonas, devidamente assinaladas.

5 — A Câmara Municipal pode proibir a circulação e permanência de cães perigosos e potencialmente perigosos em ruas, parques, jardins e outros locais públicos, por razões de segurança e ordem pública.

### SEÇÃO III

#### Normas de Permanência e de Circulação Especial

##### Artigo 71.º

##### Alojamento de Animais Perigosos e Potencialmente Perigosos em Habitações e Espaços de Propriedade Municipal

1 — É proibido o alojamento de animais perigosos e potencialmente perigosos, nas habitações e em todos os espaços de propriedade municipal.

2 — É proibida a circulação e permanência de animais perigosos e potencialmente perigosos nas áreas comuns dos bairros municipais, nos respetivos logradouros, jardins, parques, equipamentos, vias de acesso ou demais espaços confinantes ou especialmente a eles adstritos.

##### Artigo 72.º

##### Obrigação dos detentores

Constitui obrigação dos detentores de animais perigosos e potencialmente perigosos residentes em habitações ou em espaços de propriedade municipal remetê-los ao canil municipal ou assegurar-lhes um destino que não contrarie o disposto no artigo anterior.

## LIVRO IV

### Ruído

#### CAPÍTULO I

##### Disposições Gerais

##### Artigo 73.º

##### Objeto e âmbito de aplicação

1 — O presente Livro regulamenta os procedimentos da Câmara Municipal no âmbito do Ruído.

2 — As previsões efetuadas aplicam-se às atividades ruidosas permanentes e temporárias e a outras fontes de ruído suscetíveis de causar incomodidade, nomeadamente:

- a) Construção, reconstrução, ampliação, alteração ou conservação de edificações;
- b) Laboração de estabelecimentos destinados à indústria, comércio e serviços;
- c) Utilização de máquinas e equipamentos;
- d) Infraestruturas de transporte, veículos e tráfegos;
- e) Espetáculos, diversões, manifestações desportivas, feiras e mercados;

- f) Sistemas sonoros de alarme;
- g) Ruido de vizinhança.

##### Artigo 74.º

##### Conceptos

1 — Para efeitos do presente Livro, são utilizadas as definições e procedimentos constantes da normalização portuguesa aplicável em matéria de acústica ou, na sua ausência, as constantes da normalização europeia ou internacional adotada de acordo com a legislação vigente, nomeadamente:

a) Atividade ruidosa permanente — atividade desenvolvida com caráter permanente, ainda que sazonal, que produza ruído nocivo ou incomodativo para quem habite ou permaneça em locais onde se fazem sentir os efeitos dessa fonte de ruído, designadamente laboração de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços;

b) Atividade ruidosa temporária — atividade que, não constituindo um ato isolado, tenha caráter não permanente e que produza ruído nocivo ou incomodativo para quem habite ou permaneça em locais onde se fazem sentir os efeitos dessa fonte de ruído, tais como obras de construção civil, competições desportivas, espetáculos, festas ou outros divertimentos, feiras e mercados;

c) Avaliação acústica — verificação da conformidade de situações específicas de ruído com os limites legalmente estabelecidos;

d) Fonte de Ruído — ação, atividade permanente ou temporária, equipamento, estrutura ou infraestrutura que produza ruído nocivo ou incomodativo para quem habite ou permaneça em locais onde se faça sentir o seu efeito;

e) Mapa de ruído — descritor do ruído ambiente exterior, expresso pelos indicadores Lden e Ln, traçado em documento onde se representam as isófonas e as áreas por elas delimitadas às quais corresponde uma determinada classe de valores expressos em dB(A);

f) Período de referência — intervalo de tempo a que se refere um indicador de ruído, de modo a abranger as atividades humanas típicas, delimitado nos seguintes termos:

i) Período diurno — das 07.00 às 20.00 horas;

ii) Período do entardecer — das 20.00 às 23.00 horas;

iii) Período noturno — das 23.00 às 07.00 horas;

g) Ruído de vizinhança — o ruído associado ao uso habitacional e às atividades que lhe são inerentes, produzido diretamente por alguém ou por intermédio de outrem, por coisa à sua guarda ou animal colocado sob a sua responsabilidade, que, pela sua duração, repetição ou intensidade seja suscetível de afetar a saúde pública ou a tranquilidade da vizinhança;

h) Zona mista — área definida em plano municipal de ordenamento do território, cuja ocupação seja afeta a outros usos existentes ou previstos para além dos referidos na definição de zona sensível;

i) Zona sensível — área definida em plano municipal de ordenamento do território como vocacionada para uso habitacional ou para escolas, hospitais ou similares ou espaços de lazer existentes ou previstos podendo conter pequenas unidades de comércio e de serviço destinadas a servir a população local, tais como cafés e outros estabelecimentos de restauração, papelarias e outros estabelecimentos de comércio tradicional, sem funcionamento no período noturno;

j) Zona Urbana consolidada — zona sensível ou mista com ocupação estável em termos de edificação.

#### CAPÍTULO II

##### Medidas Gerais de Prevenção e Controlo da Poluição Sonora

##### Artigo 75.º

##### Valores limite de exposição

1 — Em função da classificação de uma zona como mista ou sensível, devem ser respeitados os seguintes valores limite de exposição:

a) As zonas mistas não devem ficar expostas a ruído ambiente exterior superior a 65 dB(A), expresso pelo indicador Lden e superior a 55 dB(A), expresso pelo indicador Ln;

b) As zonas sensíveis não devem ficar expostas a ruído ambiente exterior superior a 55 dB(A), expresso pelo indicador Lden e superior a 45 dB(A), expresso pelo indicador Ln;

c) As zonas sensíveis em cuja proximidade exista em exploração, à data da entrada em vigor do presente Código Regulamentar, uma grande infraestrutura de transporte não devem ficar expostas a ruído ambiente

exterior superior a 65 dB(A), expresso pelo indicador Lden e superior a 55 dB(A), expresso pelo indicador Ln;

d) As zonas sensíveis em cuja proximidade esteja projetada, à data de elaboração ou revisão do plano municipal de ordenamento do território, uma grande infraestrutura de transporte que não aéreo não devem ficar expostas a ruído ambiente exterior superior a 60 dB(A) expresso pelo indicador Lden, e superior a 50 dB(A) expresso pelo indicador Ln.

2 — Os receptores sensíveis isolados não integrados em zonas classificadas, por estarem localizados fora dos perímetros urbanos, são equiparados, em função dos usos existentes na sua proximidade, a zonas sensíveis ou mistas, para efeitos de aplicação dos correspondentes valores limite fixados no presente artigo.

3 — Até à classificação das zonas sensíveis e mistas, para efeitos de verificação do valor limite de exposição, aplicam-se aos receptores sensíveis os valores limite de Lden igual ou inferior a 63 dB(A) e Ln igual ou inferior a 53 dB(A).

#### Artigo 76.º

##### Controlo prévio das operações urbanísticas

1 — O cumprimento dos valores limite fixados no artigo anterior é verificado no âmbito do procedimento de avaliação de impacto ambiental, sempre que a operação urbanística esteja sujeita ao respetivo regime jurídico.

2 — O cumprimento dos valores limite fixados no artigo anterior relativamente às operações urbanísticas não sujeitas a procedimento de avaliação de impacto ambiental é verificado no âmbito dos procedimentos previstos no regime jurídico de urbanização e da edificação, devendo o interessado apresentar os documentos legalmente exigidos.

3 — Ao projeto acústico, também designado por projeto de condicionamento acústico, aplica-se o Regulamento dos Requisitos Acústicos dos Edifícios.

4 — A utilização ou alteração da utilização de edifícios e suas frações está sujeita à verificação do cumprimento do projeto acústico a efetuar pela câmara municipal, no âmbito do respetivo procedimento de licença ou autorização de utilização, sendo exigida a apresentação de avaliação acústica.

5 — Os critérios gerais de amostragem para ensaios e medições acústicas, a utilizar na avaliação acústica dos edifícios, são os definidos pelo Instituto Português de Acreditação.

#### Artigo 77.º

##### Controlos preventivos

O documento que titule o licenciamento, a autorização ou a aprovação de obras de construção, reconstrução, ampliação ou alteração inclui todas as medidas necessárias para a minimização da poluição sonora e pode ficar condicionado a:

- a) Apresentação de um plano de redução ou programa de monitorização do ruído;
- b) Adoção de medidas específicas de minimização de impactos acústicos negativos;
- c) Realização prévia de obras ou a prestação de caução;
- d) Satisfação de outras condicionantes que se revelem adequadas ao cumprimento do disposto na legislação e normalização aplicável na área do ruído.

## CAPÍTULO III

### Regulação da Produção de Ruído

#### Artigo 78.º

##### Atividades ruidosas permanentes

1 — O licenciamento ou a autorização do início de utilização, de abertura ou de funcionamento das atividades ruidosas permanentes estão sujeitos ao cumprimento do critério de exposição máxima, ao critério de incomodidade e/ou à verificação do cumprimento dos requisitos mínimos acústicos dos edifícios isto é, índice de isolamento sonoro a sons de condução aérea e índice de isolamento sonoro a sons de percussão.

2 — Nos casos referidos no número anterior, será emitida uma autorização a título provisório, por prazo a definir casuisticamente, que dará lugar à emissão de título definitivo após a apresentação de avaliação acústica que comprove o cumprimento do critério de incomodidade.

3 — Sem prejuízo do disposto no número anterior poderá ser exigida a apresentação de avaliações acústicas comprovativas do cumprimento dos requisitos de isolamento sonoro, no ato de licenciamento ou autorização do início de utilização a título definitivo ou provisório.

4 — A certificação prevista no n.º 1 deve ser feita por meio da realização de ensaios, a executar por entidade ou empresa acreditada, nos termos da legislação aplicável.

5 — Para efeitos do disposto no n.º 1, devem ser adotadas as medidas necessárias, de acordo com a seguinte ordem decrescente:

- a) Medidas de redução na fonte de ruído;
- b) Medidas de redução no meio de propagação do ruído;
- c) Medidas de redução no receptor sensível.

6 — Compete à entidade responsável pela atividade ou ao receptor sensível, conforme quem seja titular da autorização ou licença mais recente, adotar medidas de redução no receptor sensível, relativas ao reforço de isolamento sonoro.

7 — São interditos a instalação e o exercício de atividades ruidosas permanentes nas zonas sensíveis, exceto as atividades permitidas nas zonas sensíveis, que cumpram os critérios de exposição máxima e o critério de incomodidade.

8 — Quando a atividade ruidosa permanente não esteja sujeita a avaliação de impacto ambiental, a verificação do disposto no n.º 1 é da competência da entidade coordenadora do licenciamento e é efetuada no âmbito do respetivo procedimento de licenciamento, autorização de instalação ou de alteração de atividades ruidosas permanentes.

9 — As infraestruturas de transportes aplica-se apenas o critério de exposição máxima.

#### Artigo 79.º

##### Atividades ruidosas temporárias

É proibido o exercício de atividades ruidosas temporárias na proximidade de:

- a) Edifícios de habitação, aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20.00h e as 08.00 horas;
- b) Escolas, durante o respetivo horário de funcionamento;
- c) Hospitais ou estabelecimentos similares.

#### Artigo 80.º

##### Licença especial de ruído

1 — O exercício de atividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído a conceder pelos serviços municipais competentes, em casos devidamente justificados.

2 — A licença especial de ruído é requerida pelo interessado com a antecedência mínima de 15 dias úteis relativamente à data do início da atividade, indicando:

- a) A localização exata ou o percurso definido para o exercício da atividade autorizada;
- b) A data do início e a data do termo da licença;
- c) O horário autorizado;
- d) Razões que justificam a realização da atividade naquele local e hora;
- e) A indicação das medidas de prevenção e de redução do ruído provocado pela atividade;
- f) Outras medidas adequadas.

3 — A licença especial de ruído, quando emitida por um período superior a um mês, fica condicionada ao respeito nos receptores sensíveis do valor limite do indicador LAeq do ruído ambiente exterior de 60 dB(A) no período do entardecer e de 55 dB(A) no período noturno.

4 — Não carece de licença especial de ruído:

a) O exercício de uma atividade ruidosa temporária promovida pela Câmara Municipal, ficando sujeita aos valores limites fixados no n.º 3.

b) As atividades de conservação e manutenção ferroviária, salvo se as referidas operações forem executadas durante mais de 10 dias na proximidade do mesmo receptor.

5 — A exigência do cumprimento dos valores limite previstos no n.º 3, do presente artigo pode ser dispensada no caso de obras de infraestruturas de transporte, quando seja necessário manter em exploração a infraestrutura ou, quando, por razões de segurança ou de caráter técnico, não seja possível interromper os trabalhos.

#### Artigo 81.º

##### Obras no interior de edifícios

1 — As obras de recuperação, remodelação ou conservação realizadas no interior de edifícios destinados a habitação, comércio ou serviços que constituam fonte de ruído apenas podem ser realizadas em dias úteis,

2010

*Diário da República, 2.ª série — N.º 12 — 19 de janeiro de 2016*

entre as 08.00 e as 20.00 horas, não se encontrando sujeitas à emissão de licença especial de ruído.

2 — O responsável pela execução das obras previstas fixa em local acessível aos utilizadores do edifício, a duração prevista das obras e, sempre que possível, o horário no qual se prevê que ocorra a maior intensidade de ruído.

#### **Artigo 82.º**

##### **Trabalhos ou obras urgentes**

Não estão sujeitos às limitações previstas nos artigos anteriores os trabalhos ou obras em espaços públicos ou no interior de edifícios que devam ser executados com caráter de urgência para evitar ou reduzir o perigo de produção de danos para pessoas ou bens.

#### **Artigo 83.º**

##### **Suspensão da atividade ruidosa**

As atividades ruidosas temporárias e as obras no interior de edifícios realizadas em violação do disposto nos artigos anteriores são suspensas por ordem das autoridades policiais, oficiosamente ou a pedido do interessado, devendo ser lavrado auto da ocorrência para instauração do respetivo procedimento de contraordenação.

#### **Artigo 84.º**

##### **Infraestruturas de transporte**

1 — As infraestruturas de transporte novas ou em exploração à data da entrada em vigor do presente Código Regulamentar estão condicionados ao cumprimento do critério de exposição máxima.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, devem ser adotadas as medidas necessárias, de acordo com a seguinte ordem decrescente:

- a) Medidas de redução na fonte de ruído;
- b) Medidas de redução no meio de propagação de ruído.

3 — Excepcionalmente, quando comprovadamente esgotadas as medidas referidas no número anterior e desde que não subsistam valores de ruído ambiente exterior que excedam em mais de 5 dB(A) os valores limite fixados, podem ser adotadas medidas nos receptores sensíveis, que proporcionem conforto acústico acrescido no interior dos edifícios, adotando valores do índice de isolamento sonoro a sons de condução aérea, normalizado, D2 m,n,w, superiores em 3 dB aos valores constantes das alíneas a) dos n.º 1 dos artigos 5.º, 7.º e 8.º do Regulamento dos Requisitos Acústicos dos Edifícios.

4 — A adoção e implementação das medidas de isolamento sonoro, nos receptores sensíveis, referidas no número anterior, compete à entidade responsável pela exploração das infraestruturas ou ao receptor sensível, conforme quem mais recentemente tenha instalado ou dado início à respetiva atividade, instalação ou construção ou seja titular da autorização ou licença mais recente.

#### **Artigo 85.º**

##### **Outras fontes de ruído**

As fontes de ruído suscetíveis de causar incomodidade estão sujeitas ao cumprimento dos valores limite de exposição legalmente estabelecidos e são sujeitas a controlo preventivo no âmbito de procedimento de avaliação de impacto ambiental, quando aplicável, e dos respetivos procedimentos de autorização ou licenciamento.

#### **Artigo 86.º**

##### **Ruído de vizinhança**

1 — Quando uma situação seja suscetível de constituir ruído de vizinhança, os interessados têm a faculdade de apresentar queixas às autoridades policiais da área.

2 — Sempre que o ruído for produzido entre as 23.00 e as 07.00 horas, as autoridades policiais ordenam às pessoas que estiverem na sua origem a adoção das medidas adequadas para fazer cessar, de imediato, a incomodidade do ruído produzido.

3 — Se o ruído de vizinhança ocorrer entre as 07.00 e as 23.00 horas, as autoridades policiais notificam as pessoas responsáveis para, em prazo determinado, cessar as ações que estão na sua origem ou tomar as medidas necessárias para que cesse a incomodidade do ruído produzido.

4 — É competente para o processamento das contraordenações e para a aplicação das coimas e sanções acessórias a Câmara Municipal, depois de lavrado e devidamente comunicado o auto da ocorrência pela autoridade policial.

5 — Excluem-se do regime previsto no número anterior, o funcionamento de equipamentos afetos a uso habitacional, que pela sua natureza se comportem como uma atividade ruidosa permanente, aplicando-se neste caso o critério de incomodidade.

## **CAPÍTULO IV**

### **Outros Regimes e Disposições de Caráter Técnico**

#### **Artigo 87.º**

##### **Outros Regimes**

1 — O ruído produzido por equipamento para utilização no exterior é regulado pelo Regulamento das Emissões Sonoras para o Ambiente do Equipamento para Utilização no Exterior, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 221/2006 de 8 de novembro.

2 — Ao ruído produzido por sistemas sonoros de alarme instalados em imóveis aplica-se o Decreto-Lei n.º 297/99, de 4 de agosto, que regula a ligação às forças de segurança, Guarda Nacional Republicana e Polícia Segurança Pública, de equipamento de segurança contra roubo ou intrusão que possuam ou não sistemas sonoros de alarme instalados em edifícios ou imóveis de qualquer natureza.

3 — Os espetáculos de natureza desportiva e os divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre realizam-se nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 141/2012, de 11 de julho.

#### **Artigo 88.º**

##### **Normas Técnicas**

1 — São aplicáveis as definições e procedimentos constantes da normalização portuguesa em matéria de acústica.

2 — Na ausência de normalização portuguesa, são utilizadas as definições e procedimentos constantes de normalização europeia ou internacional adotada de acordo com a legislação vigente.

#### **Artigo 89.º**

##### **Controlo metrológico de aparelhos**

Os aparelhos técnicos destinados a realizar avaliações acústicas no âmbito da aplicação do presente diploma serão certificados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro e respetivas disposições regulamentares.

#### **Artigo 90.º**

##### **Reclamações**

1 — Qualquer pessoa que se sinta lesada com qualquer fonte de ruído pode apresentar reclamação junto da Câmara Municipal.

2 — Recebida a reclamação, o reclamado é sensibilizado para minorar o ruído produzido.

3 — Caso a via referida no número anterior não surta efeitos, são notificados, tanto o reclamante como o reclamado, para apresentarem um estudo acústico elaborado por empresa acreditada, sendo que, na hipótese de uma das partes não pretender apresentar este estudo acústico, fica vinculada ao resultado obtido pelo estudo acústico apresentado pela parte contrária.

4 — Apresentado o estudo referido anteriormente, é o conflito dirimido com base neste estudo, sendo que, caso existam divergências nos estudos acústicos apresentados, ou as partes queiram, desde logo, socorrer-se desta via, a Câmara Municipal escolhe uma empresa acreditada para realizar um só estudo, que dirimirá o conflito, sendo o pagamento do mesmo suportado, em partes iguais, por cada uma das partes, devendo cada uma delas depositar, de imediato, um valor correspondente a metade do que lhe caberá pagar, liquidando o restante após a conclusão do estudo.

## **LIVRO V**

### **Uso do Fogo**

#### **CAPÍTULO I**

##### **Parte Geral**

#### **Artigo 91.º**

##### **Objeto e âmbito de aplicação**

O presente Livro estabelece o regime de licenciamento de atividades cujo exercício implique o uso do fogo no concelho.

## Artigo 92.º

## Competência

A competência para o licenciamento de queimadas pode ser delegada, nos termos da lei, nas freguesias.

## CAPÍTULO II

## Definições

## Artigo 93.º

## Nóções

1 — Sem prejuízo no disposto na lei, para efeitos do disposto no presente Livro, entende-se por:

a) Artigos pirotécnicos — qualquer artigo que contenha substâncias explosivas ou uma mistura explosiva de substâncias concebidas para produzir um efeito calorífico, luminoso, sonoro, gasoso ou fumígeno ou uma combinação destes efeitos, devido a reações químicas exotérmicas auto sustentadas;

b) Aglomerado populacional — o conjunto de edifícios contíguos ou próximos, distanciados entre si no máximo 50 metros e com 10 ou mais fogos, constituindo o seu perímetro a linha poligonal fechada que, englobando todos os edifícios, delimita a menor área possível;

c) Áreas edificadas consolidadas — áreas que possuem uma estrutura consolidada ou compactação de edifícios, onde se incluem as áreas urbanas consolidadas e outras áreas edificadas em solo rural classificados deste modo pelos instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares;

d) Espaços florestais — os terrenos ocupados com floresta, matos e pastagens ou outras formações vegetais espontâneas, segundo critérios definidos no Inventário Florestal Nacional;

e) Envoltório florestal — os terrenos localizados a menos de 50 metros dos espaços florestais;

f) Espaços rurais — espaços florestais e terrenos agrícolas;

g) Fogo de artifício — utilização de artigos pirotécnicos com fins lúdicos;

h) Fogo técnico — o uso de fogo que comporta as componentes de fogo controlado e de fogo de supressão;

i) Fogo de supressão — o uso do fogo no âmbito da luta contra incêndios florestais compreendendo o fogo tático e o contrafogo;

j) Contrafogo — o uso do fogo no âmbito da luta contra incêndios florestais, consistindo na ignição de um fogo ao longo de uma zona de apoio, na dianteira de uma frente de incêndio de forma a provocar a interação de duas frentes de fogo e a alterar a sua direção de propagação ou a provocar a sua extinção;

k) Fogo controlado — o uso do fogo na gestão de espaços florestais, sob condições, normas e procedimentos conducentes à satisfação de objetivos específicos e quantificáveis e que é executado sob responsabilidade de técnico credenciado;

l) Foguete — a combustão com chama, confinada no espaço e no tempo, para aquecimento, iluminação, confeção de alimentos, proteção, segurança, recreio ou outros fins;

m) Queima — o uso do fogo para eliminar sobrantes de exploração, cortados e amontoados;

n) Queimadas — o uso de fogo para renovação de pastagens e eliminação de restolho e ainda, para eliminação de sobrantes de exploração cortados mas não amontoados;

o) Foguetes — artigos pirotécnicos contendo uma composição pirotécnica ou componentes pirotécnicos equipados com uma ou mais varas ou outros meios de estabilização de voo e concebidos para serem propulsionados para o ar;

p) Período crítico — o período durante o qual vigoram medidas e ações especiais de prevenção contra incêndios florestais, por força de circunstâncias meteorológicas excepcionais, sendo definido por portaria do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas;

q) Sobrantes de exploração — o material lenhoso e outro material vegetal resultante de atividades agroflorestais.

## CAPÍTULO III

## Uso do Fogo

## Artigo 94.º

## Proibições ao uso do fogo

1 — Com a exceção das situações previstas no n.º 2, do artigo 99.º do presente diploma, é proibido acender fogueiras nas ruas, praças e

demais lugares públicos das povoações, bem como a menos de 30 metros de quaisquer construções e a menos de 300 metros de bosques, matas, lenhas, searas, palhas, depósitos de substâncias suscetíveis de arder.

2 — Nos aglomerados populacionais e nas áreas edificadas consolidadas não é permitida a realização de queimadas.

3 — Em todos os espaços rurais, sem prejuízo da legislação específica, durante o período crítico não é permitido:

a) Realizar fogueiras para recreio ou lazer e para confeção de alimentos, bem como utilizar equipamentos de queima e de combustão destinados à iluminação ou à confeção de alimentos;

b) Queimar matos cortados e amontoados e qualquer tipo de sobrantes de exploração;

c) Realizar queimadas;

d) Realizar fogo controlado;

e) O lançamento de balões com mecha acesa e de quaisquer tipos de foguetes;

f) Fumar ou fazer lume de qualquer natureza nas vias que delimitem ou atravessem os espaços florestais;

g) Proceder a ações de fumigação ou desinfestação em apiários.

4 — Fora do período crítico e desde que se verifique o índice de risco temporal de incêndio de níveis muito elevado e máximo mantém-se as restrições referidas no número anterior.

5 — É proibida a queima de qualquer tipo de lixos ou outros resíduos que não de origem vegetal.

## Artigo 95.º

## Regime de exceção

1 — Exceta-se do disposto na alínea a), do n.º 3, do artigo anterior, quando em espaços não inseridos em zonas críticas, a confeção de alimentos desde que realizada nos locais expressamente previstos para o efeito, nomeadamente nos parques de lazer e recreio ou outros devolutivamente infraestruturados e identificados como tal.

2 — Exceta-se do disposto na alínea b), do n.º 3, do artigo anterior, a queima de sobrantes de exploração decorrente de exigências fitossanitárias de cumprimento obrigatório, a qual deverá ser realizada com a presença de uma unidade de um corpo de bombeiros ou uma equipa de sapadores florestais.

3 — Exceta-se do disposto na alínea g), do n.º 3, do artigo anterior, as ações de fumigação e desinfestação quando os fumigadores estejam equipados com dispositivos de retenção de faúlhas.

4 — Em todos os espaços rurais, quando se verifique um índice de risco temporal de incêndio de níveis muito elevado ou máximo, a utilização de fogo de artifício ou de outros artefactos pirotécnicos não referidos na alínea e), do n.º 3, do artigo anterior, é objeto de autorização prévia.

## CAPÍTULO IV

## Regras de Segurança

## Artigo 96.º

## Realização de queimas

1 — Na realização de queimas de sobrantes de exploração e de fogueras, sem prejuízo do cumprimento dos procedimentos e metodologias legalmente tipificados, devem ser cumpridas as seguintes regras de segurança:

a) O material a queimar é colocado em pequenos montes alimentados de forma gradual e distanciados entre si no mínimo 10 metros;

b) O material a queimar está afastado no mínimo 30 metros das edificações vizinhas;

c) O material a queimar não pode ser colocado debaixo de cabos elétricos de baixa, média ou alta tensão e de cabos telefónicos;

d) As operações são executadas em dias sem vento ou de vento fraco e, preferencialmente, no início da manhã ou ao fim da tarde;

e) No local têm de existir equipamentos de primeira intervenção, designadamente, água, pás, enxadas, extintores ou outros, suficientes para apagar qualquer fogo que eventualmente possa resultar do controlo da queima;

f) Os meios de primeira intervenção, referidos na alínea anterior, devem estar sempre prontos a utilizar;

g) É criada uma faixa de segurança em redor dos sobrantes a queimar, com largura nunca inferior ao dobro do perímetro ocupado pelos sobrantes e até ao solo mineral, de modo a evitar a propagação do fogo aos combustíveis adjacentes;

h) Após a queima, o local é aspergado com água ou coberto com terra, de forma a apagar os braceiros existentes, evitando assim possíveis reacendimentos.

2 — O responsável pela realização da queima ou fogueira deve informar-se sobre o índice diário de risco temporal de incêndio.

3 — O responsável pela queima não pode abandonar o local durante o tempo em que esta decorre e até que a mesma seja devidamente apagada e garantida a sua efetiva extinção.

4 — Após a realização da queima, o local ocupado deve apresentar-se limpo e sem quaisquer detritos suscetíveis de constituir um foco de incêndio e ou de insalubridade.

#### Artigo 97.º

##### Realização de queimadas

1 — As queimadas são realizadas na presença de um técnico credenciado em fogo controlado ou, na sua ausência, de uma equipa de bombeiros ou de uma equipa de sapadores florestais.

2 — A realização de queimadas obedece às orientações emanadas pelas Comissões Distritais de Floresta.

#### Artigo 98.º

##### Lançamento de fogo de artifício ou de artefactos pirotécnicos

1 — Sem prejuízo do cumprimento dos procedimentos e metodologias legalmente tipificados, o lançamento e utilização de artefactos pirotécnicos deve ser efetuado em conformidade com o disposto nos números seguintes.

2 — O cumprimento das normas legais aplicáveis à utilização, transporte, armazenagem e guarda de artigos pirotécnicos é da exclusiva responsabilidade do responsável técnico e da empresa pirotécnica encarregada de efetuar o lançamento.

3 — A empresa pirotécnica possui, no local da montagem, os meios técnicos e humanos necessários para proceder ao lançamento em segurança.

4 — Entre o local efetivo de lançamento de artefactos pirotécnicos e o local de posicionamento de foguetes ou outros artigos pirotécnicos em espera deve mediar, no sentido contrário ao do vento, uma distância mínima de 15 metros.

5 — Para cada utilização de artigos pirotécnicos estará estabelecida uma área de segurança, devidamente fechada ou vedada por baixas, cordas, cintas, fitas ou outro sistema similar, suficientemente vigiada, durante o lançamento, pela entidade organizadora.

6 — No caso de simples lançamento de artefactos pirotécnicos, nomeadamente em alvoradas e anúncios, não é necessário fechar ou vedar a respetiva área de segurança mas a mesma é devidamente vigiada durante o lançamento.

7 — O limite da área de segurança é determinado em função do raio de segurança, sendo o mesmo correspondente à maior distância de segurança indicada pelo fabricante, relativamente aos diferentes tipos de artigos pirotécnicos a utilizar, nunca inferior aos mínimos estabelecidos pelo Departamento de Armas e Explosivos da PSP, considerando a envolvente em matéria de flora.

8 — A entidade organizadora e a empresa pirotécnica podem solicitar à entidade competente para autorizar o lançamento, uma distância de segurança menor à indicada, em função de aspectos técnicos e de segurança, devidamente justificados.

9 — A distância a edifícios, viaturas e obras de interesse público é definida, conjuntamente, pela entidade organizadora, pelas diferentes autoridades competentes e pelo corpo de bombeiros com jurisdição na área.

10 — Quando dentro da área de segurança existam edifícios habitados, a entidade organizadora informa e previne a população aí residente.

11 — Na área de segurança, estabelece-se uma área de lançamento, devidamente vedada e interdita, distando no máximo 5 metros de qualquer artigo pirotécnico.

12 — Todos os lançamentos de artefactos pirotécnicos, incluindo os lançamentos simples de alvoradas e anúncios, são realizados nos locais autorizados pela Câmara Municipal.

13 — A entidade organizadora do espetáculo apresenta as medidas de autoproteção, de prevenção de acidentes e de minimização de riscos que incluem, designadamente, as seguintes medidas:

a) Proteção prevista para a zona de lançamento e área de segurança durante a realização do espetáculo;

b) Meios materiais e humanos necessários ao cumprimento das medidas de segurança estabelecidas;

c) Equipamentos de prevenção e combate a incêndios designados pela Proteção Civil ou bombeiros;

d) Contactos de serviços de emergência e demais agentes de proteção civil a chamar em caso de acidente;

e) Recomendações que devem ser feitas ao público no que concerne à autoproteção em caso de acidente.

14 — A entidade organizadora indica a pessoa responsável pelo cumprimento dos requisitos de segurança e de emergência.

15 — O lançamento dos artefactos pirotécnicos apenas poderá ser iniciado quando estiverem reunidas todas as condições de segurança estipuladas.

16 — Quando a velocidade do vento, na altura do lançamento, for superior a 45 km/hora, o lançamento é suspenso, por qualquer das entidades encarregues de zelar pela segurança do espetáculo.

## CAPÍTULO V

### Licenciamento

#### Artigo 99.º

##### Licença, autorização ou mera comunicação

1 — Com exceção das situações descritas no número seguinte, é proibido acender fogueiras nas ruas, praças e demais lugares públicos, bem como a menos de 30 metros de quaisquer construções ou a menos de 300 metros de bosques, matas, lenhas secas, palhas ou depósitos de substâncias suscetíveis de arder e sempre que se deva prevenir o risco de incêndio.

2 — A realização das tradicionais fogueiras de Natal ou dos Santos Populares e a realização de queimadas está sujeita a licenciamento, pela Câmara Municipal, que estabelece as condições para a sua efetivação, tendo em conta as precauções necessárias à segurança de pessoas e bens.

3 — Carece ainda de autorização da Câmara Municipal, a utilização de fogo de artifício ou de outros artefactos pirotécnicos, quando lançados durante o período crítico.

4 — A realização de queimas está sujeita a mera comunicação à Câmara Municipal.

5 — O lançamento de artefactos pirotécnicos está sujeito a licenciamento da autoridade policial competente.

5 — São permitidos os lumes que os trabalhadores acendam, para os seus cozinhados e aquecimento, desde que sejam tomadas as devidas precauções contra a propagação do fogo.

#### Artigo 100.º

##### Licenciamento de fogueiras

1 — O pedido de licenciamento da realização de fogueiras é efetuado com um mínimo de 5 dias úteis de antecedência e dele consta:

a) Nome, identificação, residência e contacto do requerente;

b) Data proposta, duração prevista e local para a realização da fogueira;

c) Identificação do responsável pelo cumprimento dos requisitos de segurança de emergência;

d) Medidas de prevenção e proteção a adotar pelo requerente.

2 — O pedido de licenciamento é instruído com os seguintes documentos:

a) Documento de identificação e número de identificação fiscal;

b) Autorização escrita do proprietário do terreno, acompanhada de fotocópia documento de identificação do mesmo;

c) Planta de localização do terreno onde se irá realizar a fogueira.

3 — A licença emitida fixa as condições para a realização das fogueiras.

4 — Os técnicos da Proteção Civil vistoriam o local de realização da fogueira, verificando o cumprimento das regras de segurança impostas e, caso entendam necessário, a determinação de outros condicionalismos de segurança a observar na sua realização.

#### Artigo 101.º

##### Licenciamento de queimadas

1 — O pedido de licenciamento da realização de queimadas é apresentado com um mínimo de 15 dias úteis de antecedência e dele consta:

a) Nome, identificação e residência do requerente;

b) Data proposta, duração prevista e local para a realização da queimada;

c) Medidas e precauções tomadas para salvaguarda da segurança de pessoas e bens.

2 — O pedido de licenciamento é instruído com os seguintes documentos:

a) Documento de identificação e documento de identificação fiscal do requerente;

b) Autorização escrita do proprietário do terreno, acompanhada de fotocópia de documento de identificação do mesmo;

c) Certidão permanente do prédio válida;

d) Termo de responsabilidade de técnico credenciado em fogo controlado responsabilizando-se pela vigilância e controlo da atividade ou, na sua ausência, comunicação à equipa de bombeiros ou equipa de sapadores florestais, solicitando a sua presença no local;

e) Fotocópia do documento de credenciação em fogo controlado, se a queimada for realizada na presença de técnico de fogo controlado.

3 — A licença fixará as condições, definidas ou impostas no licenciamento, de acordo com as orientações da Comissão Distrital de Defesa da Floresta.

4 — Na impossibilidade da realização da queimada na data prevista, o requerente deverá propor nova data para a queimada, sendo esta aditada ao processo já instruído.

5 — Os técnicos da Proteção Civil vistoriam o local proposto para a realização da queimada com vista a verificar o cumprimento das regras de segurança impostas.

#### Artigo 102.º

##### Autorização do lançamento de fogo de artifício ou artefactos pirotécnicos

1 — A autorização para o lançamento fogo de artifício e de artefactos pirotécnicos é pedida com um mínimo de 15 dias úteis de antecedência e dela consta:

- a) Nome, identificação e residência do requerente;
- b) Local onde será efetuado o lançamento dos artefactos pirotécnicos;
- c) Dia(s) e hora(s) do(s) lançamento(s);
- d) Identificação do responsável pelo cumprimento dos requisitos de segurança e de emergência;
- e) Medidas de prevenção e proteção a adotar pela entidade organizadora.

2 — O pedido é instruído com os seguintes documentos:

- a) Documento de identificação e documento de identificação fiscal do requerente;
- b) Autorização escrita do proprietário do terreno, acompanhada de fotocópia de documento de identificação do mesmo;
- c) Declaração da empresa pirotécnica onde conste a designação técnica dos artigos pirotécnicos a utilizar, as respetivas quantidades e calibres máximos, assim como o peso da matéria ativa do conjunto dos artigos pirotécnicos utilizados na realização do espetáculo;
- d) Plano de segurança e emergência e plano de montagem, com indicação da zona de lançamento, das distâncias de segurança e da respetiva área de segurança;
- e) Identificação dos operadores pirotécnicos intervenientes no espetáculo, com a apresentação das respetivas credenciais.

3 — A Proteção Civil efetua uma vistoria ao local indicado para o lançamento de artefactos pirotécnicos, com vista à determinação dos condicionalismos de segurança a observar na sua realização, cuja data comunicará previamente à autoridade policial competente para que esta, pretendendo, esteja presente na respetiva diligência.

4 — A autorização emitida pela Câmara Municipal fixa os condicionalismos relativamente ao local, sendo o lançamento dos artefactos pirotécnicos sujeito a licenciamento por parte da Autoridade Policial competente.

#### Artigo 103.º

##### Realização de fogo controlado

1 — O fogo controlado só pode ser realizado de acordo com as normas técnicas e funcionais a definir em diploma legal próprio e ouvido o Instituto Nacional da Conservação da Natureza e das Florestas ou outro organismo que o substitua.

2 — As ações de fogo controlado só podem ser executadas sob orientação e responsabilidade de técnico credenciado para o efeito pelo Instituto Nacional da Conservação da Natureza e das Florestas ou outro organismo que o substitua.

3 — A realização de fogo controlado pode decorrer durante o período crítico desde que o índice de risco temporal de incêndio florestal seja inferior ao nível elevado e a ação seja autorizada pela Autoridade Nacional de Proteção Civil.

4 — Compete aos serviços da Proteção Civil o registo cartográfico anual de todas as ações de gestão de combustíveis, ao qual é associada a identificação da técnica usada e da entidade responsável pela sua execução.

#### Artigo 104.º

##### Índice de risco temporal de incêndio florestal

1 — O índice de risco temporal de incêndio estabelece o risco diário de ocorrência de incêndio florestal — cujos níveis são: reduzido (1), moderado (2), elevado (3), muito elevado (4) e máximo (5) — conjugando a informação do índice de risco meteorológico produzido pelo Instituto de Meteorologia com o estado de secura dos combustíveis e o histórico das ocorrências.

2 — O índice de risco temporal de incêndio é elaborado pelo Instituto do Mar e da Atmosfera.

3 — O índice de risco temporal de incêndio pode ser consultado nos serviços da Proteção Civil do Município ou através da Internet no sítio do Instituto do Mar e da Atmosfera.

4 — Fora do período crítico, e em caso de risco temporal de incêndio igual ou superior a elevado, os serviços da Proteção Civil têm a responsabilidade de informar as Juntas de Freguesia com a periodicidade conveniente.

## LIVRO VI

### Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública

#### CAPÍTULO I

##### Disposições Gerais

#### Artigo 105.º

##### Objeto

O presente Livro estabelece as regras a que deve obedecer a gestão de resíduos urbanos e a limpeza pública no Município, bem como a gestão de resíduos de construção e demolição sob sua responsabilidade.

#### Artigo 106.º

##### Entidade Titular e Entidade Gestora do sistema

O Município é a entidade titular que, nos termos da lei, tem por atribuição assegurar a provisão do serviço de gestão de resíduos urbanos no respetivo território, sendo a gestão efetuada pela Câmara Municipal pelos meios legalmente adequados.

#### Artigo 107.º

##### Definições

Para efeitos do presente regulamento, entende-se por:

a) Armazenagem — deposição temporária e controlada, por prazo determinado, de resíduos antes do seu tratamento, valorização ou eliminação;

b) Aterro — instalação de eliminação utilizada para a deposição controlada de resíduos, acima ou abaixo da superfície do solo;

c) Área predominantemente rural — freguesia do território nacional classificada de acordo com a tipologia de áreas urbanas; (A classificação das freguesias de acordo com a tipologia de área urbanas encontra-se publicada pelo Instituto Nacional de Estatística.)

d) Contrato — documento celebrado entre a Entidade Gestora e qualquer pessoa, singular ou coletiva, pública ou privada, pelo qual é estabelecida entre as partes uma relação de prestação, permanente ou temporária ou sazonal, do Serviço nos termos e condições do presente Código Regulamentar;

e) Deposição — acondicionamento dos resíduos urbanos nos locais ou equipamentos previamente determinados pela Entidade Gestora, a fim de serem recolhidos;

f) Deposição indiferenciada — deposição de resíduos urbanos sem prévia seleção;

g) Deposição seletiva — deposição efetuada de forma a manter o fluxo de resíduos separado por tipo e natureza (como resíduos de papel e cartão, vidro de embalagem, plástico de embalagem, resíduos urbanos biodegradáveis, REEE, RCD, resíduos volumosos, verdes, pilhas), com vista a tratamento específico;

h) Ecocentro — centro de receção dotado de equipamentos de grande capacidade para a recolha seletiva de materiais passíveis de valorização, tais como papel, embalagens de plástico e metal, aparas de jardim, objetos volumosos fora de uso ou de outros materiais que venham a ter viabilidade técnica de valorização;

i) Ecoponto — conjunto de contentores, colocado na via pública, escolas ou outros espaços públicos e destinados à recolha seletiva de papel, vidro, embalagens de plástico e metal ou outros materiais para valorização;

j) Eliminação — qualquer operação que não seja de valorização, mesmo que tenha como consequência secundária a recuperação de substâncias ou de energia;

k) Estação de transferência — instalação onde o resíduo é descarregado com o objetivo de o preparar para ser transportado para outro local de tratamento, valorização ou eliminação;

l) Estação de triagem — instalação onde o resíduo é separado mediante processos materiais manuais ou mecânicos, em diferentes constituintes destinados a valorização ou a outras operações de gestão;

m) Estrutura tarifária — conjunto de regras de cálculo expressas em termos genéricos, aplicáveis a um conjunto de valores unitários;

n) Gestão de resíduos — A recolha, o transporte, a valorização e a eliminação de resíduos, incluindo a supervisão destas operações, a manutenção dos locais após encerramento e as medidas tomadas na qualidade de comerciante ou corretor;

o) Prevenção — medidas tomadas antes de uma substância, material ou produto se ter transformado em resíduos, destinadas a reduzir:

i) A quantidade de resíduos, designadamente através da reutilização de produtos ou do prolongamento do tempo de vida dos produtos;

ii) Os impactos adversos no ambiente e na saúde humana resultantes dos resíduos gerados; ou

iii) O teor de substâncias nocivas presentes nos materiais e nos produtos;

p) «Produtor de resíduos» — qualquer pessoa, singular ou coletiva, agindo em nome próprio ou prestando serviço a terceiros, cuja atividade produza resíduos ou que efetue operações de pré-tratamento, de mistura ou outras que alterem a natureza ou a composição de resíduos;

q) Reciclagem — qualquer operação de valorização através da qual os materiais constituintes dos resíduos são novamente transformados em produtos, materiais ou substâncias para o seu fim original ou para outros fins. Inclui o reprocessamento de materiais orgânicos, mas não inclui a valorização energética nem o reprocessamento em materiais que devam ser utilizados como combustível ou em operações de enchimento;

r) Recolha — coleta de resíduos, incluindo a triagem e o armazenamento preliminares dos resíduos para fins de transporte para uma instalação de tratamento de resíduos;

s) Recolha indiferenciada — recolha de resíduos urbanos sem prévia seleção;

t) «Recolha seletiva» — recolha efetuada de forma a manter o fluxo de resíduos separado por tipo e natureza, com vista a tratamento específico;

u) Remoção — conjunto de operações que visem o afastamento dos resíduos dos locais de produção, mediante a deposição, recolha e transporte;

v) Resíduo — qualquer substância ou objeto de que o detentor se desfaz ou tem intenção ou obrigação de se desfazer, nomeadamente os identificados na Lista Europeia de Resíduos;

w) Resíduo de construção e demolição (RCD) — resíduo proveniente de obras de construção, reconstrução, ampliação, conservação e demolições de edifícios ou da derrocada de edificações;

x) Resíduo de equipamento elétrico e eletrónico (REEE) — equipamento elétrico e eletrónico que constitua um resíduo, incluindo todos subconjuntos e consumíveis que fazem parte integrante do equipamento no momento em que é descartado;

y) Resíduo Sólido Urbano (RSU) — resíduo proveniente de habitações bem como outro resíduo que, pela sua natureza ou composição, seja semelhante ao resíduo proveniente de habitações, incluindo-se igualmente nesta definição os resíduos a seguir enumerados:

i) Resíduo verde — resíduo proveniente da limpeza e manutenção de jardins, espaços verdes públicos, zonas de cultivo ou das habitações, nomeadamente aparas, troncos, ramos, corte de relva e ervas;

ii) Resíduo urbano proveniente da atividade comercial — resíduo produzido por um ou vários estabelecimentos comerciais ou do setor de serviços, com uma administração comum relativa a cada local de produção de resíduos que pela sua proveniente natureza ou composição seja semelhante ao resíduo proveniente de habitações;

iii) Resíduo urbano de uma unidade industrial — resíduo produzido por uma única entidade em resultado de atividades acessórias da atividade industrial que, pela sua natureza ou composição, seja semelhante ao resíduo proveniente de habitações;

iv) Resíduo volumoso — objeto volumoso fora de uso, proveniente das habitações que, pelo seu volume, forma ou dimensão, não possa ser recolhido pelos meios normais de remoção. Este objeto designa-se vulgarmente por «monstro» ou «monõo»;

v) REEE proveniente de particulares — REEE proveniente do setor doméstico, bem como o REEE proveniente de fontes comerciais, indus-

trias, institucionais ou outras que, pela sua natureza e quantidade, seja semelhante ao REEE proveniente do setor doméstico;

vi) Resíduo de embalagem — qualquer embalagem ou material de embalagem abrangido pela definição de resíduo, adotada na legislação em vigor aplicável nesta matéria, excluindo os resíduos de produção;

vii) Resíduo hospitalar não perigoso — resíduo resultante de atividades médicas desenvolvidas em unidades de prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação e investigação, relacionada com seres humanos ou animais, em farmácias, em atividades médico-legais, de ensino e em quaisquer outras que envolvam procedimentos invasivos, que pela sua natureza ou composição sejam semelhantes aos resíduos urbanos;

viii) Resíduo urbano de grandes produtores — resíduo urbano produzido por particulares ou unidades comerciais, industriais ou hospitalares cuja produção diária excede os 1100 litros por produtor e cuja responsabilidade pela sua gestão é do seu produtor;

z) Reutilização — qualquer operação mediante a qual produtos ou componentes que não sejam resíduos são utilizados novamente para o mesmo fim para o qual foram concebidos;

aa) Titular do contrato — qualquer pessoa individual ou coletiva, pública ou privada, que celebra com a Entidade Gestora um Contrato, também designada na legislação aplicável em vigor por utilizador ou utilizadores;

bb) Tratamento — qualquer operação de valorização ou de eliminação, incluindo a preparação previa à valorização ou eliminação;

cc) Utilizador doméstico — aquele que use o prédio urbano servido para fins habitacionais, com exceção das utilizações para as partes comuns, nomeadamente as dos condomínios;

dd) Utilizador não doméstico — aquele que não esteja abrangido pela alínea anterior, incluindo o Estado, as autarquias locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades dos setores empresariais do Estado e Local;

ee) Utilizador final — pessoa singular ou coletiva, pública ou privada, a quem seja assegurado de forma continuada o serviço de gestão de resíduos e que não tenha como objeto da sua atividade a prestação desses mesmos serviços a terceiros;

ff) Valorização — qualquer operação cujo resultado principal seja a transformação dos resíduos de modo a servirem um fim útil, substituindo outros materiais que, no caso contrário, teriam sido utilizados para um fim específico ou a preparação dos resíduos para esse fim, na instalação ou no conjunto da economia.

#### Artigo 108.º

##### Regulamentação técnica

As normas técnicas a que devem obedecer a conceção, o projeto, a construção e a exploração do sistema de gestão, bem como as respetivas normas de higiene e segurança, são as aprovadas nos termos da legislação em vigor.

#### Artigo 109.º

##### Princípios de gestão

A prestação do serviço de gestão de resíduos urbanos obedece aos seguintes princípios:

a) Princípio da universalidade e da igualdade de acesso;

b) Princípio da qualidade e da continuidade do serviço prestado e da proteção dos interesses dos utilizadores;

c) Princípio da transparéncia na prestação do serviço;

d) Princípio da proteção da saúde pública e do ambiente;

e) Princípio da garantia da eficiência e melhoria contínua na utilização dos recursos afetos, respondendo à evolução das exigências técnicas e às melhores técnicas ambientais disponíveis;

f) Princípio da promoção da solidariedade económica e social, do correto ordenamento do território e do desenvolvimento regional;

g) Princípio do poluidor-pagador;

h) Princípio da hierarquia das operações de gestão de resíduos;

i) Princípio da responsabilidade do cidadão, adotando comportamentos de caráter preventivo em matéria de produção de resíduos, bem como práticas que facilitem a respetiva reutilização e valorização.

## CAPÍTULO II

### Direitos e Deveres

#### Artigo 110.º

##### Deveres da Entidade Gestora

Compete à entidade gestora, designadamente:

a) Garantir a gestão dos resíduos urbanos cuja produção diária não excede os 1100 litros por produtor, produzidos na sua área geográfica bem como de outros resíduos cuja gestão lhe seja atribuída por lei;

b) Assegurar o encaminhamento adequado dos resíduos que recolhe, ou recebe da sua área geográfica, sem que tal responsabilidade isente os municípios do pagamento das correspondentes tarifas pelo serviço prestado;

c) Garantir a qualidade, regularidade e continuidade do serviço, salvo em casos fortuitos ou de força maior, sem prejuízo da tomada de medidas imediatas para resolver a situação, com a obrigação de avisar de imediato os utilizadores;

d) Assumir a responsabilidade da conceção, construção e exploração do sistema de gestão de resíduos urbanos e componentes técnicas previstas no presente Código Regulamentar;

e) Promover a elaboração de planos, estudos e projetos que sejam necessários à boa gestão do sistema;

f) Manter atualizado o cadastro dos equipamentos e infraestruturas afetas ao sistema de gestão de resíduos;

g) Promover instalação, a renovação, o bom estado de funcionamento e conservação dos equipamentos e infraestruturas do sistema de gestão de resíduos;

h) Assegurar a limpeza dos equipamentos de deposição dos resíduos e área envolvente;

i) Promover a atualização tecnológica do sistema de gestão de resíduos, nomeadamente, quando daí resulte um aumento da eficiência técnica e da qualidade ambiental;

j) Dispôr de serviços de atendimento aos utilizadores, direcionados para a resolução dos seus problemas relacionados com o sistema de gestão de resíduos;

k) Promover a atualização anual do tarifário e assegurar a sua divulgação junto dos utilizadores, designadamente nos postos de atendimento e no sítio na internet da Entidade Gestora;

l) Proceder em tempo útil à emissão e envio das faturas correspondentes aos serviços prestados e à respectiva cobrança;

m) Dispôr de serviços de cobrança, por forma a que os utilizadores possam cumprir as suas obrigações com o menor incómodo possível;

n) Manter um registo atualizado das reclamações e sugestões dos utilizadores e garantir a sua resposta no prazo legal;

o) Prestar informação essencial sobre a sua atividade;

p) Cumprir e fazer cumprir o presente Código Regulamentar.

#### Artigo 111.º

##### Deveres dos utilizadores

Compete aos utilizadores, designadamente:

a) Cumprir o disposto no presente Código Regulamentar;

b) Acondicionar corretamente os resíduos em sacos plásticos deviamente encerrados;

c) Reportar à entidade gestora eventuais anomalias existentes no equipamento destinado à deposição de resíduos urbanos;

d) Avisar a entidade gestora de eventual subdimensionamento do equipamento de deposição de resíduos urbanos;

e) Cumprir as regras de deposição/separação dos resíduos urbanos;

f) Cumprir o horário de deposição dos resíduos urbanos;

g) Pagar pontualmente as importâncias devidas, nos termos do presente Código Regulamentar e dos contratos estabelecidos com a Entidade Gestora;

h) Em situações de acumulação de resíduos, o utilizador deve adotar os procedimentos indicados pela entidade gestora, no sentido de evitar o desenvolvimento de situações de insalubridade pública;

i) Não alterar a localização dos equipamentos de deposição de resíduos e garantir a sua boa utilização.

#### Artigo 112.º

##### Direito à prestação do serviço

1 — Qualquer utilizador cujo local de produção se insira na área de influência da entidade gestora tem direito à prestação do serviço sempre que o mesmo esteja disponível.

2 — O serviço de recolha considera-se disponível, para efeitos do presente Código Regulamentar, desde que o equipamento de recolha indiferenciada se encontre instalado a uma distância inferior a 100 m do limite do prédio e a entidade gestora efetue uma frequência mínima de recolha que salvaguarde a saúde pública, o ambiente e a qualidade de vida dos cidadãos.

3 — O limite previsto no número anterior é aumentado até 200 m nas áreas predominantemente rurais que a Entidade Gestora definir.

#### Artigo 113.º

##### Direito à informação

1 — Os utilizadores têm o direito a ser informados de forma clara e conveniente pela entidade gestora das condições em que o serviço é prestado, em especial no que respeita aos tarifários aplicáveis.

2 — A entidade gestora dispõe de um sítio na Internet no qual é disponibilizada a informação essencial sobre a sua atividade, designadamente:

a) Identificação da entidade gestora, suas atribuições e âmbito de atuação;

b) Regulamentos de serviço;

c) Tarifários;

d) Indicadores de qualidade do serviço prestado aos utilizadores;

e) Informação sobre o destino dado aos indiferenciados;

f) Informações sobre interrupções do serviço;

g) Contactos e horários de atendimento.

#### Artigo 114.º

##### Atendimento ao público

1 — A entidade gestora dispõe de locais de atendimento ao público e de um serviço de atendimento telefónico, através do qual os utilizadores a podem contactar diretamente.

2 — O atendimento ao público é efetuado durante o horário de funcionamento da Câmara Municipal.

### CAPÍTULO III

#### Sistema de Gestão de Resíduos

##### SECÇÃO I

###### Disposições Gerais

#### Artigo 115.º

##### Tipologia de resíduos a gerir

Os resíduos a gerir classificam-se quanto à tipologia em:

a) Resíduos urbanos, cuja produção diária não excede os 1100 litros por produtor;

b) Outros resíduos que por atribuições legislativas sejam da competência da entidade gestora;

c) Resíduos urbanos de grandes produtores.

#### Artigo 116.º

##### Origem dos resíduos a gerir

Os resíduos a gerir têm a sua origem nos utilizadores domésticos e não domésticos.

#### Artigo 117.º

##### Sistema de gestão de resíduos

O sistema de gestão de resíduos engloba, no todo ou em parte, as seguintes componentes relativas à operação de remoção de resíduos:

a) Produção: geração de RSU na origem;

b) Remoção: define-se como o conjunto de operações que visam retirar os RSU dos locais de produção, incluindo a via pública, mediante as atividades de deposição, recolha, transporte, e limpeza pública nos termos previstos no presente Código Regulamentar;

c) Deposição: acondicionamento dos RSU nos recipientes;

d) Deposição indiferenciada: acondicionamento dos RSU em recipientes e nos locais determinados pela Câmara Municipal;

e) Deposição Seletiva: acondicionamento das frações dos RSU passíveis de valorização em recipientes ou nos locais com características específicas, indicados para o efeito pela Câmara Municipal;

f) Recolha: consiste na passagem dos RSU dos locais ou recipientes de deposição para as viaturas de transporte;

g) Recolha Indiferenciada — é a passagem dos RSU depositados indiferenciadamente dos locais ou recipientes de deposição para as viaturas de transporte;

h) Recolha Seletiva — é a passagem das frações valorizáveis dos RSU dos locais ou recipientes apropriados para as viaturas de transporte;

i) Transporte — consiste na operação de transferir os resíduos de um local para outro;

j) Limpeza Pública — conjunto de atividades levadas a cabo pela Câmara Municipal ou outra entidade, com a finalidade de libertar de sujidade e resíduos as vias e outros espaços públicos, nomeadamente, limpeza de arroios, passeios e outros espaços públicos, incluindo a varredura, lavagem e eventual desinfecção dos mesmos, corte de mato e de servas e monda química, remoção de cartazes e outra publicidade indevidamente colocados nos espaços públicos, desde que informados

pelos serviços competentes e, ainda, despejo, lavagem e desinfecção de equipamentos de deposição;

*k) Armazenagem* — colocação temporária e controlada de resíduos antes do seu tratamento, valorização ou eliminação;

*l) Tratamento* — quaisquer processos manuais, mecânicos, físicos, químicos ou biológicos que modificam os resíduos de forma a reduzir o seu volume ou perigosidade, bem como a facilitar a sua movimentação, valorização ou eliminação;

*m) Valorização* — conjunto de operações que visam o reaproveitamento das frações valorizáveis dos materiais que constituem os resíduos depositados e recolhidos;

*n) Eliminação* — as operações que visam dar um destino final adequado aos resíduos.

## SEÇÃO II

### Acondicionamento e Deposição

#### Artigo 118.º

##### Acondicionamento

Todos os produtores de resíduos urbanos são responsáveis pelo acondicionamento adequado dos mesmos, devendo a deposição dos resíduos urbanos ocorrer em boas condições de higiene e estanquidade, nomeadamente em sacos devidamente fechados, não devendo a sua colocação ser a granel, por forma a não causar o espalhamento ou derrame dos mesmos.

##### Artigo 119.º

##### Responsabilidade de deposição

São responsáveis pela deposição no sistema disponibilizado pela entidade gestora, dos resíduos urbanos cuja produção diária não exceda os 1100 litros por produtor:

*a) Todos os produtores de resíduos urbanos, proprietários, gerentes ou administradores de estabelecimentos comerciais ou industriais, escritórios e similares;*

*b) Proprietários e residentes de edifícios de habitação;*

*c) Condomínios, representados pela Administração, nos casos de edifícios em regime de propriedade horizontal, quando exista recolha porta a porta;*

*d) Representantes legais de outras instituições;*

*e) Nos restantes casos, os residentes, indivíduos ou entidades para o efeito designados, ou na sua falta, todos os detentores de resíduos.*

##### Artigo 120.º

##### Regras de deposição

*1 — Só é permitido depositar resíduos urbanos em equipamento ou local aprovado para o efeito, o qual deve ser utilizado de forma a respeitar as condições de higiene e salubridade adequadas.*

*2 — A deposição de resíduos urbanos é realizada de acordo com os equipamentos disponibilizados pela entidade gestora e tendo em atenção o cumprimento das regras de separação de resíduos urbanos.*

*3 — A deposição está, ainda, sujeita às seguintes regras:*

*a) É obrigatória a deposição dos resíduos urbanos no interior dos equipamentos para tal destinados, caso existam, deixando sempre fechada a respetiva tampa;*

*b) Não é permitido o despejo de óleos alimentares usados nos contentores destinados a RSU, nas vias ou outros espaços públicos, bem como o despejo nos sistemas de drenagem, individuais ou coletivos, de águas residuais e pluviais;*

*c) Os óleos alimentares usados provenientes do setor doméstico devem ser acondicionados em garrafa de plástico, fechada, e colocada nos equipamentos específicos;*

*d) Não é permitida a colocação de cinzas, escórias ou qualquer material incandescente nos contentores destinados a RSU;*

*e) Não é permitido colocar resíduos volumosos e resíduos verdes nos contentores destinados a RSU, nas vias ou outros espaços públicos, exceto quando acordado e autorizado pela entidade gestora.*

*4 — Os equipamentos de deposição devem ser removidos pelos seus responsáveis sempre que:*

*a) Os resíduos atinjam a capacidade limite do equipamento;*

*b) Constituam um foco de insalubridade, independentemente do volume e tipo de resíduos depositados;*

*c) Se encontrem depositados outro tipo de resíduos;*

*d) Estejam colocados de forma a prejudicar a utilização de espaços verdes, sarjetas, sumidouros, marcos e bocas de incêndio, bocas de rega, mobiliário urbano ou qualquer instalação fixa de utilização pú-*

*blica, excetuando-se as situações devidamente autorizadas pela Câmara Municipal;*

*e) Sempre que prejudiquem a circulação de veículos e peões nas vias ou outros espaços públicos, excetuando-se as situações devidamente autorizadas pela Câmara Municipal.*

#### Artigo 121.º

##### Tipos de equipamentos de deposição

*1 — Compete à entidade gestora definir o tipo de equipamento de deposição de resíduos urbanos a utilizar.*

*2 — A deposição indiferenciada de resíduos urbanos pode ser efetuada, consoante os casos, com recurso aos seguintes equipamentos:*

*a) Papeleiros destinados à deposição de desperdícios produzidos nos espaços públicos;*

*b) Contentores normalizados com capacidades e demais características definidas e previamente autorizadas pela Câmara Municipal;*

*c) Sacos de plástico, em áreas abrangidas pelo sistema de porta a porta ou coletiva;*

*d) Equipamentos destinados à deposição de dejetos de animais;*

*e) Contentores existentes nos cemitérios, para colocação exclusiva de resíduos indiferenciados não perigosos provenientes dos cemitérios.*

*3 — Para efeitos de deposição seletiva de resíduos urbanos podem ser disponibilizados aos utilizadores os seguintes equipamentos:*

*a) Vidrões, colocados em domínio público, destinados à deposição seletiva do vidro;*

*b) Ecopontos, colocado em domínio público, em profundidade ou não, destinados à deposição seletiva de frações recicláveis dos RSU, nomeadamente vidro, papel/cartão, embalagens e pilhas;*

*c) Pilhões, colocados em domínio público ou acessíveis a partir dele, destinados à colocação seletiva de pilhas;*

*d) Outros equipamentos em áreas abrangidas pela recolha seletiva do sistema de porta a porta.*

*4 — Qualquer outro recipiente utilizado pelos municípios, para além dos contentores normalizados aprovados pela entidade gestora, só pode ser usado pelos Municípios, desde que cumpra as especificações a estipular por esta, sendo os restantes considerados para perda e removidos conjuntamente com os RSU, sem prejuízo da aplicação da coima devida.*

*5 — Os equipamentos referidos no número anterior só poderão ser colocados na via pública nos horários para a recolha de resíduos urbanos.*

*6 — A manutenção e limpeza destes equipamentos é da responsabilidade dos seus proprietários.*

*7 — São ainda de considerar, para efeitos de deposição seletiva, os ecocentros, onde os municípios podem depositar seletivamente materiais, de acordo com as normas regulamentares aplicáveis.*

#### Artigo 122.º

##### Utilização do equipamento de deposição seletiva

*1 — Sempre que exista equipamento de deposição seletiva para resíduos específicos, assim como outro equipamento de deposição destinado a RSU, os produtores são obrigados a utilizar esses equipamentos.*

*2 — A Câmara Municipal não é responsável pela não realização da recolha dos resíduos incorretamente depositados nos equipamentos destinados à deposição seletiva dos RSU sempre que os produtores de resíduos não cumpram o preceituado no número anterior.*

#### Artigo 123.º

##### Responsabilidade pela deposição de RSU

*1 — São responsáveis pelo bom acondicionamento dos RSU, pela sua colocação, pela retirada dos equipamentos de deposição, pela sua conservação, manutenção e limpeza:*

*a) Os proprietários, gerentes ou administradores de estabelecimentos comerciais, industriais, hospitalares ou outros;*

*b) Os proprietários ou residentes de edifícios de ocupação habitacional unifamiliar;*

*c) A administração de condomínio ou, não estando constituída, todos os condóminos ou residentes, no caso de edifícios em regime de propriedade horizontal.*

*2 — A deposição dos RSU pode ser efetuada de duas formas, consoante o local de deposição:*

*a) Sistema de recolha porta a porta: colocação dos resíduos à porta de entrada da habitação unifamiliar ou multifamiliar;*

b) Em pontos de recolha, com a colocação dos resíduos num local comum a vários produtores, definido e mantido pela entidade gestora.

3 — As entidades referidas no n.º 1 são obrigadas a cumprir as instruções de deposição, definidas pela Câmara Municipal.

4 — A Câmara Municipal pode não efetuar a recolha dos RSU depositados nos equipamentos ou junto a estes, se for verificado que os mesmos se encontram em violação das regras estabelecidas no presente Código Regulamentar.

#### Artigo 124.º

##### Utilização dos equipamentos de deposição

1 — Quando utilizados os equipamentos de deposição, devidamente aprovados pela Entidade Gestora, é responsabilidade do detentor:

a) A requisição, aquisição, conservação e manutenção dos contentores;

b) A aquisição de novo contentor, sempre que este se encontre danificado, não permitindo a deposição, estanquicidade, deslocação ou manobras de recolha ou quando tenha sido furtado, no prazo de 5 dias a contar da ocorrência do facto, sob pena de, findo aquele prazo, a Entidade Gestora, ou outras entidades autorizadas para essas funções, não efetuar a recolha dos RSU, exceto em casos devidamente justificados.

2 — A substituição ou reparação dos equipamentos deteriorados por razões de mau uso comprovadamente imputáveis à atividade de recolha, será efetuada pela entidade que exerce essa atividade, a expensas suas.

3 — Compete ao detentor a prova dos danos a que se refere o número anterior.

#### Artigo 125.º

##### Localização e colocação de equipamento de deposição

1 — Compete à entidade gestora definir a localização de instalação de equipamento de deposição indiferenciada e/ou seletiva de resíduos urbanos.

2 — A localização e a colocação de equipamentos de deposição de resíduos urbanos respeitam os seguintes critérios:

a) Zonas pavimentadas, de fácil acesso e em condições de segurança aos utilizadores;

b) Zonas de fácil acesso às viaturas de recolha evitando-se nomeadamente becos, passagens estreitas, ruas de grande pente, que originem manobras difíceis que coloquem em perigo a segurança dos trabalhadores e da população em geral, etc.;

c) Evitar a obstrução da visibilidade de peões e condutores, nomeadamente através da colocação junto a passagens de peões, saídas de garagem, cruzamentos;

d) Afastar, numa distância mínima de 20 metros, a localização do equipamento ou local de deposição indiferenciada do de deposição seletiva;

e) Assegurar a existência de equipamentos ou locais de deposição de resíduos urbanos indiferenciados;

f) Sempre que possível, deve existir equipamento de deposição seletiva para os resíduos urbanos valorizáveis a uma distância inferior a 200 metros do limite do prédio;

g) Assegurar uma distância média entre equipamentos adequada, designadamente à densidade populacional e à otimização dos circuitos de recolha, garantindo a salubridade pública;

h) Os equipamentos de deposição devem ser colocados com a abertura direcionada para o lado contrário ao da via de circulação automóvel.

3 — Os projetos de loteamento, de edifícios de utilização coletiva e de legalização de áreas urbanas de génesis ilegal (AUGI) devem prever os locais para a colocação de equipamentos e de estruturas de deposição (indiferenciada e seletiva) de resíduos urbanos por forma a satisfazer as necessidades, as regras do número um ou as indicações expressas da entidade gestora.

4 — Os projetos previstos no número anterior são submetidos à entidade gestora para o respetivo parecer.

5 — Para a vistoria definitiva dos loteamentos, é condição necessária a certificação pela entidade gestora de que o equipamento previsto esteja em conformidade com o projeto aprovado.

#### Artigo 126.º

##### Horário de deposição

1 — Os dias e horas de colocação na via pública dos resíduos urbanos são fixados pela Entidade Gestora, e obrigatoriamente tornados públicos

por fixação edital e no sítio eletrónico do Município, assim como por outros meios considerados apropriados.

2 — Fora dos horários previstos pela entidade gestora os equipamentos devem encontrar-se dentro das instalações do produtor, salvo autorização expressa ante pedido justificado daquele.

3 — No que diz respeito aos horários de deposição dos resíduos valorizáveis, estes podem ser colocados no respetivo contentor a qualquer hora e em qualquer dia da semana, exceto o sábado e as embalagens de folha metálica que deverão ser colocados entre as 08.00 e as 22.00 horas dos dias úteis e as 09.00 e as 22.00 horas dos fins de semana e feriados.

### SECÇÃO III

#### Recolha e Transporte

##### Artigo 127.º

###### Recolha

1 — A recolha na área abrangida pela entidade gestora efetua-se por circuitos predefinidos ou por solicitação prévia, de acordo com critérios a definir pelos respetivos serviços, tendo em consideração a frequência mínima de recolha que permita salvaguardar a saúde pública, o ambiente e a qualidade de vida dos cidadãos.

2 — A entidade gestora efetua os seguintes tipos de recolha, nas zonas indicadas:

- a) Recolha indiferenciada porta a porta;
- b) Recolha indiferenciada de proximidade;
- c) Recolha seletiva de proximidade;
- d) Ecocentros para deposição de fluxos específicos de resíduos.

##### Artigo 128.º

###### Transporte

O transporte de resíduos urbanos é da responsabilidade da entidade gestora, tendo por destino final um local a definir pela mesma.

##### Artigo 129.º

###### Recolha e transporte de óleos alimentares usados

1 — A recolha seletiva de óleos alimentares usados provenientes do setor doméstico (habitações) processa-se por contentores localizados em pontos indicados na página eletrónica do Município.

2 — Os óleos alimentares usados são transportados para uma infraestrutura sob responsabilidade de um operador legalizado, identificado pela entidade gestora na página eletrónica do Município.

##### Artigo 130.º

###### Recolha e transporte de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos

1 — A recolha seletiva de REEE do setor doméstico, salvo aqueles considerados perigosos, processa-se por solicitação à entidade gestora, por escrito, por telefone ou pessoalmente.

2 — A remoção efetua-se em data e local a acordar entre a entidade gestora e o município.

3 — Os REEE são transportados para uma infraestrutura sob responsabilidade de um operador legalizado, devidamente identificado pela entidade gestora.

##### Artigo 131.º

###### Recolha e transporte de resíduos de construção e demolição

1 — A recolha seletiva de resíduos de construção e demolição (RCD), salvo aqueles considerados perigosos, produzidos em obras particulares isentas de licença e não submetidas a comunicação prévia, cuja gestão cabe à Câmara Municipal, processa-se por solicitação à entidade gestora, pelos meios legalmente previstos.

2 — A remoção efetua-se em data e local a acordar entre a entidade gestora e o município, mediante o prévio pagamento da tarifa correspondente, salvo no caso de ser cliente da entidade gestora, cujo pagamento se processará na faturação seguinte.

3 — Os RCD previstos no n.º 1 são transportados para uma infraestrutura sob responsabilidade de um operador legalizado, devidamente identificado pela entidade gestora.

## Artigo 132.º

**Recolha e transporte de resíduos volumosos**

1 — É proibido colocar nos equipamentos, vias e outros espaços públicos, objetos volumosos fora de uso doméstico, sem previamente tal ter sido requerido à Câmara Municipal, obtida a confirmação da realização da sua remoção e paga previamente a tarifa correspondente, caso se trate de resíduos volumosos provenientes do comércio ou indústria.

2 — A remoção efetua-se em data e local a acordar entre a entidade gestora e o município.

3 — Os resíduos volumosos são transportados para uma infraestrutura sob responsabilidade de um operador legalizado, devidamente identificado pela entidade gestora.

## Artigo 133.º

**Recolha e transporte de resíduos verdes urbanos**

1 — É proibido colocar resíduos verdes urbanos nos equipamentos, vias e outros espaços públicos.

2 — O detentor de resíduos verdes urbanos deve primeiramente assegurar a sua eliminação ou valorização no local de produção, cumprindo as normas de segurança e salubridade pública ou transportá-los aos ecocentros disponíveis.

3 — Caso seja impossível a eliminação pelos meios referidos no número anterior, recolha de resíduos verdes urbanos processa-se por solicitação à entidade gestora, por escrito ou pessoalmente, mediante o prévio pagamento da tarifa correspondente, salvo no caso de ser cliente da entidade gestora, cujo pagamento se processará na faturação seguinte.

4 — A recolha efetua-se em data e local a acordar entre a entidade gestora e o município.

**SECÇÃO IV****Resíduos Urbanos de Grandes Produtores**

## Artigo 134.º

**Responsabilidade dos resíduos urbanos de grandes produtores**

A deposição, recolha, transporte, armazenagem, valorização ou recuperação, eliminação dos resíduos urbanos de grandes produtores são da exclusiva responsabilidade dos seus produtores.

## Artigo 135.º

**Pedido de recolha de resíduos urbanos de grandes produtores**

1 — Os produtores de resíduos urbanos particulares cuja produção diária excede os 1100 litros por produtor podem efetuar o pedido de através de requerimento dirigido à entidade gestora, onde devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente: nome ou denominação social;
- b) Número de Identificação Fiscal;
- c) Residência ou sede social;
- d) Local de produção dos resíduos;
- e) Caracterização dos resíduos a remover;
- f) Quantidade estimada diária de resíduos produzidos;
- g) Descrição do equipamento de deposição.

2 — A entidade gestora analisa o requerimento, tendo em atenção os seguintes aspetos:

- a) Tipo e quantidade de resíduos a remover;
- b) Periodicidade de recolha;
- c) Horário de recolha;
- d) Tipo de equipamento a utilizar;
- e) Localização do equipamento.

3 — A entidade gestora pode recusar a realização do serviço nas seguintes situações:

a) O tipo de resíduos depositados nos contentores não se enquadra na categoria de resíduos urbanos, conforme previsto no presente Código Regulamentar;

b) Inacessibilidade dos contentores à vila/rua de recolha, quer pelo local, quer por incompatibilidade do equipamento ou do horário de recolha.

**CAPÍTULO IV****Contratos de Gestão de Resíduos**

## Artigo 136.º

**Contrato de gestão de resíduos urbanos**

1 — A prestação do serviço de gestão de resíduos urbanos é objeto de contrato celebrado entre a entidade gestora e os utilizadores que disponham de título válido para a ocupação do imóvel.

2 — Quando o serviço de gestão de resíduos urbanos seja disponibilizado simultaneamente com o serviço de abastecimento de água e ou de saneamento de águas residuais, o contrato é único e engloba todos os serviços.

3 — O contrato é elaborado em impresso de modelo próprio da entidade gestora e instruído em conformidade com as disposições legais em vigor à data da sua celebração, e deve incluir as condições contratuais da prestação do serviço, designadamente os principais direitos e obrigações dos utilizadores e da Entidade Gestora, tais como a faturação, a cobrança, o tarifário, as reclamações e a resolução de conflitos.

4 — No momento da celebração do contrato deve ser entregue ao utilizador a respetiva cópia.

5 — Nas situações não abrangidas pelo n.º 2, o serviço de gestão de resíduos urbanos considera-se contratado desde que haja efetiva utilização do serviço e a entidade gestora remeta, por escrito, aos utilizadores, as condições contratuais da respetiva prestação.

6 — Os proprietários dos prédios, sempre que o contrato não esteja em seu nome, devem comunicar à entidade gestora, por escrito, no prazo de 30 dias, a saída dos inquilinos.

7 — Os proprietários, usufrutários, arrendatários ou qualquer indivíduo ou entidade que disponha de título válido, que legitime o uso e fruição do local de prestação do serviço ou aqueles que detenham a legal administração dos prédios, devem efetuar a mudança de titularidade dos contratos sempre que estes não estejam em seu nome.

## Artigo 137.º

**Contratos especiais**

1 — A entidade gestora, por razões de salvaguarda da saúde pública e de proteção ambiental, admite a contratação temporária do serviço de recolha de resíduos urbanos nas seguintes situações:

a) Obras e estaleiros de obras;

b) Zonas destinadas à concentração temporária de população, tais como comunidades nómadas e atividades com caráter temporário, tais como feiras, festivais e exposições.

2 — A entidade gestora admite a contratação do serviço de recolha de resíduos urbanos em situações especiais, como as a seguir enunciadas, e de forma temporária:

a) Litígios entre os titulares de direito à celebração do contrato, desde que, por fundadas razões sociais, mereça tutela a posição do possuidor;

b) Na fase prévia à obtenção de documentos administrativos necessários à celebração do contrato.

3 — Na definição das condições especiais deve ser acautelado tanto o interesse da generalidade dos utilizadores como o justo equilíbrio da exploração do sistema de gestão de resíduos, a nível de qualidade e de quantidade.

## Artigo 138.º

**Domicílio convencionado**

1 — O utilizador considera-se domiciliado na morada por si fornecida no contrato para efeito de receção de toda a correspondência relativa à prestação do serviço.

2 — Qualquer alteração do domicílio convencionado tem de ser comunicada pelo utilizador à entidade gestora, produzindo efeitos no prazo de 30 dias após aquela comunicação.

## Artigo 139.º

**Vigência dos contratos**

1 — O contrato de gestão de resíduos urbanos produz efeitos a partir da data do início da prestação do serviço.

2 — Quando o serviço de gestão de resíduos urbanos seja objeto de contrato conjunto com o serviço de abastecimento de água e/ou de saneamento de águas residuais, considera-se que a data referida no número anterior coincide com o início do fornecimento de água e ou recolha de águas residuais.

3 — A cessação do contrato ocorre por denúncia ou caducidade.

4 — Os contratos de gestão de resíduos urbanos celebrados com o construtor ou com o dono da obra a título precário caducam com a verificação do termo do prazo, ou suas prorrogações, fixado no respetivo alvará de licença ou autorização.

#### Artigo 140.º

##### Suspensão do contrato

1 — Os utilizadores de água, saneamento e de gestão de resíduos podem solicitar, por escrito e com uma antecedência mínima de 10 dias úteis a suspensão do contrato de gestão de resíduos, por motivo de desocupação temporária do imóvel, desde que devidamente comprovada e verificada anualmente.

2 — A suspensão do contrato implica o acerto da faturação emitida até à data da suspensão e a cessação da faturação e cobrança das tarifas mensais associadas à normal prestação do serviço, até que seja retomado o contrato.

#### Artigo 141.º

##### Denúncia

1 — Os utilizadores podem denunciar a todo o tempo os contratos de gestão de resíduos que tenham celebrado, por motivo de desocupação do local de consumo, desde que o comuniquem por escrito à entidade gestora, produzindo a denúncia efeitos a partir dessa data.

2 — A denúncia do contrato de água pela respectiva Entidade Gestora, na sequência da interrupção do serviço de abastecimento de água por mora no pagamento e de persistência do não pagamento pelo utilizador pelo prazo de dois meses, produz efeitos também no contrato de gestão de resíduos urbanos, salvo se não tiver havido falta de pagamento do serviço de gestão de resíduos urbanos ou se for manifesto que continua a haver produção de resíduos urbanos.

#### Artigo 142.º

##### Caducidade

Nos contratos celebrados com base em títulos sujeitos a termo, a caducidade opera no termo do prazo respetivo.

## CAPÍTULO V

### Estrutura Tarifária e Faturação dos Serviços

#### SECÇÃO I

##### Estrutura Tarifária

#### Artigo 143.º

##### Incidência

1 — Estão sujeitos às tarifas relativas ao serviço de gestão de resíduos urbanos todos os utilizadores que disponham de contrato, sendo as tarifas devidas a partir da data do início da respetiva vigência.

2 — Para efeitos da determinação das tarifas fixas e variáveis, os utilizadores são classificados como domésticos ou não domésticos.

#### Artigo 144.º

##### Estrutura tarifária

1 — Pela prestação do serviço de gestão de resíduos urbanos são faturadas aos utilizadores:

a) A tarifa fixa de gestão de resíduos, devida em função do intervalo temporal objeto de faturação e expressa em euros por cada trinta dias;

b) A tarifa variável de gestão de resíduos, devida em função da quantidade de resíduos recolhidos durante o período objeto de faturação e expressa em euros por cada trinta dias, aplicável de acordo com uma das seguintes metodologias:

i) Medição do respetivo peso ou volume (euros por quantidade de resíduos urbanos depositados indiferenciadamente), através de escalões de produção de resíduos, expressos em quilogramas ou litros de resíduos por cada 30 dias, aplicável a utilizadores domésticos;

ii) Indexação ao consumo de água (euros por m<sup>3</sup> de água faturada), quando não exista medição direta do peso ou volume de resíduos urbanos produzidos;

iii) Outra metodologia devidamente justificada, caso nenhuma das anteriores se considere adequada.

2 — As tarifas previstas no número anterior englobam a prestação dos seguintes serviços:

a) Instalação, manutenção e substituição de equipamentos de recolha indiferenciada de resíduos urbanos e de recolha seletiva de fluxos específicos de resíduos, na componente não assegurada pelas entidades gestoras dos sistemas integrados de gestão desses mesmos fluxos;

b) Recolha e encaminhamento de resíduos urbanos de grandes dimensões e pequenas quantidades de resíduos verdes provenientes de habitações inseridas na malha urbana.

3 — Para além das tarifas do serviço de gestão de resíduos urbanos referidas no n.º 1 são cobradas pela Entidade Gestora tarifas por contrapartida da prestação de:

a) Serviços auxiliares, designadamente a desobstrução e lavagem de condutas prediais de rejeição de resíduos;

b) Outros serviços, como a gestão de RCD e de resíduos de grandes produtores de RU.

#### Artigo 145.º

##### Tarifários especiais

1 — Os utilizadores podem beneficiar da aplicação de tarifários especiais nas seguintes situações:

a) Utilizadores domésticos — Tarifário social, aplicável aos utilizadores finais cujo agregado familiar possua rendimento bruto englobável para efeitos de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS) que não ultrapasse o dobro do valor anual da retribuição mínima mensal garantida;

b) Utilizadores não domésticos — Tarifário social, aplicável a instituições particulares de solidariedade social, organizações não governamentais sem fim lucrativo ou outras entidades de reconhecida utilidade pública cuja ação social o justifique, legalmente constituídas.

2 — O tarifário social para utilizadores domésticos consiste na isenção das tarifas fixas.

3 — O tarifário especial para utilizadores não domésticos consiste na aplicação de uma redução das tarifas fixas

#### Artigo 146.º

##### Acesso aos tarifários especiais

1 — Para beneficiar da aplicação do tarifário especial os utilizadores finais domésticos devem entregar à Entidade Gestora os seguintes documentos:

a) Cópia da declaração ou nota de liquidação do IRS;

b) Declaração emitida pela repartição das finanças comprovativa dos rendimentos auferidos por todos os membros do agregado familiar;

c) Declaração emitida pela Segurança Social comprovativa das prestações auferidas por todos os membros do agregado familiar.

2 — A aplicação dos tarifários especiais tem a duração de um ano, findo o qual deve ser renovada a prova referida no número anterior, para o que a entidade gestora deve notificar o utilizador com a antecedência mínima de 30 dias.

3 — Os utilizadores finais não domésticos que desejem beneficiar da aplicação do tarifário especial, devem entregar uma cópia dos seguintes documentos:

a) Cópia dos Estatutos;

b) Título constitutivo.

#### Artigo 147.º

##### Aprovação dos tarifários

1 — O tarifário do serviço de gestão de resíduos é aprovado até ao termo do ano civil anterior àquele a que respeite.

2 — O tarifário produz efeitos relativamente aos utilizadores finais 15 dias depois da sua publicação, sendo que a informação sobre a sua alteração acompanha a primeira fatura subsequente.

3 — O tarifário é disponibilizado nos locais de estilo e ainda no sítio na internet da entidade gestora.

#### SECÇÃO II

##### Faturação

#### Artigo 148.º

##### Periodicidade e requisitos da faturação

1 — A periodicidade das faturas é mensal, podendo ser disponibilizados aos utilizadores mecanismos alternativos e opcionais de faturação,

2020

*Diário da República, 2.ª série — N.º 12 — 19 de janeiro de 2016*

passíveis de serem por estes considerados mais favoráveis e convenientes.

2 — As faturas emitidas discriminam os serviços prestados e as correspondentes tarifas, bem como as taxas legalmente exigíveis

#### **Artigo 149.º**

##### **Prazo, forma e local de pagamento**

1 — O pagamento da fatura emitida pela entidade gestora é efetuado no prazo, forma e locais nela indicados.

2 — O prazo para pagamento da fatura não pode ser inferior a 20 dias a contar da data da sua emissão.

3 — O utilizador tem direito à quitação parcial quando pretenda efetuar o pagamento parcial da fatura e desde que estejam em causa serviços funcionalmente dissociáveis, tais como o serviço de gestão de resíduos urbanos face aos serviços de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais.

4 — Não é admissível o pagamento parcial das tarifas fixas e variáveis associadas ao serviço de gestão de resíduos urbanos, bem como da taxa de gestão de resíduos associada.

5 — A apresentação de reclamação escrita alegando erros de medição do consumo de água suspende o prazo de pagamento das tarifas do serviço de gestão de resíduos incluídas na respetiva fatura, caso o utilizador solicite a verificação extraordinária do contador após ter sido informado da tarifa aplicável.

6 — O atraso no pagamento, depois de ultrapassada a data limite de pagamento da fatura, permite a cobrança de juros de mora à taxa legal em vigor.

#### **Artigo 150.º**

##### **Prescrição e caducidade**

1 — O direito ao recebimento do serviço prestado prescreve no prazo de seis meses após a sua prestação.

2 — Se, por qualquer motivo, incluindo erro da entidade gestora, tiver sido pago importância inferior à que corresponde ao consumo efetuado, o direito do prestador ao recebimento da diferença caduca dentro de seis meses após aquele pagamento.

3 — A exigência de pagamento por serviços prestados é comunicada ao utilizador, por escrito, com uma antecedência mínima de 10 dias úteis relativamente à data limite fixada para efetuar o pagamento.

#### **Artigo 151.º**

##### **Arredondamento dos valores a pagar**

1 — As tarifas são aprovadas com quatro casas decimais.

2 — Apenas o valor final da fatura deve ser objeto de arredondamento, feito aos céntimos de euro, em respeito pelas exigências legalmente fixadas.

#### **Artigo 152.º**

##### **Acertos de faturação**

1 — Os acertos de faturação do serviço de gestão de resíduos são efetuados:

a) Quando a Entidade Gestora proceda a uma leitura, efetuando-se o acerto relativamente ao período em que esta não se processou;

b) Quando se confirme, através de controlo metrológico, uma anomalia no volume de água.

2 — Quando a fatura resulte em crédito a favor do utilizador final, a Entidade Gestora procede à respetiva compensação nos períodos de faturação subsequentes.

## **CAPÍTULO VI**

### **Limpeza de Espaços Públicos e Privados**

#### **Artigo 153.º**

##### **Limpeza de áreas de ocupação comercial e confinantes**

1 — Os estabelecimentos comerciais devem proceder à limpeza diária das áreas correspondentes à sua zona de influência e acesso, bem como das áreas da via pública que ocupem, removendo os resíduos provenientes da sua atividade.

2 — Para efeitos do presente Código Regulamentar estabelece-se como zona de influência de um estabelecimento comercial uma faixa de 2 metros de largura, na zona pedonal, paralela à fachada do estabelecimento e em toda a sua extensão.

3 — No caso de haver ocupação legal da via pública, a zona de influência abrange a zona ocupada e ainda uma faixa exterior de 2 metros envolvente a igual largura em toda a extensão do perímetro definido pelo limite dessa ocupação da via pública.

4 — Os resíduos sólidos provenientes da limpeza da área definida no número anterior devem ser depositados nos contentores existentes para deposição dos resíduos provenientes do estabelecimento.

5 — Entre as 10.00 e as 19.30 horas é proibida:

a) A lavagem da zona de influência do estabelecimento comercial;

b) A lavagem, com água corrente, de montras e portadas das fachadas dos estabelecimentos.

#### **Artigo 154.º**

##### **Limpeza de espaços privados**

É proibido:

a) Sacudir para a via pública tapetes, toalhas, carpetes, passadeiras e quaisquer outros utensílios;

b) Regar vasos e plantas em varandas e escadas de modo a que as águas caíam para o domínio público;

c) Lavar varandas e escadas permitindo que as águas escorram para o domínio público;

d) Pendurar roupas, quaisquer outros objetos molhados ou aparelhos de ar condicionado de modo a provocar pingantes nos espaços de domínio público;

e) Lavar fachadas de habitações unifamiliares e multifamiliares, com água corrente, entre as 10.00 e as 21.00 horas, salvo se esta não escorrer para espaço público.

#### **Artigo 155.º**

##### **Limpeza de terrenos privados**

1 — É proibida a deposição de resíduos sólidos, designadamente lixos, entulhos e outros desperdícios, em qualquer prédio, rústico ou urbano.

2 — Os proprietários ou detentores de terrenos, de lotes, de logradouros ou de prédios não habitados têm manter os mesmos em perfeitas condições de salubridade e limpeza, sem resíduos sólidos urbanos ou de outra espécie, sem vegetação arbustiva ou outros elementos suscetíveis de causar condições de insalubridade ou qualquer outro fator prejudicial para a saúde humana e/ ou para os componentes ambientais.

3 — Os proprietários ou detentores de terrenos, de lotes, de logradouros ou de prédios não habitados têm de manter os mesmos devidamente vedados.

4 — Os proprietários ou detentores dos prédios não podem manter árvores, arbustos, silvados ou sebes pendentes sobre a via pública ou outros espaços do domínio público que coloquem em risco a segurança de pessoas e bens ou dificultem a passagem, a execução da limpeza, iluminação pública ou sinalização de trânsito, bem como se ameaçarem desabamento.

5 — Nas situações de violação do disposto nos números anteriores, a Câmara Municipal notificará os proprietários ou detentores infratores para, no prazo que for designado, procederem à regularização da situação verificada.

6 — Decorrido o prazo a que se refere o número anterior sem que a ordem de regularização da situação se mostre cumprida, é determinada a execução dos trabalhos de regularização, sendo da responsabilidade do infrator o pagamento de todos os encargos e despesas, sem prejuízo da correspondente coima a aplicar.

7 — Quando razões fundamentadas de proteção ambiental ou de segurança de pessoas e bens o justificarem, a Câmara Municipal poderá ordenar aos proprietários ou detentores dos terrenos, lotes, logradouros ou prédios não habitados que procedam à sua vedação com rede, tapumes ou muros, indicando-lhes as condições a que a mesma vedação deverá obedecer.

8 — Os proprietários ou detentores de terrenos, lotes, logradouros e prédios habitacionais devem manter a vedação dos mesmos em bom estado de conservação utilizando materiais apropriados e uma dimensão razoável.

#### **Artigo 156.º**

##### **Proibição de utilização**

1 — É proibido depositar, armazenar ou eliminar resíduos sólidos urbanos sem licenciamento da Câmara Municipal.

2 — Em caso de infração ao disposto no número anterior, serão os proprietários notificados para proceder à remoção dos resíduos indevidamente depositados, sob pena de serem removidos coercivamente,

a expensas daqueles, pela Câmara Municipal, sem prejuízo da correspondente coima a aplicar.

3 — É expressamente proibida a instalação de equipamentos de incineração, de trituração e de tubos de queda de Resíduos Sólidos Urbanos.

#### Artigo 157.º

##### Obras nos centros urbanos

1 — É obrigatória a colocação de equipamentos para depósito e subsequente remoção de resíduos no local de realização dos trabalhos de construção e demolição efetuados no centro ou perímetros urbanos, de acordo com as seguintes regras:

- a) O equipamento deverá estar limpo, isento de cheiros e com a identificação e telefone do proprietário, de forma legível e em local visível;
- b) A localização deste equipamento deve ser aprovada pela Câmara Municipal;
- c) Nos equipamentos destinados à deposição de resíduos de construção e demolição só podem ser depositados este tipo de resíduos;
- d) Não são permitidos dispositivos que aumentem a capacidade nominal dos equipamentos;
- e) O equipamento só poderá permanecer no local nas condições de espaço e tempo definidas pela Câmara Municipal.

2 — É da responsabilidade do empreiteiro a manutenção da limpeza dos espaços envolventes à obra, para além da remoção de entulhos e outros resíduos de espaços exteriores confinantes com os estaleiros.

3 — É da responsabilidade do empreiteiro evitar que as viaturas de transporte dos materiais poluam a via pública desde o local da obra até ao seu destino final, ficando sujeitos, para além da obrigatoriedade da limpeza de todos os arruamentos, ao pagamento da coima.

4 — Os equipamentos de deposição devem ser removidos pelos seus responsáveis sempre que:

- a) Os resíduos atinjam a capacidade limite do equipamento;
- b) Constituam um foco de insalubridade, independentemente do volume e tipo de resíduos depositados;
- c) Se encontrem depositados outro tipo de resíduos;
- d) Estejam colocados de forma a prejudicar a utilização de espaços verdes, sarjetas, sumidouros, marcos e bocas de incêndio, bocas de rega, mobiliário urbano ou qualquer instalação fixa de utilização pública, excetuando-se as situações devidamente autorizadas pela Câmara Municipal;
- e) Sempre que prejudiquem a circulação de veículos e peões nas vias e outros espaços públicos, excetuando-se as situações devidamente autorizadas pela Câmara Municipal.

#### Artigo 158.º

##### Obras fora dos centros urbanos

A Câmara Municipal poderá exigir o cumprimento do disposto no artigo anterior relativamente a outros trabalhos situados fora do centro urbano, sempre que tal se justifique tendo em conta a natureza e volume dos trabalhos a realizar e sua localização.

## CAPÍTULO VII

### Reclamações

#### Artigo 159.º

##### Direito de reclamar

1 — Aos utilizadores assiste o direito de reclamar, por qualquer meio, perante a entidade gestora, contra qualquer ato ou omissão desta ou dos respetivos serviços ou agentes, que tenham lesado os seus direitos ou interesses legítimos legalmente protegidos.

2 — Os serviços de atendimento ao público dispõem de um livro de reclamações, no qual os utilizadores podem apresentar as suas reclamações.

3 — Para além do livro de reclamações, a entidade gestora disponibiliza mecanismos alternativos para a apresentação de reclamações que não impliquem a deslocação do utilizador às instalações da mesma.

4 — A reclamação é apreciada pela entidade gestora, notificando o utilizador do teor da sua decisão e respetiva fundamentação.

5 — A reclamação não tem efeito suspensivo, exceto na situação prevista no n.º 5, do artigo 188.º do presente Livro.

## LIVRO VII

### Fiscalização e Sancionamento de Infrações

#### CAPÍTULO I

##### Disposições Gerais

#### Artigo 160.º

##### Objeto e âmbito de aplicação

1 — O presente Livro reúne as disposições aplicáveis em matéria de fiscalização e sancionamento dos ilícitos decorrentes do incumprimento do presente Código Regulamentar.

2 — O disposto no presente Livro não prejudica a possibilidade da existência de outras disposições sobre a matéria, de fonte legal ou regulamentar.

#### Artigo 161.º

##### Fiscalização

1 — Salvo expressa disposição em contrário, a fiscalização do cumprimento do disposto no presente Código Regulamentar incumbe ao Município, sem prejuízo das competências legalmente atribuídas às autoridades policiais e administrativas.

2 — Para efeitos do cumprimento das funções de fiscalização que resultam do disposto no presente Código Regulamentar, as entidades sujeitas a fiscalização devem prestar ao Município toda a colaboração que lhes for solicitada.

3 — Sempre que os funcionários municipais, no exercício das suas funções, se apercebam da existência de infrações ao disposto no presente Código Regulamentar têm de dar imediato conhecimento das mesmas às autoridades competentes.

#### Artigo 162.º

##### Contraordenações

1 — Sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal ou disciplinar, o incumprimento das disposições do Código Regulamentar constitui contraordenação punível com coimas e sanções acessórias, nos termos aqui definidos.

2 — As molduras previstas no presente Código Regulamentar são aplicadas em dobro às pessoas coletivas, salvo disposição expressa em contrário.

3 — Dentro da moldura prevista, a concreta medida das coimas a aplicar é determinada em função da gravidade da infração, da culpa, da situação económica do infrator, bem como do benefício económico, da conduta anterior e posterior do agente e das exigências de prevenção.

4 — A tentativa e a negligéncia são puníveis.

5 — O pagamento das coimas previstas no presente Código Regulamentar não dispensa os infratores do dever de reposição da legalidade.

6 — Os casos de violação ao disposto no presente Código Regulamentar não identificados na Secção III constituem contraordenação punível com a coima prevista no artigo 17.º, do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro e respectivas alterações, se outra não se encontrar especialmente prevista.

#### Artigo 163.º

##### Unidade de Conta Municipal

1 — Salvo nos casos em que tais montantes sejam diretamente fixados por lei, os montantes das sanções pecuniárias são previstos por referência a uma unidade de conta municipal, anualmente atualizada com respeito pelo limite previsto no n.º 2, do artigo 55.º, da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro.

2 — O valor da unidade de conta municipal é de 5,00€ (cinco euros).

## CAPÍTULO II

### Medidas de Tutela da Legalidade

#### Artigo 164.º

##### Trabalhos de correção

O presidente da Câmara Municipal pode ordenar a realização de trabalhos de correção ou alteração, fixando um prazo para o efeito, tendo em conta a sua natureza e grau de complexidade.

### Artigo 165.º

#### Reposição da situação

1 — O presidente da Câmara Municipal pode ordenar a reposição da situação no estado anterior, fixando um prazo para o efeito.

2 — A reposição a que se refere o número anterior é antecedida da audição do interessado, que dispõe de 15 dias a contar da data da sua notificação para se pronunciar sobre o conteúdo da mesma.

## CAPÍTULO III

### Contraordenações

#### Artigo 166.º

#### Disposições Comuns

1 — É punível como contraordenação a prática dos seguintes atos:

a) A não comunicação à Câmara Municipal de todos os dados relevantes, designadamente a alteração da sua residência ou sede ou, quando se trate de uma sociedade comercial, de todos os factos dos quais resulte modificação da estrutura societária;

b) A não reposição da situação existente no local, quando o titular provoque a deterioração da via pública ou de outros espaços públicos;

c) A prática de qualquer facto previsto e regulado no presente Código Regulamentar e para o qual não esteja especialmente prevista coima nas secções seguintes.

2 — As contraordenações previstas nas alíneas a) e c) do número anterior são puníveis com coima de 90,00€ a 1600,00€

3 — A contraordenação prevista na alínea b) do n.º 1 é punível com coima de 800,00€ a 1600,00€.

#### Artigo 167.º

#### Contraordenações relativas a Espaços Verdes Públicos

1 — Constituem contraordenação, punível com coima, as seguintes infrações:

a) Colher, danificar ou mutilar qualquer material vegetal existente, nos espaços verdes públicos;

b) Abater exemplares arbóreos ou arbustivos nos espaços verdes públicos;

c) Podar árvores ou arbustos nos espaços verdes públicos;

d) Extrair pedra, terra, cascalho, areia, barro ou saibro dos espaços verdes públicos;

e) Retirar água ou utilizar os lagos para banhos ou pesca, bem como arremessar para dentro destes quaisquer objetos, líquidos ou detritos de outra natureza;

f) Fazer fogueiras ou acender braseiras nos espaços verdes públicos;

g) Acampar ou instalar qualquer acampamento nos espaços verdes públicos;

h) Entrar e circular nos espaços verdes públicos com qualquer tipo de veículo motorizado, com a exceção de viaturas devidamente autorizadas pela Câmara Municipal, veículos de emergência, transporte de deficientes e viaturas de apoio à manutenção daqueles espaços;

i) Transitar nos espaços verdes públicos fora dos percursos pedestres ou passadeiras próprias, salvo nos espaços que pelas suas características o permitam e quando não exista sinalização própria que a proíba;

j) Passear nos espaços verdes públicos com animais, com a exceção de animais de companhia, devidamente conduzidos por trela e dotados por coleira ou peitoral onde deve estar colocada, por qualquer forma, o nome e morada ou telefone do detentor;

k) Matar, ferir, furtar, molestar ou anapchar quaisquer animais que tenham nos espaços verdes públicos o seu habitat natural ou que se encontrem habitualmente nestes locais;

l) Retirar ninhos e mexer nas aves ou nos ovos que neles se encontrarem;

m) Destruir, danificar ou fazer uso indevido de equipamentos, estruturas, mobiliário urbano, peças ornamentais integradas nos espaços verdes públicos;

n) Confeccionar refeições nos espaços verdes públicos;

o) Promover práticas desportivas ou de qualquer outra natureza fora dos locais vocacionados para o efeito, colocando em causa a sua normal utilização por outros utentes;

p) O abate, transplante ou promoção de outras práticas que fragilizem os exemplares arbóreos ou arbustivos sem parecer favorável do Município;

q) A plantação de árvores a menos de dez metros das nascentes e fontes públicas ou a menos de quatro metros das canalizações de águas;

r) Incumprimento das regras para a proteção da vegetação existente;

s) Incumprimento das disposições do presente Código Regulamentar relativas a hortas biológicas;

t) Uso, na horta biológica, de compostos químicos de síntese ou qualquer outro produto interdito em agricultura biológica;

u) Semear ou cultivar, na horta biológica, qualquer espécie geneticamente modificada.

2 — Às contraordenações previstas no número anterior são aplicáveis as seguintes coimas:

a) De 40,00€ a 100,00€, no caso das alíneas a) a c), e) a g) i), j), l) e n);

b) De 50€ a 500€, no caso da alínea s);

c) De 100,00€ a 1000,00€, no caso das alíneas d), h), k), m), o) a r) quando a infração tenha sido praticada por pessoa singular e de 200,00€ a 2000,00€ quando a infração tenha sido praticada por pessoa coletiva;

d) De 250€ a 500€, no caso das alíneas t) e u).

3 — Para além da coima aplicável, às contraordenações previstas nas alíneas u) e v), do n.º 1, é ainda aplicável a sanção acessória de resolução do Acordo de Utilização da Horta Biológica.

#### Artigo 168.º

#### Contraordenações relativas a Animais

1 — Constituem contraordenação, punível com coima, as seguintes infrações:

a) O alojamento permanente ou temporário de animais perigosos e potencialmente perigosos, nos termos em que os mesmos são definidos no Decreto-Lei n.º 315/2009, de 29 de outubro, nas habitações e nos espaços municipais de que o Município é proprietário;

b) A circulação e permanência de animais perigosos e potencialmente perigosos, nas áreas comuns dos bairros municipais, nos respetivos logradouros, jardins, parques, equipamentos, vias de acesso ou demais espaços confinantes ou especialmente a eles adstritos;

c) A circulação de cães em parques infantis e outras zonas de lazer destinadas à recreação infantil, ringues de futebol, recintos desportivos e em outros locais públicos devidamente identificados e publicitados através de Editais;

d) A circulação dos cães fora dos percursos previamente definidos e identificados com sinalética especial nos parques, jardins e outras zonas verdes públicas da cidade;

e) A circulação de cães em zonas interditas por razões de saúde pública ou saúde e bem-estar animal;

f) A circulação e permanência de cães perigosos e potencialmente perigosos em violação do disposto no n.º 5, do artigo 70.º;

g) Alimentar quaisquer animais na via pública ou em lugares públicos;

h) A deposição de quaisquer substâncias para alimentação de animais errantes ou pombos, no interior de edifícios, logradouros ou outros espaços particulares, sempre que possa ocorrer prejuízo para a saúde pública, segurança pública ou perigo para o ambiente;

i) Atos que promovam a subsistência de animais errantes ou a proliferação de pombas;

j) Poluir espaços públicos com dejetos de animais;

k) Explorar o comércio de animais, guardar animais mediante uma remuneração, criar animais para fins comerciais, alugá-los, servir-se de animais para fins de transporte, expô-los ou exibi-los com um fim comercial sem licença ou em desconformidade com as condições da licença;

l) Utilizar animais para fins de espetáculo comercial sem licença ou em desconformidade com as condições da licença.

2 — As contraordenações previstas nas alíneas a) a c), e), f), h), k) e l) do número anterior são puníveis com coima, cujo montante mínimo é de 500,00€ e máximo de 3850,00€.

3 — As contraordenações previstas nas alíneas d), g), i) e j) do número anterior são puníveis com coima, cujo montante mínimo é de 50,00€ e máximo de 2500,00€.

4 — A verificação da contraordenação prevista nas alíneas a), b), h), k) e l) do n.º 1, em termos tais que comprometam a segurança, a ordem pública, a paz social ou a salubridade dos fogos e espaços municipais, pode determinar a cassação das autorizações, licenças ou alvarás que legitimam a respetiva ocupação e o subsequente despejo administrativo.

5 — Em caso de manifesta urgência ou estado de necessidade, em virtude da perigosidade de um qualquer animal que se encontre alojado em espaço municipal, ou que venha a ser detetado a circular nas áreas comuns dos bairros municipais, nos respetivos logradouros, jardins, parques, equipamentos, vias de acesso e demais espaços confinantes ou

especialmente a eles adstritos, que comprometa a segurança e ordem pública, a Câmara Municipal pode determinar a imediata apreensão do animal e o respetivo depósito em centro de recolha, a expensas do proprietário ou do detentor.

#### Artigo 169.º

##### Contraordenações relativas a Ruído

1 — Constitui contraordenação ambiental leve:

- a) O exercício de atividades ruidosas temporárias sem licença especial de ruído;
- b) O exercício de atividades ruidosas temporárias em violação das condições da licença especial de ruído, no termos do disposto no artigo 80.º;
- c) A violação dos limites estabelecidos no n.º 3, do artigo 81.º, quando a licença especial de ruído é emitida por período superior a um mês;
- d) A realização de obras no interior de edifícios em violação das condições estabelecidas pelo n.º 1, do artigo 81.º;
- e) O não cumprimento da obrigação de afixação das informações, nos termos do n.º 2, do artigo 81.º;
- f) O não cumprimento da ordem de suspensão emitida pelas autoridades policiais ou municipais, nos termos do artigo 83.º;
- g) O não cumprimento da ordem de cessação da incomodidade emitida pela autoridade policial, nos termos do n.º 2, do artigo 86.º;
- h) O não cumprimento da ordem de cessação da incomodidade emitida pela autoridade policial, nos termos do n.º 3, do artigo 86.º

2 — Constitui contraordenação ambiental grave:

- a) A instalação ou o exercício de atividades ruidosas permanentes em zonas mistas, nas envolventes das zonas sensíveis ou mistas ou na proximidade dos receptores sensíveis isolados, em violação do disposto no n.º 1, do artigo 78.º;
- b) A instalação ou o exercício de atividades ruidosas permanentes em zonas sensíveis, em violação do disposto no n.º 7, do artigo 78.º;
- c) A instalação ou exploração de infraestrutura de transporte, em violação do disposto no n.º 1, do artigo 84.º;
- d) A instalação ou exploração de outras fontes de ruído, em violação do estabelecido no artigo 85.º

3 — A negligência e a tentativa são puníveis, sendo nesse caso reduzidos para metade os limites mínimo e máximo das coimas.

4 — A condenação pela prática das infrações graves previstas no n.º 2 do presente artigo pode ser objeto de publicidade, nos termos do disposto no artigo 38.º, da Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto, quando a medida concreta da coima aplicada ultrapasse metade do montante máximo da coima abstrata aplicável.

#### Artigo 170.º

##### Coimas — Ruído

Às contraordenações ambientais leves e graves previstas no artigo anterior correspondem as coimas previstas na Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto, com as alterações da Lei n.º 89/2009, de 31 de agosto.

#### Artigo 171.º

##### Apreensão cautelar e sanções acessórias — Ruído

A autoridade competente para aplicação da coima pode proceder a apreensões cautelares e aplicar as sanções acessórias que se mostrem adequadas, nos termos do disposto na Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto.

#### Artigo 172.º

##### Contraordenações relativas ao Uso do Fogo

1 — Constituem contraordenação, punível com coima, as seguintes infrações:

- a) A infração ao disposto no n.º 1, do artigo 94.º;
- b) A infração ao disposto nos números 3 e 4, do artigo 94.º;
- c) A infração ao disposto no n.º 5, do artigo 94.º;
- d) A infração ao disposto no artigo 96.º;
- e) A infração ao disposto no artigo 97.º;
- f) A infração ao disposto no n.º 1, do artigo 99.º;
- g) A infração ao disposto no n.º 2, do artigo 99.º;
- h) A infração ao disposto no n.º 4, do artigo 99.º;
- i) A falta de exibição das licenças às entidades fiscalizadoras, salvo se estiverem temporariamente indisponíveis, por motivo atendível e vierem a ser apresentadas ou for justificada a sua não apresentação num prazo de 48 horas.

2 — As contraordenações previstas são puníveis com:

- a) Coima de 30,00€ a 1000,00€ no caso da alínea a), quando da atividade proibida resulte perigo de incêndio e de 30,00€ a 270,00€, nos restantes casos;
- b) Coima de 140,00€ a 5000,00€, quando se trate de pessoa singular e de 800,00€ a 60 000,00€, quando se trate de pessoa coletiva, no caso das alíneas c), e) e g) e quando se trate de queimadas;
- c) Coima de 500,00€ a 700,00€ quando se trate de pessoa singular e de 500,00€ a 44 800,00€, quando se trate de pessoa coletiva, no caso da alínea d);
- d) Coima de 40,00€ a 1000,00€ no caso da alínea e), quando da atividade resulte perigo de incêndio e de 20,00€ a 270,00€, nos restantes casos;
- e) Coima de 75,00€ a 1000,00€ no caso da alínea g), no que concerne a fogueiras, quando da atividade proibida resulte perigo de incêndio e de 40,00€ a 270,00€, nos demais casos;
- f) Coima de 25,00€ a 200,00€, no caso das restantes alíneas.

#### Artigo 173.º

##### Contraordenações relativas a gestão de resíduos sólidos urbanos

1 — Constitui contraordenação punível com coima de 1500,00€ a 3740,00€ no caso de pessoas singulares e de 7500,00€ a 44 890,00€, no caso de pessoas coletivas, o uso indevido ou dano a qualquer infraestrutura ou equipamento do sistema de gestão de resíduos por parte dos utilizadores dos serviços.

2 — Constitui contraordenação, punível com coima de 250,00€ a 1500,00€, no caso de pessoas singulares e de 1250,00€ a 22 000,00€ no caso de pessoas coletivas, a prática dos seguintes atos ou omissões por parte dos utilizadores dos serviços:

- a) A alteração da localização do equipamento de deposição de resíduos;
- b) O acondicionamento incorreto dos resíduos urbanos;
- c) A inobservância das regras de deposição indiferenciada e seletiva dos resíduos;
- d) O incumprimento do horário de deposição dos resíduos urbanos;
- e) O desrespeito dos procedimentos veiculados pela Entidade Gestora, em situações de acumulação de resíduos, no sentido de evitar o desenvolvimento de situações de insalubridade pública.

3 — A negligência é punível, sendo, neste caso, reduzidos para metade os limites mínimos e máximos das coimas previstas.

#### Artigo 174.º

##### Sistema de deposição de resíduos sólidos urbanos

1 — Constituem contraordenação, punível com coima, as seguintes infrações:

- a) Depositar resíduos perigosos nos recipientes e equipamentos destinados à recolha de resíduos sólidos urbanos;
- b) Depositar resíduos industriais nos recipientes e equipamentos destinados à recolha de resíduos sólidos urbanos;
- c) Depositar resíduos hospitalares, incluindo os provenientes de unidades prestadoras de cuidados de saúde a animais, nos recipientes e equipamentos destinados à recolha de resíduos sólidos urbanos;
- d) Depositar resíduos sólidos urbanos a granel, resíduos líquidos ou liquefeitos, cortantes, passíveis de contaminação ou de causar dano em quem executa a operação de recolha;
- e) Descarregar ou abandonar resíduos na via pública ou em qualquer área do Município, pública ou privada, pondo em risco a saúde pública ou causando prejuízos para o ambiente, para além dos casos previstos nas alíneas anteriores;
- f) Deixar os contentores sem a tampa devidamente fechada;
- g) Impedir, por qualquer meio, aos utilizadores ou serviços, o acesso aos recipientes colocados na via pública ou espaço público para deposição de resíduos sólidos urbanos;

h) Não proceder, no prazo estabelecido pelo Município, à realização das medidas necessárias para a manutenção do sistema de deposição em bom estado de salubridade, segurança, funcionalidade mecânica e manuseamento;

i) Desrespeitar o limite de carga máxima de 25 quilogramas de resíduos sólidos urbanos contidos em embalagens individuais não recuperáveis de papel ou de plástico.

2 — Às contraordenações previstas no número anterior são aplicáveis as seguintes coimas:

- a) De 40,00€ a 200,00€ no caso das alíneas d), f), g), h), i);
- b) De 200,00€ a 400,00€ no caso das alíneas b) e e);
- c) De 400,00€ a 1000,00€ no caso das alíneas a), c) e e).

2024

Diário da República, 2.ª série — N.º 12 — 19 de janeiro de 2016

## Artigo 175.º

**Deposição de objetos domésticos fora de uso e resíduos verdes**

1 — Constituem contraordenação, punível com coima, as seguintes infrações:

- a) Colocar objetos domésticos fora de uso ou resíduos verdes dentro dos equipamentos destinados à deposição de resíduos sólidos urbanos sem prévio consentimento do Município;
- b) Abandonar objetos domésticos fora de uso ou resíduos verdes junto aos equipamentos destinados à deposição de resíduos sólidos urbanos ou noutro espaço público, sem prévio consentimento do Município.

2 — Às contraordenações previstas no número anterior são aplicáveis as seguintes coimas:

- a) De 40,00€ a 200,00€ no caso da alínea a);
- b) De 200,00€ a 400,00€ no caso da alínea b).

## Artigo 176.º

**Deposição de resíduos de construção e demolição**

1 — Constituem contraordenação, punível com coima, as seguintes infrações:

- a) Colocar resíduos de construção e demolição dentro dos equipamentos destinados à deposição de resíduos sólidos urbanos;
- b) Abandonar resíduos de construção e demolição junto aos equipamentos destinados à deposição de resíduos sólidos urbanos;
- c) Abandonar resíduos de construção e demolição na via ou outro espaço público.

2 — Às contraordenações previstas no número anterior são aplicáveis as seguintes coimas:

- a) De 200,00€ a 400,00€ no caso das alíneas a) e b);
- b) De 400,00€ a 1000,00€ no caso da alínea c).

## Artigo 177.º

**Limpeza pública**

1 — Constituem contraordenação, punível com coima, as seguintes infrações:

- a) Lançar, despejar, ou abandonar quaisquer resíduos ou produtos fora dos recipientes destinados à sua deposição;
- b) Desrespeitar as indicações que constam das placas de informação de proibição de deposição de Resíduos Sólidos Urbanos ou entulho;
- c) Vazar águas poluídas, tintas, óleos ou outros líquidos poluentes nas vias e outros espaços públicos;
- d) Lavar montras, portadas ou passeios fronteiros às fachadas dos estabelecimentos, quando efetuadas entre as 10.00 e as 19.30 horas, bem como qualquer operação de limpeza doméstica ou rega de plantas das quais resulte o derramamento de águas para a via pública, quando efetuadas entre as 08.00 e as 21.00 horas;
- e) Retirar, remexer ou escolher resíduos contidos nos contentores e equipamentos próprios para a deposição de Resíduos Sólidos Urbanos;
- f) Lançar quaisquer detritos ou objetos nas sarjetas ou sumidouros;
- g) Poluir espaços públicos com dejetos;
- h) Urinar e defecar na via pública ou outros espaços públicos;
- i) Cuspir para o chão na via pública ou outros espaços públicos;
- j) Afixar cartazes, inscrições com *graffiti* ou outra publicidade em árvores, em mobiliário urbano, em imóveis classificados ou em equipamentos municipais;
- k) A projeção ou lançamento de panfletos ou de quaisquer outros produtos com fins publicitários;
- l) Deixar de realizar a limpeza dos espaços de domínio público afeto ao uso privado;
- m) Derramar para a via e outros espaços públicos materiais líquidos ou sólidos com prejuízo para a limpeza pública, em resultado da realização de operações de carga e descarga, transporte ou circulação de viaturas;
- n) Lavar veículos na via ou em espaços públicos.

2 — Às contraordenações previstas no número anterior são aplicáveis as seguintes coimas:

- a) De um décimo a metade da RMMG, no caso das alíneas a), d), e), f), g), h), i) e n);
- b) De um quarto a uma RMMG no caso das alíneas b), c), k), l) e m);
- c) De uma a duas RMMG no caso da alínea j).

## Artigo 178.º

**Limpeza e manutenção de terrenos, lotes, logradouros e prédios não habitados**

1 — Constituem contraordenação, punível com coima, as seguintes infrações:

- a) Manter os terrenos, lotes, logradouros ou prédios não habitados em condições de insalubridade ou risco de incêndio ou qualquer outro fator com prejuízo para a saúde humana e/ou para os componentes ambientais;
- b) Manter terrenos confinantes com a via pública, sem vedação apropriada;
- c) Manter a vedação dos terrenos, logradouros e prédios não habitados sem as dimensões e materiais apropriados ou em mau estado de conservação;
- d) Manter árvores, arbustos, silvados ou sebes pendentes sobre a via pública ou espaço público que prejudiquem a segurança de pessoas ou bens ou dificultem a passagem e execução da limpeza urbana, prejudiquem a iluminação pública, sinalização de trânsito ou ameacem desabamento.

2 — Às contraordenações previstas no número anterior são aplicáveis as seguintes coimas:

- a) De um décimo a uma RMMG, no caso das alíneas b) e c);
- b) De uma a duas RMMG no caso das alíneas a) e d).

**LIVRO VIII****Disposições Finais e Transitórias**

## Artigo 179.º

**Legislação subsidiária**

1 — Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente Código Regulamentar são aplicáveis, subsidiariamente, as disposições constantes do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais; do Código do Procedimento Administrativo, bem como dos demais princípios gerais do Direito Administrativo; da Lei de Bases do Ambiente; da Lei-quadro das Contraordenações Ambientais; do Sistema de Identificação de Caninos e Felinos; do Programa Nacional de Luta e Vigilância Epidemiológica da Raiva e Outras Zoonoses; da Convenção Europeia para Proteção de Animais de Companhia; do Regulamento Geral do Ruído; do Regime Jurídico da Atividade de Realização de Fogueiras e Queimadas; do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios e do Regime de Prevenção e Controlo de Emissão de Poluentes; da Lei dos Serviços Públicos, do Regime Geral da Gestão de Resíduos e do Regime Jurídico da Prevenção e Controlo Integrados da Poluição.

2 — O disposto no presente Código Regulamentar é aplicável sem prejuízo das disposições legais que especificamente regulem as mesmas matérias e sem prejuízo do que, para aspectos particulares, se disponha em regulamentos especiais do Município.

3 — As referências efetuadas neste Código a leis específicas são automaticamente atualizadas sempre que tais leis sejam objeto de alteração ou revogação.

## Artigo 180.º

**Revisão**

Sem prejuízo do princípio da regulamentação dinâmica o presente Código é objeto de um procedimento formal de revisão global com periodicidade trianual.

## Artigo 181.º

**Norma revogatória**

Após a entrada em vigor do presente Código Regulamentar ficam automaticamente revogados os Regulamentos Municipais anteriormente aprovados nas matérias sobre as quais esta agora versa.

## Artigo 182.º

**Entrada em vigor**

Este Código Regulamentar entra em vigor 15 dias após a sua publicação pela forma legalmente prevista.

209239536

**SOLIDARIEDADE SOCIAL:**

10 - Mecenato Social - aceitação de doações para a Loja Social do Município. (Página 144)



# Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

## Solidariedade Social

[www.famalicao.pt](http://www.famalicao.pt)  
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO  
Praça Álvaro Marques  
4764-502 V.N. de Famalicão  
tel. +351 252 320 900  
NIF 506 663 264

## PROPOSTA

**Assunto:** Mecenato Social - aceitação de doações para a Loja Social do Município.

Considerando

que:

A empresa Modelo Continente Hipermercado, S.A., NIPC 502 011 475, com sede no Lago Discount lote 9 Ribeirão, 4760-000 Vila Nova de Famalicão, é uma empresa de referência nacional respetivamente na atividade de hipermercados;

A referida empresa, manifesta interesse em doar ao Município de Vila Nova de Famalicão, nomeadamente à Loja Social, bens (descritos nas Guias de Remessa de Donativos), sem qualquer contrapartida;

Deste modo, estes donativos são enquadráveis no estatuto de mecenato social, nos termos do disposto no artigo 61.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, na sua atual redação;

Face ao exposto, propõe-se que a aceitação da doação, na situação em apreço, seja deliberada pela Câmara Municipal ao abrigo da competência prevista na alínea j), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e na alínea a), do n.º 1, do artigo 62.º do EBF.

Termos em que tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Aceitar o donativo em espécie da empresa Modelo Continente Hipermercado, S.A., NIPC 502 011 475, no montante total de 195,69€ (cento e noventa e cinco euros e sessenta e nove centimos), referente às guias nº. 334/3276 (6,31€), 334/3285 (8,35€), 334/3297 (32,65€),



334/3309 (53,47€), 334/3316 (72,55€), 334/3327 (11,94€), 334/3329 (10,42€), referentes ao ano de 2025, destinados exclusivamente à prossecução de fins de âmbito social, nomeadamente a doação de bens a famílias com comprovada carência económica, sinalizadas para apoio da Loja Social do Município.

A Vereadora da Solidariedade Social,

(Susana Pereira, Dra.)

Assinado por: Susana Maria da Costa Pereira  
Num. de Identificação: 10288593  
Data: 2026.01.21 10:25:13+00'00'

|   |   |   |  |                              |                                  |                      |                        |                    |                        |
|---|---|---|--|------------------------------|----------------------------------|----------------------|------------------------|--------------------|------------------------|
| <b>Cliente<br/>Customer</b>   |   |   |  |                              |                                  |                      |                        |                    |                        |
| LOJA SOCIAL DA CM DE FAMALICÃO<br>PC ALVARO MARQUES                                   |   |   |  |                              |                                  |                      |                        |                    |                        |
| 4760-110 VILA NOVA FAMALICÃO<br>PT - Portugal   |   |   |  |                              |                                  |                      |                        |                    |                        |
| <b>Local de Carga<br/>Loading From</b>  | <b>Hora de Carga<br/>Loading Time</b>                     | <b>Local de Descarga<br/>Unloading Address</b>  | <b>Data de Descarga<br/>Unloading Date</b> |                              |                                  |                      |                        |                    |                        |
| S334 - MDL FAMALICÃO  |   | 2025-11-16 10:48  |  |                              |                                  |                      |                        |                    |                        |
| Lugar do Xisto<br>Parque Comerc Largo Discount<br>4760-000 FAMALICÃO<br>PT - Portugal |   | PC ALVARO MARQUES<br>4760-110 VILA NOVA FAMALICÃO<br>PT - Portugal                            |  |                              |                                  |                      |                        |                    |                        |
| <b>NIF do Cliente<br/>Customer Fiscal ID</b>  | <b>Data Document<br/>Document Date</b>                    | CO06E-Processado por programa certificado nº1850/AT<br>Número de Documento<br>Document Number |  |                              |                                  |                      |                        |                    |                        |
| PT 506663264  | 18-11-2025  | Guia de Transporte<br>Bill of Lading  | VGT DEV7/3931                              |                              |                                  |                      |                        |                    |                        |
| <b>Artigo<br/>Item</b>  | <b>Descrição<br/>Description</b>                          | <b>Quantidade<br/>Quantity</b>  | <b>EUR<br/>Preço Unit.<br/>Unit Price</b>  | <b>Desconto<br/>Discount</b> | <b>Base Trib.<br/>Before Tax</b> | <b>Taxa<br/>Rate</b> | <b>Valor<br/>Value</b> | <b>IVA<br/>VAT</b> | <b>Página<br/>Page</b> |
| 2211038<br>7345802  | LEITE PAST M/G VIGOR 1LT<br>SUMO MAÇÃ + FRAMBOESA FN 1.5L | 2 EA<br>2 EA  | 0<br>0                                     | 0<br>0                       | 0.00<br>0.00                     | 0 M06<br>0 M06       | 0.00<br>0.00           | 0.00<br>0.00       | 1                      |

**Outras Informações do Documento  
Other Document Information**

|   |              |
|---|--------------|
| Relativo ao documento<br>Related Document | SND 334/3276 |
| Ref External<br>External Reference        | 1773         |
| Código Autorização AT<br>AT Auth Code     | 18225708860  |
| Viatura<br>Vehicle                        |              |
| Recepção<br>Reception                     |              |
| Transferência<br>Transfer                 | 1773         |
| Expedição<br>Shipment                     |              |

**Detalhe do IVA  
VAT Detail**

|                                 |              |                |
|---------------------------------|--------------|----------------|
| Base Trib.<br>Before Tax        | Taxa<br>Rate | Valor<br>Value |
| 0.00                            | 0            | 0.00           |
| M06 - Isento artigo 15º do CIVA |              |                |

**Total do Documento  
Document Total**

|                                  |      |
|----------------------------------|------|
| Total Desconto<br>Discount Total | 0.00 |
| Base Tributável<br>Before Tax    | 0.00 |
| Total do IVA<br>VAT Total        | 0.00 |
| Total do Documento<br>Total      | 0.00 |

ATCUD:JFMP6SYT-3931



MODELO CONT.HIPERM., SA Sede: RUA JOÃO MENDONÇA, 505 SENHORA DA HORA, 4484-500 SENHORA DA HORA, PT-Portugal  
Capital Social: EUR 69.390.000 NIPC: PT 502011476 NIF de Matrícula CRC RUA JOÃO MENDONÇA, 505 PT-502011475 Producer: PT000251 ATCUD : JFMP6SYT-3931

#### DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE:

LOJA SOCIAL DA CM DE FAMALICÃO, declara que recebeu da MODELO CONT.HIPERM., SA, no âmbito da sua responsabilidade social, os produtos constantes da presente Guia de Transporte.

Caso esteja em causa a doação de produtos para utilização geral - assinalar a alínea A).  
Caso esteja em causa a doação de produtos para utilização por animais - assinalar a alínea B).

A) \_\_\_ Mais declara que os produtos, incluídos na(s) Guia(s) de Transporte supra referida(s), cumprem todos os requisitos legais, não colocando em causa a segurança geral nem a saúde dos consumidores, encontrando-se em perfeitas condições de serem utilizados/consumidos e cumprindo todos os requisitos de rotulagem.

Também se declara que:

- Foi dado conhecimento de toda a informação relativa à composição dos bens alimentares doados, nomeadamente sobre os eventuais efeitos adversos para a saúde decorrentes da presença de alergénios ou ingredientes que provoquem alergia ou intolerância alimentar.

- As bebidas alcoólicas não se destinam a menores nem a quem se apresente notoriamente embriagado ou aparente possuir anomalia psíquica.

- Os artigos de fórmulas para lactentes apenas podem ser utilizados, ou distribuídos, a lactentes que devam alimentar-se à base de fórmulas para lactentes e apenas quando das necessidades, conforme Decreto-Lei n.º 62/2017 de 6 de junho, devendo a pessoa responsável da instituição que recebe a doação cumprir todos os deveres resultantes do referido diploma.

B) \_\_\_ Mais declara que os produtos, incluídos na(s) Guia(s) de Transporte supra referida(s), após análise de Perito, não estão avariados nem são suscetíveis de constituir um perigo para a saúde pública, e que, embora não tendo como destino final o consumo humano, são adequados ao consumo/utilização dos animais a que esta Entidade dá apoio.

Para cumprimento da obrigação acessória da entidade beneficiária, declara-se que o valor doado constante nesta guia ascende a 6.31 EUR.

Assinado em sinal de conformidade:

(O Representante de LOJA SOCIAL DA CM DE FAMALICÃO)

| <b>Local de Carga<br/>Loading From</b>  |   | <b>Hora de Carga<br/>Loading Time</b> 2025-11-25 10:46             | <b>Local de Descarga<br/>Unloading Address</b>  |                      | <b>Data de Descarga<br/>Unloading Date</b> 2025-11-25 |                             |                |              |
|---|---|--|---|----------------------|---|-----------------------------|----------------|--------------|
| S334 - MDL FAMALICÃO<br>Lugar do Xisto<br>Parque Comerc Largo Discount<br>4760-000 FAMALICÃO<br>PT - Portugal |   | PC ALVARO MARQUES<br>4760-110 VILA NOVA FAMALICÃO<br>PT - Portugal |   |                      |   |                             |                |              |
| <b>NIF do Cliente<br/>Customer Fiscal ID</b><br>PT 506663264  |   | <b>Data Document<br/>Document Date</b><br>25-11-2025               | poh1-Processado por programa certificado nº 1850/AT<br>Número do Documento<br>Document Number<br>Guia de Transporte<br>Bill of Lading   VGT DEV173940 |                      | <b>Original<br/>Original</b>                          | <b>Página<br/>Page</b><br>1 |                |              |
| Artigo<br>Item  | Descrição<br>Description  | Quantidade<br>Quantity   | EUR<br>Preço Unit.<br>Unit Price  | Desconto<br>Discount | Base Trib.<br>Before Tax                              | IVA<br>VAT                  | Total<br>Total |              |
| 2211038<br>4458098  | LEITE PAST M/G VIGOR 1LT<br>LOG.BOLUBANILAR.NESTLÉ BEBÉ 4*100GR | 4 EA<br>3 EA   | 0<br>0  | 0<br>0               | 0.00<br>0.00  | 0 M06<br>0 M06              | 0.00<br>0.00   | 0.00<br>0.00 |

**Outras Informações do Documento  
Other Document Information**

|   |              |
|---|--------------|
| Relativo ao documento<br>Related Document | SND 334/3285 |
| Ref External<br>External Reference        | 1773         |
| Código Autorização AT<br>AT Auth Code     | 18262160415  |
| Viatura<br>Vehicle                        |              |
| Recepção<br>Reception                     |              |
| Transferência<br>Transfer                 | 1773         |

**Detalhe do IVA  
VAT Detail**

|                                 |              |                |
|---------------------------------|--------------|----------------|
| Base Trib.<br>Before Tax        | Taxa<br>Rate | Valor<br>Value |
| 0.00                            | 0            | 0.00           |
| M06 - Isento artigo 15º do CIVA |              |                |

**Totais do Documento  
Document Total**

|                                  |      |
|----------------------------------|------|
| Total Desconto<br>Discount Total | 0.00 |
| Base Tributável<br>Before Tax    | 0.00 |
| Total do IVA<br>VAT Total        | 0.00 |
| Total do Documento<br>Total      | 0.00 |

ATCUD:JFMP6SYT-3940



#### DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE:

LOJA SOCIAL DA CM DE FAMALICÃO, declara que recebeu da MODELO CONT.HIPERM., SA, no âmbito da sua responsabilidade social, os produtos constantes da presente Guia de Transporte.

Caso esteja em causa a doação de produtos para utilização geral - assinalar a alínea A).

Caso esteja em causa a doação de produtos para utilização por animais - assinalar a alínea B).

A) Mais declara que os produtos, incluídos na(s) Guia(s) de Transporte supra referida(s), cumprem todos os requisitos legais, não colocando em causa a segurança geral nem a saúde dos consumidores, encontrando-se em perfeitas condições de serem utilizados/consumidos e cumprindo todos os requisitos de rotulagem.

Também se declara que:

- Foi dado conhecimento de toda a informação relativa à composição dos bens alimentares doados, nomeadamente sobre os eventuais efeitos adversos para a saúde decorrentes da presença de alérgenos ou ingredientes que provoquem alergia ou intolerância alimentar.

- As bebidas alcoólicas não se destinam a menores nem a quem se apresente notoriamente embriagado ou aparente possuir anomalia psíquica.

- Os artigos de fórmulas para lactentes apenas podem ser utilizados, ou distribuídos, a factentes que devam alimentar-se à base de fórmulas para lactentes e apenas quando diploma.

B) Mais declara que os produtos, incluídos na(s) Guia(s) de Transporte supra referidas(s), após análise de Perito, não estão avariados nem são suscetíveis de constituir um perigo para a saúde pública, e que, embora não tendo como destino final o consumo humano, são adequados ao consumo/utilização dos animais a que esta Entidade dá apoio.

Para cumprimento da obrigação acessória da entidade beneficiária, declara-se que o valor devido constante nesta guia ascende a 8.35 EUR.

Assinado em sinal de conformidade:

(O Representante de LOJA SOCIAL DA CM DE FAMALICÃO)

Capital Social: EUR 89.360.000 NIPC: PT 502011475 Nº de Matrícula CRC RUA LOJA MENDONÇA, 505 SENHORA DA HORA, PT-Portugal  
MOBLO CONT.HIPERM., SA Sede: RUA LOJA MENDONÇA, 505 SENHORA DA HORA, PT-Portugal  
ATCUD:JFMP6SYT-3940

| Local de Carga<br>Loading From   |   | Hora de Carga<br>Loading Time  | 2025-12-02 10:42                 | Local de Descarga<br>Unloading Address        |                              | Data de Descarga<br>Unloading Date | 2025-12-02                   |                              |
|--|---|--|----------------------------------|---|------------------------------|------------------------------------|------------------------------|------------------------------|
| <b>S334 - MDL FAMALICÃO</b>  |   |  |                                  | PC ALVARO MARQUES                             |                              |                                    |                              |                              |
| Lugar do Xistão<br>Parque Comerc Largo Discount<br>4760-000 FAMALICÃO<br>PT - Portugal |   |  |                                  | 4760-110 VILA NOVA FAMALICÃO<br>PT - Portugal |                              |                                    |                              |                              |
| NIF do Cliente<br>Customer Fiscal ID   | Data Document<br>Document Date  | eBIZ-Processado por programa certificado nº1850/AT<br>Número de Documento<br>Document Number |                                  |   |                              |                                    |                              |                              |
| PT 506663264   | 02-12-2025  | Guia de Transporte<br>Bill of Lading   VGT DEV73852  |                                  |   |                              |                                    |                              |                              |
| Artigo<br>Item   | Descrição<br>Description  | Quantidade<br>Quantity   | EUR<br>Preço Unit.<br>Unit Price | Desconto<br>Discount                          | Base Trib.<br>Before Tax     | IVA<br>VAT                         |                              | Total<br>Total               |
|  |   |  |                                  |   |                              | Taxa<br>Rate                       | Valor<br>Value               |                              |
| 5883264<br>8284072<br>8438769<br>8440103   | SNACK ARR ALECR FIORENTINI BIO S/GLÚ 40G<br>CEREALS KELLOGGS OATIES CHOCOLATE 360G<br>FRESH NOODLES MYATA PAD THAI 200G<br>FRESH NOODLES MIYATA UDON 200G | 6 EA<br>3 EA<br>16 EA<br>10 EA   | 0<br>0<br>0<br>0                 | 0<br>0<br>0<br>0                              | 0.00<br>0.00<br>0.00<br>0.00 | 0 M06<br>0 M06<br>0 M06<br>0 M06   | 0.00<br>0.00<br>0.00<br>0.00 | 0.00<br>0.00<br>0.00<br>0.00 |

**Outras Informações do Documento  
Other Document Information**

|   |              |
|---|--------------|
| Relativo ao documento<br>Related Document | SND 334/3297 |
| Refª Externa<br>External Reference        | 1773         |
| Código Autorização AT<br>AT Auth Code     | 18297890207  |
| Viatura<br>Vehicle                        |              |
| Recepção<br>Reception                     |              |

**Detalhe do IVA  
VAT Detail**

|                                  |              |                |
|----------------------------------|--------------|----------------|
| Base Trib.<br>Before Tax         | Taxa<br>Rate | Valor<br>Value |
| 0.00                             | 0            | 0.00           |
| M06 - Isento artigo 15.º do CIVA |              |                |

**Total do Documento  
Document Total**

|                                  |      |
|----------------------------------|------|
| Total Desconto<br>Discount Total | 0.00 |
| Base Tributável<br>Before Tax    | 0.00 |
| Total do IVA<br>VAT Total        | 0.00 |
| Total do Documento<br>Total      | 0.00 |

ATCUD:JFMP6SYT-3952



Capital Social: EUR 681.380.000 NIPC: PT 506663264/1475 N.º de Matrícula CRC RUA JOÃO MENDONÇA, 505 SENHORADA HORA, 4464-503 SENHORADA HORA, PR-Portugal  
MODELO CONT.HIPERM., SA, Sede: RUA JOÃO MENDONÇA, 505 SENHORADA HORA, 4464-503 SENHORADA HORA, PR-Portugal  
Código de Referência: 1773

#### DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE:

LOJA SOCIAL DA CM DE FAMALICÃO, declara que recebeu da MODELO CONT.HIPERM., SA, no âmbito da sua responsabilidade social, os produtos constantes da presente Guia de Transporte.

Caso esteja em causa a doação de produtos para utilização geral - assinalar a alínea A).  
Caso esteja em causa a doação de produtos para utilização por animais - assinalar a alínea B).

A) Mais declara que os produtos, incluídos na(s) Guia(s) de Transporte supra referida(s), cumprem todos os requisitos legais, não colocando em causa a segurança geral nem a saúde dos consumidores, encontrando-se em perfeitas condições de serem utilizados/consumidos e cumprindo todos os requisitos de rotulagem.

Também se declara que:  
- Foi dado conhecimento de toda a informação relativa à composição dos bens alimentares doados, nomeadamente sobre os eventuais efeitos adversos para a saúde decorrentes da presença de alergénios ou ingredientes que provoquem alergia ou intolerância alimentar.

- As bebidas alcoólicas não se destinam a menores nem a quem se apresente notoriamente embriagado ou aparente possuir anomalia psíquica.

- Os artigos de fórmulas para lactentes apenas podem ser utilizados, ou distribuídos, a lactentes que devam alimentar-se à base de fórmulas para factentes e apenas quando delas necessitem, conforme Decreto-Lei n.º 62/2017 de 9 de junho, devendo a pessoa responsável da instituição que receba a doação cumprir todos os deveres resultantes do referido diploma.

B) Mais declara que os produtos, incluídos na(s) Guia(s) de Transporte supra referida(s), após análise de Perito, não estão avariados nem são suscetíveis de constituir um perigo para a saúde pública, e que, embora não tendo como destino final o consumo humano, são adequados ao consumo/utilização dos animais a que esta Entidade dá apoio.

Para cumprimento da obrigação acessória da entidade beneficiária, declara-se que o valor doado constante nesta guia ascende a 32.65 EUR.

Assinado em sinal de conformidade:

(O Representante de LOJA SOCIAL DA CM DE FAMALICÃO)



| <b>Cliente<br/>Customer</b>  |   |  |  |                                      |                                  |                                      |                    |                        |                |              |            |  |  |  |   |                        |                                  |                                |   |                              |                                  |                      |                    |                        |         |                       |      |   |   |      |       |      |      |         |                                 |      |   |   |      |       |      |      |         |   |      |   |   |      |       |      |      |         |                                   |      |   |   |      |       |      |      |         |                                |      |   |   |      |       |      |      |         |                            |      |   |   |      |       |      |      |
|--|---|--|--|--------------------------------------|----------------------------------|--------------------------------------|--------------------|------------------------|----------------|--------------|------------|--|--|--|---|------------------------|----------------------------------|--------------------------------|---|------------------------------|----------------------------------|----------------------|--------------------|------------------------|---------|-----------------------|------|---|---|------|-------|------|------|---------|---------------------------------|------|---|---|------|-------|------|------|---------|---|------|---|---|------|-------|------|------|---------|-----------------------------------|------|---|---|------|-------|------|------|---------|--------------------------------|------|---|---|------|-------|------|------|---------|----------------------------|------|---|---|------|-------|------|------|
| LOJA SOCIAL DA CM DE FAMALICÃO<br>PC ALVARO MARQUES  |   |  |  |                                      |                                  |                                      |                    |                        |                |              |            |  |  |  |   |                        |                                  |                                |   |                              |                                  |                      |                    |                        |         |                       |      |   |   |      |       |      |      |         |                                 |      |   |   |      |       |      |      |         |   |      |   |   |      |       |      |      |         |                                   |      |   |   |      |       |      |      |         |                                |      |   |   |      |       |      |      |         |                            |      |   |   |      |       |      |      |
| 4760-110 VILA NOVA FAMALICÃO<br>PT - Portugal  |   |  |  |                                      |                                  |                                      |                    |                        |                |              |            |  |  |  |   |                        |                                  |                                |   |                              |                                  |                      |                    |                        |         |                       |      |   |   |      |       |      |      |         |                                 |      |   |   |      |       |      |      |         |   |      |   |   |      |       |      |      |         |                                   |      |   |   |      |       |      |      |         |                                |      |   |   |      |       |      |      |         |                            |      |   |   |      |       |      |      |
| <b>Local de Carga<br/>Loading From</b>   | <b>Hora de Carga<br/>Loading Time</b>   | <b>Local de Descarga<br/>Unloading Address</b> | <b>Data de Descarga<br/>Unloading Date</b> |                                      |                                  |                                      |                    |                        |                |              |            |  |  |  |   |                        |                                  |                                |   |                              |                                  |                      |                    |                        |         |                       |      |   |   |      |       |      |      |         |                                 |      |   |   |      |       |      |      |         |   |      |   |   |      |       |      |      |         |                                   |      |   |   |      |       |      |      |         |                                |      |   |   |      |       |      |      |         |                            |      |   |   |      |       |      |      |
| S334 - MDL FAMALICÃO   |   | PC ALVARO MARQUES                              |  |                                      |                                  |                                      |                    |                        |                |              |            |  |  |  |   |                        |                                  |                                |   |                              |                                  |                      |                    |                        |         |                       |      |   |   |      |       |      |      |         |                                 |      |   |   |      |       |      |      |         |   |      |   |   |      |       |      |      |         |                                   |      |   |   |      |       |      |      |         |                                |      |   |   |      |       |      |      |         |                            |      |   |   |      |       |      |      |
| Lugar do Xisto<br>Parque Comercio Largo Discount<br>4760-000 FAMALICÃO<br>PT - Portugal  |   | 4760-110 VILA NOVA FAMALICÃO<br>PT - Portugal  |  |                                      |                                  |                                      |                    |                        |                |              |            |  |  |  |   |                        |                                  |                                |   |                              |                                  |                      |                    |                        |         |                       |      |   |   |      |       |      |      |         |                                 |      |   |   |      |       |      |      |         |   |      |   |   |      |       |      |      |         |                                   |      |   |   |      |       |      |      |         |                                |      |   |   |      |       |      |      |         |                            |      |   |   |      |       |      |      |
| <p style="text-align: center;">OKBY-Processado por programa certificado M8501AT<br/>Número do Documento<br/>Document Number</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>NIF do Cliente<br/>Customer Fiscal ID</th> <th>Data Document<br/>Document Date</th> <th>Guia de Transporte<br/>Bill of Lading</th> <th>VGT DEV7/3971</th> <th>Duplicado<br/>Duplicate</th> <th>Página<br/>Page</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>PT 506663264</td> <td>15-12-2025</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>1</td> </tr> <tr> <td><b>Artigo<br/>Item</b></td> <td><b>Descrição<br/>Description</b></td> <td><b>Quantidade<br/>Quantity</b></td> <td><b>EUR<br/>Preço Unit.<br/>Unit Price</b></td> <td><b>Desconto<br/>Discount</b></td> <td><b>Base Trib.<br/>Before Tax</b></td> <td><b>Taxa<br/>Rate</b></td> <td><b>IVA<br/>VAT</b></td> <td><b>Total<br/>Total</b></td> </tr> <tr> <td>5254416</td> <td>BEBIDA AVEIA ALPRO 1L</td> <td>1 EA</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0.00</td> <td>0 M06</td> <td>0.00</td> <td>0.00</td> </tr> <tr> <td>7214150</td> <td>IOG OIKOS DANONE NATURAL 4*110G</td> <td>7 EA</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0.00</td> <td>0 M06</td> <td>0.00</td> <td>0.00</td> </tr> <tr> <td>7306184</td> <td>GRANOLA AMENDOAS RUDE HEALTH VEGAN 400G</td> <td>2 EA</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0.00</td> <td>0 M06</td> <td>0.00</td> <td>0.00</td> </tr> <tr> <td>7712091</td> <td>PÁSTA DE BAUNILHA TUBO VAHINÉ 50G</td> <td>7 EA</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0.00</td> <td>0 M06</td> <td>0.00</td> <td>0.00</td> </tr> <tr> <td>8168357</td> <td>M.IX GOURMAND CAKE VAHINÉ 100G</td> <td>7 EA</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0.00</td> <td>0 M06</td> <td>0.00</td> <td>0.00</td> </tr> <tr> <td>8447928</td> <td>SKYR DANONE NATURAL 4*100G</td> <td>2 EA</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0.00</td> <td>0 M06</td> <td>0.00</td> <td>0.00</td> </tr> </tbody> </table> |   |  |  | NIF do Cliente<br>Customer Fiscal ID | Data Document<br>Document Date   | Guia de Transporte<br>Bill of Lading | VGT DEV7/3971      | Duplicado<br>Duplicate | Página<br>Page | PT 506663264 | 15-12-2025 |  |  |  | 1 | <b>Artigo<br/>Item</b> | <b>Descrição<br/>Description</b> | <b>Quantidade<br/>Quantity</b> | <b>EUR<br/>Preço Unit.<br/>Unit Price</b> | <b>Desconto<br/>Discount</b> | <b>Base Trib.<br/>Before Tax</b> | <b>Taxa<br/>Rate</b> | <b>IVA<br/>VAT</b> | <b>Total<br/>Total</b> | 5254416 | BEBIDA AVEIA ALPRO 1L | 1 EA | 0 | 0 | 0.00 | 0 M06 | 0.00 | 0.00 | 7214150 | IOG OIKOS DANONE NATURAL 4*110G | 7 EA | 0 | 0 | 0.00 | 0 M06 | 0.00 | 0.00 | 7306184 | GRANOLA AMENDOAS RUDE HEALTH VEGAN 400G | 2 EA | 0 | 0 | 0.00 | 0 M06 | 0.00 | 0.00 | 7712091 | PÁSTA DE BAUNILHA TUBO VAHINÉ 50G | 7 EA | 0 | 0 | 0.00 | 0 M06 | 0.00 | 0.00 | 8168357 | M.IX GOURMAND CAKE VAHINÉ 100G | 7 EA | 0 | 0 | 0.00 | 0 M06 | 0.00 | 0.00 | 8447928 | SKYR DANONE NATURAL 4*100G | 2 EA | 0 | 0 | 0.00 | 0 M06 | 0.00 | 0.00 |
| NIF do Cliente<br>Customer Fiscal ID   | Data Document<br>Document Date          | Guia de Transporte<br>Bill of Lading           | VGT DEV7/3971                              | Duplicado<br>Duplicate               | Página<br>Page                   |                                      |                    |                        |                |              |            |  |  |  |   |                        |                                  |                                |   |                              |                                  |                      |                    |                        |         |                       |      |   |   |      |       |      |      |         |                                 |      |   |   |      |       |      |      |         |   |      |   |   |      |       |      |      |         |                                   |      |   |   |      |       |      |      |         |                                |      |   |   |      |       |      |      |         |                            |      |   |   |      |       |      |      |
| PT 506663264   | 15-12-2025                              |  |  |                                      | 1                                |                                      |                    |                        |                |              |            |  |  |  |   |                        |                                  |                                |   |                              |                                  |                      |                    |                        |         |                       |      |   |   |      |       |      |      |         |                                 |      |   |   |      |       |      |      |         |   |      |   |   |      |       |      |      |         |                                   |      |   |   |      |       |      |      |         |                                |      |   |   |      |       |      |      |         |                            |      |   |   |      |       |      |      |
| <b>Artigo<br/>Item</b>   | <b>Descrição<br/>Description</b>        | <b>Quantidade<br/>Quantity</b>                 | <b>EUR<br/>Preço Unit.<br/>Unit Price</b>  | <b>Desconto<br/>Discount</b>         | <b>Base Trib.<br/>Before Tax</b> | <b>Taxa<br/>Rate</b>                 | <b>IVA<br/>VAT</b> | <b>Total<br/>Total</b> |                |              |            |  |  |  |   |                        |                                  |                                |   |                              |                                  |                      |                    |                        |         |                       |      |   |   |      |       |      |      |         |                                 |      |   |   |      |       |      |      |         |   |      |   |   |      |       |      |      |         |                                   |      |   |   |      |       |      |      |         |                                |      |   |   |      |       |      |      |         |                            |      |   |   |      |       |      |      |
| 5254416  | BEBIDA AVEIA ALPRO 1L                   | 1 EA   | 0  | 0                                    | 0.00                             | 0 M06                                | 0.00               | 0.00                   |                |              |            |  |  |  |   |                        |                                  |                                |   |                              |                                  |                      |                    |                        |         |                       |      |   |   |      |       |      |      |         |                                 |      |   |   |      |       |      |      |         |   |      |   |   |      |       |      |      |         |                                   |      |   |   |      |       |      |      |         |                                |      |   |   |      |       |      |      |         |                            |      |   |   |      |       |      |      |
| 7214150  | IOG OIKOS DANONE NATURAL 4*110G         | 7 EA   | 0  | 0                                    | 0.00                             | 0 M06                                | 0.00               | 0.00                   |                |              |            |  |  |  |   |                        |                                  |                                |   |                              |                                  |                      |                    |                        |         |                       |      |   |   |      |       |      |      |         |                                 |      |   |   |      |       |      |      |         |   |      |   |   |      |       |      |      |         |                                   |      |   |   |      |       |      |      |         |                                |      |   |   |      |       |      |      |         |                            |      |   |   |      |       |      |      |
| 7306184  | GRANOLA AMENDOAS RUDE HEALTH VEGAN 400G | 2 EA   | 0  | 0                                    | 0.00                             | 0 M06                                | 0.00               | 0.00                   |                |              |            |  |  |  |   |                        |                                  |                                |   |                              |                                  |                      |                    |                        |         |                       |      |   |   |      |       |      |      |         |                                 |      |   |   |      |       |      |      |         |   |      |   |   |      |       |      |      |         |                                   |      |   |   |      |       |      |      |         |                                |      |   |   |      |       |      |      |         |                            |      |   |   |      |       |      |      |
| 7712091  | PÁSTA DE BAUNILHA TUBO VAHINÉ 50G       | 7 EA   | 0  | 0                                    | 0.00                             | 0 M06                                | 0.00               | 0.00                   |                |              |            |  |  |  |   |                        |                                  |                                |   |                              |                                  |                      |                    |                        |         |                       |      |   |   |      |       |      |      |         |                                 |      |   |   |      |       |      |      |         |   |      |   |   |      |       |      |      |         |                                   |      |   |   |      |       |      |      |         |                                |      |   |   |      |       |      |      |         |                            |      |   |   |      |       |      |      |
| 8168357  | M.IX GOURMAND CAKE VAHINÉ 100G          | 7 EA   | 0  | 0                                    | 0.00                             | 0 M06                                | 0.00               | 0.00                   |                |              |            |  |  |  |   |                        |                                  |                                |   |                              |                                  |                      |                    |                        |         |                       |      |   |   |      |       |      |      |         |                                 |      |   |   |      |       |      |      |         |   |      |   |   |      |       |      |      |         |                                   |      |   |   |      |       |      |      |         |                                |      |   |   |      |       |      |      |         |                            |      |   |   |      |       |      |      |
| 8447928  | SKYR DANONE NATURAL 4*100G              | 2 EA   | 0  | 0                                    | 0.00                             | 0 M06                                | 0.00               | 0.00                   |                |              |            |  |  |  |   |                        |                                  |                                |   |                              |                                  |                      |                    |                        |         |                       |      |   |   |      |       |      |      |         |                                 |      |   |   |      |       |      |      |         |   |      |   |   |      |       |      |      |         |                                   |      |   |   |      |       |      |      |         |                                |      |   |   |      |       |      |      |         |                            |      |   |   |      |       |      |      |

**Outras Informações do Documento  
Other Document Information**Relativo ao documento  
Related Document: SND 334/3316Refª Externa  
External Reference: 1773Código Autorização AT  
AT Auth Code: 1B363114117Viatura  
VehicleRecepção  
ReceptionTransferência  
TransferExpedição  
Shipment**Detalhe do IVA  
VAT Detail**

| Base Trib.<br>Before Tax | Taxa<br>Rate | Valor<br>Value |
|--------------------------|--------------|----------------|
| 0.00                     | 0            | 0.00           |

M06 - Iserido artigo 16º do CIVA

**Total do Documento  
Document Total**

| Base Tributável<br>Before Tax | Total Desconto<br>Discount Total | EUR  |
|-------------------------------|----------------------------------|------|
| 0.00                          | 0.00                             | 0.00 |
| Base Tributável<br>Before Tax | Total Desconto<br>Discount Total | 0.00 |
| Total do IVA<br>VAT Total     | Total do Documento<br>Total      | 0.00 |
| Total do IVA<br>VAT Total     | Total do Documento<br>Total      | 0.00 |

ATCUD:JFMP6SYT-3971

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE:**

LOJA SOCIAL DA CM DE FAMALICÃO, declara que recebeu do MODELO CONT.HIPERM., SA, no âmbito da sua responsabilidade social, os produtos constantes da presente Guia de Transporte.

Caso esteja em causa a doação de produtos para utilização geral - assinalar a linhas A).

Caso esteja em causa a doação de produtos para utilização por animais - assinalar a linhas B).

A) Mais declara que os produtos, incluídos na(s) Guia(s) de Transporte supra referida(s), cumprem todos os requisitos legais, não colocando em causa a segurança geral nem a saúde dos consumidores, encontrando-se em perfeitas condições de serem utilizados/consumidos e cumprindo todos os requisitos de rotulagem.

B) Mais declara que os produtos, incluídos na(s) Guia(s) de Transporte supra referida(s), cumpriram todos os requisitos legais, não colocando em causa a segurança geral nem a saúde dos consumidores, encontrando-se em perfeitas condições de serem utilizados/consumidos e cumprindo todos os requisitos de rotulagem.

Também se declara que:

- Foi dado conhecimento de todo a informação relativa à composição dos bens alimentares doados, nomeadamente sobre os eventuais efeitos adversos para a saúde decorrentes da presença de alergénios ou ingredientes que provoquem alergia ou intolerância alimentar.

- As bebidas alcoólicas não se destinam a menores nem a quem se apresente notoriamente embriagado ou aparente possuir anomalia psíquica.

- Os artigos de fórmulas para lactentes apenas podem ser utilizados, ou distribuídos, a lactentes que devam alimentar-se à base de fórmulas para lactentes e apenas quando deles necessitem, conforme Decreto-Lei n.º 62/2017 de 8 de junho, devendo a pessoa responsável da instituição que receba a doação cumprir todos os deveres resultantes do referido diploma.

B) Mais declara que os produtos, incluídos na(s) Guia(s) de Transporte supra referida(s), após análise de Perito, não estão avariados nem são suscetíveis de constituir um perigo para a saúde pública, e que, embora não tendo como destino final o consumo humano, são adequados ao consumo/utilização dos animais a que esta Entidade dá apoio.

Para cumprimento da obrigação acessória da entidade beneficiária, declara-se que o valor doado constante nesta guia ascende a 72.55 EUR.

Assinado em sinal de conformidade:

(O Representante da LOJA SOCIAL DA CM DE FAMALICÃO)

**Cliente  
Customer**

LOJA SOCIAL DA CM DE FAMALICÃO  
PC ALVARO MARQUES  
4760-110 VILA NOVA FAMALICÃO  
PT - Portugal

**Lugar de Carga  
Loading Point** Local de Carga  
Hora de Carga Loading Time 2025-12-22 10:54 Local de Descarga  
Unloading Address Data de Descarga  
Unloading Date 2025-12-22

**S334 - MDL FAMALICÃO**

Lugar do Xistio  
Parque Comerc Largo Discount  
4760-000 FAMALICÃO  
PT - Portugal

PC ALVARO MARQUES  
4760-110 VILA NOVA FAMALICÃO  
PT - Portugal

|                                      |                                |  |                        |                |
|--------------------------------------|--------------------------------|--|------------------------|----------------|
| NIF do Cliente<br>Customer Fiscal ID | Data Document<br>Document Date | 18q9-Processado por programa certificado nº1850/AT<br>Número de Documento<br>Document Number | Duplicado<br>Duplicate | Página<br>Page |
| PT 506663264                         | 22-12-2025                     | Gua de Transporte<br>Bill of Lading   VGT DEV7/3982  |                        | 1              |

| Artigo<br>Item | Descrição<br>Description     | Quantidade<br>Quantity | EUR<br>Preço Unit.<br>Unit Price | Desconto<br>Discount | Base Trib.<br>Before Tax | IVA<br>VAT   |                | Total<br>Total |
|----------------|------------------------------|------------------------|----------------------------------|----------------------|--------------------------|--------------|----------------|----------------|
|                |                              |                        |                                  |                      |                          | Taxa<br>Rate | Valor<br>Value |                |
| 2211038        | LEITE PAST M/G VIGOR 1LT     | 5 EA                   | 0                                | 0                    | 0.00                     | 0            | M06 0.00       | 0.00           |
| 7463629        | QUINOA TRICOLOR CNT EQ. 500G | 1 EA                   | 0                                | 0                    | 0.00                     | 0            | M06 0.00       | 0.00           |
| 7698206        | QUINOA TRICOLOR SALUTEM 250G | 4 EA                   | 0                                | 0                    | 0.00                     | 0            | M06 0.00       | 0.00           |

**Outras Informações do Documento  
Other Document Information**

Relativo ao documento  
Related Document  
Ref Externa  
External Reference SND 334/3327

Código Autorização AT  
AT Auth Code 18400164755

Viatura  
Vehicle

Recepção  
Reception

Transferência  
Transfer 1773 | Expedição  
Shipment

**Detalhe do IVA  
VAT Detail**

| Base Trib.<br>Before Tax | Taxa<br>Rate | Valor<br>Value |
|--------------------------|--------------|----------------|
| 0.00                     | 0            | 0.00           |

M06 - Isento artigo 15º do CIVA

**Total do Documento  
Document Total**

| EUR                                   |
|---------------------------------------|
| Total Desconto<br>Discount Total 0.00 |
| Base Tributável<br>Before Tax 0.00    |
| Total do IVA<br>VAT Total 0.00        |
| Total do Documento<br>Total 0.00      |

ATCUD:JFMP6SYT-3982

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE:**

LOJA SOCIAL DA CM DE FAMALICÃO, declara que recebeu da MODELO CONT.HIPERM., SA, no âmbito da sua responsabilidade social, os produtos constantes da presente Gua de Transporte.

Caso esteja em causa a doação de produtos para utilização geral - assinalar a alínea A).

Caso esteja em causa a doação de produtos para utilização por animais - assinalar a alínea B).

A) Mais declara que os produtos, incluídos na(s) Gua(s) de Transporte supra referida(s), cumprem todos os requisitos legais, não colocando em causa a segurança geral nem a saúde dos consumidores, encontrando-se em perfeitas condições de serem utilizados/consumidos e cumprindo todos os requisitos de rotulagem.

Também se declara que

- Foi dado conhecimento de toda a informação relativa à composição dos bens alimentares doados, nomeadamente sobre os eventuais efeitos adversos para a saúde decorrentes da presença de alergénios ou ingredientes que provoquem alergia ou intolerância alimentar.

- As bebidas alcoólicas não se destinam a menores nem a quem se apresente notoriamente embriagado ou aparente possuir anomalia psíquica.

- Os artigos de fórmulas para lactentes apenas podem ser utilizados, ou distribuídos, a lactentes que devam alimentar-se à base de fórmulas para lactentes e apenas quando das necessitem, conforme Decreto-Lei n.º 62/2017 de 9 de junho, devendo a pessoa responsável da instituição que receba a doação cumprir todos os deveres resultantes do referido diploma.

B) Mais declara que os produtos, incluídos na(s) Gua(s) de Transporte supra referidas(s), após análise de Perito, não estão avanados nem são susceptíveis de constituir um perigo para a saúde pública, e que, embora não tendo como destino final o consumo humano, são adequados ao consumo/utilização dos animais a que esta Entidade dá apoio.

Para cumprimento da obrigação acessória da entidade beneficiária, declara-se que o valor doado constante nesta guia ascende a 11.94 EUR.

Assinado em sinal de conformidade:

(O Representante de LOJA SOCIAL DA CM DE FAMALICÃO)

MODELO CONT.HIPERM., SA Sels: RUA JOÃO MENDONÇA, 505 SENHORA DA HORA, 4464-503 SENHORA DA HORA, PT-Portugal  
Capital Social: EUR 89380,000 NIFC: PT 502011475 Nº de Matrícula CRC RUA JOÃO MENDONÇA, 505 PT502011475 Produtor: PT00251 ATCUD : JFMP6SYT-3982

| Local de Carga<br>Loading From  |  | Hora da Carga<br>Loading Time                 | 2025-12-23 11:54                 | Local de Descarga<br>Unloading Address | PC ALVARO MARQUES                            | Data de Descarga<br>Unloading Date     | 2025-12-23                                   |
|---|--|---|----------------------------------|--|--|--|--|
| <p><b>S334 - MDL FAMALICÃO</b></p> <p>Lugar do Xist<br/>Parque Comerc Largo Discount<br/>4760-000 FAVALICÃO<br/>PT - Portugal</p> <p>LOJA SOCIAL DA CM DE FAMALICÃO<br/>PC ALVARO MARQUES<br/>4760-110 VILA NOVA FAMALICÃO<br/>PT - Portugal</p> <p>s7Wa-Processado por programa certificado nº 1850/AT<br/>Número de Documento<br/>Document Number</p> <p>Guia de Transporte<br/>Bill of Lading   VGT DEV73984</p> <p>NIF do Cliente<br/>Customer Fiscal ID</p> <p>Data Document<br/>Document Date</p> <p>PT 506663264 23-12-2025</p> <p>Duplicado<br/>Duplicate</p> <p>Página<br/>Page</p> <p>1</p> |  |   |                                  |  |  |  |  |
| Artigo<br>Item  | Descrição<br>Description   | Quantidade<br>Quantity                        | EUR<br>Preço Unit.<br>Unit Price | Desconto<br>Discount                   | Base Trib.<br>Before Tax                     | IVA<br>VAT                             | Total<br>Total                               |
| 2210971<br>7132954<br>7132856<br>7214150<br>7469586<br>8434092  | LEITE PAST GORDO VIGOR 1LT<br>10G POLPA MIMOSA MORANGO 4*120G<br>10G POLPA MIMOSA PERA 4*120G<br>10S OIKOS DANONE NATURAL 4*110G<br>CANJA DE GALINHA CONTINENTE 68G<br>10S LIQ 00% CNT EQ NATURAL 160G | 2 LT<br>1 EA<br>1 EA<br>1 EA<br>2 EA<br>12 EA | 0<br>0<br>0<br>0<br>0<br>0       | 0<br>0<br>0<br>0<br>0<br>0             | 0.00<br>0.00<br>0.00<br>0.00<br>0.00<br>0.00 | M06<br>M06<br>M06<br>M06<br>M06<br>M06 | 0.00<br>0.00<br>0.00<br>0.00<br>0.00<br>0.00 |

Outras Informações do Documento  
Other Document Information

Relativo ao documento  
Related Document

Refª Externa  
External Reference

Código Autorização AT  
AT Auth Code

Veitura  
Vehicle

Recepção  
Reception

Transferência  
Transfer

SND 334/3329

1773

18406948219

1773

| Detalhe do IVA<br>VAT Detail |              |                |
|------------------------------|--------------|----------------|
| Base Trib.<br>Before Tax     | Taxa<br>Rate | Valor<br>Value |
| 0.00                         | 0            | 0.00           |

M06 - Isento artigo 15.º do CIVA

| Total do Documento<br>Document Total |      |      |
|--------------------------------------|------|------|
| Total Desconto<br>Discount Total     | 0.00 |      |
| Base Tributável<br>Before Tax        |      | 0.00 |
| Total do IVA<br>VAT Total            |      | 0.00 |
| Total do Documento<br>Total          |      | 0.00 |

ATCUD:JFMP6SYT-3984



#### DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE:

LOJA SOCIAL DA CM DE FAMALICÃO, declara que recebeu da MODELO CONT.HIPERM., SA, no âmbito da sua responsabilidade social, os produtos constantes da presente Guia de Transporte.

Caso esteja em causa a doação de produtos para utilização geral - assinalar a alínea A).  
Caso esteja em causa a doação de produtos para utilização por animais - assinalar a alínea B).

A) Mais declara que os produtos, incluídos na(s) Guia(s) de Transporte supra referida(s), cumprem todos os requisitos legais, não colocando em causa a segurança geral nem a saúde dos consumidores, encontrando-se em perfeitas condições de serem utilizados/consumidos e cumprindo todos os requisitos de rotulagem.

Também se declara que:  
- Foi dado conhecimento de toda a informação relativa à composição dos bens alimentares doados, nomeadamente sobre os eventuais efeitos adversos para a saúde decorrentes da presença de alérgenos ou ingredientes que provoquem alergia ou intolerância alimentar.

- As bebidas alcoólicas não se destinam a menores nem a quem se apresente notoriamente embriagado ou aparente possuir anomalia psíquica.

- Os artigos de fórmulas para lactentes apenas podem ser utilizados, ou distribuídos, a lactentes que devam alimentar-se à base de fórmulas para lactentes e apenas quando delas necessitem, conforme Decreto-Lei n.º 62/2017 de 9 de junho, devendo a pessoa responsável da instituição que recebe a doação cumprir todos os deveres resultantes do referido diploma.

B) Mais declara que os produtos, incluídos na(s) Guia(s) de Transporte supra referida(s), após análise de Perito, não estão avariados nem são suscetíveis de constituir um perigo para a saúde pública, e que, embora não tendo como destino final o consumo humano, são adequados ao consumo/utilização dos animais a que esta Entidade dá apoio.

Para cumprimento da obrigação acessória da entidade beneficiária, declara-se que o valor doado constante nesta guia ascende a 10.42 EUR.

Assinado em sinal de conformidade:

(O Representante de LOJA SOCIAL DA CM DE FAMALICÃO)

**TRANSPORTES PÚBLICOS E MOBILIDADE:**

11 - Autorização de acesso à Estação Rodoviária de Famalicão - António da Silva Cruz & Filhos, Lda. (Página 154)

12 - Protocolo entre o Município de Vila Nova de Famalicão, a Transdev Norte, S.A. e a Mobiave - Empresa de Transportes Públicos, Unipessoal Lda., para a cedência do direito de utilização de 22 lugares de estacionamento na Estação Rodoviária de Famalicão. (Página 165)



**Transportes Públicos  
E Mobilidade**

[www.famalicao.pt](http://www.famalicao.pt)  
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALIÇÃO  
Praça Álvaro Marques  
4764-502 V.N. de Famalicão  
tel. +351 252 320 900  
NIF 506 663 264

**PROPOSTA**

**Assunto: Autorização de acesso à Estação Rodoviária de Famalicão - António  
da Silva Cruz & Filhos, Lda.**

Considerando que;

A Estação Rodoviária de Famalicão é um equipamento do domínio municipal que visa a gestão da operação do Serviço Público de Transportes de Passageiros, com o objetivo de promover o desenvolvimento da rede de transportes públicos no concelho. Nos termos do artigo 27.º do Regulamento da Estação Rodoviária de Famalicão, publicado no Diário da República n.º 211/2021, Série II de 2021-10-29, as empresas de transporte que pretendam operar no espaço devem apresentar requerimento instruído com os seguintes elementos:

- a) Nome comercial ou firma da empresa de transportes, sede e domicílio, número de identificação fiscal, contacto telefónico e endereço eletrónico;
- b) Cópia do documento de concessão ou da autorização da autoridade concedente das carreiras ou serviços ou linhas de transporte concessionados para os quais requer a utilização da Estação Rodoviária de Famalicão;
- c) Mapa discriminativo das horas de partida e chegada das carreiras ou serviços, em esquema semanal, completando as origens e os destinos;
- d) Número previsto de veículos, matrícula e lotação dos mesmos;
- e) Declaração da companhia seguradora contendo a identificação dos veículos, os riscos cobertos pelos seguros e o número das respetivas apólices;

f) Informação sobre as necessidades de aparcamento de viaturas, horários e quantidades, em termos de estacionamento, fora das horas das carreiras;

A empresa António da Silva Cruz & Filhos, Lda., pessoa coletiva n.º 500 521 921, apresentou requerimento devidamente instruído, conforme documentação em anexo e que faz parte integrante da presente proposta, visando a exploração de um serviço público de transporte de passageiros entre Vila Nova de Famalicão e o Porto (Pólo Universitário), dispondo de veículos licenciados e segurados para o efeito;

O serviço em causa vinha a ser assegurado pela empresa Vianorbus - Transportes Rodoviários de Passageiros, Lda., titular do contrato de prestação do serviço público de transporte de passageiros da Área Metropolitana do Porto - Lote 1, conforme declaração em anexo, e que esta procedeu à subcontratação do referido serviço à empresa António da Silva Cruz & Filhos, Lda., no que respeita ao serviço que abrange a Estação Rodoviária de Famalicão, conclui-se que não estamos perante um serviço novo, mas sim perante a continuidade do serviço existente, mantendo-se inalterada a atual oferta de transporte público;

Os serviços municipais procederam à análise técnica da pretensão, concluindo pelo cumprimento dos requisitos regulamentares e pelo interesse público inerente à operação proposta.

Assim, ao abrigo e para os efeitos do disposto no artigo 27º do Regulamento da Estação Rodoviária de Famalicão **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

**1 - Autorizar o acesso e operação da empresa António da Silva Cruz & Filhos, Lda. na Estação Rodoviária de Famalicão, conforme documentos em anexo que fazem parte integrante da presente proposta;**



# Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

## Transportes Públicos E Mobilidade

[www.famalicao.pt](http://www.famalicao.pt)

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

**2 - Que a autorização mencionada no ponto anterior vigore a partir do dia útil seguinte à comunicação da presente deliberação e até a empresa deixar de operar o serviço por caducidade da concessão ou da autorização da Autoridade de Transportes concedente, sem prejuízo da sua revogação por incumprimento do estabelecido no Regulamento da Estação Rodoviária de Famalicão.**

O Vereador do Pelouro dos Transportes Públicos e Mobilidade,

|             |                                 |
|-------------|---------------------------------|
| ALFREDO     | Assinado de forma digital       |
| AUGUSTO     | por ALFREDO AUGUSTO             |
| AZEVEDO     | AZEVEDO MORAIS LIMA             |
| MORAIS LIMA | Dados: 2026.01.22<br>12:02:38 Z |

(Augusto Lima, Dr.)



área metropolitana do porto

### Declaração

Declara-se, para os devidos efeitos, que na sequência do Concurso Público Internacional n.º CP 01/2020, realizados nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos e do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, foi celebrado a 27.01.2023, o Contrato para o "Serviço de Transporte Rodoviário de Passageiros na Área Metropolitana do Porto" – Lote 1, com a empresa Vianorbus – Transportes Rodoviário de Passageiros, Lda., titular do Alvará n.º 200236 e do NIPC 517 238977, com sede na Rua Cesário Verde, n.º 225 – Silva Escura – Maia, a exploração do Serviço Público de Transporte Coletivo Rodoviário de Passageiros, por um período de 7 anos, com início a 01.12.2023.

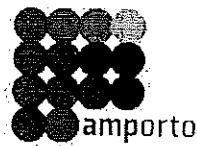
Neste contexto, e em cumprimento da cláusula 49.º do Contrato para o "Serviço de Transporte Rodoviário de Passageiros na Área Metropolitana do Porto" – Lote 1, a Comissão Executiva Metropolitana deliberou, em reunião de 24 de maio de 2024, autorizar o Cocontratante Vianorbus – Transportes Rodoviário de Passageiros, Lda., a subcontratar parte do serviço às empresas VALPI BUS - Alberto Pinto & Filhos Transportes Rodoviários S.A., Lda, Resende - Atividades Turísticas S.A. e António da Silva Cruz & Filhos, Lda..

Porto, 3 de março de 2025,

A Primeira-Secretária da Comissão Executiva Metropolitana,

  
 Ariana Maria Cachina Pinho  
 (Ariana Maria Cachina Pinho)

|  |
|--|
| ÁREA METROPOLITANA DO PORTO<br>Palácio dos Correios<br>Rua do Estêvão, 21 • 4000-200 PORTO<br>N.º Contribuinte 502 823 305 |
|--|



área metropolitana do porto

### Anexo 1 - Tarifário

**andante**  
Todos os dias, de dia e de noite

Com o seu cartão de passageiro pode ir andante nas milhares de viagens automóveis nos serviços privados e no autocarro urbano das 120 cidades conurbadas no Porto.

**Linha Andante: 226 158 151**

| ASSINATURAS MENSASIS                                       | ANDANTE 3Z MUNICIPAL | ANDANTE METROPOL | ANDANTE 3Z IR E MUNICIPAL IR | ANDANTE METROPOL IR |
|--|----------------------|------------------|------------------------------|---------------------|
| <b>NORMAL</b>  | 30.00€               | 40.00€           | 40.00€                       | 50.00€              |
| <b>3º Idade<br/>Circula PT (DHEF/RIP)<br/>DESCONTO 25%</b> | 22.50€               | 30.00€           | 30.00€                       | 37.50€              |
| <b>Circula PT (A)<br/>DESCONTO 50%</b>                     | 15.00€               | 20.00€           | 20.00€                       | 25.00€              |
| <b>Família*</b>  | 60.00€               | 80.00€           | 80.00€                       | 100.00€             |
| <b>Jovem**</b>   |                      | GRATUITO         |                              | GRATUITO            |
| <b>Antigos Combatentes***</b>                              | <b>Normal</b>        | GRATUITO         | 10.00€                       | 10.00€              |
|  | <b>3º Idade</b>      |                  | GRATUITO                     | GRATUITO            |

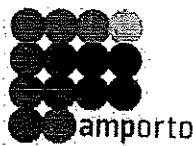
| TÍTULOS | TÍTULO DE VIAGEM | BILHETE DE BORDO | TÍTULOS | TÍTULO DE VIAGEM | BILHETE DE BORDO |
|---------|------------------|------------------|---------|------------------|------------------|
| 72      | 1.40€            | 2.25€            | 76      | 3.20€            | 4.50€            |
| 73      | 1.80€            | 2.25€            | 77      | 3.65€            | 4.50€            |
| 74      | 2.25€            | 2.25€            | 78      | 4.10€            | 4.50€            |
| 75      | 2.75€            | 4.50€            | 79      | 4.55€            | 6.75€            |



área metropolitana do porto

## Anexo 2 – Rede

- |      |  |
|------|--|
| 5001 | Matosinhos (Vilar do Senhor) - Matosinhos (Sete Bicas)                                   |
| 5002 | Matosinhos (Mar Shopping) - Porto (Polo Univ/H. S. João) via Custoias                    |
| 5003 | Matosinhos (Mar Shopping) - Porto (Estádio do Dragão)                                    |
| 5004 | Matosinhos (Paiço) - Matosinhos (Sete Bicas)   |
| 5005 | Matosinhos (Câmara Municipal) - circular via Guifões                                     |
| 5006 | Matosinhos (Câmara Municipal) - circular via Guifões                                     |
| 5007 | Matosinhos (Hosp. Pedro Hispano) - circular via Mercado                                  |
| 5008 | Matosinhos (Hosp. Pedro Hispano) - circular via Mercado                                  |
| 5009 | Matosinhos (Pampelido) - Matosinhos (Hosp. Pedro Hispano) via Mar Shopping               |
| 5010 | Maia (Maia Shopping) - Matosinhos (Mercado)  |
| 5011 | Valongo (Estação) - Matosinhos (Mercado)   |
| 5012 | Matosinhos (Freixieiro) - Matosinhos (Sra da Hora) via Mercado                           |
| 5013 | Maia (Aeroporto) - Matosinhos (Guifões) via Mercado                                      |
| 5014 | Matosinhos (Perafita) - Matosinhos (Gatões) via Mercado                                  |
| 5014 | Matosinhos (Perafita) - Matosinhos (Gatões) via Feira da Senhora da Hora                 |
| 5015 | Matosinhos (Custiú) - Matosinhos (Mercado) via Padrão da Léguia                          |
| 5016 | Matosinhos (Paiço) - Matosinhos (Câmara)   |
| 5017 | Matosinhos (Marginal Leça) - Porto (Estádio do Dragão)                                   |
| 5018 | Matosinhos (Angeiras) - Matosinhos (Estação Senhora da Hora)                             |
| 5019 | Vila do Conde (Estação Vilar do Pinheiro) - Matosinhos (Lavra) via Angeiras              |
| 5020 | Maia (Aeroporto) - Matosinhos (Agudela)  |
| 5021 | Maia (Aeroporto) - Matosinhos (Sete Bicas) via Senhora da Hora                           |
| 5022 | Matosinhos (Paiço) - Maia (Aeroporto)  |
| 5023 | Matosinhos (Estação de Leça do Balio)-circular via Matosinhos (Câmara)                   |
| 5024 | Matosinhos (Lionesa) - Porto (Casa da Música)  |
| 5101 | Matosinhos (Cabanelas) - Matosinhos (Sete Bicas) via Mar Shopping                        |
| 5102 | Maia (Aeroporto) - Matosinhos (Padrão da Léguia)   |
| 5103 | Matosinhos (Mar Shopping) - Porto (Polo Univ/H. S. João)                                 |
| 5104 | Valongo (Estação) - Matosinhos (Mercado)   |
| 6001 | Maia (Frejufe) - Maia (centro) via Catassol  |
| 6003 | Maia (Estação Forum) - circular via Aeroporto e Z.I.s                                    |
| 6004 | Maia (Estação Forum) - circular via Aeroporto e Z.I.s                                    |
| 6005 | Maia (Espido) - Porto (Polo Univ/H. S. João)   |
| 6005 | Maia (Espido) - Porto (Polo Univ/H. S. João) via Maiashopping                            |
| 6006 | Maia (Nogueira) - Maia (centro) via Milheirós  |
| 6007 | Maia (S. Pedro de Avioso) - Valongo (Estação de Ermesinde)                               |
| 6007 | Maia (S. Pedro de Avioso) - Valongo (Estação de Ermesinde) via Esc. Sec. Castêlo da Maia |
| 6008 | Trofa (EB2/3 S.R.Coronado) - Maia (Aeroporto) via Maiashopping                           |



área metropolitana do porto

- |      |  |
|------|--|
| 6009 | Maia (Vila Nova da Telha) - Maia (centro)  |
| 6009 | Maia (Vila Nova da Telha) - Maia (centro) via Esc. Sec. Castêlo da Maia          |
| 6010 | Trofa (Alto de Rindo) - Maia (centro) via Castêlo da Maia                        |
| 6010 | Trofa (Alto de Rindo) - Maia (centro) via Escolas                                |
| 6010 | Trofa (Alto de Rindo) - Maia (centro) via EB 2/3 S. Romão                        |
| 6010 | Trofa (Alto de Rindo) - Maia (centro) via Esc. Sec. Castêlo da Maia              |
| 6011 | Maia (Vilar da Luz) - Porto (Polo Univ/H. S. João)                               |
| 6011 | Maia (Vilar da Luz) - Porto (Polo Univ/H. S. João) via EB 2/3 S. Romão           |
| 6012 | Maia (Granja) - Maia (TECMAIA)   |
| 6013 | Valongo (Esc. Secundária de Alfena) - Maia (centro)                              |
| 6014 | Maia (Vilar da Luz-Aeródromo) - Maia (Espido)                                    |
| 6015 | Maia (Folgosa) - Maia (EBS de Nogueira) via Ardegães                             |
| 6016 | Maia (Vilar de Luz) - Maia (Castêlo da Maia)                                     |
| 6017 | Maia(Centro) - Valongo(Estação Ermesinde)  |
| 6301 | Trofa (Paradela) - Vila do Conde (Souto da Sapateira) via Cidoi                  |
| 6302 | Trofa (Escola EB2/3 Alvarelhos) - Vila do Conde (Souto da Sapateira) via Guedãos |
| 6303 | Trofa (Paradela) - Vila do Conde (Souto da Sapateira) via Guidões                |
| 6304 | Trofa (Interface) - Vila do Conde (Fornelos) via Lantemil                        |
| 6305 | Trofa (Interface) - Porto (Polo Univ/H. S. João) via EN14                        |
| 6306 | S. Tirso (ERF) - Maia (ISMAI)  |
| 6307 | S. Tirso (ERF) - Trofa (Alvarelhos) via Bicho                                    |
| 6308 | Trofa (Interface) - Trofa (Trinaterra)   |
| 6308 | Trofa (Interface) - Trofa (EB 2/3 S. Romão)                                      |
| 6308 | Trofa (Interface) - Trofa (Trinaterra) via EB 2/3 S. Romão                       |
| 6310 | Trofa (Interface) - Trofa (EB2/3 S. R. Coronado) via EN14                        |
| 6311 | Trofa (centro) - circular  |
| 6312 | Trofa (centro) - circular  |
| 6313 | Famalicão (CCT) - Porto (Polo Univ/H. S. João) via EN14                          |
| 6314 | Trofa (Cêpa) - Trofa (Lantemil)  |
| 6315 | Santo Tirso(Central) - Trofa (Z.I. Guldães)                                      |
| 6316 | Trofa (Interface) - Porto (Polo Univ/H. S. João) pela A3                         |

| Número Frotा | Matrícula | Número Frotा | Matrícula |
|--------------|-----------|--------------|-----------|
| 1307         | 54-VR-81  | 1516         | BF-82-HB  |
| 1308         | 55-VR-27  | 1517         | BG-07-EQ  |
| 1321         | 04-XS-91  | 1518         | BF-34-DX  |
| 1326         | AA-69-US  | 1519         | BF-93-IM  |
| 1327         | AB-53-DT  | 1520         | BF-38-MJ  |
| 1328         | AB-54-DT  | 1521         | BF-96-IM  |
| 1331         | AB-57-DT  | 1522         | BF-63-PO  |
| 1355         | BM-39-AZ  | 1523         | BF-99-IM  |
| 1356         | BM-92-CR  | 1524         | BF-68-PO  |
| 1357         | BM-93-CR  | 1525         | BF-95-IM  |
| 1358         | BN-69-GJ  | 1526         | BG-82-BP  |
| 1359         | BU-91-GX  | 1527         | BF-61-PO  |
| 1360         | BU-96-GX  | 1528         | BF-36-MJ  |
| 1361         | BU-99-GX  | 1529         | BG-05-HJ  |
| 1362         | BU-02-GZ  | 1530         | BF-84-HB  |
| 1501         | BF-28-AU  | 1531         | BF-39-MJ  |
| 1502         | BF-35-DX  | 1532         | BF-41-MJ  |
| 1503         | BF-18-AU  | 1533         | BF-42-MJ  |
| 1504         | BF-21-AU  | 1534         | BF-97-SC  |
| 1505         | BF-37-DX  | 1535         | BF-66-PO  |
| 1506         | BF-22-AU  | 1536         | BG-08-EQ  |
| 1507         | BF-52-BZ  | 1537         | BF-94-SC  |
| 1508         | BF-77-FP  | 1538         | BF-75-TO  |
| 1509         | BF-37-CJ  | 1539         | BF-74-TO  |
| 1510         | BF-35-CJ  | 1540         | BF-76-TO  |
| 1511         | BF-29-AU  | 1541         | BF-93-SC  |
| 1512         | BF-90-HB  | 1542         | BF-99-SC  |
| 1513         | BF-89-HB  | 1543         | BF-73-XS  |
| 1514         | BF-92-HB  | 1544         | BG-06-HJ  |
| 1515         | BF-83-HB  |              |           |



## COMUNIDADE EUROPEIA

**Licença nº 200187**

**para transporte rodoviário internacional de passageiros em autocarro por conta de outrem**

O titular da presente licença (2) **ANTÓNIO DA SILVA CRUZ & FILHOS, LDA**, titular do alvará nº 200187 e do NIPC 500521921, com sede em Rua Cesário Verde, n.º 225, Nogueira e Silva Escura, 4475-522 MAIA, fica autorizado a realizar, no território da Comunidade, transportes rodoviários internacionais de passageiros por conta de outrem, nas condições estabelecidas no Regulamento (CE) nº 1073/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de outubro de 2009, que estabelece regras comuns para o acesso ao mercado internacional dos serviços de transporte em autocarro, e nos termos das disposições gerais da presente licença.

*Observações especiais:*

|  |                           |
|--|---------------------------|
| A presente licença é válida de 10 de fevereiro de 2025 | a 09 de fevereiro de 2030 |
| Emitido em Faro,                                       | em 11 de dezembro de 2024 |
| <i>A Directora Regional</i>                            |                           |

*Manuela Nascimento*

Manuela Nascimento  
(3)

## DECLARAÇÃO

Para os devidos efeitos vem a FIDELIDADE – COMPANHIA DE SEGUROS, S.A., com sede no Largo do Calhariz, nº 30, em Lisboa, declarar que ANTONIO SILVA CRUZ E FILHOS LDA, possui nesta seguradora uma apólice de seguro de Responsabilidade Civil Automóvel, titulado pela apólice 860007743 início a 01-01-2016, garantindo o risco de Responsabilidade Civil com os seguintes capitais e coberturas:

Responsabilidade Civil 50.000.000,00€, sendo:

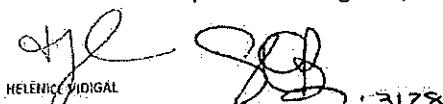
- Responsabilidade Civil Facultativa, com capital de 34.500.000,00€
- Responsabilidade Civil Obrigatória, com capital de 15.500.000,00€, cumprindo os seguintes sublimites:
  - 12.900.000,00€ para danos corporal, por acidente e 6.450.000,00 € por lesado
  - 2.600.000,00€ para danos materiais, por acidente e 1.300.000,00 € por lesado.

Matrícula (s) segura (s) na apólice:

|          |          |          |          |
|----------|----------|----------|----------|
| AJ-48-RS | BF-34-DX | 88-RN-20 | 25-SM-92 |
| BF-42-MJ | BF-35-CJ | BF-73-XS | 25-SM-93 |
| BF-97-SC | BF-38-MJ | BF-75-TO | 25-SM-94 |
| BG-05-HJ | BF-82-HB | BG-06-HJ | 60-LR-57 |
| BG-07-EQ | BF-83-HB | BG-08-EQ | 63-29-UA |
| BG-82-BP | BF-89-HB | BM-39-AZ | AA-69-US |
| BU-02-GZ | BF-90-HB | BM-92-CR | AB-56-DT |
| BU-91-GX | BF-92-HB | BM-93-CR | 04-XS-91 |
| BU-96-GX | BF-93-IM | 39-TD-91 | 06-14-XO |
| BU-99-GX | BF-18-AU | 39-TD-92 | 55-VR-27 |
| BF-36-MJ | BF-21-AU | 88-FE-30 | 80-TC-07 |
| BF-39-MJ | BF-22-AU | 88-RN-21 | AB-53-DT |
| BF-41-MJ | BF-28-AU | BF-66-PO | AB-54-DT |
| BF-61-PO | BF-35-DX | BF-74-TO | AB-57-DT |
| BF-63-PO | BF-37-CJ | BF-76-TO |          |
| BF-68-PO | BF-37-DX | BF-93-SC |          |
| BF-84-HB | BF-52-BZ | BF-94-SC |          |
| BF-95-IM | BF-77-FP | BF-99-SC |          |
| BF-96-IM | BN-69-GJ | 19-RA-13 |          |
| BF-99-IM | 54-VR-81 | 19-RA-14 |          |
| BF-29-AU | 88-FE-26 | 19-RA-15 |          |

Lisboa, 27 de outubro de 2025.

Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A.



HELÉNIO PIDIGÁL

(Direção Comercial Corretores)

Validade da Declaração: 31/12/2025

| Famalicão (CCT)         | 06:45 | 07:30 | 16:15 | 16:15 | 07:00 |
|-------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|
| Calendário (Rotunda)    | 06:53 | 07:38 | 15:23 | 16:23 | 07:06 |
| Sra. das Dores - Sul    | 07:05 | 07:53 | 15:35 | 16:36 | 07:16 |
| Lantemil                | 07:09 | 07:59 | 15:39 | 16:40 | 07:20 |
| Muro                    | 07:15 | 08:06 | 15:45 | 16:46 | 07:25 |
| Estação Castelo da Maia | 07:25 | 08:20 | 15:55 | 16:55 | 07:34 |
| Maia - Câmara Municipal | 07:35 | 08:32 | 16:03 | 17:10 | 07:41 |
| Catassol                | 07:42 | 08:40 | 16:10 | 17:17 | 07:47 |
| S. Mamede               | 07:54 | 08:53 | 16:21 | 17:28 | 07:56 |
| Circunvalação (Amial)   | 08:02 | 09:06 | 16:27 | 17:36 | 08:00 |
| Polo Universitário      | 08:15 | 09:20 | 16:35 | 17:50 | 08:05 |
| Polo Universitário      | 12:45 | 14:15 | 17:15 | 18:15 | 18:00 |
| H. S. João              | 12:50 | 14:20 | 17:22 | 18:22 | 18:04 |
| Circunvalação (Amial)   | 12:53 | 14:23 | 17:28 | 18:28 | 18:06 |
| S. Mamede               | 12:56 | 14:26 | 17:34 | 18:34 | 18:09 |
| Lar do Comércio         | 13:04 | 14:34 | 17:45 | 18:45 | 18:16 |
| R. Augusto Simões       | 13:08 | 14:38 | 17:52 | 18:51 | 18:19 |
| Estação Castelo da Maia | 13:17 | 14:47 | 18:03 | 19:00 | 18:26 |
| Muro                    | 13:27 | 14:57 | 18:19 | 19:12 | 18:36 |
| Lantemil                | 13:33 | 15:03 | 18:26 | 19:19 | 18:41 |
| Sra. das Dores - Sul    | 13:38 | 15:08 | 18:34 | 19:25 | 18:45 |
| Calendário (Rotunda)    | 13:51 | 15:21 | 18:52 | 19:41 | 18:55 |
| Famalicão (CCT)         | 14:00 | 15:30 | 19:05 | 19:50 | 19:05 |



# Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

## Transportes Públicos e Mobilidade

[www.famalicao.pt](http://www.famalicao.pt)  
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO  
Praça Álvaro Marques  
4764-502 V.N. de Famalicão  
tel. +351 252 320 900  
NIF 506 663 264

## PROPOSTA

**Assunto: Protocolo entre o Município de Vila Nova de Famalicão, a Transdev Norte, S.A. e a Mobiave - Empresa de Transportes Públicos, Unipessoal Lda., para a cedência do direito de utilização de 22 lugares de estacionamento na Estação Rodoviária de Famalicão.**

Considerando que:

Os Municípios de Santo Tirso, Trofa e Vila Nova de Famalicão celebraram um contrato de aquisição da prestação do serviço público de transporte rodoviário regular de passageiros, designado por Mobiave, determinante para a mobilidade quotidiana, a coesão territorial e a melhoria do serviço público de transportes na região;

A Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, que aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, atribui aos municípios competências em matéria de planeamento, organização, operação, fiscalização e desenvolvimento do serviço público de transporte de passageiros de âmbito municipal, assumindo estes a condição de autoridades de transportes;

A descarbonização dos transportes e a introdução progressiva de frotas de autocarros elétricos constituem objetivos de interesse público local, nacional e europeu, integrando os compromissos previstos na Estratégia Nacional do Hidrogénio (EN-H2), no Plano Nacional Energia e Clima 2030 (PNEC 2030), na Estratégia Municipal de Sustentabilidade e outros instrumentos de ação climática;

A instalação de postos de transformação e de carregamento elétrico na Estação Rodoviária de Famalicão constitui condição técnica indispensável ao carregamento e funcionamento da frota elétrica que virá a ser afeta à operação MOBIAVE, contribuindo



CÂMARA MUNICIPAL

decisivamente para a modernização do serviço público, para a redução de emissões e para a melhoria da eficiência energética;

Face ao exposto, e atendendo à necessidade de assegurar as infraestruturas elétricas indispensáveis ao carregamento da frota de autocarros elétricos que virá a ser afeta à operação MOBIAVE, é necessário a celebração de um protocolo entre o Município de Vila Nova de Famalicão, a Transdev Norte, S.A. e a Mobiave - Empresa de Transportes Públicos, Unipessoal, Lda., nos termos constantes da minuta anexa, a qual faz parte integrante da presente proposta.

**Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere:**

- 1. Aprovar o Protocolo a celebrar entre o Município de Vila Nova de Famalicão, a Transdev Norte, S.A. e a Mobiave - Empresa de Transportes Públicos, Unipessoal, Lda., relativo à cedência do direito de utilização privativa de 22 lugares de estacionamento na Estação Rodoviária de Famalicão, conforme minuta anexa, que faz parte integrante da presente proposta;**
- 2. Designar o Técnico Superior Vítor Nuno Silva Costa como gestor técnico do protocolo, responsável pela articulação técnica e pelo acompanhamento da sua execução;**
- 3. Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o mencionado Protocolo.**

O Vereador dos Transportes Públicos e Mobilidade,

ALFREDO  
AUGUSTO  
AZEVEDO  
MORAIS LIMA

(Augusto Lima, Dr.)

Assinado de forma  
digital por ALFREDO  
AUGUSTO AZEVEDO  
MORAIS LIMA  
Dados: 2026.01.22  
11:22:13 Z



## PROTOCOLO

**ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, A TRANSDEV NORTE, S.A. E A MOBIAVE EMPRESA DE TRANSPORTES PÚBLICOS, UNIPESSOAL LDA., PARA A CEDÊNCIA DO DIREITO DE UTILIZAÇÃO DE 22 LUGARES DE ESTACIONAMENTO NA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE FAMALICÃO**

Outorgantes -

**Primeiro** – Mário de Sousa Passos, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, ao abrigo de competência própria prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em representação do respetivo município, nos termos da alínea f) do n.º 2 do supramencionado artigo e diploma legal, pessoa coletiva territorial número 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, Vila Nova de Famalicão, adiante designado primeiro outorgante.

**Segundo** – Sérgio Fernando Azinheiro Soares e José Luís Cunha Portelada, os quais outorgam na qualidade de Presidente do Conselho de Administração e Vogal, respetivamente, com poderes para o ato verificados pela consulta da certidão permanente com o código de acesso 0602-4026-8221, emitida em 27-02-2020 e válida até 27-05-2026, em representação da Transdev Norte, S.A., pessoa coletiva n.º 500 036 365, com sede na Rua das Arcas – Edifício Transdev, 4810-647 Pinheiro, Guimarães, adiante designada por segundo outorgante.

**Terceiro** – Sérgio Fernando Azinheiro Soares e José Luís Cunha Portelada, os quais outorgam na qualidade de Gerentes, com poderes para o ato verificados pela consulta da certidão permanente com o código de acesso 1817-2434-0573, emitida em 27-05-2025 e válida até 27-08-2026, em representação da Mobiave – Empresa de Transportes Públicos, Unipessoal, Lda., pessoa coletiva n.º 518 126 358, com sede na Rua das Arcas – Edifício Transdev, 4810-647 Pinheiro, Guimarães, adiante designada por terceiro outorgante.

Considerandos:

a) A Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, que aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, atribui aos municípios competências em matéria de planeamento, organização,



operação, fiscalização e desenvolvimento do serviço público de transporte de passageiros de âmbito municipal, assumindo estes a condição de autoridades de transportes;

- b) Os Municípios de Santo Tirso, Trofa e Vila Nova de Famalicão celebraram um contrato de aquisição da prestação do serviço público de transporte rodoviário regular de passageiros, designado por Mobiave, determinante para a mobilidade quotidiana, a coesão territorial e a melhoria do serviço público de transportes na região;
- c) A descarbonização dos transportes e a introdução progressiva de frotas de autocarros elétricos constituem objetivos de interesse público local, nacional e europeu, integrando os compromissos previstos na Estratégia Nacional do Hidrogénio (EN-H2), no Plano Nacional Energia e Clima 2030 (PNEC 2030), na Estratégia Municipal de Sustentabilidade e outros instrumentos de ação climática;
- d) A instalação de postos de transformação e de carregamento elétrico Estação Rodoviária de Famalicão constitui condição técnica indispensável ao carregamento e funcionamento da frota afeta à operação MOBIAVE, contribuindo decisivamente para a modernização do serviço público, para a redução de emissões e para a melhoria da eficiência energética;
- e) O Município de Vila Nova de Famalicão é titular do direito de propriedade sobre a Estação Rodoviária de Famalicão, localizada na Alameda Dr. Francisco Sá Carneiro 4760-038 Vila Nova de Famalicão;
- f) Os 22 (vinte e dois) lugares a ceder, devidamente identificados na planta anexa (Anexo I), fazem parte da Estação Rodoviária de Famalicão e integram o domínio público municipal, encontrando-se desafetados de utilização incompatível e podendo ser objeto de título de utilização privativa (cedência), nos termos do regime jurídico aplicável ao domínio público municipal;
- g) A Transdev Norte, S.A., enquanto operadora, e a Mobiave - Empresa de Transportes Públicos, Unipessoal, Lda., enquanto entidade titular da operação, manifestaram interesse na instalação, operação e manutenção das infraestruturas elétricas necessárias ao carregamento dos veículos elétricos ao serviço do transporte público municipal;
- h) A utilização do domínio público municipal deve obedecer aos princípios da legalidade, prossecução do interesse público, proporcionalidade, responsabilidade, segurança, eficiência, sustentabilidade e precaução, exigindo-se título formal adequado ao exercício de uma utilização privativa exclusiva que envolve a realização de obras e a instalação de equipamentos;

i) As três entidades reconhecem a existência de um interesse público comum na concretização do presente desígnio, atendendo à sua relevância para a mobilidade sustentável, para o bom funcionamento da operação MOBIAVE e para a prossecução das políticas públicas municipais em matéria de transportes, energia e ambiente;

j) Os municípios dispõem de atribuições no domínio dos transportes, conforme prevê a alínea c) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como competência para criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, energia, transportes e demais infraestruturas integradas no património municipal ou colocadas sob administração municipal, nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal;

Pelo exposto, as Partes acordam em celebrar o presente Protocolo, obrigando-se a cumpri-lo nos exatos termos dos considerandos que antecedem e das cláusulas que se seguem:

#### **Cláusula Primeira**

##### **Objeto**

1. O presente protocolo tem por objeto a atribuição, a título gratuito, do direito de utilização privativa de 22 (vinte e dois) lugares de estacionamento da Estação Rodoviária de Famalicão, melhor identificados na planta anexa (Anexo I).
2. A utilização conferida destina-se exclusivamente à instalação, operação, manutenção e exploração de:
  - a) Postos de transformação (PT);
  - b) Postos de carregamento elétrico para autocarros;
  - c) Infraestruturas elétricas, de telecomunicações e de segurança inerentes;
  - d) Obras complementares estritamente necessárias à finalidade contratual.
3. A ocupação tem natureza exclusiva, não constituindo direito real nem conferindo qualquer forma de posse civil, não implicando transmissão de qualquer direito de propriedade, posse, retenção ou indemnização por obras realizadas.



## **Cláusula Segunda**

### **Propriedade do imóvel**

O primeiro outorgante é titular do direito de propriedade sobre o prédio urbano onde se encontra implantada a Estação Rodoviária de Famalicão localizada na Alameda Dr. Francisco Sá Carneiro 4760-038 Vila Nova de Famalicão, no qual se localizam os 22 (vinte e dois) lugares de estacionamento objeto do presente protocolo.

## **Cláusula Terceira**

### **Obrigações do primeiro outorgante**

Pelo presente protocolo, o primeiro outorgante obriga-se a:

- a) Ceder, a título gratuito, ao segundo outorgante, o direito de utilização dos 22 (vinte e dois) lugares de estacionamento localizados na Estação Rodoviária de Famalicão, melhor identificados na cláusula primeira e atualmente disponíveis, para a instalação de postos de transformação (PT) e de postos de carregamento de baterias de veículos elétricos, destinados aos veículos afetos à operação Mobiave;
- b) Apreciar e aprovar o projeto técnico apresentado pelo segundo outorgante, incluindo os elementos de arquitetura, especialidades, segurança e demais componentes técnicas exigíveis;
- c) Fiscalizar o cumprimento do protocolo e das normas técnicas aplicáveis, assegurando o respeito pelas regras de segurança, pelos regulamentos municipais e pelas disposições legais pertinentes;
- d) Garantir a compatibilidade entre a utilização privativa e o funcionamento da Estação Rodoviária de Famalicão, assegurando o normal exercício das funções públicas inerentes ao equipamento municipal;
- e) Assegurar a articulação institucional necessária ao bom desempenho da operação do terceiro outorgante, promovendo o adequado acompanhamento técnico e administrativo;
- f) Permitir o acesso às áreas cedidas sempre que tal seja necessário para efeitos de instalação, manutenção, reparação ou inspeção das infraestruturas, sem prejuízo da segurança e do normal funcionamento da Estação Rodoviária de Famalicão;
- g) Designar um gestor do protocolo, responsável pela articulação com o segundo e terceiro outorgante, acompanhamento da execução, receção de comunicações e coordenação técnica e administrativa do presente protocolo;

- h) Assegurar o exercício dos poderes de fiscalização municipal, nomeadamente inspeções periódicas, vistorias, auditorias técnicas e demais atos de verificação considerados necessários à proteção do domínio público, à segurança das instalações e ao bom funcionamento da operação;
- i) Comunicar ao segundo e terceiro outorgante qualquer facto superveniente suscetível de afetar a execução do protocolo, o funcionamento da Estação Rodoviária de Famalicão, a ocupação privativa ou a segurança das infraestruturas elétricas;
- j) Promover a articulação necessária com os serviços municipais competentes, com entidades externas e com os demais operadores eventualmente afetados, garantindo a adequada integração das infraestruturas no espaço público e o cumprimento das normas aplicáveis em matéria de energia, segurança e urbanização;

#### **Cláusula Quarta**

##### **Obrigações do Segundo Outorgante**

Pelo presente protocolo, o segundo outorgante compromete-se a:

- a) Utilizar os lugares de estacionamento exclusivamente para a finalidade prevista no presente protocolo, nomeadamente para a instalação, operação, reparação e inspeção de postos de transformação (PT), postos de carregamento e demais infraestruturas elétricas necessárias ao carregamento de autocarros elétricos afetos à operação do terceiro outorgante;
- b) Zelar pela adequada conservação, limpeza, segurança e bom estado de utilização dos lugares cedidos e das infraestruturas que venha a instalar;
- c) Elaborar o projeto técnico completo referente à instalação dos equipamentos, incluindo arquitetura, especialidades, telecomunicações, segurança elétrica, plano de trabalhos, plano de segurança, cronograma e demais elementos instrutórios exigíveis;
- d) Obter todas as licenças, autorizações, comunicações prévias, regtos e pareceres necessários, designadamente junto da E-Redes, DGEG, operadores de rede, entidades certificadoras e demais organismos legalmente competentes;
- e) Suportar integralmente todos os encargos decorrentes da instalação, operação, manutenção, reparação e funcionamento das infraestruturas, incluindo consumos energéticos, taxas, emolumentos, inspeções, seguros e demais despesas inerentes;

- f) Cumprir integralmente todas as normas técnicas e de segurança aplicáveis, designadamente o regime técnico das instalações elétricas, as normas aplicáveis a infraestruturas de carregamento de veículos elétricos e demais regulamentação específica em vigor;
- g) Garantir a manutenção preventiva e corretiva de todas as infraestruturas instaladas, assegurando a sua plena operacionalidade, segurança e eficiência energética;
- h) Utilizar as instalações de forma prudente, adotando todas as medidas adequadas à prevenção de danos, e proceder, a suas expensas, a todas as reparações necessárias decorrentes da utilização;
- i) Não realizar quaisquer obras, modificações, alterações ou ampliações sem prévia autorização escrita do primeiro outorgante, sob pena de incumprimento contratual;
- j) Pagar todas as despesas e encargos decorrentes da utilização, bem como quaisquer custos adicionais direta ou indiretamente associados à instalação, operação ou manutenção das infraestruturas;
- k) Contratualizar e manter em vigor um seguro de responsabilidade civil adequado ao risco da atividade, bem como um seguro de risco elétrico e, durante a fase de instalação, um seguro de obras (tipo CAR), apresentando comprovativos ao primeiro outorgante sempre que solicitado;
- l) Responder integralmente por todos os danos causados ao domínio público municipal, às instalações municipais, a equipamentos públicos ou a terceiros, decorrentes da instalação, operação ou utilização das infraestruturas a seu cargo;
- m) Não ceder, sublocar, transmitir, onerar ou permitir o uso por terceiros dos lugares cedidos, no todo ou em parte, sem autorização expressa e escrita do primeiro outorgante;
- n) Entregar ao primeiro outorgante, no termo do protocolo, todas as infraestruturas e equipamentos instalados, os quais se consideram, desde logo, incorporados no domínio público municipal, devendo ser entregues em perfeitas condições de funcionamento e com a manutenção integralmente realizada;
- o) Cooperar com as ações de fiscalização, inspeção e acompanhamento técnico promovidas pelo primeiro outorgante, facultando acesso e informação sempre que solicitado.
- p) Garantir que a instalação e operação das infraestruturas não obstrui a circulação de peões, devendo assegurar permanentemente as condições de segurança e acessibilidade na área intervencionada, incluindo sinalização adequada e reposição imediata de quaisquer condições de segurança afetadas;



- q) O segundo outorgante instalará, a suas expensas, a sinalização vertical e horizontal necessária à afetação exclusiva dos 22 (vinte e dois) lugares à operação do terceiro outorgante, com a menção "Reservado à Operação MOBIAVE", conforme modelo a aprovar pelo primeiro outorgante;
- r) Cumprir integralmente o Regulamento da Estação Rodoviária de Famalicão.

### **Cláusula Quinta**

#### **Obrigações do Terceiro Outorgante**

Pelo presente protocolo, o terceiro outorgante compromete-se a:

- a) Operar os postos de carregamento exclusivamente no âmbito da operação do terceiro outorgante, assegurando que os equipamentos são utilizados apenas para o carregamento da frota afeta ao serviço público de transporte de passageiros contratado;
- b) Assegurar a coordenação operacional permanente com o primeiro e segundo outorgante, garantindo a gestão integrada das necessidades de carregamento, dos horários de operação, da afetação dos veículos e da utilização eficiente das infraestruturas elétricas;
- c) Garantir o cumprimento rigoroso dos requisitos técnicos, operacionais e de segurança, incluindo normas elétricas, procedimentos de segurança, regras de utilização e instruções técnicas emanadas pelo primeiro e segundo outorgante, pela CMF, pela E-Redes, pela DGEG e demais entidades competentes;
- d) Cooperar integralmente nas auditorias, inspeções, vistorias e ações de fiscalização promovidas pela primeira outorgante, pela entidade operadora ou por entidades públicas competentes, facultando acesso aos locais, documentação, registos e informação necessária à verificação do cumprimento contratual;
- e) Participar ativamente nos mecanismos de reporte, comunicação e acompanhamento, incluindo reuniões de trabalho, comissões técnicas, procedimentos de monitorização e demais instrumentos criados para o acompanhamento da execução do protocolo;
- f) Colaborar na gestão de incidentes, comunicando imediatamente ao primeiro e segundo outorgante qualquer ocorrência, anomalia, avaria ou situação que possa comprometer a segurança, a operação ou a integridade das infraestruturas elétricas;



- g) Manter atualizados os registos operacionais relativos ao uso dos postos de carregamento, incluindo tempos de carregamento, consumos, ocorrências, anomalias e indicadores relevantes para a gestão do sistema;
- h) Respeitar integralmente o plano de utilização e de exploração acordado com o primeiro e segundo outorgante, assegurando que o uso das infraestruturas não prejudica o funcionamento da Estação Rodoviária de Famalicão nem o normal exercício das competências municipais.

#### **Cláusula Sexta**

##### **Obras**

1. A execução de todas as obras necessárias à instalação dos equipamentos, designadamente escavações, fundações, ligações elétricas, montagem de infraestruturas, sinalização, reposições e demais trabalhos complementares, é da inteira responsabilidade do segundo outorgante, não podendo ser iniciadas sem prévia autorização escrita ao primeiro outorgante.
2. As obras apenas podem ter início após aprovação formal do primeiro outorgante.
3. Todas as infraestruturas, benfeitorias, equipamentos e construções implantadas ao abrigo do presente protocolo passam a integrar o domínio público municipal, operando-se a sua incorporação automática, definitiva e gratuita, sem direito a indemnização, compensação ou retenção, ainda que realizadas por iniciativa e expensas do segundo outorgante,
4. O segundo outorgante deve apresentar previamente ao início da obra o plano de segurança, o cronograma detalhado, o plano de gestão de resíduos, o plano de contingência e quaisquer outros elementos técnicos exigíveis, assegurando em permanência o cumprimento de todas as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis, incluindo as emanadas da E-Redes, DGEG e demais entidades competentes.
5. O primeiro outorgante mantém, durante toda a execução das obras e durante toda a vigência do protocolo, direito de acesso livre, permanente e irrestrito aos locais, podendo proceder, sempre que o entenda necessário, a ações de acompanhamento, inspeção, fiscalização e verificação técnica, com vista à salvaguarda do interesse público, da segurança das instalações e do regular funcionamento da Estação Rodoviária de Famalicão.
6. O segundo outorgante é responsável por quaisquer danos causados a infraestruturas municipais ou de terceiros resultantes da realização de obras previstas na presente Cláusula, incluindo redes de



água, saneamento, telecomunicações, energia ou outras, devendo proceder, a suas expensas, à reposição integral das condições anteriores ou à indemnização dos respetivos titulares.

### **Cláusula Sétima**

#### **Penalidades**

1. O incumprimento das obrigações previstas no presente protocolo pode determinar a aplicação de penalidades a fixar pelo primeiro outorgante, proporcionais à gravidade do incumprimento, sem prejuízo da responsabilidade civil, da reposição do local, da execução de seguros e do direito à resolução por incumprimento
2. As penalidades aplicadas não afastam o dever de reparar integralmente os danos causados ao domínio público ou a terceiros

### **Cláusula Oitava**

#### **Responsabilidade Civil**

1. O segundo outorgante assume integral e exclusiva responsabilidade por todos os riscos inerentes à execução, instalação, operação e manutenção das infraestruturas previstas no presente protocolo, bem como por quaisquer danos que resultem, direta ou indiretamente, da sua atividade, dos seus equipamentos, dos seus trabalhadores ou de terceiros por ela contratados.
2. O segundo outorgante responde por todos os danos decorrentes da instalação, operação, utilização ou avarias dos postos de transformação, carregadores e demais infraestruturas elétricas causados nos lugares de estacionamento que lhe foram cedidos, ao domínio público municipal adjacente, às infraestruturas existentes, às instalações do primeiro outorgante, a equipamentos públicos e a terceiros, nomeadamente quando tais danos resultem da inobservância das normas técnicas, legais ou regulamentares aplicáveis, ou da falta de adoção das medidas de segurança adequadas.
3. O segundo outorgante é igualmente responsável pelos danos resultantes de deficiências de conceção, montagem, execução ou manutenção das infraestruturas elétricas, incluindo postos de transformação, carregadores, cablagem, quadros, alimentação elétrica ou quaisquer outros elementos instalados no âmbito do presente protocolo.

4. A responsabilidade do segundo outorgante mantém-se durante toda a vigência do protocolo e até à efetiva entrega das infraestruturas ao primeiro outorgante, nos termos definidos na cláusula décima sexta.

#### **Cláusula Nona**

##### **Seguros**

1. O segundo outorgante obriga-se a assegurar a existência e vigência, durante toda a execução das obras e durante toda a vigência do presente protocolo, de apólices de seguro adequadas aos riscos inerentes à instalação, operação e utilização das infraestruturas elétricas.
2. Durante a fase de instalação das infraestruturas, o segundo outorgante deve assegurar a existência de um seguro de obras que cubra, designadamente, danos na obra, danos em equipamentos, danos causados por erros de execução, incêndio, explosão, fenómenos da natureza, atos de vandalismo, furto qualificado, danos acidentais e responsabilidade civil por danos a terceiros.
3. Durante a fase de operação, o segundo outorgante obriga-se a manter em vigor um seguro de responsabilidade civil que cubra todos os danos que venham a resultar das atividades por si exercidas causados ao domínio público municipal, a infraestruturas públicas e privadas, às instalações do primeiro outorgante, a equipamentos públicos, a veículos, a pessoas e a terceiros, decorrentes da instalação, operação, utilização ou avarias dos postos de transformação, carregadores e demais infraestruturas elétricas.
4. O segundo outorgante deve igualmente manter um seguro específico de risco elétrico, adequado à natureza das infraestruturas instaladas, incluindo danos provocados por falhas elétricas, sobretensões, curtos-circuitos e avarias técnicas.
5. O segundo outorgante deve apresentar ao primeiro outorgante, antes do início das obras e sempre que solicitado, prova documental da contratação e validade das apólices legalmente previstas, bem como dos respetivos pagamentos, sendo que a falta de apresentação desta documentação constitui fundamento bastante para suspensão imediata dos trabalhos e, se persistir, para resolução do protocolo por incumprimento.
6. A existência dos seguros não exonera o segundo outorgante das responsabilidades contratuais e legais que lhe cabem, nem limita o dever de indemnização pelos danos que cause ao Município ou a terceiros.

## Cláusula Décima

### Fiscalização e Acompanhamento

1. O primeiro outorgante detém poderes de fiscalização plena sobre a execução do presente protocolo, bem como sobre a instalação, operação e manutenção das infraestruturas elétricas, podendo, a todo o tempo, realizar inspecções, vistorias, auditorias, verificações técnicas ou quaisquer atos de acompanhamento que se revelem necessários à salvaguarda do interesse público.
2. O segundo e terceiro outorgante devem facultar ao primeiro outorgante, sempre que solicitado, o acesso aos locais, equipamentos e infraestruturas, bem como a toda a documentação técnica, registos operacionais, relatórios, certificados, licenças, apólices de seguro e demais elementos relevantes para efeitos de fiscalização.
3. Sempre que sejam detetadas irregularidades, incumprimentos, deficiências técnicas ou situações suscetíveis de pôr em causa a segurança das instalações ou o regular funcionamento da Estação Rodoviária de Famalicão, o primeiro outorgante notificará o segundo outorgante para proceder à sua correção, no prazo que fixar, sem prejuízo da adoção imediata, pelo primeiro outorgante, de medidas urgentes quando tal se mostre indispensável para salvaguarda do interesse público.
4. O segundo outorgante obriga-se a corrigir prontamente todas as anomalias ou deficiências identificadas pelo primeiro outorgante, bem como a executar, integralmente e em prazo adequado, as intervenções determinadas no âmbito das ações de fiscalização, sem direito a indemnização ou compensação de qualquer natureza.
5. Para efeitos de coordenação institucional e operacional, é designado um gestor técnico por parte do primeiro outorgante, bem como um representante designado pela segundo outorgante e um representante designado pelo terceiro outorgante, funcionando estes como interlocutores permanentes entre as partes.
6. Nos termos do número anterior, fica desde já acordado que o gestor técnico do primeiro outorgante Vitor Nuno Silva Costa, e que os representantes designados pela segundo e terceiro outorgante serão, respetivamente, Filipe Pereira e Diogo Laranjeira.
7. Os representantes referidos no número anterior asseguram o empenho das entidades outorgantes na prossecução do objeto do presente protocolo, promovendo a articulação técnica e operacional necessária ao seu bom cumprimento.



8. As partes vinculam-se a um dever de cooperação mútua, nomeadamente no que respeita à prestação recíproca de informações, esclarecimentos e elementos indispensáveis à boa execução do protocolo e ao atingimento das finalidades de interesse público que presidiram à sua celebração.

#### **Cláusula Décima-primeira**

##### **Utilização por Razões de Interesse Público**

1. O primeiro outorgante reserva-se o direito de, por razões de interesse público devidamente fundamentadas, determinar a limitação, restrição, condicionamento ou suspensão temporária da utilização dos lugares cedidos, sempre que tal se revele estritamente necessário para assegurar, designadamente:

- a) A segurança de pessoas e bens;
- b) O regular funcionamento da Estação Rodoviária de Famalicão;
- c) A execução de obras ou intervenções municipais indispensáveis;
- d) A continuidade ou melhoria do serviço público de transporte;
- e) A proteção do domínio público municipal;

2. A adoção das medidas referidas no número anterior deverá sempre limitar-se ao estritamente necessário e deverá causar o menor constrangimento possível à operação desenvolvida pelo terceiro outorgante.

3. A adoção das medidas referidas no número um deve, sempre que possível, ser precedida de comunicação escrita ao segundo e terceiro outorgante, com uma antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, salvo em situações de urgência ou de risco iminente, caso em que a intervenção poderá ocorrer de imediato, e comunicada logo que possível.

4. O segundo e terceiro outorgante devem cooperar integralmente com o primeiro outorgante na execução das medidas determinadas ao abrigo da presente cláusula, designadamente mediante a disponibilização de acesso, remoção temporária de equipamentos, interrupção de operações ou ajustamento dos procedimentos de carregamento.

5. A suspensão, limitação ou condicionamento temporário da utilização dos lugares cedidos, quando imposta pelo primeiro outorgante ao abrigo da presente cláusula e em cumprimento de interesse

público, não confere ao segundo e terceiro outorgante o direito a indemnização, compensação ou resarcimento de qualquer natureza.

6. Sempre que as medidas determinadas pelo primeiro outorgante impliquem a remoção temporária de infraestruturas, equipamentos ou cablagens instaladas pelo segundo outorgante, esta deve proceder às operações necessárias, em prazo adequado e a suas expensas, sem prejuízo da reposição integral e adequada do local logo que cessadas as razões que determinaram a intervenção.

7. O exercício dos poderes previstos na presente cláusula não prejudica a continuidade de vigência do protocolo, nem afeta a titularidade municipal sobre as infraestruturas instaladas, constituindo expressão dos poderes públicos de direção, fiscalização e tutela do domínio público. -

#### **Cláusula Décima-segunda**

##### **Utilizações complementares das infraestruturas**

1. Sem prejuízo da afetação exclusiva das infraestruturas à operação do terceiro outorgante, o primeiro outorgante pode utilizar até 10% do tempo mensal útil de carregamento para abastecimento de viaturas municipais, desde que tal utilização:

- a) seja previamente aprovada pelo PRR;
- b) não comprometa a execução da operação do terceiro outorgante, nomeadamente horários, rotas, ciclos de carregamento ou requisitos de disponibilidade;
- c) não implique custos adicionais para o segundo outorgante, salvo os inerentes ao consumo de energia e ao desgaste normal;
- d) seja previamente comunicada e calendarizada com o segundo e terceiro outorgante;
- e) seja realizada nos termos técnicos definidos pelo segundo outorgante;

2. A utilização prevista no número anterior é remunerada ao preço efetivo da energia consumida, acrescido dos custos diretos de operação e manutenção, não sendo permitida a aplicação de qualquer margem de lucro.

3. Em situações excepcionais e mediante autorização expressa e escrita do primeiro outorgante, o segundo outorgante pode permitir a utilização das infraestruturas por outros operadores de transporte público, desde que:



- a) não prejudique a operação do terceiro outorgante;
- b) tal utilização seja previamente aprovada pelo PRR e pela Autoridade de Transportes competente;
- c) o operador suporte integralmente os custos de energia, manutenção e de utilização;
- d) não seja aplicada qualquer margem de lucro;
- e) seja assegurado o cumprimento das normas técnicas e de segurança.

4. A autorização referida no número anterior tem natureza precária, pode ser revogada a todo o tempo pelo primeiro outorgante e não confere qualquer direito de continuidade, indemnização ou compensação.

#### **Cláusula Décima-terceira**

##### **Revisão**

O presente protocolo pode ser revisto por acordo escrito entre as partes, com fundamento em razões de interesse público, não podendo, em qualquer caso, revestir forma menos solene do que a adotada para a sua celebração.

#### **Cláusula Décima-quarta**

##### **Revogação**

O presente protocolo pode ser revogado por acordo das partes, nos termos e limites previstos no n.º 1 do artigo 165.º do Código do Procedimento Administrativo, desde que tal revogação salvaguarde o interesse público e não prejudique direitos ou interesses legalmente protegidos.

#### **Cláusula Décima-quinta**

##### **Resolução**

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução previstos na lei, qualquer das partes pode resolver o presente protocolo quando se verifique incumprimento culposo das obrigações nele estabelecidas, por facto imputável à outra, mediante comunicação escrita, por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação ao termo pretendido.

2. Nos casos em que se verifique o incumprimento culposo das obrigações estabelecidas, por facto imputável a uma delas, à parte não faltosa assistirá o direito de notificar a outra parte para que esta providencie reparação adequada, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da receção da notificação, sob pena de resolução do protocolo nos termos da presente cláusula.

#### **Cláusula Décima-sexta**

##### **Reversão**

1. Findo o presente protocolo, por caducidade, denúncia, resolução ou revogação, todas as infraestruturas, equipamentos, benfeitorias, instalações e demais elementos implantados pelo segundo outorgante, direta ou indiretamente, no âmbito do presente protocolo, revertem, automática e gratuitamente, para o domínio público municipal, sem direito a qualquer indemnização, compensação ou resarcimento.

2. O segundo outorgante obriga-se a entregar ao primeiro outorgante, na data de cessação do protocolo, todas as infraestruturas e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, com a manutenção integralmente realizada, incluindo limpeza, conservação, integridade física e operacionalidade adequada ao uso previsto.

3. A reversão comprehende igualmente a entrega de todos os documentos técnicos e operacionais relativos às infraestruturas, incluindo:

- a) Relatórios de manutenção;
- b) Certificados de conformidade técnica;
- c) Registos de inspeção e ensaios elétricos;
- d) Esquemas, diagramas e plantas finais;
- e) Manuais de operação e segurança;
- f) Informação relativa a garantias dos equipamentos.

4. O primeiro outorgante procederá à verificação e inspeção final das infraestruturas revertidas, sendo que caso sejam identificadas anomalias, deficiências ou danos, o segundo outorgante será notificado para proceder à sua correção, no prazo fixado pelo primeiro outorgante.



5. No caso de o segundo outorgante não proceder à reparação das deficiências identificadas no número anterior, dentro do prazo estabelecido, o primeiro outorgante poderá realizar diretamente as reparações necessárias, sendo os respetivos custos imputados ao segundo outorgante, sem prejuízo da responsabilidade contratual e legal aplicável.
6. A cessação do protocolo não exonera o segundo e terceiro outorgante das responsabilidades decorrentes de danos causados durante a vigência do protocolo ou identificados na fase de inspeção final.
7. O segundo e terceiro outorgante devem desmobilizar todos os meios humanos e logísticos afetos à exploração, assegurando uma entrega pacífica e integral dos lugares, sem perturbação do funcionamento da Estação Rodoviária de Famalicão

#### **Cláusula Décima-sétima**

##### **Interpretação**

As dúvidas e omissões na aplicação do presente protocolo são resolvidas por acordo das partes outorgantes, segundo a interpretação que melhor assegure a prossecução das finalidades que presidiram à sua celebração, bem como a coerência sistemática do clausulado e o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis.

#### **Cláusula Décima-oitava**

##### **Litígios**

1. Os litígios decorrentes da execução do presente protocolo são resolvidos por acordo entre as partes.
2. Na falta de acordo, para a resolução de quaisquer litígios entre as partes, será competente o tribunal judicial ou administrativo com jurisdição sobre a matéria.

#### **Cláusula Décima-nona**

##### **Prazo de vigência**

1. O presente protocolo produz efeitos na data da sua assinatura e mantém-se em vigor até ao termo do Contrato de Serviço Público, cessando automaticamente com o término deste, salvo decisão expressa do primeiro outorgante em sentido diverso, devidamente fundamentada em razões de interesse público municipal.



2. A denúncia por iniciativa do primeiro outorgante, quando fundamentada em interesse público, não confere ao segundo e terceiro outorgante o direito a qualquer indemnização, compensação ou resarcimento, atento o regime jurídico do domínio público e o carácter instrumental da utilização cedida.

3. A cessação do protocolo, seja por denúncia, caducidade ou resolução, não prejudica o direito do primeiro outorgante de exigir o cumprimento de obrigações ainda pendentes, nomeadamente em matéria de responsabilidade civil, reposição, reparação, entrega de bens e regularização de situações técnicas ou documentais.

Por corresponder à sua livre e estabelecida vontade, as partes outorgantes declaram que aceitam, para as suas representadas, todas as condições deste protocolo, ficando cada uma das partes com um exemplar de idêntico valor.

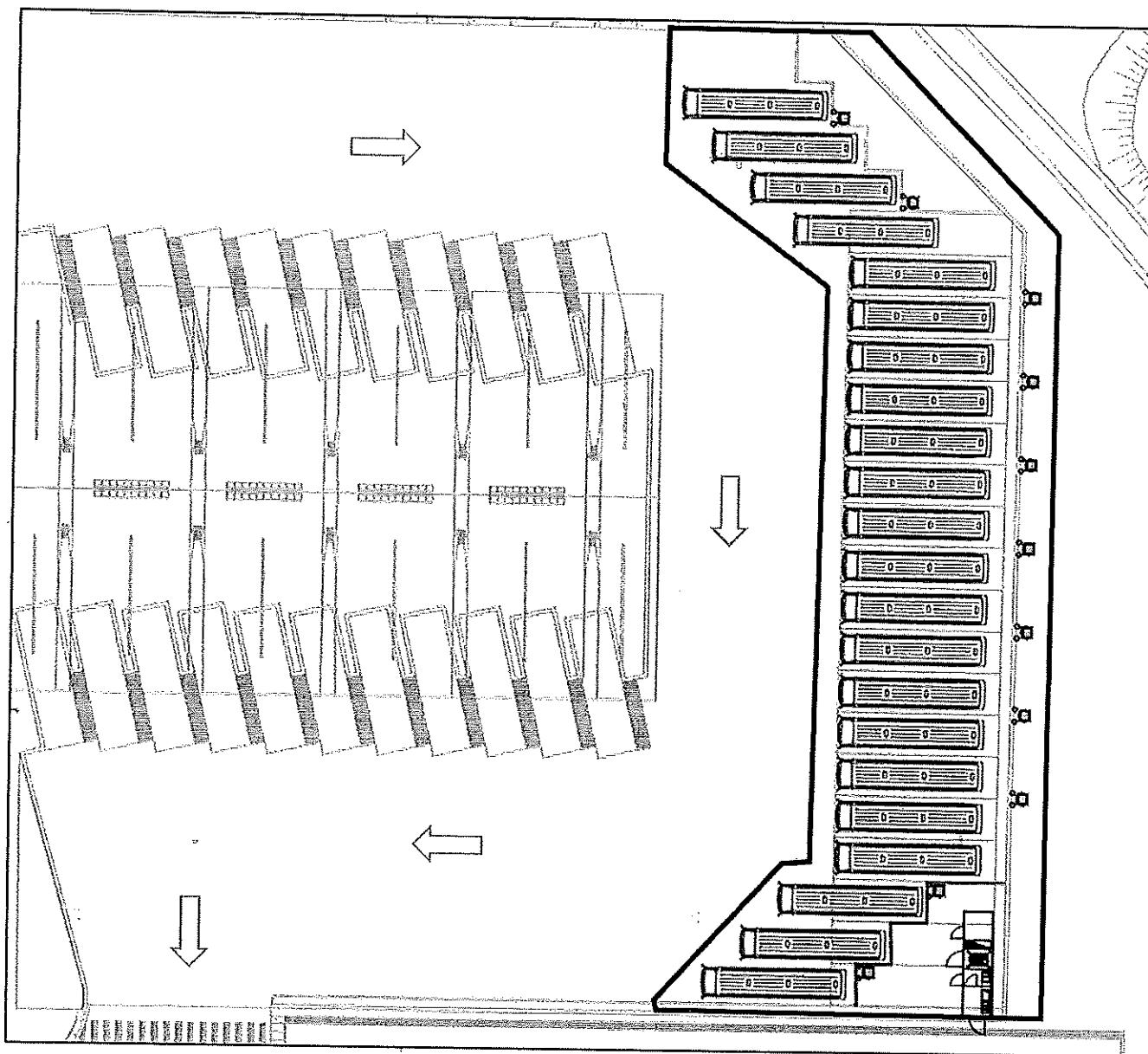
Pelo Primeiro Outorgante,

Pelo Segundo Outorgante,

Pelo Terceiro Outorgante,

## ANEXO I

Área a ceder no âmbito do Protocolo (interior do limite vermelho):



**EDUCAÇÃO:**

13 - Atividades de Enriquecimento Curricular nos Agrupamentos de Escolas D. Maria II, Padre Benjamim Salgado e Terras do Ave (2.º período, do ano letivo 2025/2026) (Página 186)

14 - Serviço de Refeições escolares - Contratos interadministrativos (1.º período, do ano letivo 2025/2026) (Página 217)

15 - Serviço de Refeições escolares da Escola Básica de Castelões (1.º período, do ano letivo 2025/2026) (Página 230)

16 - Transferência de verbas Agrupamento de Escolas - 1.º trimestre de 2026 (Página 237)



## Educação

[www.famalicao.pt](http://www.famalicao.pt)  
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO  
Praça Álvaro Marques  
4764-502 V.N. de Famalicão  
tel. +351 252 320 900  
NIF 506 663 264

## PROPOSTA

**Assunto: Atividades de Enriquecimento Curricular nos Agrupamentos de Escolas D. Maria II, Padre Benjamim Salgado e Terras do Ave (2.º período, do ano letivo 2025/2026)**

Considerando que:

No seguimento da deliberação da Câmara Municipal, de 24 de abril de 2025, foi aprovada a celebração de protocolos de colaboração e acordos de parceria com os Agrupamentos de Escolas D. Maria II, Padre Benjamim Salgado, Terras do Ave (EB de Castelões) e respetivas entidades parceiras, para a realização das atividades de enriquecimento curricular nestes Agrupamentos de Escolas, conforme vontade expressa pelos seus órgãos de gestão e da comunidade educativa;

Para o 2.º período, do presente ano letivo, 2025/2026, foram apurados os alunos inscritos nas atividades de enriquecimento curricular e efetuada a atualização dos valores a transferir para a Engenho, relativo ao regime de funcionamento das Escolas Básicas Conde de Arnoso e Arnoso Santa Eulália.

Pelo exposto, conforme estipulado na Cláusula 3.ª dos Protocolos de Colaboração e Acordos de Parceria, proponho que a Câmara Municipal delibere:

**1. Transferir para as entidades parceiras, de acordo com a tabela anexa à presente Proposta, até ao montante de 89.530,00 EUR (Oitenta e nove mil quinhentos e trinta Euros), relativo ao 2.º período, do ano letivo 2025/2026, para o desenvolvimento das**



atividades de enriquecimento curricular nos Agrupamentos de Escolas D. Maria II, Padre Benjamim Salgado e Terras do Ave (EB de Castelões).

2. Aprovar as minutas de protocolo, anexas à presente Proposta.
3. Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para, em nome do Município, outorgar os referidos protocolos.
4. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

O Vereador do Pelouro da Educação,

Assinado por: PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA  
Num. de identificação: 11378462  
Data: 2026.01.20 11:53:21+00'00'

(Pedro Oliveira, Dr.)

**ANEXO I**  
**ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR 2025/2026 - 2.º PERÍODO**

**QUADRO 01 - AECIS - INSTITUIÇÕES PARCEIRAS**

| NRQ | Entidade  | NIPC      | Agrupamento   | Escola                       | Alunos      | Valor              | Outros            | Total              |
|-----|---|-----------|---------------|------------------------------|-------------|--------------------|-------------------|--------------------|
| 153 | APEER - Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB de Requião                        | 504574183 | D. Maria II   | EB Requião                   | 124         | 8 680,00 €         | 0,00 €            | 8 680,00 €         |
| 154 | Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola do 1.º Ciclo de Igreja, Vale S. Cosme | 504717731 | D. Maria II   | EB Vale S. Cosme             | 78          | 5 460,00 €         | 0,00 €            | 5 460,00 €         |
| 155 | Associação de Pais e Encarregados de Educação de Vale S. Martinho                             | 510720773 | D. Maria II   | EB Vale S. Martinho          | 79          | 5 530,00 €         | 0,00 €            | 5 530,00 €         |
| 156 | Associação de Pais e Encarregados de Educação EB(I) de Gavião                                 | 505916274 | D. Maria II   | EB Gavião                    | 113         | 7 910,00 €         | 0,00 €            | 7 910,00 €         |
| 158 | Centro Social da Paróquia de Castelões  | 501193995 | Terras do Ave | EB Castelões                 | 80          | 5 600,00 €         | 0,00 €            | 5 600,00 €         |
| 159 | ENGENHO - Associação Desenvolvimento Local Vale do Este                                       | 503412389 | D. Maria II   | EB Louro, Moudalim e Lemeite | 184         | 9 200,00 €         | 0,00 €            | 9 200,00 €         |
|     | ENGENHO - Associação Desenvolvimento Local Vale do Este                                       | 503412389 | D. Maria II   | EB Lagarinhos, Brufe         | 40          | 2 000,00 €         | 0,00 €            | 2 000,00 €         |
|     | ENGENHO - Associação Desenvolvimento Local Vale do Este                                       | 503412389 | D. Maria II   | EB Carvalho, Brufe           | 46          | 2 300,00 €         | 0,00 €            | 2 300,00 €         |
|     | ENGENHO - Associação Desenvolvimento Local Vale do Este                                       | 503412389 | D. Maria II   | EB Senador Sousa Fernandes   | 60          | 3 000,00 €         | 0,00 €            | 3 000,00 €         |
|     | ENGENHO - Associação Desenvolvimento Local Vale do Este                                       | 503412389 | D. Maria II   | EB Cruz                      | 87          | 4 350,00 €         | 0,00 €            | 4 350,00 €         |
|     | ENGENHO - Associação Desenvolvimento Local Vale do Este                                       | 503412389 | D. Maria II   | EB Arnoso Santa Eulália      | 44          | 3 080,00 €         | 880,00 €          | 3 960,00 €         |
|     | ENGENHO - Associação Desenvolvimento Local Vale do Este                                       | 503412389 | D. Maria II   | EB Nine                      | 89          | 4 450,00 €         | 0,00 €            | 4 450,00 €         |
|     | ENGENHO - Associação Desenvolvimento Local Vale do Este                                       | 503412389 | D. Maria II   | EB Conde de Arnoso           | 101         | 7 070,00 €         | 2 020,00 €        | 9 090,00 €         |
|     | ENGENHO - Associação Desenvolvimento Local Vale do Este                                       | 503412389 | D. Maria II   | EB Telhado                   | 73          | 3 650,00 €         | 0,00 €            | 3 650,00 €         |
|     | Caisa - Cooperativa de Arte e Intervenção Social e Animação CRL                               | 513571124 | PB Salgado    | EB Joane                     | 129         | 6 450,00 €         | 0,00 €            | 6 450,00 €         |
| 162 | Caisa - Cooperativa de Arte e Intervenção Social e Animação CRL                               | 513571124 | PB Salgado    | EB Mogosé                    | 50          | 2 500,00 €         | 0,00 €            | 2 500,00 €         |
|     | Caisa - Cooperativa de Arte e Intervenção Social e Animação CRL                               | 513571124 | PB Salgado    | EB Pousada de Saramagos      | 41          | 2 050,00 €         | 0,00 €            | 2 050,00 €         |
|     | Caisa - Cooperativa de Arte e Intervenção Social e Animação CRL                               | 513571124 | PB Salgado    | EB Agra Maior, Vermoim       | 67          | 3 350,00 €         | 0,00 €            | 3 350,00 €         |
|     | <b>TOTAL</b>  |           |               |                              | <b>1485</b> | <b>85 630,00 €</b> | <b>2 900,00 €</b> | <b>88 530,00 €</b> |

**MARCO MIGUEL** Assinado de forma digital  
 por MARCO MIGUEL  
**MONTEIRO MAGALHÃES**  
 Dados: 2026.01.16  
 08:57:16 Z



**Educação**  
*education*

[www.famalicao.pt](http://www.famalicao.pt)  
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO  
Praça Álvaro Marques  
4764-502 Vila Nova de Famalicão  
tel. +351 252 320 956  
NIF 506 663 264

Entre MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA E JARDIM DE INFÂNCIA DE GAVIÃO, Pessoa Coletiva n.º 505 916 274, representada pelo sua Presidente, Rosária de Fátima Borges Maia, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia \_\_\_ de janeiro de 2026 e de acordo com o compromisso n.º 2026/\_\_\_ efetuado com base no cabimento n.º 2026/\_\_\_ pelo Município foi dito que atribui à Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola e Jardim de Infância de Gavião até ao montante de 7.910,00 EUR (Sete mil novecentos e dez Euros), relativo ao 2.º período, do ano letivo 2025/2026, para desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular, na EB de Gavião, do Agrupamento de Escolas D. Maria II.
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

O Presidente da Câmara Municipal,

A Presidente da Direção,

/Mário Passos/

/Rosária Maia/



**CERTIDÃO**

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por quatro meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 14 de Janeiro de 2026.

**IDENTIFICAÇÃO**

NOME: ASSOCIAÇÃO DE PAIS ENCARREGADOS EDUCAÇÃO ESCOLA EB1 E JARDIM DE INFANCIA GAVIÃO

NIF: 505916274

*Elementos para validação*

Nº Contribuinte: 505916274

Cód. Validação: WIKBXXCICJD

O Chefe de Finanças,

( Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita )

## DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ASSOCIAÇÃO PAIS  
ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO EB1 JARDIM  
INFANCIA GAVIAO

---

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO PAIS  
ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO EB1 JARDIM  
INFANCIA GAVIAO

---

N.º de Identificação de Segurança Social 20018014532

---

N.º de Identificação Fiscal 505916274

---

N.º da Declaração 105999174ASCD26

---

Data de emissão 2026-01-14

ASSOCIAÇÃO PAIS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO EB1 JARDIM  
INFANCIA GAVIAO  
R DA AGRA N 700  
GAVIAO  
4760-004 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

*Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada*

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

*N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada*

A declaração é válida pelo prazo de 4 meses, contado a partir da data de emissão.

*Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada*

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20018014532  
Código de Verificação - X9VW3N45L53ZCLV

Para verificar a autenticidade desta declaração acceda à Segurança Social Direta em [www.seg-social.pt](http://www.seg-social.pt) e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.



**Educação**  
*education*

**www.famalicao.pt**  
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO  
Praça Álvaro Marques  
4764-502 Vila Nova de Famalicão  
tel. +351 252 320 956  
NIF 506 663 264

**PROTOCOLO**

Entre MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DE REQUIÃO, Pessoa Coletiva n.º 504 574 183, representada pelo seu Presidente, Pedro Manuel Dias Oliveira, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia \_\_\_ de janeiro de 2026 e de acordo com o compromisso n.º 2026/\_\_\_ efetuado com base no cabimento n.º 2026/\_\_\_ pelo Município foi dito que atribui à Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica de Requião até ao montante de 8.680,00 EUR (Oito mil seiscentos e oitenta Euros), relativo ao 2.º período, do ano letivo 2025/2026, para desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular na Escola Básica de Requião, do Agrupamento de Escolas D. Maria II.
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

O Presidente da Câmara Municipal,

O Presidente da Direção,

/Mário Passos/

/Pedro Oliveira/

### SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

#### IDENTIFICAÇÃO

NOME: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA BASICA DE REQUIÃO  
NIF: 504574183

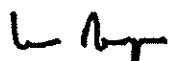
Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 12 de Julho de 2019, é disponibilizada a presente informação, em 22 de Outubro de 2025.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

#### IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO  
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)



## SEGURANÇA SOCIAL

### Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação ASSOCIAÇÃO DE PAIS  
ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO ESCOLA BÁSICA  
DE REQUIÃO

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO DE PAIS  
ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO ESCOLA BÁSICA  
DE REQUIÃO

N.º de Identificação de Segurança Social 20019008099

N.º de Identificação Fiscal 504574183

N.º do pedido 079756611ASCD25

Data 2025-09-16

### Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada.

Nº 3 do artigo 6º

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.

Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º

#### Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação  
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social  
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20019008099

Código de Verificação - F4Q62E74ZV77U5J

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.



**Educação**  
education

## PROTOCOLO

[www.famalicao.pt](http://www.famalicao.pt)  
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO  
Praça Álvaro Marques  
4764-502 Vila Nova de Famalicão  
tel. +351 252 320 956  
NIF 506 663 264

Entre MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA DO 1.º CICLO DE IGREJA, VALE S. COSME, Pessoa Coletiva n.º 504 717 731, representada pela sua Presidente, Idalina Augusta Carvalho de Miranda, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia \_\_\_ de janeiro de 2026 e de acordo com o compromisso n.º 2026/\_\_\_ efetuado com base no cabimento n.º 2026/\_\_\_, pelo Município foi dito que atribui à Associação de Pais e Encarregados de Educação até ao montante de 5.460,00 EUR (Cinco mil quatrocentos e sessenta Euros), relativo ao 2.º período, do ano letivo 2025/2026, para desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular na Escola Básica de Vale S. Cosme, do Agrupamento de Escolas D. Maria II.
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

O Presidente da Câmara Municipal,

A Presidente da Direção,

/Mário Passos/

/Idalina Miranda/

### SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

#### IDENTIFICAÇÃO

NOME: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA DO 1 CICLO DE IGREJA  
 VALE SÃO COSME  
 NIF: 504717731

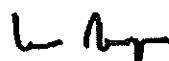
Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 09 de Abril de 2020, é disponibilizada a presente informação, em 21 de Outubro de 2025.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

#### IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO  
 NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Nos seus contactos com a administração fiscal, por favor, mencione sempre o nome, a referência do documento, o NIF e o domicílio fiscal



SEGURANÇA SOCIAL

### **Situação Contributiva**

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENC.  
EDUCAÇÃO ESCOLA 1º CICLO DE IGREJA VALE S.  
COSME

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENC.  
EDUCAÇÃO ESCOLA 1º CICLO DE IGREJA VALE S.  
COSME

N.º de Identificação de Segurança Social 20019057667

N.º de Identificação Fiscal 504717731

N.º do pedido 087813609ASCD25

Data 2025-10-21

### **Consulta de Terceiros**

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada.

*Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.

*Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

#### **Entidade que efetuou a consulta**

Nome/Denominação  
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social  
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

**Número de Identificação - 20019057667**

**Código de Verificação - XEP3TP6Z6PAB6F6**

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.



**Educação**  
*education*

**www.famalicao.pt**  
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO  
Praça Álvaro Marques  
4764-502 Vila Nova de Famalicão  
tel. +351 252 320 956

NIF 506 663 264

Entre MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA E JARDIM DE INFÂNCIA VALE S. MARTINHO, Pessoa Coletiva n.º 510 720 773, representada pela sua Vice-Presidente, Ana Maria Lopes Gomes, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia \_\_\_\_\_ de janeiro de 2026 e de acordo com o compromisso n.º 2026/\_\_\_\_\_, efetuado com base no cabimento n.º 2026/\_\_\_\_\_, pelo Município foi dito que atribui à Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola e Jardim de Infância Vale S. Martinho até ao montante de 5.530,00 EUR (Cinco mil quinhentos e trinta Euros), relativo ao 2.º período, do ano letivo 2025/2026, para desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular, na Escola Básica de Vale S. Martinho, do Agrupamento de Escolas D. Maria II.
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, \_\_\_\_\_ de 2026

O Presidente da Câmara Municipal,

A Vice-Presidente da Direção,

/Mário Passos/

/Ana Gomes/

### **SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)**

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

#### **IDENTIFICAÇÃO**

NOME: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA E JARDIM DE INFANCIA  
VALE S MARTINHO  
NIF: 510720773

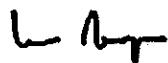
Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 22 de Julho de 2022, é disponibilizada a presente informação, em 10 de Novembro de 2025.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

#### **IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO  
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)



## SEGURANÇA SOCIAL

### Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação ASSOCIAÇÃO DE PAIS E  
ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA E  
JARDIM DE INFÂNCIA VALE S. MARTINHO

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO DE PAIS E  
ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA E  
JARDIM DE INFÂNCIA VALE S. MARTINHO

N.º de Identificação de Segurança Social 25107207732

N.º de Identificação Fiscal 510720773

N.º do pedido 092189934ASCD25

Data 2025-11-10

### Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada.

*Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de 6 meses, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.

*Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

#### Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação  
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social  
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 25107207732

Código de Verificação - 5GUW5HZT9CHQF7V

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

**Educação**  
*education*

**www.famalicao.pt**  
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO  
Praça Álvaro Marques  
4764-502 Vila Nova de Famalicão  
tel. +351 252 320 956  
NIF 506 663 264

## PROTOCOLO

Entre MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, e a CAISA - Cooperativa de Arte, Intervenção Social e Animação, Pessoa Coletiva n.º 513 571 124, representada pelo seu Presidente, Alberto José Machado Fernandes, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia \_\_\_ de janeiro de 2026 e de acordo com o compromisso n.º 2026/\_\_\_ efetuado com base no cabimento n.º 2026/\_\_\_ pelo Município foi dito que atribui à CAISA - Cooperativa de Arte, Intervenção Social e Animação até ao montante de 14.350,00 EUR (Catorze mil trezentos e cinquenta Euros), relativo ao 2.º período, do ano letivo 2025/2026, para desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular, nas EB de Joane, EB de Pousada de Saramagos, EB Boca do Monte (Mogege) e EB de Agra Maior (Vermoim), do Agrupamento de Escolas Padre Benjamim Salgado.
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

O Presidente da Câmara Municipal,

O Presidente da Direção,

/Mário Passos/

/Alberto Fernandes/

## SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

### IDENTIFICAÇÃO

NOME: CAISA- COOPERATIVA DE ARTE INTERVENÇÃO SOCIAL E ANIMAÇÃO CRL  
 NIF: 513571124

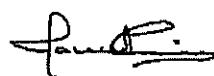
Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 17 de Outubro de 2022, é disponibilizada a presente informação, em 22 de Outubro de 2025.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

### IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO  
 NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Manuel Augusto Silva Correia)



**SEGURANÇA SOCIAL**

### **Situação Contributiva**

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação CAISA- COOPERATIVA DE ARTE, INTERVENÇÃO SOCIAL E ANIMAÇÃO CRL

Firma/Denominação CAISA- COOPERATIVA DE ARTE, INTERVENÇÃO SOCIAL E ANIMAÇÃO CRL

N.º de Identificação de Segurança Social 25135711248

N.º de Identificação Fiscal 513571124

N.º do pedido 088136251ASCD25

Data 2025-10-22

### **Consulta de Terceiros**

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada.

*Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.

*Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

#### **Entidade que efetuou a consulta**

Nome/Denominação  
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social  
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

**Número de Identificação - 25135711248**

**Código de Verificação - RFLNV2PBQHUh7RN**

Para verificar a autenticidade deste documento acesse à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.



**Educação**  
*education*

**www.famalicao.pt**  
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO  
Praça Álvaro Marques  
4764-502 Vila Nova de Famalicão  
tel. +351 252 320 956

NIF 506 663 264

Entre MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, e o CENTRO SOCIAL DA PARÓQUIA DE CASTELÕES, Pessoa Coletiva n.º 501 193 995, representado pelo seu Presidente, Padre José Carlos Barbosa da Costa, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia \_\_\_ de janeiro de 2026 e de acordo com o compromisso n.º 2026/\_\_\_ efetuado com base no cabimento n.º 2026/\_\_\_ pelo Município foi dito que atribui ao Centro Social da Paróquia de Castelões até ao montante de 5.600,00 EUR (Cinco mil e seiscentos Euros), relativo ao 2.º período, do ano letivo 2025/2026, para desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular, na Escola Básica de Castelões, do Agrupamento de Escolas Terras do Ave.
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

O Presidente da Câmara Municipal,

O Presidente da Direção,

/Mário Passos/

/P.ª José Carlos Barbosa/

### **SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)**

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

#### **IDENTIFICAÇÃO**

NOME: CENTRO SOCIAL DA PAROQUIA DE CASTELÓES

NIF: 501193995

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 23 de Outubro de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 22 de Outubro de 2025.

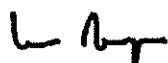
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

#### **IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)



## SEGURANÇA SOCIAL

### Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação CENTRO SOCIAL PAROQUIA  
CASTELOES

Firma/Denominação CENTRO SOCIAL PAROQUIA  
CASTELOES

N.º de Identificação de Segurança Social 20004610399

N.º de Identificação Fiscal 501193995

N.º do pedido 088088166ASCD25

Data 2025-10-22

### Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada.

*Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de 6 meses, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.

*Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

#### Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação  
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social  
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20004610399

Código de Verificação - UDWDUBUP4PNMLVM

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.



**Educação**  
*education*

[www.famalicao.pt](http://www.famalicao.pt)  
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO  
Praça Álvaro Marques  
4764-502 Vila Nova de Famalicão  
tel. +351 252 320 956  
NIF 506 663 264

Entre MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, e a ENGENHO ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DO VALE DO ESTE, Pessoa Coletiva n.º 503 412 589, representado pelo seu Presidente, Manuel Augusto Martins Araújo, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia \_\_\_ de janeiro de 2026 e de acordo com o compromisso n.º 2026/\_\_\_ efetuado com base no cabimento n.º 2026/\_\_\_ pelo Município foi dito que atribui à Engenho - Associação de Desenvolvimento Local do Vale do Este até ao montante de 42.000,00 EUR (Quarenta e dois mil Euros), relativo ao 2.º período, do ano letivo 2025/2026, para desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular, nas EB do Louro, Mouquim e Lemenhe, EB de Lagarinhos (Brufe), EB de Carvalho (Brufe), EB Senador Sousa Fernandes (Vila Nova de Famalicão), EB de Cruz, EB de Quintão (Arnoso Santa Eulália), EB de Nine, EB Conde de Arnoso (Arnoso Santa Maria) e EB de Telhado, do Agrupamento de Escolas D. Maria II.
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

O Presidente da Câmara Municipal,

O Presidente da Direção,

/Mário Passos/

/Manuel Augusto Araújo/

## SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

### IDENTIFICAÇÃO

NOME: ENGENHO - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DO VALE DO ESTE

NIF: 503412589

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 23 de Outubro de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 4 de Dezembro de 2025.

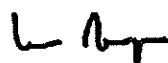
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

### IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)



## SEGURANÇA SOCIAL

### Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação ENGENHO - ASSOCIAÇÃO DE  
DESENVOLVIMENTO LOCAL DO VALE DO ESTE

Firma/Denominação ENGENHO - ASSOCIAÇÃO DE  
DESENVOLVIMENTO LOCAL DO VALE DO ESTE

N.º de Identificação de Segurança Social 20007477939

N.º de Identificação Fiscal 503412589

N.º do pedido 087813641ASCD25

Data 2025-10-21

### Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada.

*Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de 6 meses, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.

*Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do  
artigo 7º*

#### Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação  
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social  
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20007477939

Código de Verificação - L7TXDD2XG5YRMNC

Para verificar a autenticidade deste documento acesse à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

| IMPRESSO   | PAGINA | REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA |  |  | S. REQUIS. | LOGIN | DATA       | NÚMERO | ANO  |
|------------|--------|-----------------------------------|--|--|------------|-------|------------|--------|------|
| 2026/01/23 | 1      |                                   |  |  | 263        | cleal | 2026/01/23 | 888    | 2026 |

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENC. DE EDUCAÇÃO DA ESC. BÁSICA DE  
REQUIÃO  
RUA DA ALAMEDA DO MOSTEIRO N.º 172

|           |     |     |            |
|-----------|-----|-----|------------|
| 504574183 | 780 | OCR | 2026 / 297 |
|-----------|-----|-----|------------|

4770-449 REQUIÃO  
LOCAL DE ENTREGA

PRAZO PAGAMENTO

| AUTORIZAÇÃO | DESTINATÁRIO  | EM: 30 DIAS |  |
|-------------|---|-------------|--|
|             | DE-Esc.Tempo Inteiro-1º<br>CICLO-FFP-Ativ.Enriq.Curricular-Agrup.Es<br>c.D.Maria II(AEDMII)- apeer - associ |             |  |

DESCRIPÇÃO DA DESPESA

Atividades de enriquecimento curricular nos Agrupamentos de Escolas D. Maria II, Padre Benjamim Salgado e Terras do Ave (2.º período do ano letivo 2025/2026)

| CÓDIGO    | DESIGNAÇÃO DO ARTIGO   | UNI-<br>DADE | QUANTIDADE | PREÇO<br>UNITÁRIO | DESCONTO |   | VALOR     | IVA  |      |
|-----------|--|--------------|------------|-------------------|----------|---|-----------|------|------|
|           |  |              |            |                   | %        | % |           | COD. | TAXA |
| TR0202017 | CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE) - DESCENTRALIZAÇÃO-Atividades de Enrichecimento Curricular 2025/2026 - 1º Período - reunião de câmara 29.01.2026; | UN           | 1.000      | 8.680,00          |          |   | 8.680,000 | ISD  |      |

| COD.<br>DE<br>IVA | DESCRIPÇÃO     | TAXA<br>DE<br>IVA | IMPORTÂNCIAS |           |            |     |
|-------------------|----------------|-------------------|--------------|-----------|------------|-----|
|                   |                |                   | BASE         | DESCONTOS | INCIDENCIA | IVA |
| ISD               | ISENTO DESPESA |                   | 8.680,00     |           | 8.680,00   |     |

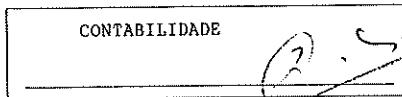
EXTENSO

OITO MIL SEISCENTOS E OITENTA EUROS

Documento n.º 2026/888, Compromisso n.º 2026/297, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2026/1019

| TOTALS                |          |
|-----------------------|----------|
| TOTAL LÍQUIDO .....   | 8.680,00 |
| TOTAL DE DESCONTOS .. |          |
| TOTAL DE IVA .....    |          |
| TOTAL LÍQUIDO .....   | 8.680,00 |

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2026/01/23



PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPPLICADO

| IMPRESSO   | PAGINA | REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA |  |  | S. REQUIS. | LOGIN | DATA       | NÚMERO | ANO  |
|------------|--------|-----------------------------------|--|--|------------|-------|------------|--------|------|
| 2026/01/23 | 1      |                                   |  |  | 263        | cleal | 2026/01/23 | 889    | 2026 |

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

ASSOC.DE PAIS E ENC.EDUC.ESCOLA EB1 E JARDIM INF.VALE S.COSME LUGAR DA IGREJA

4770-580 VALE S. COSME LOCAL DE ENTREGA

PRAZO PAGAMENTO

|           |      |     |            |
|-----------|------|-----|------------|
| 504717731 | 4172 | OCR | 2026 / 298 |
|-----------|------|-----|------------|

AUTORIZAÇÃO DESTINATÁRIO

EM: 30 DIAS

DE-Esc.Tempo Inteiro-1º CICLO-FFD-Ativ.Enriq.Curricular-Agrup.Es c.D.Maria II(AEDMII) - associação de

DESCRÍCÃO DA DESPESA

Atividades de enriquecimento curricular nos Agrupamentos de Escolas D. Maria II, Padre Benjamim Salgado e Terras do Ave (2.º periodo do ano letivo 2025/2026)

| CÓDIGO    | DESIGNAÇÃO DO ARTIGO   | UNI-DADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | DESCONTO |   | VALOR     | IVA  |      |
|-----------|--|----------|------------|----------------|----------|---|-----------|------|------|
|           |  |          |            |                | %        | % |           | COD. | TAXA |
| TRO202017 | CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE) - DESCENTRALIZAÇÃO-Atividades de Enrichecimento Curricular 2025/2026 - 1º Periodo - reunião de câmara 29.01.2026; | UN       | 1.000      | 5.460,000      |          |   | 5.460,000 | ISD  |      |

| COD. DE IVA | Descrição      | TAXA DE IVA | IMPORTÂNCIAS |           |            |     |
|-------------|----------------|-------------|--------------|-----------|------------|-----|
|             |                |             | BASE         | DESCONTOS | INCIDENCIA | IVA |
| ISD         | ISENTO DESPESA |             | 5.460,00     |           | 5.460,00   |     |

EXTENSO

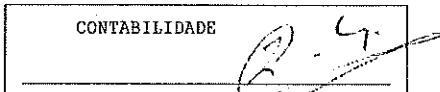
CINCO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA EUROS

Documento n.º 2026/889, Compromisso n.º 2026/298, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2026/1021

TOTAIS

|                       |          |
|-----------------------|----------|
| TOTAL ILÍQUIDO .....  | 5.460,00 |
| TOTAL DE DESCONTOS .. |          |
| TOTAL DE IVA .....    |          |
| TOTAL LÍQUIDO .....   | 5.460,00 |

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2026/01/23



PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPPLICADO

| IMPRESSO   | PÁGINA |
|------------|--------|
| 2026/01/23 | 1      |

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

| S. REQUIS. | LOGIN | DATA       | NÚMERO | ANO  |
|------------|-------|------------|--------|------|
| 263        | cleal | 2026/01/23 | 890    | 2026 |

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

ASSOC. DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUC. DA ESCOLA E JARD.  
 VALE S. MARTINHO  
 PRACETA DA ESCOLA - VALE S. MARTINHO

|           |       |     |            |
|-----------|-------|-----|------------|
| 510720773 | 16560 | OCR | 2026 / 299 |
|-----------|-------|-----|------------|

4770-611 VALE SAO MARTINHO  
 LOCAL DE ENTREGA

PRAZO PAGAMENTO

| AUTORIZAÇÃO | DESTINATÁRIO  | EM: 30 DIAS |  |
|-------------|---|-------------|--|
|             | DE-Esc.Tempo Inteiro-1º<br>CICLO-FFD-Ativ.Enriq.Curricular-Agrup.Es<br>c.D.Maria II(AEDMII) - associação de |             |  |

DESCRIPÇÃO DA DESPESA

Atividades de enriquecimento curricular nos Agrupamentos de Escolas D. Maria II, Padre Benjamim Salgado e Terras do Ave  
 (2.º periodo do ano letivo 2025/2026)

| CÓDIGO    | DESIGNAÇÃO DO ARTIGO  | UNI-DADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | DESCONTO |   | VALOR     | IVA  |      |
|-----------|---|----------|------------|----------------|----------|---|-----------|------|------|
|           |   |          |            |                | %        | % |           | COD. | TAXA |
| TR0202017 | CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE) -<br>DESCENTRALIZAÇÃO-Atividades de Enrichecimento<br>Curricular 2025/2026 - 1º Período - reunião de câmara<br>29.01.2026; | UN       | 1.000      | 5.530,000      |          |   | 5.530,000 | ISD  |      |

| COD. DE IVA | Descrição      | TAXA DE IVA | IMPORTÂNCIAS |           |            |     |
|-------------|----------------|-------------|--------------|-----------|------------|-----|
|             |                |             | BASE         | DESCONTOS | INCIDENCIA | IVA |
| ISD         | ISENTO DESPESA |             | 5.530,00     |           | 5.530,00   |     |

EXTENSO

CINCO MIL QUINHENTOS E TRINTA EUROS

| TOTALS                |          |
|-----------------------|----------|
| TOTAL LIQUIDO .....   | 5.530,00 |
| TOTAL DE DESCONTOS .. |          |
| TOTAL DE IVA .....    |          |
| TOTAL LÍQUIDO .....   | 5.530,00 |

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2026/01/23

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPPLICADO

| IMPRESSO   | PAGINA |
|------------|--------|
| 2026/01/23 | 1      |

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

| S. REQUIS. | LOGIN | DATA       | NUMERO | ANO  |
|------------|-------|------------|--------|------|
| 263        | cleal | 2026/01/23 | 891    | 2026 |

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

ASSOC. DE PAIS E ENC. DE EDUCACAO DA ESCOLA EB1 E JARDIM DE INF.DE GAVIAO  
RUA DA AGRA, 700  
16 GAVIAO  
4760-004 GAVIÃO

LOCAL DE ENTREGA

PRAZO PAGAMENTO

|           |      |     |            |
|-----------|------|-----|------------|
| 505916274 | 4699 | OCR | 2026 / 300 |
|-----------|------|-----|------------|

AUTORIZAÇÃO DESTINATÁRIO

EM: 30 DIAS

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Atividades de enriquecimento curricular nos Agrupamentos de Escolas D. Maria II, Padre Benjamim Salgado e Terras do Ave (2.º periodo do ano letivo 2025/2026)

| CÓDIGO    | DESIGNAÇÃO DO ARTIGO  | UNI-DADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | DESCONTO |   | VALOR     | IVA  |      |
|-----------|---|----------|------------|----------------|----------|---|-----------|------|------|
|           |   |          |            |                | %        | % |           | COD. | TAXA |
| TR0202017 | CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE) - DESCENTRALIZAÇÃO-Atividades de Enriquescimento Curricular 2025/2026 - 1º Período - reunião de câmara 29.01.2026; | UN       | 1.000      | 7.910,000      |          |   | 7.910,000 | ISD  |      |

| COD.<br>DE<br>IVA | Descrição      | TAXA<br>DE<br>IVA | IMPORTÂNCIAS |           |            |     |
|-------------------|----------------|-------------------|--------------|-----------|------------|-----|
|                   |                |                   | BASE         | DESCONTOS | INCIDENCIA | IVA |
| ISD               | ISENTO DESPESA |                   | 7.910,00     |           | 7.910,00   |     |

EXTENSO

SETE MIL NOVECENTOS E DEZ EUROS

Documento n.º 2026/891, Compromisso n.º 2026/300, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2026/1023

TOTAIS

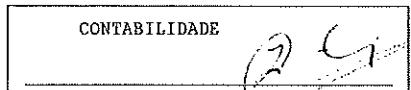
TOTAL ILÍQUIDO ..... 7.910,00

TOTAL DE DESCONTOS ..

TOTAL DE IVA .....

TOTAL LÍQUIDO ..... 7.910,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2026/01/23



PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPPLICADO

| IMPRESSO   | PAGINA |
|------------|--------|
| 2026/01/23 | 1      |

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

| S. REQUIS. | LOGIN | DATA       | NUMERO | ANO  |
|------------|-------|------------|--------|------|
| 263        | cleal | 2026/01/23 | 892    | 2026 |

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

|           |            |     |            |
|-----------|------------|-----|------------|
| 501193995 | 28201<br>4 | OCR | 2026 / 301 |
|-----------|------------|-----|------------|

CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE CASTELOES  
RUA JOSE CORREIA MACHADO, 115  
10 CASTELOES

4770-865 CASTELOES VNF  
LOCAL DE ENTREGA

PRAZO PAGAMENTO

| AUTORIZAÇÃO | DESTINATÁRIO  | EM: 30 DIAS |  |
|-------------|---|-------------|--|
|             | DE-Esc.Tempo Inteiro-1º<br>CICLO-FFD-Ativ.Enriq.Curricular-Agrup.Es<br>c.Terras Ave,Pedome(AETA) - centro s |             |  |

DESCRIPÇÃO DA DESPESA

Atividades de enriquecimento curricular nos Agrupamentos de Escolas D. Maria II, Padre Benjamim Salgado e Terras do Ave (2.º periodo do ano letivo 2025/2026)

| CÓDIGO    | DESIGNAÇÃO DO ARTIGO  | UNI-<br>DADE | QUANTIDADE | PREÇO<br>UNITÁRIO | DESCONTO |   | VALOR     | IVA  |      |
|-----------|---|--------------|------------|-------------------|----------|---|-----------|------|------|
|           |   |              |            |                   | %        | % |           | COD. | TAXA |
| TR0202017 | CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE) -<br>DESCENTRALIZAÇÃO-Atividades de Enrichecimento<br>Curricular 2025/2026 - 1º Periodo - reunião de câmara<br>29.01.2026; | UN           | 1.000      | 5.600,000         |          |   | 5.600,000 | ISD  |      |

| COD.<br>DE<br>IVA | DESCRIPÇÃO     | TAXA<br>DE<br>IVA | IMPORTÂNCIAS |           |            |     |
|-------------------|----------------|-------------------|--------------|-----------|------------|-----|
|                   |                |                   | BASE         | DESCONTOS | INCIDENCIA | IVA |
| ISD               | ISENTO DESPESA |                   | 5.600,00     |           | 5.600,00   |     |

EXTENSO

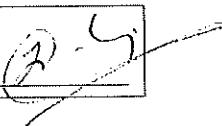
CINCO MIL E SEISCENTOS EUROS

Documento n.º 2026/892, Compromisso n.º 2026/301, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2026/1024

| TOTALS                |          |
|-----------------------|----------|
| TOTAL LIQUIDO .....   | 5.600,00 |
| TOTAL DE DESCONTOS .. |          |
| TOTAL DE IVA .....    |          |
| TOTAL LÍQUIDO .....   | 5.600,00 |

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2026/01/23

CONTABILIDADE



PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPPLICADO

| IMPRESSO   | PAGINA | REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA | S. REQUIS. | LOGIN | DATA       | NUMERO | ANO  |
|------------|--------|-----------------------------------|------------|-------|------------|--------|------|
| 2026/01/23 | 1      |                                   | 263        | cleal | 2026/01/23 | 893    | 2026 |

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

ENGENHO - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DO VALE DO ESTE  
RUA DR. ALCINO PINTO, Nº 2  
38 ARNOSO (SANTA MARIA)  
4770-522 ARNOSO SANTA MARIA  
LOCAL DE ENTREGA

|           |     |     |            |
|-----------|-----|-----|------------|
| 503412589 | 122 | OCR | 2026 / 302 |
|-----------|-----|-----|------------|

AUTORIZAÇÃO DESTINATÁRIO

PRAZO PAGAMENTO

|  |   |             |  |
|--|---|-------------|--|
|  | DE-Esc.Tempo Inteiro-1º<br>CICLO-FFD-Ativ.Enriq.Curricular-Agrup.Es<br>c.D.Maria II(AEDMII)- engenho - asso | EM: 30 DIAS |  |
|--|---|-------------|--|

DESCRIPÇÃO DA DESPESA

Atividades de enriquecimento curricular nos Agrupamentos de Escolas D. Maria II, Padre Benjamim Salgado e Terras do Ave (2.º período do ano letivo 2025/2026)

| CÓDIGO    | DESIGNAÇÃO DO ARTIGO  | UNI-DADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | DESCONTO |   | VALOR     | IVA  |      |
|-----------|---|----------|------------|----------------|----------|---|-----------|------|------|
|           |   |          |            |                | %        | € |           | COD. | TAXA |
| TR0202017 | CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE) - DESCENTRALIZAÇÃO-Atividades de Enriquescimento Curricular 2025/2026 - EB Louro, Mouquim e Lemenhe - 1º Período - reunião de câmara 29.01.2026; | UN       | 1.000      | 9.200,000      |          |   | 9.200,000 | ISD  |      |
| TR0202017 | CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE) - DESCENTRALIZAÇÃO-Atividades de Enriquescimento Curricular 2025/2026 - EB Lagarinhos, Brufe - 1º Período - reunião de câmara 29.01.2026;        | UN       | 1.000      | 2.000,000      |          |   | 2.000,000 | ISD  |      |
| TR0202017 | CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE) - DESCENTRALIZAÇÃO-Atividades de Enriquescimento Curricular 2025/2026 - EB Carvalho, Brufe - 1º Período - reunião de câmara 29.01.2026;          | UN       | 1.000      | 2.300,000      |          |   | 2.300,000 | ISD  |      |
| TR0202017 | CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE) - DESCENTRALIZAÇÃO-Atividades de Enriquescimento Curricular 2025/2026 - EB Senador Sousa Fernandes - 1º Período - reunião de câmara 29.01.2026;  | UN       | 1.000      | 3.000,000      |          |   | 3.000,000 | ISD  |      |
| TR0202017 | CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE) - DESCENTRALIZAÇÃO-Atividades de Enriquescimento Curricular 2025/2026 - EB Cruz - 1º Período - reunião de câmara 29.01.2026;                     | UN       | 1.000      | 4.350,000      |          |   | 4.350,000 | ISD  |      |
| TR0202017 | CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE) - DESCENTRALIZAÇÃO-Atividades de Enriquescimento Curricular 2025/2026 - EB Arnoso Santa Eulália - 1º Período - reunião de câmara 29.01.2026;     | UN       | 1.000      | 3.960,000      |          |   | 3.960,000 | ISD  |      |
| TR0202017 | CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE) - DESCENTRALIZAÇÃO-Atividades de Enriquescimento Curricular 2025/2026 - EB Nine - 1º Período - reunião de câmara 29.01.2026;                     | UN       | 1.000      | 4.450,000      |          |   | 4.450,000 | ISD  |      |
| TR0202017 | CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE) - DESCENTRALIZAÇÃO-Atividades de Enriquescimento Curricular 2025/2026 - EB Conde de Arnoso - 1º Período - reunião de câmara 29.01.2026;          | UN       | 1.000      | 9.090,000      |          |   | 9.090,000 | ISD  |      |
| TR0202017 | CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE) - DESCENTRALIZAÇÃO-Atividades de Enriquescimento Curricular 2025/2026 - EB Telhado- 1º Período - reunião de câmara 29.01.2026;                   | UN       | 1.000      | 3.650,000      |          |   | 3.650,000 | ISD  |      |

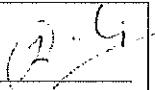
| COD. DE IVA | Descrição      | TAXA DE IVA | IMPORTÂNCIAS |           |            |     |
|-------------|----------------|-------------|--------------|-----------|------------|-----|
|             |                |             | BASE         | DESCONTOS | INCIDENCIA | IVA |
| ISD         | ISENTO DESPESA |             | 42.000,00    |           | 42.000,00  |     |

EXTENSO  
QUARENTA E DOIS MIL EUROS

Documento n.º 2026/893, Compromisso n.º 2026/302, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2026/1025

|                       |           |
|-----------------------|-----------|
| TOTALS                |           |
| TOTAL ILÍQUIDO .....  | 42.000,00 |
| TOTAL DE DESCONTOS .. |           |
| TOTAL DE IVA .....    |           |
| TOTAL LÍQUIDO .....   | 42.000,00 |

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2026/01/23

CONTABILIDADE 

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPPLICADO

| IMPRESSO   | PAGINA | REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA |  |  |  | S. REQUIS. | LOGIN | DATA       | NUMERO | ANO  |
|------------|--------|-----------------------------------|--|--|--|------------|-------|------------|--------|------|
| 2026/01/23 | 1      |                                   |  |  |  | 263        | cleal | 2026/01/23 | 894    | 2026 |

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

CAISA - COOPERATIVA DAS ARTES, INTERVENÇÃO SOCIAL E ANIMAÇÃO, C.R.L.  
RUA DE CARREIROS Nº61

|           |       |     |            |
|-----------|-------|-----|------------|
| 513571124 | 13502 | OCR | 2026 / 303 |
|-----------|-------|-----|------------|

4805-478 AIRAO SANTA MARIA  
LOCAL DE ENTREGA

PRAZO PAGAMENTO

|  |   |             |  |
|--|---|-------------|--|
|  | DE-Esc.Tempo Inteiro-1º<br>CICLO-FFD-Ativ.Enriq.Curricular-Agrup.Es<br>c.Pe.Benj.Salgado (AEPBS)- caisa - c | EM: 30 DIAS |  |
|--|---|-------------|--|

DESCRÍÇÃO DA DESPESA

Atividades de enriquecimento curricular nos Agrupamentos de Escolas D. Maria II, Padre Benjamim Salgado e Terras do Ave (2.º periodo do ano letivo 2025/2026)

| CÓDIGO    | DESIGNAÇÃO DO ARTIGO   | UNI-DADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | DESCONTO |   | VALOR     | IVA  |      |
|-----------|--|----------|------------|----------------|----------|---|-----------|------|------|
|           |  |          |            |                | %        | % |           | COD. | TAXA |
| TR0202017 | CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE) - DESCENTRALIZAÇÃO-Atividades de Enriqucimento Curricular 2025/2026 - EB Joane -1º Período - reunião de câmara 29.01.2026;                | UN       | 1.000      | 6.450,000      |          |   | 6.450,000 | ISD  |      |
| TR0202017 | CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE) - DESCENTRALIZAÇÃO-Atividades de Enriqucimento Curricular 2025/2026 - EB Mogege - 1º Período - reunião de câmara 29.01.2026;              | UN       | 1.000      | 2.500,000      |          |   | 2.500,000 | ISD  |      |
| TR0202017 | CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE) - DESCENTRALIZAÇÃO-Atividades de Enriqucimento Curricular 2025/2026 - EB Pousada de Saramagos- 1º Período - reunião de câmara 29.01.2026; | UN       | 1.000      | 2.050,000      |          |   | 2.050,000 | ISD  |      |
| TR0202017 | CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE) - DESCENTRALIZAÇÃO-Atividades de Enriqucimento Curricular 2025/2026 - EB Agra Maior, Vermoim - 1º Período - reunião de câmara 29.01.2026; | UN       | 1.000      | 3.350,000      |          |   | 3.350,000 | ISD  |      |

| COD. DE IVA | Descrição      | TAXA DE IVA | IMPORTÂNCIAS |           |            |     |
|-------------|----------------|-------------|--------------|-----------|------------|-----|
|             |                |             | BASE         | DESCONTOS | INCIDENCIA | IVA |
| ISD         | ISENTO DESPESA |             | 14.350,00    |           | 14.350,00  |     |

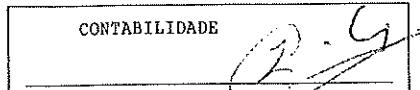
EXTENSO

CATORZE MIL TREZENTOS E CINQUENTA EUROS

Documento n.º 2026/894, Compromisso n.º 2026/303, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2026/1026

| TOTALS                |           |
|-----------------------|-----------|
| TOTAL ILÍQUIDO .....  | 14.350,00 |
| TOTAL DE DESCONTOS .. |           |
| TOTAL DE IVA .....    |           |
| TOTAL LÍQUIDO .....   | 14.350,00 |

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2026/01/23



PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPPLICADO



## Educação

[www.famalicao.pt](http://www.famalicao.pt)  
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO  
Praça Álvaro Marques  
4764-502 V.N. de Famalicão  
tel. +351 252 320 900  
NIF 506 663 264

## PROPOSTA

### **Assunto: Serviço de Refeições escolares - Contratos interadministrativos (1.º período, do ano letivo 2025/2026)**

Considerando que:

A 16 de maio de 2024 a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, delegar nas Freguesias de Requião e Seide a gestão e fornecimento das refeições escolares aos alunos da educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico e gestão das verbas das participações familiares das atividades de animação e apoio à família da educação pré-escolar, para os anos letivos 2024/2025 e 2025/2026;

As minutas de contrato interadministrativo foram enviadas para apreciação da Assembleia Municipal, tendo sido aprovadas na sua sessão de 12 de julho de 2024; As Freguesias acima descritas desenvolvem, há vários anos, a confeção local das refeições, numa articulação e complementariedade com as associações de pais e encarregados de educação. Tendo em conta que todos reconhecemos a importância da participação ativa dos pais e encarregados de educação no processo escolar, como um processo educativo contínuo, no qual a escola é uma das etapas, é importante, para o sucesso académico e educacional, que continuemos a fomentar a participação dos pais e encarregados de educação na comunidade e, principalmente, na Escola.

Assim sendo, de acordo com o n.º 2, da Cláusula 4<sup>a</sup>, do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências e alínea hh), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

Registo n.º 2621/2026 INT  
IM - GAV - Educação



# Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

- 1. Atribuir às entidades gestoras, de acordo com o Anexo 1, Quadros 1 e 2, ao montante global de 34.421,94 EUR (Trinta e quatro mil quatrocentos e vinte e um Euros e noventa e quatro céntimos), relativo ao 1.º período, do ano letivo 2025/2026, do serviço de refeições dos estabelecimentos de ensino de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico.**
- 2. Aprovar as minutas de protocolo, anexas à presente Proposta.**
- 3. Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para, em nome do Município, outorgar os referidos Protocolos.**
- 4. Pagar o previsto no n.º 1, conforme Anexo 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

O Vereador do Pelouro da Educação,

Assinado por: PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA  
Num. de Identificação: 11378462  
Data: 2026.01.20 12:00:45+00'00'

(Pedro Oliveira, Dr.)

**Quadro 1 - Freguesia de Requião NIPC 506 996 360**

RQ n.º 36; 38;

| Escalões              | Alunos     | Alunos EPE | Alunos EB1 | Valor  | Refeições JI (CL) | Refeições JI (INT) | EB/I/I de Requisição |                 |             | Total JI          | Total EB           | Sub-Total 1.º P    | Actualizações | Outros          | TOTAL              |
|-----------------------|------------|------------|------------|--------|-------------------|--------------------|----------------------|-----------------|-------------|-------------------|--------------------|--------------------|---------------|-----------------|--------------------|
|                       |            |            |            |        |                   |                    | Refeições EB1 (INT)  | Total Refeições | Total JI    |                   |                    |                    |               |                 |                    |
| Escalão 1             | 8          | 3          | 5          | 3.03 € | 163               | 17                 | 295                  | 0               | 475         | 545,40 €          | 893,85 €           | 1.439,25 €         |               |                 |                    |
| Escalão 2             | 6          | 2          | 4          | 2,30 € | 70                | 15                 | 216                  | 0               | 301         | 195,50 €          | 496,80 €           | 692,30 €           |               |                 |                    |
| Escalão 2 (2 filhos)  | 3          | 1          | 2          | 2,66 € | 59                | 8                  | 105                  | 0               | 172         | 178,22 €          | 279,30 €           | 457,52 €           |               |                 |                    |
| Escalão 2 (+2filhos)  | 0          | 0          | 0          | 3,03 € | 0                 | 0                  | 0                    | 0               | 0           | 0,00 €            | 0,00 €             | 0,00 €             |               |                 |                    |
| Escalão 3             | 11         | 2          | 9          | 1,93 € | 104               | 25                 | 500                  | 0               | 629         | 248,97 €          | 965,00 €           | 1.213,97 €         |               |                 |                    |
| Escalão 3 (2 filhos)  | 24         | 9          | 15         | 2,48 € | 542               | 95                 | 831                  | 0               | 1468        | 1.579,76 €        | 2.066,88 €         | 3.640,64 €         |               |                 |                    |
| Escalão 3 (+2filhos)  | 2          | 0          | 2          | 3,03 € | 0                 | 0                  | 75                   | 0               | 75          | 0,00 €            | 227,25 €           | 227,25 €           |               |                 |                    |
| Escalão 4             | 63         | 10         | 53         | 1,57 € | 532               | 88                 | 3.048                | 0               | 3.663       | 973,40 €          | 4.785,36 €         | 5.758,76 €         |               |                 |                    |
| Escalão 4 (2 filhos)  | 42         | 15         | 27         | 2,30 € | 918               | 129                | 1.358                | 0               | 2.405       | 2.408,10 €        | 3.123,40 €         | 5.531,50 €         |               |                 |                    |
| Escalão 4 (+2 filhos) | 6          | 2          | 4          | 3,03 € | 88                | 10                 | 154                  | 0               | 252         | 296,94 €          | 466,62 €           | 763,56 €           |               |                 |                    |
| <b>TOTAL</b>          | <b>165</b> | <b>44</b>  | <b>121</b> |        | <b>2476</b>       | <b>387</b>         | <b>6582</b>          | <b>0</b>        | <b>9445</b> | <b>6.426,29 €</b> | <b>13.298,46 €</b> | <b>19.724,75 €</b> | <b>0,00 €</b> | <b>447,72 €</b> | <b>20.172,47 €</b> |

**Quadro 2 - Freguesia de Seide NIPC 510 840 043**

RQ n.º 39; 41;

| Escalões              | Alunos     | Alunos EPE | Alunos EB1 | Valor  | Refeições JI (CL) | Refeições JI (INT) | EB/I/I de Seide |                 |             | Total JI          | Total EB          | Sub-Total 1.º P    | Actualizações   | Outros          | TOTAL              |
|-----------------------|------------|------------|------------|--------|-------------------|--------------------|-----------------|-----------------|-------------|-------------------|-------------------|--------------------|-----------------|-----------------|--------------------|
|                       |            |            |            |        |                   |                    | Refeições EB1   | Total Refeições | Total JI    |                   |                   |                    |                 |                 |                    |
| Escalão 1             | 11         | 4          | 7          | 3.03 € | 217               | 13                 | 345             | 0               | 575         | 696,90 €          | 1.045,35 €        | 1.742,25 €         |                 |                 |                    |
| Escalão 2             | 1          | 1          | 0          | 2,30 € | 8                 | 0                  | 0               | 0               | 8           | 18,40 €           | 0,00 €            | 18,40 €            |                 |                 |                    |
| Escalão 2 (2 filhos)  | 3          | 1          | 2          | 2,66 € | 46                | 1                  | 121             | 0               | 168         | 125,02 €          | 321,86 €          | 446,88 €           |                 |                 |                    |
| Escalão 2 (+2filhos)  | 2          | 0          | 2          | 3,03 € | 0                 | 0                  | 124             | 0               | 124         | 0,00 €            | 375,72 €          | 375,72 €           |                 |                 |                    |
| Escalão 3             | 11         | 4          | 7          | 1,93 € | 242               | 29                 | 384             | 0               | 655         | 523,03 €          | 741,12 €          | 1.264,15 €         |                 |                 |                    |
| Escalão 3 (2 filhos)  | 18         | 8          | 10         | 2,48 € | 431               | 46                 | 636             | 0               | 1.113       | 1.182,96 €        | 1.577,28 €        | 2.760,24 €         |                 |                 |                    |
| Escalão 3 (+2filhos)  | 0          | 0          | 0          | 3,03 € | 0                 | 0                  | 0               | 0               | 0           | 0,00 €            | 0,00 €            | 0,00 €             |                 |                 |                    |
| Escalão 4             | 37         | 16         | 21         | 1,57 € | 886               | 65                 | 1.194           | 0               | 2.145       | 1.493,07 €        | 1.874,58 €        | 3.367,65 €         |                 |                 |                    |
| Escalão 4 (2 filhos)  | 20         | 7          | 13         | 2,30 € | 361               | 21                 | 737             | 0               | 1.119       | 878,50 €          | 1.695,10 €        | 2.573,70 €         |                 |                 |                    |
| Escalão 4 (+2 filhos) | 5          | 4          | 1          | 3,03 € | 247               | 15                 | 57              | 0               | 319         | 795,38 €          | 172,71 €          | 966,57 €           |                 |                 |                    |
| <b>TOTAL</b>          | <b>108</b> | <b>45</b>  | <b>63</b>  |        | <b>2438</b>       | <b>190</b>         | <b>3598</b>     | <b>0</b>        | <b>6226</b> | <b>5.711,84 €</b> | <b>7.803,72 €</b> | <b>13.515,56 €</b> | <b>340,55 €</b> | <b>393,36 €</b> | <b>14.249,47 €</b> |

| EB/I/I de Requisição | Total JI | Total EB | Sub-Total 1.º P    |                 | Actualizações   | Outros             | TOTAL |
|----------------------|----------|----------|--------------------|-----------------|-----------------|--------------------|-------|
|                      |          |          | Total JI           | Total EB        |                 |                    |       |
|                      |          |          | <b>33.240,31 €</b> | <b>340,55 €</b> | <b>841,08 €</b> | <b>34.421,94 €</b> |       |

Assinado de forma digital por  
 MARCO MIGUEL MONTEIRO MAGALHÃES  
 Dados: 2026.01.15 15:43:24 Z

MARCO MIGUEL  
 MONTEIRO  
 MAGALHÃES



**Educação**  
*education*

**www.famalicao.pt**  
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO  
Praça Álvaro Marques  
4764-502 Vila Nova de Famalicão  
tel. +351 252 320 956  
NIF 506 663 264

## **PROTOCOLO**

Entre MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, e a FREGUESIA DE REQUIÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 996 360, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, António Francisco da Costa Oliveira, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia \_\_\_ de janeiro de 2026 e de acordo com o compromisso n.º 2026/\_\_\_ efetuado com base no cabimento n.º 2026/\_\_\_ e conforme disposto na alínea d), da Cláusula Quarta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, pelo Município foi dito que atribui à Freguesia de Requião, a verba no montante de 20.172,47 EUR (Vinte mil cento e setenta e dois Euros e quarenta e sete cêntimos), referente ao serviço de refeições do 1.º período, do ano letivo 2025/2026, dos estabelecimentos de ensino do Jardim de Infância e Escola Básica de Requião.
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

O Presidente da Câmara Municipal,

O Presidente da Junta de Freguesia,

/Mário Passos/

/Francisco Oliveira/

## SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

### IDENTIFICAÇÃO

NOME: FREGUESIA DE REQUIÃO

NIF: 506996360

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 23 de Março de 2010, é disponibilizada a presente informação, em 11 de Novembro de 2025.

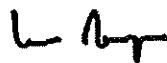
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

### IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Nos seus contactos com a administração fiscal, por favor, mencione sempre o nome, a referência do documento, o NIF e o domicílio fiscal



## SEGURANÇA SOCIAL

### Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE REQUIÃO

Firma/Denominação FREGUESIA DE REQUIÃO

N.º de Identificação de Segurança Social 20003293824

N.º de Identificação Fiscal 506996360

N.º do pedido 092442323ASCD25

Data 2025-11-11

### Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada.

*Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.

*Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

#### Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação  
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social  
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

**Número de Identificação - 20003293824**

**Código de Verificação - 2F3V32DMBJR8ZWQ**

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.



**Educação**  
*education*

**www.famalicao.pt**  
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO  
Praça Álvaro Marques  
4764-502 Vila Nova de Famalicão  
tel. +351 252 320 956

NIF 506 663 264

Entre MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, e a FREGUESIA DE SEIDE, Pessoa Coletiva n.º 510 840 043, representada pela Presidente da Junta de Freguesia, Ana Luísa Oliveira Freitas, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia \_\_\_ de janeiro de 2026 e de acordo com o compromisso n.º 2026/\_\_\_, efetuado com base no cabimento n.º 2026/\_\_\_ e conforme disposto na alínea d), da Cláusula Quarta, do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, pelo Município foi dito que atribui à Freguesia de Seide, a verba no montante de 14.249,47 EUR (Catorze mil duzentos e quarenta e nove Euros e quarenta e sete cêntimos), referente ao serviço de refeições do 1.º período, do ano letivo 2025/2026, dos estabelecimentos de ensino do Jardim de Infância e Escola Básica de Seide.
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

O Presidente da Câmara Municipal,

A Presidente da Junta de Freguesia,

/Mário Passos/

/Ana Freitas/

### **SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)**

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

#### **IDENTIFICAÇÃO**

NOME: FREGUESIA DE SEIDE

NIF: 510840043

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 23 de Outubro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 10 de Novembro de 2025.

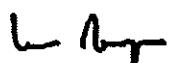
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

#### **IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)



## SEGURANÇA SOCIAL

### Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE SEIDE

Firma/Denominação FREGUESIA DE SEIDE

N.º de Identificação de Segurança Social 25108400431

N.º de Identificação Fiscal 510840043

N.º do pedido 092174007ASCD25

Data 2025-11-10

### Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada.

*Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.

*Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

#### Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social

20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 25108400431

Código de Verificação - 3WC5EP7NPZAWLZ5

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

MUNICÍPIO DE VILA NOVA FAMALICÃO  
CONTRIBUINTE N.º 506663264  
PRAÇA ÁLVARO MARQUES  
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

226

| IMPRESSO   | PÁGINA | REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA |  |  | S. REQUIS. | LOGIN | DATA       | NÚMERO | ANO  |
|------------|--------|-----------------------------------|--|--|------------|-------|------------|--------|------|
| 2026/01/26 | 1      |                                   |  |  | 2632       | cleal | 2026/01/26 | 913    | 2026 |

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

|           |    |     |            |
|-----------|----|-----|------------|
| 506996360 | 96 | OCR | 2026 / 321 |
|-----------|----|-----|------------|

AUTORIZAÇÃO DESTINATÁRIO

|  |  |             |  |
|--|--|-------------|--|
|  | DE-NUTRIEDUCA-EPE-FSM-Refeicoes Escolar-JI Requiaao-AEDMII | EM: 30 DIAS |  |
|--|--|-------------|--|

DESCRÍÇÃO DA DESPESA

Serviço de refeições escolares - Contratos interadministrativos (1.º período do ano letivo 2025/2026)

| CÓDIGO    | DESIGNAÇÃO DO ARTIGO  | UNI-DADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | DESCONTO |   | VALOR     | IVA  |      |
|-----------|---|----------|------------|----------------|----------|---|-----------|------|------|
|           |   |          |            |                | %        | % |           | COD. | TAXA |
| TR0202021 | CORRENTE FREGUESIAS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS-Serviço de Refeições - 1º Período do ano letivo 2025.2026 - Reunião de Câmara 29.01.2026; | UN       | 1.000      | 6.426,290      |          |   | 6.426,290 | ISD  |      |

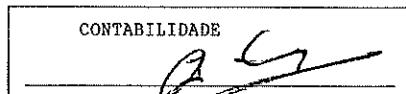
| COD. DE IVA | Descrição      | TAXA DE IVA | IMPORTÂNCIAS |           |            |          | TOTais |
|-------------|----------------|-------------|--------------|-----------|------------|----------|--------|
|             |                |             | BASE         | DESCONTOS | INCIDENCIA | IVA      |        |
| ISD         | ISENTO DESPESA |             | 6.426,29     |           |            | 6.426,29 |        |

EXTENSO  
SEIS MIL QUATROCENTOS E VINTE E SEIS EUROS E VINTE E NOVE CÉNTIMOS

Documento n.º 2026/913, Compromisso n.º 2026/321, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2026/1044

|                       |          |
|-----------------------|----------|
| TOTAL ILÍQUIDO .....  | 6.426,29 |
| TOTAL DE DESCONTOS .. |          |
| TOTAL DE IVA .....    |          |
| TOTAL LÍQUIDO .....   | 6.426,29 |

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2026/01/26



PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPPLICADO

| IMPRESSO   | PÁGINA |
|------------|--------|
| 2026/01/26 | 1      |

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

| S. REQUIS. | LOGIN | DATA       | NÚMERO | ANO  |
|------------|-------|------------|--------|------|
| 2632       | cleal | 2026/01/26 | 914    | 2026 |

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

FREGUESIA DE REQUIÃO  
ALAMEDA DO MOSTEIRO -200

|           |    |     |            |
|-----------|----|-----|------------|
| 506996360 | 96 | OCR | 2026 / 322 |
|-----------|----|-----|------------|

4770-449 REQUIÃO  
LOCAL DE ENTREGA

| AUTORIZAÇÃO | DESTINATÁRIO  | PRAZO PAGAMENTO |
|-------------|---|-----------------|
|             | DE-NUTRIEDUCA-1.º CEB-FSM-Refeicoes<br>Escolar-EB Requiaao-AEDMII | EM: 30 DIAS     |

DESCRIPÇÃO DA DESPESA

Serviço de refeições escolares - Contratos interadministrativos (1.º período do ano letivo 2025/2026)

| CÓDIGO    | DESIGNAÇÃO DO ARTIGO  | UNI-DADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | DESCONTO |   | VALOR      | IVA  |      |
|-----------|---|----------|------------|----------------|----------|---|------------|------|------|
|           |   |          |            |                | %        | % |            | COD. | TAXA |
| TRO202021 | CORRENTE FREGUESIAS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS-Serviço de Refeições - 1º Período do ano letivo 2025.2026 - Reunião de Câmara 29.01.2026; | UN       | 1.000      | 13.746,180     |          |   | 13.746,180 | ISD  |      |

| COD.<br>DE<br>IVA | DESCRIPÇÃO     | TAXA<br>DE<br>IVA | IMPORTÂNCIAS |           |            |     |
|-------------------|----------------|-------------------|--------------|-----------|------------|-----|
|                   |                |                   | BASE         | DESCONTOS | INCIDENCIA | IVA |
| ISD               | ISENTO DESPESA |                   | 13.746,18    |           | 13.746,18  |     |

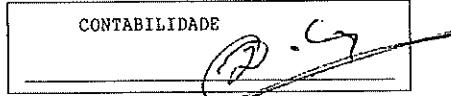
EXTENSO

TREZE MIL SETECENTOS E QUARENTA E SEIS EUROS E DEZOITO CÉNTIMOS

Documento n.º 2026/914, Compromisso n.º 2026/322, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2026/1045

| TOTALS                |           |
|-----------------------|-----------|
| TOTAL LIQUIDO .....   | 13.746,18 |
| TOTAL DE DESCONTOS .. |           |
| TOTAL DE IVA .....    |           |
| TOTAL LÍQUIDO .....   | 13.746,18 |

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2026/01/26



PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPPLICADO

| IMPRESSO   | PÁGINA | REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA |  |  |  | S. REQUIS. | LOGIN | DATA       | NÚMERO | ANO  |
|------------|--------|-----------------------------------|--|--|--|------------|-------|------------|--------|------|
| 2026/01/26 | 1      |                                   |  |  |  | 2631       | cleal | 2026/01/26 | 915    | 2026 |

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

FREGUESIA DE SEIDE  
AV. SÃO MIGUEL, Nº 768

4770-631 SEIDE S. MIGUEL  
LOCAL DE ENTREGA

PRAZO PAGAMENTO

|           |       |     |            |
|-----------|-------|-----|------------|
| 510840043 | 11349 | OCR | 2026 / 323 |
|-----------|-------|-----|------------|

AUTORIZAÇÃO DESTINATÁRIO

EM: 30 DIAS

|  |   |             |  |
|--|---|-------------|--|
|  | DE-NUTRIEDUCA-EPE-FSM-Refeicoes<br>Escolar-JI Seide S. Miguel-AECCB | EM: 30 DIAS |  |
|--|---|-------------|--|

DESCRÍÇÃO DA DESPESA

Serviço de refeições escolares - Contratos interadministrativos (1.º período do ano letivo 2025/2026)

| CÓDIGO    | DESIGNAÇÃO DO ARTIGO  | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | DESCONTO |   | VALOR     | IVA  |      |
|-----------|---|---------|------------|----------------|----------|---|-----------|------|------|
|           |   |         |            |                | %        | % |           | COD. | TAXA |
| TRO202021 | CORRENTE FREGUESIAS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS-Serviço de Refeições - 1º Período do ano letivo 2025.2026 - Reunião de Câmara 29.01.2026; | UN      | 1.000      | 5.711,840      |          |   | 5.711,840 | ISD  |      |

| COD.<br>DE<br>IVA | Descrição      | TAXA<br>DE<br>IVA | IMPORTÂNCIAS |           |            |     |
|-------------------|----------------|-------------------|--------------|-----------|------------|-----|
|                   |                |                   | BASE         | DESCONTOS | INCIDENCIA | IVA |
| ISD               | ISENTO DESPESA |                   | 5.711,84     |           | 5.711,84   |     |

EXTENSO

CINCO MIL SETECENTOS E ONZE EUROS E OITENTA E QUATRO CÉNTIMOS

Documento n.º 2026/915, Compromisso n.º 2026/323, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2026/1046

TOTAIS

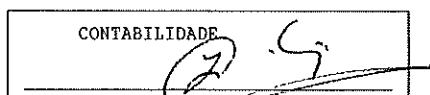
TOTAL ILÍQUIDO ..... 5.711,84

TOTAL DE DESCONTOS ..

TOTAL DE IVA ..... .

TOTAL LÍQUIDO ..... 5.711,84

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2026/01/26



PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPPLICADO

| IMPRESSO   | PÁGINA | REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA |  |  | S. REQUIS. | LOGIN | DATA       | NÚMERO | ANO  |
|------------|--------|-----------------------------------|--|--|------------|-------|------------|--------|------|
| 2026/01/26 | 1      |                                   |  |  | 2632       | cleal | 2026/01/26 | 916    | 2026 |

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

FREGUESIA DE SEIDE  
AV.SAO MIGUEL, Nº 768

|           |       |     |            |             |              |  |                 |
|-----------|-------|-----|------------|-------------|--------------|--|-----------------|
| 510840043 | 11349 | OCR | 2026 / 324 | AUTORIZAÇÃO | DESTINATÁRIO | 4770-631 SEIDE S. MIGUEL<br>LOCAL DE ENTREGA | PRAZO PAGAMENTO |
|-----------|-------|-----|------------|-------------|--------------|--|-----------------|

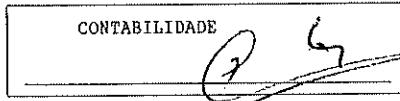
| DESCRIÇÃO DA DESPESA<br>Serviço de refeições escolares - Contratos interadministrativos (1.º período do ano letivo 2025/2026) |  |  |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|--|--|
|---|--|--|--|--|--|--|--|

| CÓDIGO    | DESIGNAÇÃO DO ARTIGO  | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | DESCONTO |   | VALOR     | IVA  |      |
|-----------|---|---------|------------|----------------|----------|---|-----------|------|------|
|           |   |         |            |                | %        | € |           | COD. | TAXA |
| TR0202021 | CORRENTE FREGUESIAS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS-Serviço de Refeições - 1º Período do ano letivo 2025.2026 - Reunião de Câmara 29.01.2026; | UN      | 1.000      | 8.537,630      |          |   | 8.537,630 | ISD  |      |

| COD. DE IVA | Descrição      | TAXA DE IVA | IMPORTÂNCIAS |           |            |          | TOTais |
|-------------|----------------|-------------|--------------|-----------|------------|----------|--------|
|             |                |             | BASE         | DESCONTOS | INCIDENCIA | IVA      |        |
| ISD         | ISENTO DESPESA |             | 8.537,63     |           |            | 8.537,63 |        |

|   |  |                               |
|---|--|-------------------------------|
| EXTENSO   | OITO MIL QUINHENTOS E TRINTA E SETE EUROS E SESSENTA E TRÊS CÉNTIMOS | TOTAIS                        |
| Documento n.º 2026/916, Compromisso n.º 2026/324, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2026/1047 |  | TOTAL ILÍQUIDO ..... 8.537,63 |
|   |  | TOTAL DE DESCONTOS ..         |
|   |  | TOTAL DE IVA .....            |
|   |  | TOTAL LÍQUIDO ..... 8.537,63  |

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2026/01/26



PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPPLICADO



# Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

## Educação

[www.famalicao.pt](http://www.famalicao.pt)  
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO  
Praça Álvaro Marques  
4764-502 V.N. de Famalicão  
tel. +351 252 320 900  
NIF 506 663 264

## PROPOSTA

### **Assunto: Serviço de Refeições escolares da Escola Básica de Castelões (1.º período, do ano letivo 2025/2026)**

Considerando que:

No âmbito das atribuições e competências, as autarquias locais, de acordo com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, têm, em matéria de educação, ensino e ação social, responsabilidades específicas e acrescidas relativamente à educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico;

Apesar de a quase totalidade dos estabelecimentos de ensino estar inserida no Concurso Público Internacional, levado a cabo para o serviço de refeições, na Escola Básica de Castelões, pela capacidade instalada do edificado, o Centro Social da Paróquia de Castelões, enquanto entidade parceira, de grande proximidade e complementariedade do projeto educativo de Escola, garante também o serviço de refeições aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico.

Pelo exposto, e ao abrigo das alíneas u) e hh), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

**1. Atribuir ao Centro Social da Paróquia de Castelões, NIPC 501 193 995, de acordo com o Anexo 1, Quadro 1, o montante global de 11.510,70 EUR (Onze mil quinhentos e dez Euros e setenta céntimos), relativo ao 1.º período, do ano letivo 2025/2026, do serviço de refeições dos alunos da Escola Básica de Castelões.**



- 2. Aprovar a minuta de protocolo, anexa à presente Proposta.**
- 3. Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para, em nome do Município, outorgar o referido Protocolo.**
- 4. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

O Vereador do Pelouro da Educação,

Assinado por: PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA  
Num. de Identificação: 11378462  
Data: 2026.01.20 11:57:24+00'00'

(Pedro Oliveira, Dr.)

Quadro 1 - Castelões (EB de Castelões)

| Centro Social da Paróquia de Castelões NIPC 501 193 995 |                       |           |        |             |                    |                    |
|---|-----------------------|-----------|--------|-------------|--------------------|--------------------|
| EB de Castelões   |                       |           |        |             |                    |                    |
| RQ n.º  | Escalões              | Alunos    | Valor  | Refeições   | Sub-Total 1.º P.   | Atualizações       |
| 42  | Escalão 1             | 10        | 3,03 € | 598         | 1 811,94 €         |                    |
|   | Escalão 2             | 5         | 2,30 € | 310         | 713,00 €           |                    |
|   | Escalão 2 (2 filhos)  | 5         | 2,66 € | 304         | 808,64 €           |                    |
|   | Escalão 2 (+2 filhos) | 2         | 3,03 € | 124         | 375,72 €           |                    |
|   | Escalão 3             | 6         | 1,93 € | 365         | 704,45 €           |                    |
|   | Escalão 3 (2 filhos)  | 20        | 2,48 € | 1219        | 3 023,12 €         |                    |
|   | Escalão 3 (+2filhos)  | 3         | 3,03 € | 166         | 502,98 €           |                    |
|   | Escalão 4             | 13        | 1,57 € | 805         | 1 263,85 €         |                    |
|   | Escalão 4 (2 filhos)  | 16        | 2,30 € | 924         | 2 125,20 €         |                    |
|   | Escalão 4 (+2 filhos) | 1         | 3,03 € | 60          | 181,80 €           |                    |
|   | <b>TOTAL</b>          | <b>81</b> |        | <b>4875</b> | <b>11 510,70 €</b> | <b>0,00 €</b>      |
|   |                       |           |        |             |                    | <b>11 510,70 €</b> |

Assinado de forma  
digital por MARCO  
MIGUEL MONTEIRO MAGALHÃES  
MONTEIRO MAGALHÃES Dados: 2026.01.15  
MAGALHÃES 15:47:04 Z



**Educação**  
*education*

**www.famalicao.pt**  
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO  
Praça Álvaro Marques  
4764-502 Vila Nova de Famalicão  
tel. +351 252 320 956  
NIF 506 663 264

**PROTOCOLO**

Entre MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, e o CENTRO SOCIAL DA PARÓQUIA DE CASTELÕES, Pessoa Coletiva n.º 501 193 995, representada pelo Presidente da Direção, Padre José Carlos Barbosa, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia \_\_\_\_\_ de 2026 e de acordo com o compromisso n.º 2026/\_\_\_\_ efetuado com base no cabimento n.º 2026/\_\_\_\_, pelo Município foi dito que atribui ao Centro Social da Paróquia de Castelões, a verba até ao montante de 11.510,70 EUR (Onze mil quinhentos e dez Euros e setenta cêntimos), referente ao serviço de refeições do 1.º período, do ano letivo 2025/2026, dos alunos da Escola Básica de Castelões.
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, \_\_\_\_\_ de 2026

O Presidente da Câmara Municipal,

O Presidente da Direção,

/Mário Passos/

/Padre José Carlos Barbosa/

## SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

### IDENTIFICAÇÃO

NOME: CENTRO SOCIAL DA PAROQUIA DE CASTELÕES  
NIF: 501193995

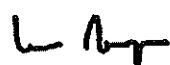
Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 23 de Outubro de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 22 de Outubro de 2025.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

### IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO  
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)



**SEGURANÇA SOCIAL**

### **Situação Contributiva**

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação CENTRO SOCIAL PAROQUIA  
CASTELOES

Firma/Denominação CENTRO SOCIAL PAROQUIA  
CASTELOES

N.º de Identificação de Segurança Social 20004610399

N.º de Identificação Fiscal 501193995

N.º do pedido 088088166ASCD25

Data 2025-10-22

### **Consulta de Terceiros**

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada.

*Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.

*Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

#### **Entidade que efetuou a consulta**

Nome/Denominação  
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social  
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

**Número de Identificação - 20004610399**

**Código de Verificação - UDWDUBUP4PNMLVM**

Para verificar a autenticidade deste documento acesse à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

| IMPRESSO   | PÁGINA |
|------------|--------|
| 2026/01/23 | 1      |

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

| S. REQUIS. | LOGIN | DATA       | NÚMERO | ANO  |
|------------|-------|------------|--------|------|
| 2632       | cleal | 2026/01/23 | 887    | 2026 |

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

|           |       |     |            |
|-----------|-------|-----|------------|
| 501193995 | 28201 | OCR | 2026 / 296 |
|           | 4     |     |            |

CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE CASTELOES  
RUA JOSE CORREIA MACHADO, 115  
10 CASTELOES

4770-865 CASTELOES VNF  
LOCAL DE ENTREGA

PRAZO PAGAMENTO

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

DE-NUTRIEDUCA-1.º CEB-FSM-Refeicoes  
Escolar-EB Casteloes-AETA

EM: 30 DIAS

DESCRIPÇÃO DA DESPESA

Serviço de refeições escolares da Escola Básica de Castelões (1.º período do ano letivo 2025/2026)

| CÓDIGO    | DESIGNAÇÃO DO ARTIGO   | UNI-DADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | DESCONTO |   | VALOR      | IVA  |      |
|-----------|--|----------|------------|----------------|----------|---|------------|------|------|
|           |  |          |            |                | %        | % |            | COD. | TAXA |
| TR0202004 | CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Serviço de Refeições - 1º Periodo do ano letivo 2025.2026 - Reunião de Câmara 29.01.2026; | UN       | 1.000      | 11.510,700     |          |   | 11.510,700 | ISD  |      |

| COD. DE IVA | DESCRIPÇÃO     | TAXA DE IVA | IMPORTÂNCIAS |           |            |     |
|-------------|----------------|-------------|--------------|-----------|------------|-----|
|             |                |             | BASE         | DESCONTOS | INCIDENCIA | IVA |
| ISD         | ISENTO DESPESA |             | 11.510,70    |           | 11.510,70  |     |

EXTENSO

ONZE MIL QUINTHENTOS E DEZ EUROS E SETENTA CÉNTIMOS

Documento n.º 2026/887, Compromisso n.º 2026/296, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2026/1018

|                       |           |
|-----------------------|-----------|
| TOTAL                 | 11.510,70 |
| TOTAL ILÍQUIDO .....  | 11.510,70 |
| TOTAL DE DESCONTOS .. |           |
| TOTAL DE IVA .....    |           |
| TOTAL LÍQUIDO .....   | 11.510,70 |

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2026/01/23

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPPLICADO



# Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

## Educação

[www.famalicao.pt](http://www.famalicao.pt)  
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO  
Praça Álvaro Marques  
4764-502 V.N. de Famalicão  
tel. +351 252 320 900  
NIF 506 663 264

## PROPOSTA

### **Assunto: Transferência de verbas Agrupamento de Escolas - 1.º trimestre de 2026**

Considerando que:

No seguimento do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, celebrado entre o Município e os Agrupamentos de Escolas, a 13 de julho de 2023, de acordo com as deliberações da Câmara e Assembleia Municipal, de 1 de junho de 2023 e 29 de junho de 2023 respetivamente, com vigência para os anos letivos e escolares 2023/2024, 2024/2025 e 2025/2026, é necessário proceder à transferência de verbas para o 1.º trimestre de 2026, para os blocos de funcionamento e conservação e manutenção dos edifícios, apoios educativos e ação social escolar.

Pelo exposto, de acordo com o n.º 1, da Cláusula 14.ª, do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, e ao abrigo da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, em vigor neste Município, proponho que a Câmara Municipal delibere:

**1. Transferir para os Agrupamentos de Escolas, de acordo com o Anexo I, as verbas até ao montante global de 440.826,48 EUR, repartidas da seguinte forma:**

**a) 225.298,48 EUR, de acordo com o Anexo I, Quadro 1, para despesas de funcionamento, equipamentos básicos, material didático, conservação e manutenção dos edifícios e apoios educativos, referente ao 1.º trimestre de 2026;**



b) 215.528,00 EUR, de acordo com o Anexo I, Quadro 2, para a ação social escolar, referente ao 1.º trimestre de 2026;

2. Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para, em nome do Município, outorgar os referidos protocolos.

3. Pagar o previsto no número 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

O Vereador do Pelouro da Educação,

Assinado por: PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA  
Num. de Identificação: 11378462  
Data: 2026.01.21 14:46:05+00'00'

(Pedro Oliveira, Dr.)

**ANEXO I**  
**1.º TRIMESTRE DE 2026**

**QUADRO 1 - FUNCIONAMENTO**

|                                | AE | CC Branco          | D. Maria II        | Gondifelos         | Terras do Ave      | Ribeirão           | PB Salgado         | TOTAL              |
|--------------------------------|----|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| NIPC                           |    | 6000885929         | 6000885699         | 6000856686         | 600077640          | 600054357          | 600072355          | 600085554          |
| Bloco A                        |    | 6 737,50 €         | 8 162,50 €         | 6 300,00 €         | 1 812,50 €         | 3 700,00 €         | 3 737,50 €         | 3 875,00 €         |
| Bloco B                        |    | 6 855,00 €         | 4 050,00 €         | 5 150,00 €         | 1 475,00 €         | 1 970,00 €         | 2 190,00 €         | 5 370,00 €         |
| Bloco D                        |    | 7 078,50 €         | 3 014,25 €         | 4 136,00 €         | 704,00 €           | 1 237,50 €         | 2 068,00 €         | 4 807,00 €         |
| Bloco E                        |    | 3 000,00 €         | 3 000,00 €         | 3 000,00 €         | 1 500,00 €         | 1 500,00 €         | 1 500,00 €         | 3 000,00 €         |
| Bloco F                        |    | 3 750,00 €         | 3 750,00 €         | 3 750,00 €         | 2 500,00 €         | 2 500,00 €         | 3 750,00 €         | 2 500,00 €         |
| Bloco F (Manutenção)           |    | 8 925,00 €         | 7 500,00 €         | 5 275,00 €         | 2 500,00 €         | 3 625,00 €         | 4 125,00 €         | 5 600,00 €         |
| Bloco G                        |    | 0,00 €             | 0,00 €             | 0,00 €             | 0,00 €             | 0,00 €             | 0,00 €             | 0,00 €             |
| Bloco H                        |    | 16 500,00 €        | 0,00 €             | 0,00 €             | 0,00 €             | 0,00 €             | 0,00 €             | 16 500,00 €        |
| Material educativo EPE         |    | 1 210,00 €         | 2 310,00 €         | 880,00 €           | 550,00 €           | 1 178,00 €         | 1 320,00 €         | 8320,00 €          |
| Material educativo 1.º CEB     |    | 2 860,00 €         | 3 813,33 €         | 1 686,67 €         | 660,00 €           | 3 300,00 €         | 2 346,67 €         | 1 906,66 €         |
| Atividades Projetos EPE        |    | 806,67 €           | 1 566,67 €         | 563,33 €           | 410,00 €           | 686,67 €           | 926,67 €           | 543,33 €           |
| Atividades e Projectos 1.º CEB |    | 2 763,33 €         | 3 726,67 €         | 1 503,33 €         | 573,33 €           | 2 773,33 €         | 2 260,00 €         | 1 736,67 €         |
| Outros                         |    | 0,00 €             | 0,00 €             | 0,00 €             | 0,00 €             | 1 500,00 €         | 0,00 €             | 587,90 €           |
| <b>SUB-TOTAL</b>               |    | <b>60 486,00 €</b> | <b>40 890,42 €</b> | <b>32 244,33 €</b> | <b>12 684,83 €</b> | <b>23 970,50 €</b> | <b>22 973,84 €</b> | <b>32 048,56 €</b> |
| RQI 2026                       |    | 54                 | 55                 | 58                 | 59                 | 60                 | 61                 | 62                 |

**QUADRO 2 - AÇÃO SOCIAL ESCOLAR**

|                     | AE | CC Branco          | D. Maria II        | Gondifelos         | Terras do Ave     | Ribeirão           | PB Salgado        | TOTAL              |
|---------------------|----|--------------------|--------------------|--------------------|-------------------|--------------------|-------------------|--------------------|
| NIPC                |    | 600085929          | 600085699          | 600085686          | 600077640         | 600054357          | 600072355         | 600085554          |
| Leite Escolar       |    | 0,00 €             | 0,00 €             | 0,00 €             | 0,00 €            | 0,00 €             | 0,00 €            | 0,00 €             |
| Auxílios Económicos |    | 0,00 €             | 0,00 €             | 0,00 €             | 0,00 €            | 0,00 €             | 0,00 €            | 0,00 €             |
| Transportes         |    | 40 000,00 €        | 15 000,00 €        | 40 000,00 €        | 2 000,00 €        | 10 000,00 €        | 5 000,00 €        | 20 000,00 €        |
| Seguro              |    | 0,00 €             | 0,00 €             | 0,00 €             | 0,00 €            | 0,00 €             | 0,00 €            | 0,00 €             |
| Boinas de Mérito    |    | 42 792,67 €        | 0,00 €             | 19 750,46 €        | 0,00 €            | 0,00 €             | 0,00 €            | 20 984,87 €        |
| <b>SUB-TOTAL</b>    |    | <b>82 792,67 €</b> | <b>15 000,00 €</b> | <b>59 750,46 €</b> | <b>2 000,00 €</b> | <b>10 000,00 €</b> | <b>5 000,00 €</b> | <b>40 984,87 €</b> |
| RQI 2026            |    | 63;73              | 65                 | 68;74              | 69                | 70                 | 71                | 72;75              |

|                    | AE | CC Branco           | D. Maria II        | Gondifelos         | Terras do Ave      | Ribeirão           | PB Salgado         | TOTAL              |
|--------------------|----|---------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| NIPC               |    | 600085929           | 600085699          | 600085686          | 600077640          | 600054357          | 600072355          | 600085554          |
| <b>TOTAL Q1+Q2</b> |    | <b>143 278,67 €</b> | <b>55 890,42 €</b> | <b>91 994,79 €</b> | <b>14 684,83 €</b> | <b>33 970,50 €</b> | <b>27 973,84 €</b> | <b>73 033,43 €</b> |
| RQI 2026           |    |                     |                    |                    |                    |                    |                    |                    |

Assinado de forma  
digital por MARCO  
MIGUEL MONTEIRO  
MAGALHÃES  
Dados: 2026.01.15  
16:07:06 Z

**MARCO MIGUEL  
MONTEIRO  
MAGALHÃES**



**Educação**  
*education*

[www.famalicao.pt](http://www.famalicao.pt)  
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO  
Praça Álvaro Marques  
4764-502 Vila Nova de Famalicão  
tel. +351 252 320 956  
NIF 506 663 264

**PROTOCOLO**

Entre MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, e o AGRUPAMENTO DE ESCOLAS CAMILO CASTELO BRANCO, Pessoa Coletiva n.º 600 085 929, representado pelo seu Diretor, Carlos Teixeira, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia \_\_\_\_ de janeiro de 2026, e de acordo com o compromisso n.º 2026/\_\_\_\_ efetuado com base no cabimento n.º 2026/\_\_\_\_, pelo Município foi dito que transfere para o Agrupamento de Escolas a verba até ao montante de 143.278,67 EUR, repartida da seguinte forma:
  - a) 60.486,00 EUR para despesas dos blocos de funcionamento, material didático, equipamentos básicos, manutenção, conservação dos edifícios dos 2.º, 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário e apoios para aquisição de material didático, atividades e projetos na educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico, relativas ao 1.º trimestre de 2026;
  - b) 82.792,67 EUR para despesas da ASE - Ação Social Escolar dos 2.º, 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário, relativas ao 1.º trimestre de 2026.
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

O Presidente da Câmara Municipal,

O Diretor do Agrupamento de Escolas,

/Mário Passos/

/Carlos Teixeira/

## SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

### IDENTIFICAÇÃO

NOME: AGRUPAMENTO DE ESCOLAS CAMILO CASTELO BRANCO  
NIF: 600085929

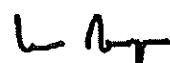
Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 21 de Março de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 22 de Dezembro de 2025.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

### IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO  
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Nos seus contactos com a administração fiscal, por favor, mencione sempre o nome, a referência do documento, o NIF e o domicílio fiscal



**SEGURANÇA SOCIAL**

### **Situação Contributiva**

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação AGRUPAMENTO DE ESCOLAS  
CAMILO CASTELO BRANCO

Firma/Denominação AGRUPAMENTO DE ESCOLAS  
CAMILO CASTELO BRANCO

N.º de Identificação de Segurança Social 26000859291

N.º de Identificação Fiscal 600085929

N.º do pedido 100858536ASCD25

Data 2025-12-22

### **Consulta de Terceiros**

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada.

*Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de 6 meses, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.

*Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

### **Entidade que efetuou a consulta**

Nome/Denominação  
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social  
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 26000859291

Código de Verificação - 9MKNFDLUHEBXSRE

Para verificar a autenticidade deste documento acesse à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

**Educação**  
*education*

**www.famalicao.pt**  
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO  
Praça Álvaro Marques  
4764-502 Vila Nova de Famalicão  
tel. +351 252 320 956  
NIF 506 663 264

**PROTOCOLO**

Entre MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, e o AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. MARIA II, Pessoa Coletiva n.º 600 081 699, representado pela sua Diretora, Cândida Augusta Dias da Silva Pinto, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia \_\_\_ de janeiro de 2026, e de acordo com o compromisso n.º 2026/\_\_\_ efetuado com base no cabimento n.º 2026/\_\_\_, pelo Município foi dito que transfere para o Agrupamento de Escolas a verba até ao montante de 55.890,42 EUR, repartida da seguinte forma:
  - a) 40.890,42 EUR para despesas dos blocos de funcionamento, material didático, equipamentos básicos, manutenção, conservação dos edifícios dos 2.º, 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário e apoios para aquisição de material didático, atividades e projetos na educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico, relativas ao 1.º trimestre de 2026;
  - b) 15.000,00 EUR para despesas da ASE - Ação Social Escolar dos 2.º, 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário, relativas ao 1.º trimestre de 2026.
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

O Presidente da Câmara Municipal,

A Diretora do Agrupamento de Escolas,

/Mário Passos/

/Cândida Pinto/

### SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

#### IDENTIFICAÇÃO

NOME: AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D MARIA II

NIF: 600081699

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 15 de Outubro de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 13 de Janeiro de 2026.

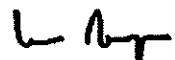
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

#### IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)



## SEGURANÇA SOCIAL

### Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação AGRUPAMENTO DE ESCOLAS  
D MARIA II DE VILA NOVA FAMALICAO

Firma/Denominação AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D  
MARIA II DE VILA NOVA FAMALICAO

N.º de Identificação de Segurança Social 20017820132

N.º de Identificação Fiscal 600081699

N.º do pedido 105641065ASCD26

Data 2026-01-13

### Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada.

Nº 3 do artigo 6º

Esta informação, é válida pelo prazo de 6 meses, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.

Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do  
artigo 7º

#### Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação  
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social  
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20017820132

Código de Verificação - F2CPB8PLMYKBUHE

Para verificar a autenticidade deste documento acesse à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.



**Educação**  
*education*

[www.famalicao.pt](http://www.famalicao.pt)  
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO  
Praça Álvaro Marques  
4764-502 Vila Nova de Famalicão  
tel. +351 252 320 956  
NIF 506 663 264

Entre MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, e o AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. SANCHO I, Pessoa Coletiva n.º 600 085 686, representado pelo seu Diretor, Artur Manuel Pinto Passos, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia \_\_\_ de janeiro de 2026, e de acordo com o compromisso n.º 2026/\_\_\_ efetuado com base no cabimento n.º 2026/\_\_\_, pelo Município foi dito que transfere para o Agrupamento de Escolas a verba até ao montante de 91.994,79 EUR, repartida da seguinte forma:
  - a) 32.244,33 EUR para despesas dos blocos de funcionamento, material didático, equipamentos básicos, manutenção, conservação dos edifícios dos 2.º, 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário e apoios para aquisição de material didático, atividades e projetos na educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico, relativas ao 1.º trimestre de 2026;
  - b) 59.750,46 EUR para despesas da ASE - Ação Social Escolar dos 2.º, 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário, relativas ao 1.º trimestre de 2026.
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

O Presidente da Câmara Municipal,

O Diretor do Agrupamento de Escolas,

/Mário Passos/

/Artur Passos/

## SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

### IDENTIFICAÇÃO

NOME: AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D SANCHO I VILA NOVA DE FAMALICÃO

NIF: 600085686

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 19 de Fevereiro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 13 de Janeiro de 2026.

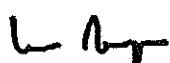
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

### IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)



## SEGURANÇA SOCIAL

### Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação AGRUPAMENTO DE ESCOLAS  
D. SANCHO I, VILA NOVA DE FAMALICÃO

Firma/Denominação AGRUPAMENTO DE ESCOLAS  
D. SANCHO I, VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social 26000856864

N.º de Identificação Fiscal 600085686

N.º do pedido 105641078ASCD26

Data 2026-01-13

### Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada.

Nº 3 do artigo 6º

Esta informação, é válida pelo prazo de 6 meses, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.

Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º

### Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação  
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social  
20007328786

### Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 26000856864  
Código de Verificação - SQEJAKVJUN4QGGM

Para verificar a autenticidade deste documento acesse à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.



**Educação**  
*education*

[www.famalicao.pt](http://www.famalicao.pt)  
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO  
Praça Álvaro Marques  
4764-502 Vila Nova de Famalicão  
tel. +351 252 320 956

NIF 506 663 264

Entre MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, e o AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE GONDIFELOS, Pessoa Coletiva n.º 600 077 640, representado pelo seu Diretor, Roberto Luciano Ferreira Lopes, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia \_\_\_ de janeiro de 2026, e de acordo com o compromisso n.º 2026/\_\_\_ efetuado com base no cabimento n.º 2026/\_\_\_ pelo Município foi dito que transfere para o Agrupamento de Escolas a verba até ao montante de 14.684,83 EUR, repartida da seguinte forma:
  - a) 12.684,83 EUR para despesas dos blocos de funcionamento, material didático, equipamentos básicos, manutenção, conservação dos edifícios dos 2.º, 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário e apoios para aquisição de material didático, atividades e projetos na educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico, relativas ao 1.º trimestre de 2026;
  - b) 2.000,00 EUR para despesas da ASE - Ação Social Escolar dos 2.º, 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário, relativas ao 1.º trimestre de 2026.
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

O Presidente da Câmara Municipal,

O Diretor do Agrupamento de Escolas,

/Mário Passos/

/Roberto Lopes/

### **SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)**

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

#### **IDENTIFICAÇÃO**

NOME: AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE GONDIFELOS

NIF: 600077640

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 11 de Maio de 2021, é disponibilizada a presente informação, em 13 de Janeiro de 2026.

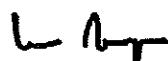
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

#### **IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)



SEGURANÇA SOCIAL

### **Situação Contributiva**

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação AGRUPAMENTO DE ESCOLAS  
DE GONDIFELOS

Firma/Denominação AGRUPAMENTO DE ESCOLAS  
DE GONDIFELOS

N.º de Identificação de Segurança Social 20016773128

N.º de Identificação Fiscal 600077640

N.º do pedido 105641087ASCD26

Data 2026-01-13

### **Consulta de Terceiros**

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada.

*Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.

*Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

#### **Entidade que efetuou a consulta**

Nome/Denominação  
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social  
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20016773128

Código de Verificação - 3CVYDCR2LUGJFGF

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.



**Educação**  
*education*

[www.famalicao.pt](http://www.famalicao.pt)  
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO  
Praça Álvaro Marques  
4764-502 Vila Nova de Famalicão  
tel. +351 252 320 956  
NIF 506 663 264

Entre MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, e o AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PADRE BENJAMIM SALGADO, Pessoa Coletiva n.º 600 085 554, representado pelo seu Diretor, José Manuel da Silva Moreira, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia \_\_\_ de janeiro de 2026, e de acordo com o compromisso n.º 2026/\_\_\_ efetuado com base no cabimento n.º 2026/\_\_\_ pelo Município foi dito que transfere para o Agrupamento de Escolas a verba até ao montante de 73.033,43 EUR, repartida da seguinte forma:
  - a) 32.048,56 EUR para despesas dos blocos de funcionamento, material didático, equipamentos básicos, manutenção, conservação dos edifícios dos 2.º, 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário e apoios para aquisição de material didático, atividades e projetos na educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico, relativas ao 1.º trimestre de 2026;
  - b) 40.984,87 EUR para despesas da ASE - Ação Social Escolar dos 2.º, 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário, relativas ao 1.º trimestre de 2026.
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

O Presidente da Câmara Municipal,

O Diretor do Agrupamento de Escolas,

/Mário Passos/

/José Moreira/

## SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

### IDENTIFICAÇÃO

NOME: AGRUPAMENTO ESCOLAS DE PADRE BENJAMIM SALGADO VILA NOVA DE FAMALICÃO

NIF: 600085554

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 27 de Março de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 13 de Janeiro de 2026.

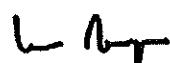
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

### IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)



## SEGURANÇA SOCIAL

### Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação AGRUPAMENTO ESCOLAS DE PADRE BENJAMIM SALGADO, VILA NOVA DE FAMALICÃO

Firma/Denominação AGRUPAMENTO ESCOLAS DE PADRE BENJAMIM SALGADO, VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social 26000855542

N.º de Identificação Fiscal 600085554

N.º do pedido 105644004ASCD26

Data 2026-01-13

### Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada.

Nº 3 do artigo 6º

Esta informação, é válida pelo prazo de 6 meses, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.

Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º

#### Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação  
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social  
20007328786

#### Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 26000855542  
Código de Verificação - 8DCEB6XBBC56X2G

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.



**Educação**  
*education*

**www.famalicao.pt**  
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO  
Praça Álvaro Marques  
4764-502 Vila Nova de Famalicão  
tel. +351 252 320 956  
NIF 506 663 264

**PROTOCOLO**

Entre MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, e o AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE RIBEIRÃO, Pessoa Coletiva n.º 600 072 355, representado pela sua Diretora, Elsa Carneiro, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia \_\_\_\_ de janeiro de 2026, e de acordo com o compromisso n.º 2026/\_\_\_\_ efetuado com base no cabimento n.º 2026/\_\_\_\_ pelo Município foi dito que transfere para o Agrupamento de Escolas a verba até ao montante de 27.973,84 EUR, repartida da seguinte forma:
  - a) 22.973,84 EUR para despesas dos blocos de funcionamento, material didático, equipamentos básicos, manutenção, conservação dos edifícios dos 2.º, 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário e apoios para aquisição de material didático, atividades e projetos na educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico, relativas ao 1.º trimestre de 2026;
  - b) 5.000,00 EUR para despesas da ASE - Ação Social Escolar dos 2.º, 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário, relativas ao 1.º trimestre de 2026.
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

O Presidente da Câmara Municipal,

A Diretora do Agrupamento de Escolas,

/Mário Passos/

/Elsa Carneiro/

### SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

#### IDENTIFICAÇÃO

NOME: AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE RIBEIRÃO

NIF: 600072355

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 17 de Março de 2009, é disponibilizada a presente informação, em 13 de Janeiro de 2026.

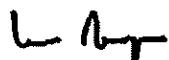
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

#### IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Nos seus contactos com a administração fiscal, por favor, mencione sempre o nome, a referência do documento, o NIF e o domicílio fiscal



## SEGURANÇA SOCIAL

### Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação AGRUPAMENTO DE ESCOLAS  
DE RIBEIRAO

Firma/Denominação AGRUPAMENTO DE ESCOLAS  
DE RIBEIRAO

N.º de Identificação de Segurança Social 20016737451

N.º de Identificação Fiscal 600072355

N.º do pedido 105641094ASCD26

Data 2026-01-13

### Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada.

*Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de 6 meses, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.

*Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

#### Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação  
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social  
20007328786

#### Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20016737451  
Código de Verificação - K2A7H76Q9DGWW6G

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.



**Educação**  
education

[www.famalicao.pt](http://www.famalicao.pt)  
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO  
Praça Álvaro Marques  
4764-502 Vila Nova de Famalicão  
tel. +351 252 320 956  
NIF 506 663 264

Entre MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, e o AGRUPAMENTO DE ESCOLAS TERRAS DO AVE, Pessoa Coletiva n.º 600 054 357, representado pelo seu Diretor, Alberto Carlos Ribeiro da Costa, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia \_\_\_ de janeiro de 2026, e de acordo com o compromisso n.º 2026/\_\_\_ efetuado com base no cabimento n.º 2026/\_\_\_, pelo Município foi dito que transfere para o Agrupamento de Escolas a verba até ao montante de 33.970,50 EUR, repartida da seguinte forma:
  - a) 23.970,50 EUR para despesas dos blocos de funcionamento, material didático, equipamentos básicos, manutenção, conservação dos edifícios dos 2.º, 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário e apoios para aquisição de material didático, atividades e projetos na educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico, relativas ao 1.º trimestre de 2026;
  - b) 10.000,00 EUR para despesas da ASE - Ação Social Escolar dos 2.º, 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário, relativas ao 1.º trimestre de 2026.
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

O Presidente da Câmara Municipal,

O Diretor do Agrupamento de Escolas,

/Mário Passos/

/Alberto Costa/

## SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

### IDENTIFICAÇÃO

NOME: ESCOLA BÁSICA TERRAS DO AVE, VILA NOVA DE FAMALICÃO

NIF: 600054357

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 16 de Outubro de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 7 de Outubro de 2025.

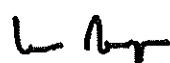
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

### IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)



## SEGURANÇA SOCIAL

### Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação ESCOLA BÁSICA TERRAS DO AVE, VILA NOVA DE FAMALICÃO

Firma/Denominação ESCOLA BÁSICA TERRAS DO AVE, VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social 20004872191

N.º de Identificação Fiscal 600054357

N.º do pedido 084483597ASCD25

Data 2025-10-07

### Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada.

Nº 3 do artigo 6º

Esta informação, é válida pelo prazo de 6 meses, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.

Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º

### Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação  
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social  
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20004872191

Código de Verificação - 4X34B9WM4FC776T

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

| IMPRESSO   | PÁGINA |
|------------|--------|
| 2026/01/26 | 1      |

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

| S. REQUIS. | LOGIN | DATA       | NÚMERO | ANO  |
|------------|-------|------------|--------|------|
| 263        | cleal | 2026/01/26 | 896    | 2026 |

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

|           |       |     |            |
|-----------|-------|-----|------------|
| 600085929 | 11073 | OCR | 2026 / 304 |
|-----------|-------|-----|------------|

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

AGRUPAMENTO ESCOLAS CAMILO CASTELO BRANCO  
RUA PADRE BENJAMIM SALGADO

4760-012 ANTAS  
LOCAL DE ENTREGA

PRAZO PAGAMENTO

|   |             |  |
|---|-------------|--|
| DE-Funcionamento<br>Secundario-FFD-Edifícios Secundario-ES<br>Camilo Castelo Branco-AECCB-Gastos<br>Func.- ap | EM: 30 DIAS |  |
|---|-------------|--|

DESCRIPÇÃO DA DESPESA

Transferência de verbas Agrupamento de Escolas - 1.º trimestre de 2026

| CÓDIGO    | DESIGNAÇÃO DO ARTIGO  | UNI-DADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | DESCONTO |   | VALOR      | IVA  |      |
|-----------|---|----------|------------|----------------|----------|---|------------|------|------|
|           |   |          |            |                | %        | % |            | COD. | TAXA |
| TR0202017 | CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE) - DESCENTRALIZAÇÃO-Despesas de Funcionamento 1º Trimestre 2026 - Reunião de câmara 29.01.2026; | UN       | 1.000      | 60.486,000     |          |   | 60.486,000 | ISD  |      |

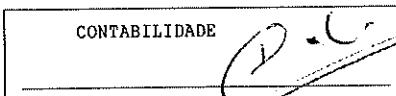
| COD.<br>DE<br>IVA | DESCRIPÇÃO     | TAXA<br>DE<br>IVA | IMPORTÂNCIAS |           |            |     |
|-------------------|----------------|-------------------|--------------|-----------|------------|-----|
|                   |                |                   | BASE         | DESCONTOS | INCIDENCIA | IVA |
| ISD               | ISENTO DESPESA |                   | 60.486,00    |           | 60.486,00  |     |

EXTENSO  
SESSENTA MIL QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS EUROS

Documento n.º 2026/896, Compromisso n.º 2026/304, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2026/1027

| TOTALS                |           |
|-----------------------|-----------|
| TOTAL ILÍQUIDO .....  | 60.486,00 |
| TOTAL DE DESCONTOS .. |           |
| TOTAL DE IVA .....    |           |
| TOTAL LÍQUIDO .....   | 60.486,00 |

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2026/01/26



PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO  
CONTRIBUINTE N.º 506663264  
PRAÇA ÁLVARO MARQUES  
4764-502-VILA NOVA FAMALICAO

262

| IMPRESSO   | PAGINA | REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA | S. REQUIS. | LOGIN | DATA       | NUMERO | ANO  |
|------------|--------|-----------------------------------|------------|-------|------------|--------|------|
| 2026/01/26 | 1      |                                   | 263        | cleal | 2026/01/26 | 897    | 2026 |

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

|           |      |     |            |
|-----------|------|-----|------------|
| 600081699 | 7237 | OCR | 2026 / 305 |
|-----------|------|-----|------------|

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. MARIA II

RUA DA ALEGRIA, 200

16 GAVIAO

4760-067 GAVIÃO

LOCAL DE ENTREGA

PRAZO PAGAMENTO

|  |  |             |  |
|--|--|-------------|--|
|  | DE-Funcionamento 2,3 CEB-FFD-Edifícios<br>2,3 CEB-EB 2,3 D. Maria II-AEDMII-Gastos<br>Func.- apoio para de | EM: 30 DIAS |  |
|--|--|-------------|--|

DESCRIPÇÃO DA DESPESA

Transferência de verbas Agrupamento de Escolas - 1.º trimestre de 2026

| CÓDIGO    | DESIGNAÇÃO DO ARTIGO  | UNI-DADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | DESCONTO |   | VALOR      | IVA  |      |
|-----------|---|----------|------------|----------------|----------|---|------------|------|------|
|           |   |          |            |                | %        | % |            | COD. | TAXA |
| TR0202017 | CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE) - DESCENTRALIZAÇÃO-Despesas de Funcionamento 1º Trimestre 2026 - Reunião de câmara 29.01.2026; | UN       | 1.000      | 40.890,420     |          |   | 40.890,420 | ISD  |      |

| COD.<br>DE<br>IVA | DESCRIPÇÃO     | TAXA<br>DE<br>IVA | IMPORTÂNCIAS |           |            |     |
|-------------------|----------------|-------------------|--------------|-----------|------------|-----|
|                   |                |                   | BASE         | DESCONTOS | INCIDENCIA | IVA |
| ISD               | ISENTO DESPESA |                   | 40.890,42    |           | 40.890,42  |     |

EXTENSO

QUARENTA MIL OITOCENTOS E NOVENTA EUROS E QUARENTA E DOIS CÉNTIMOS

Documento n.º 2026/897, Compromisso n.º 2026/305, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2026/1028

TOTAIS

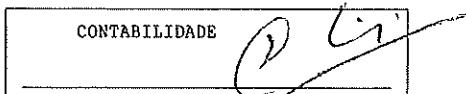
TOTAL ILÍQUIDO ..... 40.890,42

TOTAL DE DESCONTOS ..

TOTAL DE IVA .....

TOTAL LÍQUIDO ..... 40.890,42

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2026/01/26



PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPPLICADO

| IMPRESSO   | PÁGINA | REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA |  |  |  | S. REQUIS. | LOGIN | DATA       | NÚMERO | ANO  |
|------------|--------|-----------------------------------|--|--|--|------------|-------|------------|--------|------|
| 2026/01/26 | 1      |                                   |  |  |  | 263        | cleal | 2026/01/26 | 898    | 2026 |

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

|           |       |     |            |
|-----------|-------|-----|------------|
| 600085686 | 10927 | OCR | 2026 / 306 |
|-----------|-------|-----|------------|

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE D.SANCHO I  
RUA BARAO DA TROVISQUEIRA  
48 VILA NOVA DE FAMALICAO  
4760-126 V.N. DE FAMALICAO  
LOCAL DE ENTREGA

PRAZO PAGAMENTO

|  |   |             |  |
|--|---|-------------|--|
|  | DE-Funcionamento<br>Secundario-FFD-Edifícios Secundario-ES<br>D. Sancho I-AEDSI-Gastos Func.- apoio<br>despes | EM: 30 DIAS |  |
|--|---|-------------|--|

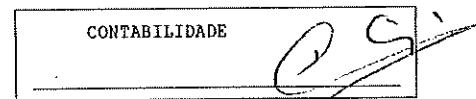
|                      |  |
|----------------------|--|
| DESCRIÇÃO DA DESPESA | Transferência de verbas Agrupamento de Escolas - 1.º trimestre de 2026 |
|----------------------|--|

| CÓDIGO    | DESIGNAÇÃO DO ARTIGO  | UNI-DADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | DESCONTO |   | VALOR      | IVA  |      |
|-----------|---|----------|------------|----------------|----------|---|------------|------|------|
|           |   |          |            |                | %        | % |            | COD. | TAXA |
| TR0202017 | CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE) - DESCENTRALIZAÇÃO-Despesas de Funcionamento 1º Trimestre 2026 - Reunião de câmara 29.01.2026; | UN       | 1.000      | 32.244,330     |          |   | 32.244,330 | ISD  |      |

| COD.<br>DE<br>IVA | Descrição      | TAXA<br>DE<br>IVA | IMPORTÂNCIAS |           |            |     |
|-------------------|----------------|-------------------|--------------|-----------|------------|-----|
|                   |                |                   | BASE         | DESCONTOS | INCIDENCIA | IVA |
| ISD               | ISENTO DESPESA |                   | 32.244,33    |           | 32.244,33  |     |

|         |   |                       |           |
|---------|---|-----------------------|-----------|
| EXTENSO | TRINTA E DOIS MIL DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO EUROS E TRINTA E TRÊS CÉNTIMOS | TOTAIS                |           |
|         |   | TOTAL ILÍQUIDO .....  | 32.244,33 |
|         |   | TOTAL DE DESCONTOS .. |           |
|         |   | TOTAL DE IVA .....    |           |
|         |   | TOTAL LÍQUIDO .....   | 32.244,33 |

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2026/01/26



PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPPLICADO

| IMPRESSO   | PÁGINA | REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA |  |  |  | S. REQUIS. | LOGIN | DATA       | NÚMERO | ANO  |
|------------|--------|-----------------------------------|--|--|--|------------|-------|------------|--------|------|
| 2026/01/26 | 1      |                                   |  |  |  | 263        | cleal | 2026/01/26 | 911    | 2026 |

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE GONDIFELOS

AV. ST.<sup>a</sup> MARINHA, 257  
17 GONDIFELOS  
4760-503 GONDIFELOS

LOCAL DE ENTREGA

|           |      |     |            |
|-----------|------|-----|------------|
| 600077640 | 6105 | OCR | 2026 / 319 |
|-----------|------|-----|------------|

AUTORIZAÇÃO DESTINATÁRIO

PRAZO PAGAMENTO

|  |  |             |  |
|--|--|-------------|--|
|  | DE-Funcionamento 2,3 CEB-FFD-Edifícios<br>2,3 CEB-EB 2,3 Gondifelos-AEG-Gastos<br>Func.- apoio despesas de | EM: 30 DIAS |  |
|--|--|-------------|--|

DESCRIPÇÃO DA DESPESA

Transferência de verbas Agrupamento de Escolas - 1.º trimestre de 2026

| CÓDIGO    | DESIGNAÇÃO DO ARTIGO  | UNI-DADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | DESCONTO |   | VALOR      | IVA  |      |
|-----------|---|----------|------------|----------------|----------|---|------------|------|------|
|           |   |          |            |                | %        | % |            | COD. | TAXA |
| TR0202017 | CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE) - DESCENTRALIZAÇÃO-Despesas de Funcionamento 1º Trimestre 2026 - Reunião de câmara 29.01.2026; | UN       | 1.000      | 12.684,830     |          |   | 12.684,830 | ISD  |      |

| COD. DE IVA | DESCRIPÇÃO     | TAXA DE IVA | IMPORTÂNCIAS |           |            |     |
|-------------|----------------|-------------|--------------|-----------|------------|-----|
|             |                |             | BASE         | DESCONTOS | INCIDENCIA | IVA |
| ISD         | ISENTO DESPESA |             | 12.684,83    |           | 12.684,83  |     |

EXTENSO

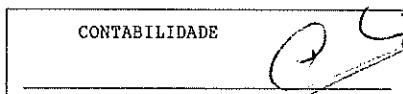
DOZE MIL SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO EUROS E OITENTA E TRÊS CÉNTIMOS

Documento n.º 2026/911, Compromisso n.º 2026/319, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2026/1042

TOTAIS

|                       |           |
|-----------------------|-----------|
| TOTAL ILÍQUIDO .....  | 12.684,83 |
| TOTAL DE DESCONTOS .. |           |
| TOTAL DE IVA .....    |           |
| TOTAL LÍQUIDO .....   | 12.684,83 |

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2026/01/26



CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPPLICADO

| IMPRESSO   | PAGINA | REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA |  |  |  | S. REQUIS. | LOGIN | DATA       | NÚMERO | ANO  |
|------------|--------|-----------------------------------|--|--|--|------------|-------|------------|--------|------|
| 2026/01/26 | 1      |                                   |  |  |  | 263        | cleal | 2026/01/26 | 899    | 2026 |

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

|           |      |     |            |
|-----------|------|-----|------------|
| 600054357 | 2103 | OCR | 2026 / 307 |
|-----------|------|-----|------------|

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

AGRUPAMENTO ESCOLAS TERRAS DO AVE  
AV. S. PEDRO, 956  
30 PEDOME  
4765-152 4765-152

LOCAL DE ENTREGA

PRAZO PAGAMENTO

|  |  |             |  |
|--|--|-------------|--|
|  | DE-Funcionamento 2,3 CEB-FFD-Edifícios<br>2,3 CEB-EB 2,3 Pedome-AETA-Gastos Func.-<br>apoio despesas de fu | EM: 30 DIAS |  |
|--|--|-------------|--|

DESCRIPÇÃO DA DESPESA

Transferência de verbas Agrupamento de Escolas - 1.º trimestre de 2026

| CÓDIGO    | DESIGNAÇÃO DO ARTIGO  | UNI-DADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | DESCONTO |   | VALOR      | IVA  |      |
|-----------|---|----------|------------|----------------|----------|---|------------|------|------|
|           |   |          |            |                | %        | % |            | COD. | TAXA |
| TR0202017 | CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE) - DESCENTRALIZAÇÃO-Despesas de Funcionamento 1º Trimestre 2026 - Reunião de câmara 29.01.2026; | UN       | 1.000      | 23.970,500     |          |   | 23.970,500 | ISD  |      |

| COD. DE IVA | DESCRIPÇÃO     | TAXA DE IVA | IMPORTÂNCIAS |           |            |     |
|-------------|----------------|-------------|--------------|-----------|------------|-----|
|             |                |             | BASE         | DESCONTOS | INCIDENCIA | IVA |
| ISD         | ISENTO DESPESA |             | 23.970,50    |           | 23.970,50  |     |

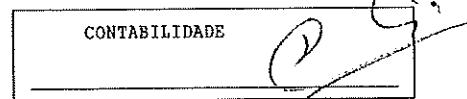
EXTENSO

VINTE E TRÊS MIL NOVECENTOS E SETENTA EUROS E CINQUENTA CÉNTIMOS

Documento n.º 2026/899, Compromisso n.º 2026/307, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2026/1030

|                       |           |
|-----------------------|-----------|
| TOTALS                |           |
| TOTAL LIQUIDO .....   | 23.970,50 |
| TOTAL DE DESCONTOS .. |           |
| TOTAL DE IVA .....    |           |
| TOTAL LÍQUIDO .....   | 23.970,50 |

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2026/01/26



PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPPLICADO

| IMPRESSO   | PÁGINA | REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA |  |  |  | S. REQUIS. | LOGIN | DATA       | NÚMERO | ANO  |
|------------|--------|-----------------------------------|--|--|--|------------|-------|------------|--------|------|
| 2026/01/26 | 1      |                                   |  |  |  | 263        | cleal | 2026/01/26 | 900    | 2026 |

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

|           |      |     |            |
|-----------|------|-----|------------|
| 600072355 | 5103 | OCR | 2026 / 308 |
|-----------|------|-----|------------|

AUTORIZAÇÃO DESTINATÁRIO

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE RIBEIRÃO  
AV. RIO VEIRÃO, Nº 46

4760-711 RIBEIRÃO  
LOCAL DE ENTREGA

PRAZO PAGAMENTO

|  |  |             |  |
|--|--|-------------|--|
|  | DE-Funcionamento 2,3 CEB-FFD-Edifícios<br>2,3 CEB-EB 2,3 Ribeirao-AER-Gastos<br>Func.- apoio despesas func | EM: 30 DIAS |  |
|--|--|-------------|--|

DESCRIPÇÃO DA DESPESA

Transferência de verbas Agrupamento de Escolas - 1.º trimestre de 2026

| CÓDIGO    | DESIGNAÇÃO DO ARTIGO  | UNI-DADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | DESCONTO |   | VALOR      | IVA  |      |
|-----------|---|----------|------------|----------------|----------|---|------------|------|------|
|           |   |          |            |                | %        | % |            | COD. | TAXA |
| TR0202017 | CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE) - DESCENTRALIZAÇÃO-Despesas de Funcionamento 1º Trimestre 2026 - Reunião de câmara 29.01.2026; | UN       | 1.000      | 22.973,840     |          |   | 22.973,840 | ISD  |      |

| COD. DE IVA | Descrição      | TAXA DE IVA | IMPORTÂNCIAS |           |            |           | TOTais |
|-------------|----------------|-------------|--------------|-----------|------------|-----------|--------|
|             |                |             | BASE         | DESCONTOS | INCIDENCIA | IVA       |        |
| ISD         | ISENTO DESPESA |             | 22.973,84    |           |            | 22.973,84 |        |

|   |  |                                |
|---|--|--------------------------------|
| EXTENSO   | Vinte e dois mil novecentos e setenta e três euros e oitenta e quatro céntimos | TOTais                         |
| Documento n.º 2026/900, Compromisso n.º 2026/308, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2026/1031 |  | TOTAL ILÍQUIDO ..... 22.973,84 |
|   |  | TOTAL DE DESCONTOS ..          |
|   |  | TOTAL DE IVA ..... 22.973,84   |
|   |  | TOTAL LÍQUIDO ..... 22.973,84  |

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2026/01/26

|               |
|---------------|
| CONTABILIDADE |
|---------------|

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPPLICADO

MUNICÍPIO DE VILA NOVA FAMALICÃO  
CONTRIBUINTE N.º 506663264  
PRAÇA ÁLVARO MARQUES  
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

267

| IMPRESSO   | PAGINA | REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA | S. REQUIS. | LOGIN | DATA       | NÚMERO | ANO  |
|------------|--------|-----------------------------------|------------|-------|------------|--------|------|
| 2026/01/26 | 1      |                                   | 263        | cleal | 2026/01/26 | 912    | 2026 |

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

|           |       |     |            |
|-----------|-------|-----|------------|
| 600085554 | 11176 | OCR | 2026 / 320 |
|-----------|-------|-----|------------|

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PADRE BENJAMIM SALGADO  
RUA DOS ESTUDANTES

4770-260 JOANE  
LOCAL DE ENTREGA

PRAZO PAGAMENTO

|  |   |             |  |
|--|---|-------------|--|
|  | DE-Funcionamento<br>Secundario-FFD-Edifícios Secundario-E.<br>Sec. Pe.Benj.Salgado-AEPBS-Gastos Func.-<br>apo | EM: 30 DIAS |  |
|--|---|-------------|--|

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Transferência de verbas Agrupamento de Escolas - 1.º trimestre de 2026

| CÓDIGO    | DESIGNAÇÃO DO ARTIGO  | UNI-DADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | DESCONTO |   | VALOR      | IVA  |      |
|-----------|---|----------|------------|----------------|----------|---|------------|------|------|
|           |   |          |            |                | %        | % |            | COD. | TAXA |
| TR0202017 | CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE) - DESCENTRALIZAÇÃO-Despesas de Funcionamento 1º Trimestre 2026 - Reunião de câmara 29.01.2026; | UN       | 1.000      | 32.048,560     |          |   | 32.048,560 | ISD  |      |

| COD. DE IVA | Descrição      | TAXA DE IVA | IMPORTÂNCIAS |           |            |     |
|-------------|----------------|-------------|--------------|-----------|------------|-----|
|             |                |             | BASE         | DESCONTOS | INCIDENCIA | IVA |
| ISD         | ISENTO DESPESA |             | 32.048,56    |           | 32.048,56  |     |

EXTENSO

TRINTA E DOIS MIL E QUARENTA E OITO EUROS E CINQUENTA E SEIS CÉNTIMOS

Documento n.º 2026/912, Compromisso n.º 2026/320, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2026/1043

| TOTALS                |           |
|-----------------------|-----------|
| TOTAL ILÍQUIDO .....  | 32.048,56 |
| TOTAL DE DESCONTOS .. |           |
| TOTAL DE IVA .....    |           |
| TOTAL LÍQUIDO .....   | 32.048,56 |

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2026/01/26

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPPLICADO

| IMPRESSO   | PAGINA | REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA |  |  |  | S. REQUIS. | LOGIN | DATA       | NUMERO | ANO  |
|------------|--------|-----------------------------------|--|--|--|------------|-------|------------|--------|------|
| 2026/01/26 | 1      |                                   |  |  |  | 263        | cleal | 2026/01/26 | 901    | 2026 |

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

AGRUPAMENTO ESCOLAS CAMILO CASTELO BRANCO  
RUA PADRE BENJAMIM SALGADO

|           |       |     |            |
|-----------|-------|-----|------------|
| 600085929 | 11073 | OCR | 2026 / 309 |
|-----------|-------|-----|------------|

4760-012 ANTAS  
LOCAL DE ENTREGA

| AUTORIZAÇÃO | DESTINATÁRIO  | EM: 30 DIAS | PRAZO PAGAMENTO |
|-------------|---|-------------|-----------------|
|             | DE-Mobilidade Sustentavel-FFD-Transp.Escolar-Circ.Especiais NEE-Agrup.Esc.Camilo C.Branco (AECCB) |             |                 |

DESCRIPÇÃO DA DESPESA

Transferência de verbas Agrupamento de Escolas - 1.º trimestre de 2026

| CÓDIGO    | DESIGNAÇÃO DO ARTIGO   | UNI-DADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | DESCONTO |   | VALOR     | IVA  |      |
|-----------|--|----------|------------|----------------|----------|---|-----------|------|------|
|           |  |          |            |                | %        | % |           | COD. | TAXA |
| TR0202017 | CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE) - DESCENTRALIZAÇÃO-Despesas Ação Social Escolar 1º trimestre de 2026 - Transportes Alunos NEE - Reunião de Câmara 29.01.2026; | UN       | 1.000      | 40.000,00      |          |   | 40.000,00 | ISD  |      |

| COD. DE IVA | DESCRIPÇÃO     | TAXA DE IVA | IMPORTÂNCIAS |           |            |     |
|-------------|----------------|-------------|--------------|-----------|------------|-----|
|             |                |             | BASE         | DESCONTOS | INCIDENCIA | IVA |
| ISD         | ISENTO DESPESA |             | 40.000,00    |           | 40.000,00  |     |

EXTENSO  
QUARENTA MIL EUROS

|                       |           |
|-----------------------|-----------|
| TOTais                |           |
| TOTAL LÍQUIDO .....   | 40.000,00 |
| TOTAL DE DESCONTOS .. |           |
| TOTAL DE IVA .....    |           |
| TOTAL LÍQUIDO .....   | 40.000,00 |

Documento n.º 2026/901, Compromisso n.º 2026/309, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2026/1032

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2026/01/26

CONTABILIDADE



PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPPLICADO

| IMPRESSO   | PAGINA | REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA |  | S. REQUIS. | LOGIN | DATA       | NUMERO | ANO  |
|------------|--------|-----------------------------------|--|------------|-------|------------|--------|------|
| 2026/01/26 | 1      |                                   |  | 263        | cleal | 2026/01/26 | 902    | 2026 |

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

AGRUPAMENTO ESCOLAS CAMILO CASTELO BRANCO  
RUA PADRE BENJAMIM SALGADO

4760-012 ANTAS  
LOCAL DE ENTREGA

PRAZO PAGAMENTO

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

EM: 30 DIAS

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Transferência de verbas Agrupamento de Escolas - 1.º trimestre de 2026

| CÓDIGO    | DESIGNAÇÃO DO ARTIGO  | UNI-DADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | DESCONTO |   | VALOR      | IVA  |      |
|-----------|---|----------|------------|----------------|----------|---|------------|------|------|
|           |   |          |            |                | %        | % |            | COD. | TAXA |
| TR0202017 | CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE) - DESCENTRALIZAÇÃO-Despessas Ação Social Escolar 1º trimestre de 2026 - Bolsas de Mérito - Reunião de Câmara 29.01.2026; | UN       | 1.000      | 42.792,670     |          |   | 42.792,670 | ISD  |      |

| COD. DE IVA | Descrição      | TAXA DE IVA | IMPORTÂNCIAS |           |            |     |
|-------------|----------------|-------------|--------------|-----------|------------|-----|
|             |                |             | BASE         | DESCONTOS | INCIDENCIA | IVA |
| ISD         | ISENTO DESPESA |             | 42.792,67    |           | 42.792,67  |     |

EXTENSO

QUARENTA E DOIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E DOIS EUROS E SESSENTA E SETE CÉNTIMOS

Documento n.º 2026/902, Compromisso n.º 2026/310, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2026/1033

TOTAIS

|                       |           |
|-----------------------|-----------|
| TOTAL ILÍQUIDO .....  | 42.792,67 |
| TOTAL DE DESCONTOS .. |           |
| TOTAL DE IVA .....    |           |
| TOTAL LÍQUIDO .....   | 42.792,67 |

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2026/01/26

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPPLICADO

| IMPRESSO   | PAGINA | REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA |  |  | S. REQUIS. | LOGIN | DATA       | NUMERO | ANO  |
|------------|--------|-----------------------------------|--|--|------------|-------|------------|--------|------|
| 2026/01/26 | 1      |                                   |  |  | 263        | cleal | 2026/01/26 | 903    | 2026 |

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. MARIA II

|           |      |     |            |
|-----------|------|-----|------------|
| 600081699 | 7237 | OCR | 2026 / 311 |
|-----------|------|-----|------------|

RUA DA ALEGRIA, 200  
16 GAVIAO  
4760-067 GAVIÃO

AUTORIZAÇÃO DESTINATÁRIO

LOCAL DE ENTREGA

PRAZO PAGAMENTO

|  |   |             |  |
|--|---|-------------|--|
|  | DE-Mobilidade<br>Sustentavel-FFD-Transp.Escolar-Circ.Especiais NEE-Agrup.Esc.D.Maria II(AEDMII) | EM: 30 DIAS |  |
|--|---|-------------|--|

DESCRÍCÃO DA DESPESA

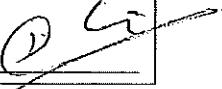
Transferência de verbas Agrupamento de Escolas - 1.º trimestre de 2026

| CÓDIGO    | DESIGNAÇÃO DO ARTIGO   | UNI-DADE | QUANTIDADE | PRECO UNITÁRIO | DESCONTO |   | VALOR     | IVA  |      |
|-----------|--|----------|------------|----------------|----------|---|-----------|------|------|
|           |  |          |            |                | %        | % |           | COD. | TAXA |
| TRO202017 | CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE) - DESCENTRALIZAÇÃO-Despesas Ação Social Escolar 1º trimestre de 2026 - Transportes Alunos NEE - Reunião de Câmara 29.01.2026; | UN       | 1.000      | 15.000,00      |          |   | 15.000,00 | ISD  |      |

| COD. DE IVA | DESCRÍCÃO      | TAXA DE IVA | IMPORTÂNCIAS |           |            |     |
|-------------|----------------|-------------|--------------|-----------|------------|-----|
|             |                |             | BASE         | DESCONTOS | INCIDENCIA | IVA |
| ISD         | ISENTO DESPESA |             | 15.000,00    |           | 15.000,00  |     |

| EXTENSO   |  |  | TOTALS                |  |  |
|---|--|--|-----------------------|--|--|
| QUINZE MIL EUROS  |  |  | TOTAL ILÍQUIDO .....  |  |  |
|   |  |  | 15.000,00             |  |  |
| Documento n.º 2026/903, Compromisso n.º 2026/311, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2026/1034 |  |  | TOTAL DE DESCONTOS .. |  |  |
|   |  |  | TOTAL DE IVA .....    |  |  |
|   |  |  | TOTAL LÍQUIDO .....   |  |  |
|   |  |  | 15.000,00             |  |  |

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2026/01/26

|               |   |
|---------------|---|
| CONTABILIDADE |  |
|---------------|---|

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

| IMPRESSO   | PAGINA |
|------------|--------|
| 2026/01/26 | 1      |

R E Q U I S I Ç Ã O E X T E R N A C O N T A B I L I S T I C A

| S. REQUIS. | LOGIN | DATA       | NUMERO | ANO  |
|------------|-------|------------|--------|------|
| 263        | cleal | 2026/01/26 | 905    | 2026 |

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

|           |       |     |            |
|-----------|-------|-----|------------|
| 600085686 | 10927 | OCR | 2026 / 313 |
|-----------|-------|-----|------------|

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE D.SANCHO I  
RUA BARAO DA TROVISQUEIRA  
48 VILA NOVA DE FAMALICAO  
4760-126 V.N. DE FAMALICAO

LOCAL DE ENTREGA

PRAZO PAGAMENTO

AUTORIZAÇÃO DESTINATÁRIO

|  |  |             |  |
|--|--|-------------|--|
|  | DE-Acao Social Escolar-APOIOS<br>Secundario-FFD-Bolsas de Mérito-ES D.<br>Sancho I-AEDSI | EM: 30 DIAS |  |
|--|--|-------------|--|

DESCRIPÇÃO DA DESPESA

Transferência de verbas Agrupamento de Escolas - 1.º trimestre de 2026

| CÓDIGO    | DESIGNAÇÃO DO ARTIGO   | UNI-DADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | DESCONTO |   | VALOR      | IVA  |      |
|-----------|--|----------|------------|----------------|----------|---|------------|------|------|
|           |  |          |            |                | %        | % |            | COD. | TAXA |
| TR0202017 | CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE) - DESCENTRALIZAÇÃO-Despesas Ação Social Escolar 1º trimestre de 2026 - Bolsas de Mérito - Reunião de Câmara 29.01.2026; | UN       | 1.000      | 19.750,460     |          |   | 19.750,460 | ISD  |      |

| COD. DE IVA | DESCRIPÇÃO     | TAXA DE IVA | IMPORTÂNCIAS |           |            |     |
|-------------|----------------|-------------|--------------|-----------|------------|-----|
|             |                |             | BASE         | DESCONTOS | INCIDENCIA | IVA |
| ISD         | ISENTO DESPESA |             | 19.750,46    |           | 19.750,46  |     |

EXTENSO

DEZANOVE MIL SETECENTOS E CINQUENTA EUROS E QUARENTA E SEIS CÉNTIMOS

Documento n.º 2026/905, Compromisso n.º 2026/313, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2026/1036

TOTAIS  
TOTAL ILÍQUIDO ..... 19.750,46  
TOTAL DE DESCONTOS ..  
TOTAL DE IVA .....  
TOTAL LÍQUIDO ..... 19.750,46

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2026/01/26

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPPLICADO

| IMPRESSO   | PÁGINA | REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA |  |  |  | S. REQUIS. | LOGIN | DATA       | NÚMERO | ANO  |
|------------|--------|-----------------------------------|--|--|--|------------|-------|------------|--------|------|
| 2026/01/26 | 1      |                                   |  |  |  | 263        | cleal | 2026/01/26 | 904    | 2026 |

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

|           |       |     |            |
|-----------|-------|-----|------------|
| 600085686 | 10927 | OCR | 2026 / 312 |
|-----------|-------|-----|------------|

AUTORIZAÇÃO DESTINATÁRIO LOCAL DE ENTREGA PRAZO PAGAMENTO

|  |  |             |  |
|--|--|-------------|--|
|  | DE-Mobilidade Sustentável-FFD-Transp.Escolar-Circ.Especiais NEE-Agrup.Esc. D. Sancho I (AEDSI) | EM: 30 DIAS |  |
|--|--|-------------|--|

DESCRIPÇÃO DA DESPESA

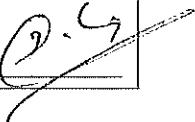
Transferência de verbas Agrupamento de Escolas - 1.º trimestre de 2026

| CÓDIGO    | DESIGNAÇÃO DO ARTIGO   | UNI-DADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | DESCONTO |   | VALOR      | IVA  |      |
|-----------|--|----------|------------|----------------|----------|---|------------|------|------|
|           |  |          |            |                | %        | % |            | COD. | TAXA |
| TR0202017 | CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE) - DESCENTRALIZAÇÃO-Despesas Ação Social Escolar 1º trimestre de 2026 - Transportes Alunos NEE - Reunião de Câmara 29.01.2026; | UN       | 1.000      | 40.000,000     |          |   | 40.000,000 | ISD  |      |

| COD. DE IVA | Descrição      | TAXA DE IVA | IMPORTÂNCIAS |           |            |     |
|-------------|----------------|-------------|--------------|-----------|------------|-----|
|             |                |             | BASE         | DESCONTOS | INCIDENCIA | IVA |
| ISD         | ISENTO DESPESA |             | 40.000,00    |           | 40.000,00  |     |

| EXTENSO   |  |  | TOTALS                        |  |  |
|---|--|--|-------------------------------|--|--|
| QUARENTA MIL EUROS  |  |  | TOTAL LIQUIDO ..... 40.000,00 |  |  |
| Documento n.º 2026/904, Compromisso n.º 2026/312, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2026/1035 |  |  | TOTAL DE DESCONTOS ..         |  |  |
|   |  |  | TOTAL DE IVA .....            |  |  |
|   |  |  | TOTAL LIQUIDO ..... 40.000,00 |  |  |

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2026/01/26

|               |   |
|---------------|---|
| CONTABILIDADE |  |
|---------------|---|

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPPLICADO

| IMPRESSO   | PAGINA | REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA | S. REQUIS. | LOGIN | DATA       | NUMERO | ANO  |
|------------|--------|-----------------------------------|------------|-------|------------|--------|------|
| 2026/01/26 | 1      |                                   | 263        | cleal | 2026/01/26 | 906    | 2026 |

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

|           |      |     |            |
|-----------|------|-----|------------|
| 600077640 | 6105 | OCR | 2026 / 314 |
|-----------|------|-----|------------|

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE GONDIFELOS

AV. ST.ª MARINHA, 257

17 GONDIFELOS

4760-503 GONDIFELOS

LOCAL DE ENTREGA

PRAZO PAGAMENTO

AUTORIZAÇÃO DESTINATÁRIO

|  |  |             |  |
|--|--|-------------|--|
|  | DE-Mobilidade<br>Sustentável-FFD-Transp.Escolar-Circ.Especiais NEE-Agrup.Esc. Gondifelos (AEG) | EM: 30 DIAS |  |
|--|--|-------------|--|

DESCRIPÇÃO DA DESPESA

Transferência de verbas Agrupamento de Escolas - 1.º trimestre de 2026

| CÓDIGO    | DESIGNAÇÃO DO ARTIGO   | UNI-DADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | DESCONTO |   | VALOR     | IVA  |      |
|-----------|--|----------|------------|----------------|----------|---|-----------|------|------|
|           |  |          |            |                | %        | % |           | COD. | TAXA |
| TR0202017 | CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE) - DESCENTRALIZAÇÃO-Despesas Ação Social Escolar 1º trimestre de 2026 - Transportes Alunos NEE - Reunião de Câmara 29.01.2026; | UN       | 1.000      | 2.000,000      |          |   | 2.000,000 | ISD  |      |

| COD. DE IVA | DESCRIPÇÃO     | TAXA DE IVA | IMPORTÂNCIAS |           |            |     |
|-------------|----------------|-------------|--------------|-----------|------------|-----|
|             |                |             | BASE         | DESCONTOS | INCIDENCIA | IVA |
| ISD         | ISENTO DESPESA |             | 2.000,00     |           | 2.000,00   |     |

EXTENSO  
DOIS MIL EUROS

Documento n.º 2026/906, Compromisso n.º 2026/314, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2026/1037

|                       |          |
|-----------------------|----------|
| TOTAL ILÍQUIDO .....  | 2.000,00 |
| TOTAL DE DESCONTOS .. |          |
| TOTAL DE IVA .....    |          |
| TOTAL LÍQUIDO .....   | 2.000,00 |

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2026/01/26

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPPLICADO

| IMPRESSO   | PÁGINA | REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA |  |  |  | S. REQUIS. | LOGIN | DATA       | NÚMERO | ANO  |
|------------|--------|-----------------------------------|--|--|--|------------|-------|------------|--------|------|
| 2026/01/26 | 1      |                                   |  |  |  | 263        | cleal | 2026/01/26 | 907    | 2026 |

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

|           |      |     |            |
|-----------|------|-----|------------|
| 600054357 | 2103 | OCR | 2026 / 315 |
|-----------|------|-----|------------|

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

AGRUPAMENTO ESCOLAS TERRAS DO AVE  
AV. S. PEDRO, 956  
30 PEDOME  
4765-152 4765-152  
LOCAL DE ENTREGA

PRAZO PAGAMENTO

|  |  |             |  |
|--|--|-------------|--|
|  | DE-Mobilidade<br>Sustentavel-FFD-Transp.Escolar-Circ.Especiais NEE-Agrup.Esc.Terras Ave,Pedome(AETA) | EM: 30 DIAS |  |
|--|--|-------------|--|

DESCRIPÇÃO DA DESPESA

Transferência de verbas Agrupamento de Escolas - 1.º trimestre de 2026

| CÓDIGO    | DESIGNAÇÃO DO ARTIGO   | UNI-DADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | DESCONTO |   | VALOR     | IVA  |      |
|-----------|--|----------|------------|----------------|----------|---|-----------|------|------|
|           |  |          |            |                | %        | % |           | COD. | TAXA |
| TR0202017 | CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE) - DESCENTRALIZAÇÃO-Despesas Ação Social Escolar 1º trimestre de 2026 - Transportes Alunos NEE - Reunião de Câmara 29.01.2026; | UN       | 1.000      | 10.000,00      |          |   | 10.000,00 | ISD  |      |

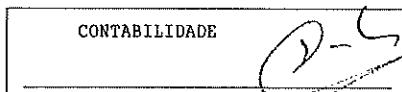
| COD. DE IVA | DESCRIPÇÃO     | TAXA DE IVA | IMPORTÂNCIAS |           |            |     |
|-------------|----------------|-------------|--------------|-----------|------------|-----|
|             |                |             | BASE         | DESCONTOS | INCIDENCIA | IVA |
| ISD         | ISENTO DESPESA |             | 10.000,00    |           | 10.000,00  |     |

EXTENSO  
DEZ MIL EUROS

Documento n.º 2026/907, Compromisso n.º 2026/315, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2026/1038

|                       |           |
|-----------------------|-----------|
| TOTais                |           |
| TOTAL ILÍQUIDO .....  | 10.000,00 |
| TOTAL DE DESCONTOS .. |           |
| TOTAL DE IVA .....    |           |
| TOTAL LÍQUIDO .....   | 10.000,00 |

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2026/01/26



PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPPLICADO

| IMPRESSO   | PAGINA | REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA |  |  | S. REQUIS. | LOGIN | DATA       | NÚMERO | ANO  |
|------------|--------|-----------------------------------|--|--|------------|-------|------------|--------|------|
| 2026/01/26 | 1      |                                   |  |  | 263        | cleal | 2026/01/26 | 908    | 2026 |

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE RIBEIRÃO  
AV. RIO VEIRÃO, Nº 46

4760-711 RIBEIRÃO  
LOCAL DE ENTREGA

PRAZO PAGAMENTO

|           |      |     |            |
|-----------|------|-----|------------|
| 600072355 | 5103 | OCR | 2026 / 316 |
|-----------|------|-----|------------|

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

EM: 30 DIAS

DESCRIPÇÃO DA DESPESA

Transferência de verbas Agrupamento de Escolas - 1.º trimestre de 2026

| CÓDIGO    | DESIGNAÇÃO DO ARTIGO   | UNI-DADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | DESCONTO |   | VALOR     | IVA  |      |
|-----------|--|----------|------------|----------------|----------|---|-----------|------|------|
|           |  |          |            |                | %        | % |           | COD. | TAXA |
| TR0202017 | CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE) - DESCENTRALIZAÇÃO-Despesas Ação Social Escolar 1º trimestre de 2026 - Transportes Alunos NEE - Reunião de Câmara 29.01.2026; | UN       | 1.000      | 5.000,000      |          |   | 5.000,000 | ISD  |      |

| COD. DE IVA | DESCRIPÇÃO     | TAXA DE IVA | IMPORTÂNCIAS |           |            |     |
|-------------|----------------|-------------|--------------|-----------|------------|-----|
|             |                |             | BASE         | DESCONTOS | INCIDENCIA | IVA |
| ISD         | ISENTO DESPESA |             | 5.000,00     |           | 5.000,00   |     |

EXTENSO  
CINCO MIL EUROS

Documento n.º 2026/908, Compromisso n.º 2026/316, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2026/1039

| TOTais                |          |
|-----------------------|----------|
| TOTAL ILÍQUIDO .....  | 5.000,00 |
| TOTAL DE DESCONTOS .. |          |
| TOTAL DE IVA .....    |          |
| TOTAL LÍQUIDO .....   | 5.000,00 |

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2026/01/26

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPPLICADO

| IMPRESSO   | PÁGINA |
|------------|--------|
| 2026/01/26 | 1      |

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

| S. REQUIS. | LOGIN | DATA       | NÚMERO | ANO  |
|------------|-------|------------|--------|------|
| 263        | cleal | 2026/01/26 | 909    | 2026 |

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

|           |       |     |            |
|-----------|-------|-----|------------|
| 600085554 | 11176 | OCR | 2026 / 317 |
|-----------|-------|-----|------------|

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PADRE BENJAMIM SALGADO  
RUA DOS ESTUDANTES

4770-260 JOANE  
LOCAL DE ENTREGA

PRAZO PAGAMENTO

|  |  |             |  |
|--|--|-------------|--|
|  | DE-Mobilidade<br>Sustentavel-FFD-Transp.Escolar-Circ.Especiais NEE-Agrup.Esc.Pe.Benj.Salgado (AEPBS) | EM: 30 DIAS |  |
|--|--|-------------|--|

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Transferência de verbas Agrupamento de Escolas - 1.º trimestre de 2026

| CÓDIGO    | DESIGNAÇÃO DO ARTIGO   | UNI-DADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | DESCONTO |   | VALOR      | IVA  |      |
|-----------|--|----------|------------|----------------|----------|---|------------|------|------|
|           |  |          |            |                | %        | % |            | COD. | TAXA |
| TR0202017 | CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE) - DESCENTRALIZAÇÃO-Despesas Ação Social Escolar 1º trimestre de 2026 - Transportes Alunos NEE - Reunião de Câmara 29.01.2026; | UN       | 1.000      | 20.000,000     |          |   | 20.000,000 | ISD  |      |

| COD. DE IVA | Descrição      | TAXA DE IVA | IMPORTÂNCIAS |           |            |     |
|-------------|----------------|-------------|--------------|-----------|------------|-----|
|             |                |             | BASE         | DESCONTOS | INCIDENCIA | IVA |
| ISD         | ISENTO DESPESA |             | 20.000,00    |           | 20.000,00  |     |

EXTENSO  
VINTE MIL EUROS

Documento n.º 2026/909, Compromisso n.º 2026/317, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2026/1040

|                       |           |
|-----------------------|-----------|
| TOTALS                |           |
| TOTAL LIQUIDO .....   | 20.000,00 |
| TOTAL DE DESCONTOS .. |           |
| TOTAL DE IVA .....    |           |
| TOTAL LÍQUIDO .....   | 20.000,00 |

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2026/01/26

|               |
|---------------|
| CONTABILIDADE |
|---------------|

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPPLICADO

| IMPRESSO   | PÁGINA | REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA |  |  |  | S. REQUIS. | LOGIN | DATA       | NÚMERO | ANO  |
|------------|--------|-----------------------------------|--|--|--|------------|-------|------------|--------|------|
| 2026/01/26 | 1      |                                   |  |  |  | 263        | cleal | 2026/01/26 | 910    | 2026 |

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

|           |       |     |            |
|-----------|-------|-----|------------|
| 600085554 | 11176 | OCR | 2026 / 318 |
|-----------|-------|-----|------------|

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PADRE BENJAMIM SALGADO  
RUA DOS ESTUDANTES

4770-260 JOANE  
LOCAL DE ENTREGA

PRAZO PAGAMENTO

| AUTORIZAÇÃO | DESTINATÁRIO  | EM: 30 DIAS |  |
|-------------|---|-------------|--|
|             | DE-Acao Social Escolar-APOIOS<br>Secundario-FFD-Bolsas de Mérito-E. Sec.<br>Pe.Benj.Salgado-AEPBS |             |  |

Descrição da Despesa

Transferência de verbas Agrupamento de Escolas - 1.º trimestre de 2026

| CÓDIGO    | DESIGNAÇÃO DO ARTIGO   | UNI-DADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | DESCONTO |   | VALOR      | IVA  |      |
|-----------|--|----------|------------|----------------|----------|---|------------|------|------|
|           |  |          |            |                | %        | % |            | COD. | TAXA |
| TR0202017 | CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE) - DESCENTRALIZAÇÃO-Despesas Ação Social Escolar 1º trimestre de 2026 - Bolsas de Mérito - Reunião de Câmara 29.01.2026; | UN       | 1.000      | 20.984,870     |          |   | 20.984,870 | ISD  |      |

| COD. DE IVA | Descrição      | TAXA DE IVA | IMPORTÂNCIAS |           |            |           | IVA |
|-------------|----------------|-------------|--------------|-----------|------------|-----------|-----|
|             |                |             | BASE         | DESCONTOS | INCIDENCIA | TOTAL     |     |
| ISD         | ISENTO DESPESA |             | 20.984,87    |           |            | 20.984,87 |     |

EXTENSO

VINTE MIL NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO EUROS E OITENTA E SETE CÊNTIMOS

Documento n.º 2026/910, Compromisso n.º 2026/318, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2026/1041

| TOTais                |           |
|-----------------------|-----------|
| TOTAL ILÍQUIDO .....  | 20.984,87 |
| TOTAL DE DESCONTOS .. |           |
| TOTAL DE IVA .....    |           |
| TOTAL LÍQUIDO .....   | 20.984,87 |

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2026/01/26

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPPLICADO

**DESPORTO:**

17 - Apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas  
(Página 279)

18 - Apoio financeiro para manutenção de campos de futebol relvados  
(Página 307)

19 - Acordo de transferência de verbas no âmbito do projeto “Move-te  
– Um Caminho para a Inclusão” - (2024-2-PT02-KA182-SPO-000266415)  
(Página 324)

20 - Estorno de Verbas (Página 330)

21 - Locação de bens e material de impressão (Página 332)



# Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

## Desporto

[www.famalicao.pt](http://www.famalicao.pt)

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

## PROPOSTA

### **Assunto: Atribuição de apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas**

Considerando que:

O desporto é um fenómeno social por excelência que move atletas, treinadores, dirigentes e adeptos. Parte integrante da sociedade contemporânea, o desporto promove, nas suas variadas expressões, o bem-estar, a alegria e a perseverança;

O direito à cultura física e ao desporto é um direito a todos constitucionalmente reconhecido, cuja prática e difusão incumbe ao Município promover, estimular, orientar e apoiar, em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas;

O Município de Vila Nova de Famalicão, no âmbito da sua política desportiva, alargou a todas as modalidades desportivas praticadas no concelho, o pagamento das despesas relativas a inscrições e seguros dos atletas dos escalões de formação e femininos das entidades de cariz desportivo sediadas no concelho de Vila Nova de Famalicão;

Para a modalidade de Artes Marciais apurou-se a inscrição de 87 atletas da Federação Portuguesa de Capoeira, 119 da Federação Portuguesa Alex-Ryu-Jitsu e 23 da Escola Shotokan de Delães;

Para a modalidade de Andebol, apurou-se a inscrição de 6 da Associação Académica Didáxis e 1 da Associação Cultural de Vermoim;

Para a modalidade de Ténis, apurou-se a inscrição de 38 atletas do Ténis Clube de Famalicão e 37 do Ténis Clube de Bairro;

Para a modalidade de Dança Desportiva apurou-se a inscrição de 56 atletas da Academia Gindança;

Para a modalidade de natação, apurou-se a inscrição de 149 atletas do Grupo Desportivo de natação de V. N. Famalicão;



# Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

A comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou entidades desportivas (alínea d), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

- 1. Atribuir um apoio financeiro, tendo em vista a comparticipação dos custos com as inscrições federativas e seguros desportivos, correspondentes à época 2025-2026, dos atletas das coletividades famalicenses:**
  - 1.1 Federação Portuguesa de Capoeira, FPCapoeira, NIPC 509 319 637, no montante de 1.380,00 € (mil trezentos e oitenta euros);**
  - 1.2 Federação Portuguesa de Alex-Ryu-Jitsu, NIPC 504 505 475, no montante de 3.272,50 € (três mil duzentos e setenta e dois euros e cinquenta cêntimos);**
  - 1.3 Escola de Karaté Shotokan de Delães – Associação Desportiva, NIPC 506 711 064, no montante de 644,00 € (seiscientos e quarenta e quatro euros);**
  - 1.4 Associação de Andebol de Braga, NIPC 501 912 746, no montante de 939,50 € (novecentos e trinta e nove euros e cinquenta cêntimos);**
  - 1.5 Associação de Ténis do Porto, NIPC 501 455 841, no montante de 1.675,00 € (mil seiscentos e setenta e cinco euros);**
  - 1.6 Associação de Dança Desportiva do Baixo Minho, NIPC 513 825 304, no montante de 1.904,00 € (mil novecentos e quatro euros);**
  - 1.7 Associação de Natação do Norte de Portugal, NIPC 501 119 361, no montante de 3.129,00€ (três mil cento e vinte e nove euros).**
- 2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição de apoio financeiro, em anexo à presente proposta.**
- 3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.**
- 4. Pagar o previsto no nº 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

O Vereador do Pelouro do Desporto

Assinado por: PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA  
 Num. de Identificação: 11378462  
 Data: 2026.01.21 14:30:51+00'00'

(Pedro Oliveira, Dr.)

RQI nº 16/17/18/19/20/21/23



**Desporto**  
sport

[www.famalicao.pt](http://www.famalicao.pt)  
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita  
4764-502 Vila Nova de Famalicão  
tel. +351 252 320 900  
NIF 506 663 264

## CONTRATO-PROGRAMA

### Atribuição de apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva nº 506 663 264, aqui representado pelo Prof. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ..../2026.

Segundo Outorgante: (...), Pessoa Coletiva nº (...), com sede na (...), aqui representada pelo Presidente da Direção, (...).

#### Nota Justificativa

O desporto é um fenómeno social por excelência que move atletas, treinadores, dirigentes e adeptos. Parte integrante da sociedade contemporânea, esta atividade promove, nas suas variadas expressões, o bem-estar, a alegria e a perseverança.

O direito à cultura física e ao desporto é um direito a todos constitucionalmente reconhecidos, cuja prática e difusão incumbe ao Município promover, estimular, orientar e apoiar em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas.

A Câmara Municipal tem como um dos seus principais objetivos a prossecução de políticas de fomento e participação nas mais diversas provas desportivas e a promoção do desenvolvimento físico, psíquico e cívico dos jovens famalicenses.

Assim, no âmbito da sua política desportiva, alargou a todas as modalidades desportivas praticadas no concelho, o pagamento das despesas relativas a inscrições e seguros dos atletas dos escalões de formação das entidades de cariz desportivo sediadas no concelho de Vila Nova de Famalicão, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.



**Primeira  
(Objeto)**

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-Lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar as inscrições federativas e seguros desportivos, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.
2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2026, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro de (...) € (... euros), para pagamento das inscrições e seguros de atletas inscritos pelos clubes deste Município.
3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

**Segunda**

**(Obrigações do Segundo Outorgante)**

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)
2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante.

**Terceira**

**(Cabimento)**

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04070105, pelo compromisso nº 2026/...

**Quarta**

**(Não Cumprimento do Acordo)**

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

**Quinta**

**(Casos Omissos)**

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.



Declararam ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2026

**O Primeiro Outorgante**

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

---

(Mário Passos, Prof.)

**O Segundo Outorgante**

O Presidente da (...)

---

(...)



**Desporto**  
sport

[www.famalicao.pt](http://www.famalicao.pt)  
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita  
4764-502 Vila Nova de Famalicão  
tel. +351 252 320 900  
NIF 506 663 264

**Entrada em FDOC: 560/587/3007/706/1469/2026 e 70630/70686/2025**

**Requerentes:** Federação Portuguesa de Capoeira, FPCapoeira, Federação Portuguesa Alex-Ryu-Jitsu, Escola de Karaté Shotokan de Delães - Associação Desportiva, Associação de Andebol Braga, Associação de Ténis do Porto, Associação de Dança Desportiva do Baixo Minho e Associação de Natação do Norte de Portugal

**Assunto:** Atribuição de apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas, para a época 2025/2026

**Informação Técnica**

O Município de Vila Nova de Famalicão, no âmbito da sua política desportiva, alargou a todas as modalidades desportivas praticadas no concelho, o pagamento das despesas relativas a inscrições e seguros dos atletas dos escalões de formação e femininos das entidades de cariz desportivo sediadas no concelho de Vila Nova de Famalicão.

Para a modalidade de Artes Marciais apurou-se a inscrição de 87 atletas da Federação Portuguesa de Capoeira, 119 da Federação Portuguesa Alex-Ryu-Jitsu e 23 da Escola Shotokan de Delães;

Para a modalidade de Andebol, apurou-se a inscrição de 6 da Associação Académica Didáxis e 1 da Associação Cultural de Vermoim;

Para a modalidade de Ténis, apurou-se a inscrição de 38 atletas do Ténis Clube de Famalicão e 37 do Ténis Clube de Bairro;

Para a modalidade de Dança Desportiva apurou-se a inscrição de 56 atletas da Academia Gindança;

Para a modalidade de natação, apurou-se a inscrição de 149 atletas do Grupo Desportivo de natação de V. N. Famalicão;

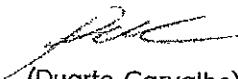


Pelo exposto, confirmo que o apoio está previsto no Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea d), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar.

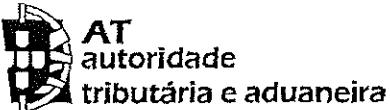
À consideração superior,

Vila Nova de Famalicão, 14 de janeiro de 2026

O Técnico Superior



(Duarte Carvalho)



Serviço de Finanças de LISBOA-10 - [3255]

## CERTIDÃO

Marília Albuquerque Fernandes, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de LISBOA-10.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por quatro meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 5 de Janeiro de 2026.

### IDENTIFICAÇÃO

NOME: FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE CAPOEIRA, FPCAPOEIRA

NIR: 509319637

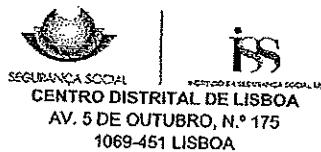
**Elementos para validação**  
 Nº Contribuinte: 509319637  
 Cód. Validação: MOSQMIGRHGMM

O Chefe de Finanças,

( Marília Albuquerque Fernandes )

Para validar esta certidão aceda ao site [www.portaldasfinanças.gov.pt](http://www.portaldasfinanças.gov.pt), seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041\_W14



## DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE CAPOEIRA, FPCAPOEIRA

Firma/Denominação FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE CAPOEIRA, FPCAPOEIRA

N.º de Identificação de Segurança Social 20019893360

N.º de Identificação Fiscal 509319637

N.º da Declaração 103336961ASCD26

Data de emissão 2026-01-05

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE CAPOEIRA, FPCAPOEIRA  
EDIFÍCIO MULTIDESPORTIVO AÇOREANA SEGUROS COMP ALVALADE  
XXI AP 4120  
LISBOA  
1700-097 LISBOA

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

*Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada*

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

*N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada*

A declaração é válida pelo prazo de 4 meses, contado a partir da data de emissão.

*Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada*

Diretor de Segurança Social

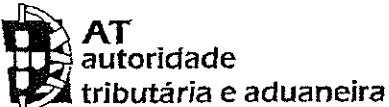
Ricardo Antunes

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20019893360  
Código de Verificação - XP8ZV3P4CC9WRSG

Para verificar a autenticidade desta declaração acceda à Segurança Social Direta em [www.seg-social.pt](http://www.seg-social.pt) e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.



Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

**CERTIDÃO**

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por quatro meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 6 de Janeiro de 2026.

**IDENTIFICAÇÃO**

NOME: FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ALEX RYU JITSU - FPARJ

NIF: 504505475

*Elementos para validação*  
**Nº Contribuinte:** 504505475  
**Cód. Validação:** ABLHRPUTZPFV

O Chefe de Finanças,

( Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita )

Para validar esta certidão aceda ao site [www.portaldasfinanças.gov.pt](http://www.portaldasfinanças.gov.pt), seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041\_W2r



## DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ALEX RYU JITSU - FPARJ

Firma/Denominação FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ALEX RYU JITSU - FPARJ

N.º de Identificação de Segurança Social 20020908406

N.º de Identificação Fiscal 504505475

N.º da Declaração 103937442ASCD26

Data de emissão 2026-01-06

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ALEX RYU JITSU - FPARJ  
R. FERNANDO MÉSQUITA N 2450  
VILA NOVA DE FAMALICÃO  
4760-034 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

*Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada*

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

*N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada*

A declaração é válida pelo prazo de 4 meses, contado a partir da data de emissão.

*Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada*

O Diretor de Segurança Social

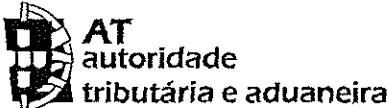
João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20020908406  
Código de Verificação - DN5HRF52DMWSVV6

Para verificar a autenticidade desta declaração acceda à Segurança Social Directa em [www.seg-social.pt](http://www.seg-social.pt) e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.



Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

**CERTIDÃO**

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por quatro meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 7 de Janeiro de 2026.

**IDENTIFICAÇÃO**

NOME: ESCOLA DE KARATE SHOTOKAN DE DELAES EKSD ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA

NIF: 506711064

**Elementos para validação**  
**Nº Contribuinte:** 506711064  
**Cód. Validação:** OXCIXGKKDKWF

O Chefe de Finanças,

( Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita )

Para validar esta certidão aceda ao site [www.portaldasfinancias.gov.pt](http://www.portaldasfinancias.gov.pt), seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041\_Ws



## DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ESCOLA DE KARATE SHOTOKAN DE DELÃES ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA

Firma/Denominação ESCOLA DE KARATE SHOTOKAN DE DELÃES ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA

N.º de Identificação de Segurança Social 20018761705

N.º de Identificação Fiscal 506711064

N.º da Declaração 104208400ASCD26

Data de emissão 2026-01-07

ESCOLA DE KARATE SHOTOKAN DE DELÃES ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA  
R DA IGREJA N 196 2 DTO  
DELÃES  
4765-623 DELÃES

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

*Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada*

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

*N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada*

A declaração é válida pelo prazo de 4 meses, contado a partir da data de emissão.

*Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada*

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20018761705

Código de Verificação - J484Q75RWFKJTU9

Para verificar a autenticidade desta declaração acceda à Segurança Social Directa em [www.seg-social.pt](http://www.seg-social.pt) e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

### SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

#### IDENTIFICAÇÃO

NOME: ADDBM - ASSOCIAÇÃO DANÇA DESPORTIVA BAIXO MINHO

NIF: 513825304

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 29 de Março de 2016, é disponibilizada a presente informação, em 6 de Novembro de 2025.

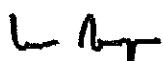
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

#### IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)



## SEGURANÇA SOCIAL

### Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação ADDBM - ASSOCIAÇÃO DANÇA DESPORTIVA BAIXO MINHO

Firma/Denominação ADDBM - ASSOCIAÇÃO DANÇA DESPORTIVA BAIXO MINHO

N.º de Identificação de Segurança Social 25138253042

N.º de Identificação Fiscal 513825304

N.º do pedido 091285795ASCD25

Data 2025-11-06

### Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada.

*Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de 6 meses, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.

*Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

### Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social  
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 25138253042

Código de Verificação - BY79UYMJYHU6ZWX

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

## SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

### IDENTIFICAÇÃO

NOME: ASSOCIAÇÃO DE ANDEBOL DE BRAGA

NIF: 501912746

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 12 de Setembro de 2016, é disponibilizada a presente informação, em 6 de Novembro de 2025.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

### IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(EM SUBSTITUIÇÃO)

(José Luis Fernandes Gomes Medeiros)

Nos seus contactos com a administração fiscal, por favor, mencione sempre o nome, a referência do documento, o NIF e o domicílio fiscal



## SEGURANÇA SOCIAL

### Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação ASSOCIAÇÃO DE ANDEBOL DE BRAGA

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO DE ANDEBOL DE BRAGA

N.º de Identificação de Segurança Social 20006272816

N.º de Identificação Fiscal 501912746

N.º do pedido 091288641ASCD26

Data 2025-11-06

### Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada.

*Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de 6 meses, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.

*Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

### Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social  
20007328786

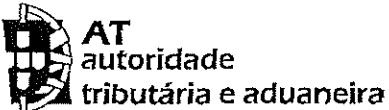
Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20006272816

Código de Verificação - QS8SLACLTsv8TSH

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Directa, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.



Serviço de Finanças de PORTO-4 - [3387]

**CERTIDÃO**

Eugénia da Conceição Pinto Ferreira, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de PORTO-4.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por quatro meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 10 de Dezembro de 2025.

**IDENTIFICAÇÃO**

NOME: ASSOC DE NATAÇÃO DO NORTE DE PORTUGAL

NIF: 501119361

**Elementos para validação**  
**Nº Contribuinte:** 501119361  
**Cód. Validação:** CYHXNGHITNOJ

O Chefe de Finanças,

( Eugénia da Conceição Pinto Ferreira )

Para validar esta certidão aceda ao site [www.portaldasfinanças.gov.pt](http://www.portaldasfinanças.gov.pt), seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041\_W235



## DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ASS NATACAO NORTE  
PORTUGAL

Firma/Denominação ASS NATACAO NORTE  
PORTUGAL

N.º de Identificação de Segurança Social 20008884516

N.º de Identificação Fiscal 501119361

N.º da Declaração 098415786ASCD25

Data de emissão 2025-12-10

ASS NATACAO NORTE PORTUGAL  
R ANTONIO PINTO MACHADO 60  
PORTO  
4100-068 PORTO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

*Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada*

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

*N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de Janeiro, na sua versão atualizada*

A declaração é válida pelo prazo de 4 meses, contado a partir da data de emissão.

*Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de Janeiro, na sua versão atualizada*

O Diretor de Segurança Social

Miguel Cardoso

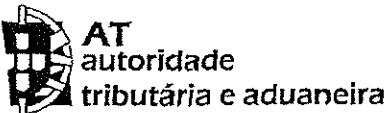
Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20008884516

Código de Verificação - NXWXYMUCYEVG3VR

Para verificar a autenticidade desta declaração acceda à Segurança Social Direta em [www.seg-social.pt](http://www.seg-social.pt) e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.



Serviço de Finanças de PORTO-4 - [3387]

**CERTIDÃO**

Eugénia da Conceição Pinto Ferreira, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de PORTO-4.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por quatro meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 7 de Novembro de 2025.

**IDENTIFICAÇÃO**

NOME: ASSOCIAÇÃO DE TENIS DO PORTO

NIF: 501455841

*Elementos para validação*  
Nº Contribuinte: 501455841  
Cód. Validação: CZDRFZWFDZDH

O Chefe de Finanças,

( Eugénia da Conceição Pinto Ferreira )

Para validar esta certidão acceda ao site [www.portaldasfinanças.gov.pt](http://www.portaldasfinanças.gov.pt), seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041\_W69



## DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ASS TENIS PORTO

Firma/Denominação ASS TENIS PORTO

ASS TENIS PORTO  
R ANTONIO PINTO MACHADO 60  
PORTO  
4100-068 PORTO

N.º de Identificação de Segurança Social 20008869492

N.º de Identificação Fiscal 501455841

N.º da Declaração 090898382ASCD25

Data de emissão 2025-11-04

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

*Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada*

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

*N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de Janeiro, na sua versão atualizada*

A declaração é válida pelo prazo de 4 meses, contado a partir da data de emissão.

*Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de Janeiro, na sua versão atualizada*

O Diretor de Segurança Social

Miguel Cardoso

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20008869492

Código de Verificação - 6G736AUM7MJ3K99

Para verificar a autenticidade desta declaração acesse à Segurança Social Direta em [www.seg-social.pt](http://www.seg-social.pt) e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

MUNICÍPIO DE VILA NOVA FAMALICÃO  
CONTRIBUINTE N.º 506663264  
PRAÇA ÁLVARO MARQUES  
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

300

| IMPRESSO   | PAGINA | REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA | S. REQUIS. | LOGIN | DATA       | NUMERO | ANO  |
|------------|--------|-----------------------------------|------------|-------|------------|--------|------|
| 2026/01/23 | 1      |                                   | 2641       | cleal | 2026/01/23 | 870    | 2026 |

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

|           |       |     |            |
|-----------|-------|-----|------------|
| 501455841 | 15755 | OCR | 2026 / 260 |
|-----------|-------|-----|------------|

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

ASSOCIAÇÃO DE TENIS DO PORTO  
Rua António Pinto Machado, 60

4100-068 PORTO  
LOCAL DE ENTREGA

PRAZO PAGAMENTO

|  |  |             |  |
|--|--|-------------|--|
|  | RC 29-1-2026 - DDS-Apoios e Parcerias-Inscricoes Federativas | EM: 30 DIAS |  |
|--|--|-------------|--|

DESCRÍCÃO DA DESPESA

Atribuição de apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas

| CÓDIGO    | DESIGNAÇÃO DO ARTIGO                       | UNI-<br>DADE | QUANTIDADE | PREÇO<br>UNITÁRIO | DESCONTO |   | VALOR     | IVA  |      |
|-----------|--|--------------|------------|-------------------|----------|---|-----------|------|------|
|           |  |              |            |                   | €        | € |           | COD. | TAXA |
| TR0202003 | CORRENTE DESPORTO/ASSOCIATIVISMO(CORRENTE) | UN           | 1.000      | 1.675,000         |          |   | 1.675,000 | ISD  |      |

| COD.<br>DE<br>IVA                      | DESCRIPÇÃO     | TAXA<br>DE<br>IVA | IMPORTÂNCIAS |           |            |          | IVA                          |
|--|----------------|-------------------|--------------|-----------|------------|----------|------------------------------|
|  |                |                   | BASE         | DESCONTOS | INCIDENCIA | TOTAL    |                              |
| ISD                                    | ISENTO DESPESA |                   | 1.675,00     |           | 1.675,00   | 1.675,00 |                              |
| <b>EXTENSO</b>                         |                |                   |              |           |            |          |                              |
| MIL SEISCENTOS E SETENTA E CINCO EUROS |                |                   |              |           |            |          | <b>TOTAIS</b>                |
|  |                |                   |              |           |            |          | TOTAL LIQUIDO ..... 1.675,00 |
|  |                |                   |              |           |            |          | TOTAL DE DESCONTOS ..        |
|  |                |                   |              |           |            |          | TOTAL DE IVA ..... .         |
|  |                |                   |              |           |            |          | TOTAL LIQUIDO ..... 1.675,00 |

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2026/01/23



PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPPLICADO

| IMPRESSO   | PAGINA | REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA | S. REQUIS. | LOGIN | DATA       | NUMERO | ANO  |
|------------|--------|-----------------------------------|------------|-------|------------|--------|------|
| 2026/01/23 | 1      |                                   | 2641       | cleal | 2026/01/23 | 871    | 2026 |

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

ADDBM - ASSOCIAÇÃO DANÇA DESPORTIVA BAIXO MINHO  
RUA DOS QUEIMADOS, 120

|           |       |     |            |
|-----------|-------|-----|------------|
| 513825304 | 16966 | OCR | 2026 / 266 |
|-----------|-------|-----|------------|

4760-056 ANTAS  
LOCAL DE ENTREGA

| AUTORIZAÇÃO | DESTINATÁRIO   | PRAZO PAGAMENTO |
|-------------|--|-----------------|
|             | RC 29-1-2026 - DDS-Apoios e Parcerias-Inscrições Federativas | EM: 30 DIAS     |

DESCRIPÇÃO DA DESPESA

Atribuição de apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas

| CÓDIGO    | DESIGNAÇÃO DO ARTIGO                       | UNI-DADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | DESCONTO |   | VALOR     | IVA  |      |
|-----------|--|----------|------------|----------------|----------|---|-----------|------|------|
|           |  |          |            |                | %        | % |           | COD. | TAXA |
| TR0202003 | CORRENTE DESPORTO/ASSOCIATIVISMO(CORRENTE) | UN       | 1.000      | 1.904,000      |          |   | 1.904,000 | ISD  |      |

| COD. DE IVA | Descrição      | TAXA DE IVA | IMPORTÂNCIAS |           |            |     |
|-------------|----------------|-------------|--------------|-----------|------------|-----|
|             |                |             | BASE         | DESCONTOS | INCIDENCIA | IVA |
| ISD         | ISENTO DESPESA |             | 1.904,00     |           | 1.904,00   |     |

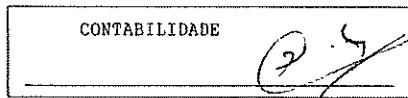
EXTENSO

MIL NOVECENTOS E QUATRO EUROS

Documento n.º 2026/871, Compromisso n.º 2026/266, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2026/1003

| TOTAIS                |          |
|-----------------------|----------|
| TOTAL LÍQUIDO .....   | 1.904,00 |
| TOTAL DE DESCONTOS .. |          |
| TOTAL DE IVA .....    |          |
| TOTAL LÍQUIDO .....   | 1.904,00 |

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2026/01/23



PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPPLICADO

MUNICÍPIO DE VILA NOVA FAMALICÃO  
CONTRIBUINTE N.º 506663264  
PRAÇA ÁLVARO MARQUES  
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

302

| IMPRESSO   | PÁGINA |
|------------|--------|
| 2026/01/23 | 1      |

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

| S. REQUIS. | LOGIN | DATA       | NÚMERO | ANO  |
|------------|-------|------------|--------|------|
| 2641       | cleal | 2026/01/23 | 872    | 2026 |

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

|           |       |     |            |
|-----------|-------|-----|------------|
| 501119361 | 15486 | OCR | 2026 / 267 |
|-----------|-------|-----|------------|

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

ASSOCIAÇÃO DE NATAÇÃO DO NORTE DE PORTUGAL  
Rua António Pinto Machado, Nº60

4100-068 PORTO  
LOCAL DE ENTREGA

PRAZO PAGAMENTO

|  |  |             |  |
|--|--|-------------|--|
|  | RC 29-1-2026 - DDS-Apoios e Parcerias-Inscrições Federativas | EM: 30 DIAS |  |
|--|--|-------------|--|

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Atribuição de apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas

| CÓDIGO    | DESIGNAÇÃO DO ARTIGO                       | UNI-DADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | DESCONTO |   | VALOR     | IVA  |      |
|-----------|--|----------|------------|----------------|----------|---|-----------|------|------|
|           |  |          |            |                | %        | % |           | COD. | TAXA |
| TR0202003 | CORRENTE DESPORTO/ASSOCIATIVISMO(CORRENTE) | UN       | 1.000      | 3.129,000      |          |   | 3.129,000 | ISD  |      |

| COD. DE IVA | Descrição      | TAXA DE IVA | IMPORTÂNCIAS |           |            |     |
|-------------|----------------|-------------|--------------|-----------|------------|-----|
|             |                |             | BASE         | DESCONTOS | INCIDENCIA | IVA |
| ISD         | ISENTO DESPESA |             | 3.129,00     |           | 3.129,00   |     |

EXTENSO

TRÊS MIL CENTO E VINTE E NOVE EUROS

Documento n.º 2026/872, Compromisso n.º 2026/267, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2026/1004

| TOTALS                |          |
|-----------------------|----------|
| TOTAL LIQUIDO .....   | 3.129,00 |
| TOTAL DE DESCONTOS .. |          |
| TOTAL DE IVA .....    |          |
| TOTAL LÍQUIDO .....   | 3.129,00 |

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2026/01/23

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPPLICADO

| IMPRESSO   | PÁGINA | REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA |  |  |  | S. REQUIS. | LOGIN | DATA       | NÚMERO | ANO  |
|------------|--------|-----------------------------------|--|--|--|------------|-------|------------|--------|------|
| 2026/01/23 | 1      |                                   |  |  |  | 2641       | cleal | 2026/01/23 | 869    | 2026 |

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

ASSOCIAÇÃO DE ANDEBOL DE BRAGA  
LARGO DE SÃO TIAGO, 16

|           |       |     |            |
|-----------|-------|-----|------------|
| 501912746 | 14919 | OCR | 2026 / 256 |
|-----------|-------|-----|------------|

4700-039 BRAGA  
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO DESTINATÁRIO

PRAZO PAGAMENTO

|  |  |             |  |
|--|--|-------------|--|
|  | RC 29-1-2026 - DDS-Apoios e Parcerias-Inscrições Federativas | EM: 30 DIAS |  |
|--|--|-------------|--|

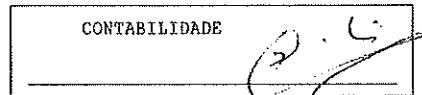
DESCRIPÇÃO DA DESPESA

Atribuição de apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas

| CÓDIGO    | DESIGNAÇÃO DO ARTIGO                       | UNI-DADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | DESCONTO |   | VALOR   | IVA  |      |
|-----------|--|----------|------------|----------------|----------|---|---------|------|------|
|           |  |          |            |                | %        | % |         | COD. | TAXA |
| TR0202003 | CORRENTE DESPORTO/ASSOCIATIVISMO(CORRENTE) | UN       | 1.000      | 939,500        |          |   | 939,500 | ISD  |      |

| COD. DE IVA | Descrição      | TAXA DE IVA | IMPORTÂNCIAS |           |            |     | TOTALS   |
|-------------|----------------|-------------|--------------|-----------|------------|-----|--|
|             |                |             | BASE         | DESCONTOS | INCIDENCIA | IVA |  |
| ISD         | ISENTO DESPESA |             | 939,50       |           | 939,50     |     | TOTAL ILÍQUIDO ..... 939,50<br>TOTAL DE DESCONTOS ..<br>TOTAL DE IVA .....<br>TOTAL LÍQUIDO ..... 939,50 |

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2026/01/23



PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPPLICADO

| IMPRESSO   | PÁGINA | REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA |  | S. REQUIS. | LOGIN | DATA       | NÚMERO | ANO  |
|------------|--------|-----------------------------------|--|------------|-------|------------|--------|------|
| 2026/01/23 | 1      |                                   |  | 2641       | cleal | 2026/01/23 | 867    | 2026 |

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

ESCOLA DE KARATE SHOTOKAN DE DELAES ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA  
IGREJA Nº196 2.DTO.

|             |              |             |            |      |             |                  |                 |
|-------------|--------------|-------------|------------|------|-------------|------------------|-----------------|
| 506711064   | 11397        | OCR         | 2026 / 255 | 4765 | RIBA DE AVE | LOCAL DE ENTREGA | PRAZO PAGAMENTO |
| AUTORIZAÇÃO | DESTINATÁRIO | EM: 30 DIAS |            |      |             |                  |                 |

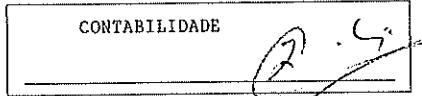
DESCRIÇÃO DA DESPESA

Atribuição de apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas

| CÓDIGO    | DESIGNAÇÃO DO ARTIGO                       | UNI-DADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | DESCONTO |   | VALOR   | IVA  |      |
|-----------|--|----------|------------|----------------|----------|---|---------|------|------|
|           |  |          |            |                | %        | % |         | COD. | TAXA |
| TR0202003 | CORRENTE DESPORTO/ASSOCIATIVISMO(CORRENTE) | UN       | 1.000      | 644,000        |          |   | 644,000 | ISD  |      |

| COD. DE IVA   | Descrição      | TAXA DE IVA | IMPORTÂNCIAS |           |            |        | COD. DE IVA | TAXA |  |
|---|----------------|-------------|--------------|-----------|------------|--------|-------------|------|--|
|   |                |             | BASE         | DESCONTOS | INCIDENCIA | IVA    |             |      |  |
| ISD   | ISENTO DESPESA |             | 644,00       |           |            | 644,00 |             |      |  |
| <b>EXTENSO</b> SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO EUROS |                |             |              |           |            |        |             |      |  |
| <b>TOTAIS</b>                                       |                |             |              |           |            |        |             |      |  |
| TOTAL LIQUIDO ..... 644,00                          |                |             |              |           |            |        |             |      |  |
| TOTAL DE DESCONTOS ..                               |                |             |              |           |            |        |             |      |  |
| TOTAL DE IVA ..... 644,00                           |                |             |              |           |            |        |             |      |  |
| TOTAL LÍQUIDO ..... 644,00                          |                |             |              |           |            |        |             |      |  |

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2026/01/23



PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPPLICADO

| IMPRESSO   | PAGINA | REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA | S. REQUIS. | LOGIN | DATA       | NUMERO | ANO  |
|------------|--------|-----------------------------------|------------|-------|------------|--------|------|
| 2026/01/23 | 1      |                                   | 2641       | cleal | 2026/01/23 | 866    | 2026 |

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

FEDERACAO PORTUGUESA DE ALEX RUY JITSU-FPARJ  
 VILA NOVA DE FAMALICÃO

|           |      |     |            |
|-----------|------|-----|------------|
| 504505475 | 1326 | OCR | 2026 / 254 |
|-----------|------|-----|------------|

4760 - V. N. FAMALICÃO  
 LOCAL DE ENTREGA

PRAZO PAGAMENTO

|             |              |             |  |
|-------------|--------------|-------------|--|
| AUTORIZAÇÃO | DESTINATÁRIO | EM: 30 DIAS |  |
|-------------|--------------|-------------|--|

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Atribuição de apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas

| CÓDIGO    | DESIGNAÇÃO DO ARTIGO                       | UNI-DADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | DESCONTO |   | VALOR     | IVA  |      |
|-----------|--|----------|------------|----------------|----------|---|-----------|------|------|
|           |  |          |            |                | %        | % |           | COD. | TAXA |
| TR0202003 | CORRENTE DESPORTO/ASSOCIATIVISMO(CORRENTE) | UN       | 1.000      | 3.272,500      |          |   | 3.272,500 | ISD  |      |

| COD. DE IVA | Descrição      | TAXA DE IVA | IMPORTÂNCIAS |           |            |     |
|-------------|----------------|-------------|--------------|-----------|------------|-----|
|             |                |             | BASE         | DESCONTOS | INCIDENCIA | IVA |
| ISD         | ISENTO DESPESA |             | 3.272,50     |           | 3.272,50   |     |

EXTENSO

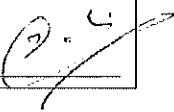
TRÉS MIL DUZENTOS E SETENTA E DOIS EUROS E CINQUENTA CÉNTIMOS

Documento n.º 2026/866, Compromisso n.º 2026/254, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2026/999

TOTAIS

|                       |          |
|-----------------------|----------|
| TOTAL ILÍQUIDO .....  | 3.272,50 |
| TOTAL DE DESCONTOS .. |          |
| TOTAL DE IVA .....    |          |
| TOTAL LÍQUIDO .....   | 3.272,50 |

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2026/01/23

|               |   |
|---------------|---|
| CONTABILIDADE |  |
|---------------|---|

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO  
CONTRIBUINTE N.º 506663264  
PRAÇA ÁLVARO MARQUES  
4764-502-VILA NOVA FAMALICAO

306

| IMPRESSO   | PAGINA |
|------------|--------|
| 2026/01/23 | 1      |

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

| S. REQUIS. | LOGIN | DATA       | NÚMERO | ANO  |
|------------|-------|------------|--------|------|
| 2641       | cleal | 2026/01/23 | 865    | 2026 |

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

|           |       |     |            |
|-----------|-------|-----|------------|
| 509319637 | 23226 | OCR | 2026 / 253 |
|-----------|-------|-----|------------|

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE CAPOEIRA, FPCAPOEIRA  
ESTADIO JOSE DE ALVALADE XXI, RUA PROF. FERNANDO DA FONSECA

1501-806 LISBOA

LOCAL DE ENTREGA

PRAZO PAGAMENTO

|  |             |  |
|--|-------------|--|
| RC 29-1-2026 - DDS-Apoios e Parcerias-Inscrições Federativas | EM: 30 DIAS |  |
|--|-------------|--|

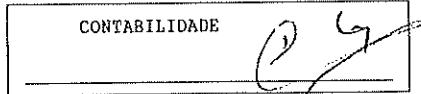
DESCRIÇÃO DA DESPESA

Atribuição de apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas

| CÓDIGO    | DESIGNAÇÃO DO ARTIGO                        | UNI-DADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | DESCONTO |   | VALOR     | IVA  |      |
|-----------|---|----------|------------|----------------|----------|---|-----------|------|------|
|           |   |          |            |                | %        | € |           | COD. | TAXA |
| TR0202003 | CORRENTE DESPORTO/ASSOCIATIVISMO (CORRENTE) | UN       | 1.000      | 1.380,000      |          |   | 1.380,000 | ISD  |      |

| COD. DE IVA                   | Descrição      | TAXA DE IVA | IMPORTÂNCIAS |           |            |     | TOTALS                       |
|-------------------------------|----------------|-------------|--------------|-----------|------------|-----|------------------------------|
|                               |                |             | BASE         | DESCONTOS | INCIDENCIA | IVA |                              |
| ISD                           | ISENTO DESPESA |             | 1.380,00     |           | 1.380,00   |     |                              |
| <b>EXTENSO</b>                |                |             |              |           |            |     |                              |
| MIL TREZENTOS E OITENTA EUROS |                |             |              |           |            |     | <b>TOTAIS</b>                |
|                               |                |             |              |           |            |     | TOTAL LIQUIDO ..... 1.380,00 |
|                               |                |             |              |           |            |     | TOTAL DE DESCONTOS ..        |
|                               |                |             |              |           |            |     | TOTAL DE IVA ..... 0,00      |
|                               |                |             |              |           |            |     | TOTAL LÍQUIDO ..... 1.380,00 |

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2026/01/23



PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPPLICADO



# Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

## Desporto

[www.famalicao.pt](http://www.famalicao.pt)

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

## PROPOSTA

### **Assunto: Apoio financeiro para manutenção de campos de futebol relvados**

Considerando que:

As coletividades desportivas que desenvolvem formação na modalidade de futebol são associações/clubes com largo historial desportivo concelhio, contribuindo, decisivamente, para o desenvolvimento sociocultural e desportivo das freguesias onde se encontram sediados, em particular, mas também do concelho no seu todo;

Estas associações promovem e desenvolvem a modalidade de futebol, contando, para o efeito, com instalações próprias;

Ao longo dos anos, as referidas instalações, tem vindo a ser mantidas e melhoradas graças a um grande esforço dos seus dirigentes, contando sempre com a colaboração do Município;

Os equipamentos desportivos das associações em apreço contam com campos de futebol em relva natural e sintética, oferecendo assim, excelentes condições para a prática da modalidade desportiva a que se dedicam;

O Município de Vila Nova de Famalicão, consciente da importância que o desporto tem para o desenvolvimento e formação humana dos mais jovens, tem mantido um esforço no sentido de apoiar as coletividades na manutenção e melhoramento das condições das suas infraestruturas, dando cumprimento ao regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento, previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;

Tem sido regra o Município apoiar a instalação e manutenção dos campos de futebol, em relva sintética e natural, das associações e clubes desportivos famalicenses;

A participação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do nº 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea b), do nº 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**



- 1. Atribuir um apoio financeiro, tendo em vista a comparticipação dos custos de manutenção dos campos de futebol 5, 7 e 11 em relva sintética e natural, às seguintes associações desportivas:**
  - 1.1. Bairro Futebol Clube, NIPC 506 539 857, no montante de 2.110,50€ (dois mil cento e dez euros e cinquenta cêntimos);**
  - 1.2. União Desportiva de Calendário, NIPC 510 896 030, no montante de 2.272,20€ (dois mil duzentos e setenta e dois euros e vinte cêntimos);**
  - 1.3. Clube Desportivo Lousado, NIPC 502 127 058, no montante de 2.272,20€ (dois mil duzentos e setenta e dois euros e vinte cêntimos);**
- 2. Pagar o previsto no número 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**
- 3. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.**
- 4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar referido o contrato-programa.**

O Vereador do Pelouro do Desporto

Assinado por: PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA  
 Num. de Identificação: 11378462  
 Data: 2026.01.14 12:09:54+00'00'

(Pedro Oliveira, Dr.)

RQI's nº 12/14/15



**Desporto**  
sport

[www.famalicao.pt](http://www.famalicao.pt)  
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita  
4764-502 Vila Nova de Famalicão  
tel. +351 252 320 900  
NIF 506 663 264

**CONTRATO-PROGRAMA**

**Apoio financeiro para manutenção de relvados**

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Prof. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de .../2026.

Segundo Outorgante: (...), Pessoa Coletiva n.º (...), com sede na Rua (...), aqui representada pelo (...), na qualidade de Presidente da Direção.

**Nota Justificativa**

As coletividades desportivas Famalicenses têm contribuído, decisivamente, para o desenvolvimento sociocultural e desportivo das freguesias onde se encontram inseridas, em particular, mas também do concelho no seu todo.

Ao longo dos anos, as suas instalações próprias, tem vindo a ser mantidas e melhoradas .. graças a um grande esforço dos seus sócios e dirigentes, mas também, graças ao imprescindível apoio Municipal.

Como tal, o Município de Vila Nova de Famalicão, consciente da importância que o desporto tem para o desenvolvimento e formação humana dos mais jovens, tem mantido um esforço no sentido de apoiar as coletividades na manutenção e melhoramento das condições das suas infraestruturas.

Como tal, tem sido regra o Município apoiar a instalação e manutenção dos campos de futebol relvados das associações e clubes desportivos Famalicenses, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

**Primeira  
(Objeto)**

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar os custos com a manutenção de infraestruturas desportivas, cujos objetivos são explícitos na deliberação correspondente.
2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2026, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de (...) € (... euros), tendo em vista apoiar os custos com a manutenção dos campos de futebol 11, 7 e 5 em relvado (sintético ou natural).
3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

**Segunda  
(Obrigações do Segundo Outorgante)**

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)
2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante

**Terceira  
(Cabimento)**

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04070105, pelo compromisso nº .../2026.

**Quarta  
(Não Cumprimento do Acordo)**

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

**Quinta  
(Divulgação)**

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto



Sexta  
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declararam ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2026

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

---

(Mário Passos, Prof.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção da (...)

---

(...)



**Desporto**  
sport

[www.famalicao.pt](http://www.famalicao.pt)  
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita  
4764-502 Vila Nova de Famalicão  
tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

**Entrada em FDOC:** 19803/2025

**Assunto:** Apoio financeiro para manutenção de campos de futebol relvados.

**Informação Técnica**

Os equipamentos desportivos das associações que promovem a modalidade de futebol 11, 9, 7 e 5, contam com campos de futebol em relva natural e sintética, oferecendo assim, excelentes condições para a prática da modalidade desportiva a que se dedicam;

O Município de Vila Nova de Famalicão, consciente da importância que o desporto tem para o desenvolvimento e formação humana dos mais jovens, tem mantido um esforço no sentido de apoiar as coletividades na manutenção e melhoramento das condições das suas infraestruturas, dando cumprimento ao regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento, previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;

Tem sido regra o Município apoiar a instalação e manutenção dos campos de futebol, em relva sintética e natural, das associações e clubes desportivos famalicenses;

Pelo exposto, o apoio enquadraria-se no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do nº 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea b), do nº 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar e nº 1 do artigo 73.º

À consideração superior,

Vila Nova de Famalicão, 8 de janeiro de 2026

O Técnico Superior

  
(Duarte Carvalho)

# Jardins Alves

SERVIÇOS DE AGRICULTURA E JARDINAGEM, LDA.

30/9/2025

Município de Vila Nova de Famalicão

Exmos. Senhores  
 No seguimento de pedido de orçamento vimos apresentar a nossa melhor oferta, para manutenção dos relvados sintéticos  
 ÉPOCA 2025/26:

| Clube/Associação    | Tipo de Intervenção | Campo             | Intervenção 1 e 2<br>Valor Unitário | Total s/ IVA          | Serv.extra |
|---------------------|---------------------|-------------------|-------------------------------------|-----------------------|------------|
| CD LOUSADO          | 1,2,3,4,7           | FUT 11, FUT 5     | 1 136,10 €                          | 2 272,20 €            |            |
| UD CALENDÁRIO       | 1,2,3,4,7           | FUT 11, FUT 5     | 1 136,10 €                          | 2 272,20 €            |            |
| RIBEIRAO 1968 FC    | 1,2,3,4,7           | FUT 11            | 1 055,25 €                          | 2 110,50 €            |            |
| GD FRADELOS         | 1,2,3,4,7           | FUT 11            | 1 055,25 €                          | 2 110,50 €            |            |
| BAIRRO FC           | 1,2,3,4,7           | FUT 11            | 1 055,25 €                          | 2 110,50 €            |            |
| ADJ Mouquim         | 1,2,3,4,7           | FUT 11            | 1 055,25 €                          | 2 110,50 €            |            |
| GD JOANE / Riopele  | 1,2,3,4,5,7         | FUT 11            | 1 055,25 €                          | 4 630,50 € 6 Bigs Sbr |            |
| CSCD SAO CLAUDIO    | 1,2,3,4,7           | FUT 11            | 1 055,25 €                          | 2 110,50 €            |            |
| OPERÁRIO FC         | 1,3,4,7             | FUT 11, FUT 5     | 896,70 €                            | 1 793,40 €            |            |
| RUIVANENSE AC       | 1,3,4,7             | FUT 11, FUT 5     | 896,70 €                            | 1 793,40 €            |            |
| GD CAVALOES         | 1,3,4,7             | FUT 11, FUT 5     | 896,70 €                            | 1 793,40 €            |            |
| GD LOURO            | 1,3,4,7             | FUT 11            | 684,60 €                            | 1 369,20 €            |            |
| AD NINENSE          | 1,2,3,4,7           | FUT 11, Fut 7     | 1 264,20 €                          | 2 528,40 €            |            |
| DESPORTIVO S. COSME | 1,2,3,4,7           | FUT 11            | 684,60 €                            | 1 369,20 €            |            |
| AD Gondifelos       | 1,3,4,7             | FUT 5 APROX FUT 7 | 579,60 €                            | 1 159,20 €            |            |
| GD JOANE Fut 7      | 1,3,4,7             | FUT 7             | 579,60 €                            | 1 159,20 €            |            |
| GRV S. MARTINHO     | 1,3,4,7             | FUT 5             | 432,60 €                            | 865,20 €              |            |
| ACDS 1.º MAIO       | 1,3,4,7             | FUT 5             | 432,60 €                            | 865,20 €              |            |

E-mail: jardinsalves@sapo.pt - N. I. E. 001800005083168300169

RUA DE RIBES, N.º 240 • 4765-158 PEDOME • V. N. FAMALICÃO • Telem. 919 474 150 • Telef./Fax 252 906 149

Cont. N.º 505 491 591 - Sociedade por quotas Capital Social: 5.000 Euros - Conser. Reg. Com. de V. N. Famalicão Matrícula nº 6315

# Jardins Alves

SERVIÇOS DE AGRICULTURA E JARDINAGEM, LDA.

|                                    |             |               |            |                        |
|------------------------------------|-------------|---------------|------------|------------------------|
| AD BARRIMAU FC                     | 1,3,4,7     | FUT 5         | 432,60 €   | 865,20 €               |
| Cajada                             | 1,3,4,7     | FUT 5         | 432,60 €   | 865,20 €               |
| GRAC                               | 1,3,4,7     | FUT 5         | 432,60 €   | 865,20 €               |
| AD ESMERIZ                         | 1,3,4,7     | FUT 5         | 432,50 €   | 865,20 €               |
| Grupo Recreativo de Avidos e Lagoa | 1,2,3,4,7   | FUT 11        | 1 055,25 € | 3 610,50 €             |
| CRPD DELAES                        | 1,2,3,4,7   | FUT 11, FUT 5 | 1 136,10 € | 2 272,20 €             |
| FC Famalicao Academia              | 1,2,3,4,5,7 | FUT 11        | 3 165,75 € | 9 885,75 € 16 Bigs Sbr |
| FC Brufense                        | 1,2,3,4,5,7 | FUT 11        | 1 055,25 € | 7 775,25 € 16 Bigs Sbr |
| SC Cabeçudense                     | 1,3,4,7     | FUT 5         | 432,60 €   | 432,60 €               |

Estes valores acresce IVA, à taxa legal em vigor

**Cod. Tipo de intervenção**

- 1 VERIFICAÇÃO E COLAGEM DAS JUNTAS
- 2 DESCOMPACTAÇÃO DAS CARGAS DE AREIA OU GRANULADO BORRACHA
- 3 ESCOVAGEM DA FIBRA
- 4 LIMPEZA DA SUPERFÍCIE
- 5 FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CARGAS DE AREIA OU GRANULADO BORRACHA
- 6 LIMPEZA DE CALEIRAS
- 7 REVISÃO DOS PONTOS DE GRANDE PENALIDADE E PEQUENAS ÁREAS
- 8 ELIMINAÇÃO DE ERVAS DANINHAS

Dia a designar, conforme disponibilidade das associações/clubes e pelos técnicos da Jardins Alves

Atentamente,

Ana Maria Almeida

### SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

#### IDENTIFICAÇÃO

NOME: BAIRRO FUTEBOL CLUBE

NIF: 506539857

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 13 de Dezembro de 2014, é disponibilizada a presente informação, em 20 de Novembro de 2025.

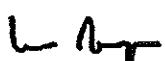
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

#### IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

---

Nos seus contactos com a administração fiscal, por favor, mencione sempre o nome, a referência do documento, o NIF e o domicílio fiscal

LJ.CIDADÃO VILA N.FAMALICÃO,R.ANTÓNIO CARVALHO FARIA, Nº80, 4760-120 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Tel: 252301390 Fax: 252302699  
[www.portaldasfinancias.gov.pt](http://www.portaldasfinancias.gov.pt)



**SEGURANÇA SOCIAL**

### Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação BAIRRO FUTEBOL CLUBE

Firma/Denominação BAIRRO FUTEBOL CLUBE

N.º de Identificação de Segurança Social 20016792585

N.º de Identificação Fiscal 506539857

N.º do pedido 094513538ASCD25

Data 2025-11-20

### Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada.

Nº 3 do artigo 6º

Esta informação, é válida pelo prazo de 6 meses, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.

Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º

### Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Elementos para verificação da autenticidade do documento

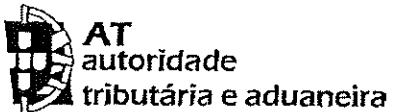
Número de Identificação - 20016792585

Código de Verificação - H4JSFQ6ETA2UM5T

N.º de Identificação de Segurança Social  
20007328786

Para verificar a autenticidade deste documento acceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.



Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

## CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por quatro meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 26 de Novembro de 2025.

### IDENTIFICAÇÃO

NOME: UDC - UNIÃO DESPORTIVA DE CALENDARIO

NIF: 510896030

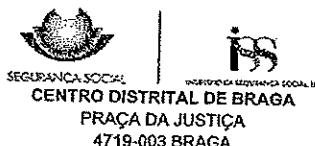
*Elementos para validação*  
Nº Contribuinte: 510896030  
Cód. Validação: KSMICMKKAWEH

O Chefe de Finanças,

( Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita )

Para validar esta certidão aceda ao site [www.portaldasfinanças.gov.pt](http://www.portaldasfinanças.gov.pt), seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041\_W37



## DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte UDC - UNIÃO DESPORTIVA DE CALENDÁRIO

Firma/Denominação UDC - UNIÃO DESPORTIVA DE CALENDÁRIO

N.º de Identificação de Segurança Social 25108960303

N.º de Identificação Fiscal 510896030

N.º da Declaração 099350761ASCD25

Data de emissão 2025-12-15

UDC - UNIÃO DESPORTIVA DE CALENDÁRIO  
R ANTÓNIO JOSÉ ALMEIDA N 142  
VILA NOVA DE FAMALICÃO  
4760-176 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

*Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada*

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

*N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada*

A declaração é válida pelo prazo de 4 meses, contado a partir da data de emissão.

*Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada*

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 25108960303

Código de Verificação - 3PZB6TMX3KVVX36

Para verificar a autenticidade desta declaração acceda à Segurança Social Direta em [www.seg-social.pt](http://www.seg-social.pt) e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

### SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

#### IDENTIFICAÇÃO

NOME: CLUBE DESPORTIVO DE LOUSADO

NIF: 502127058

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 21 de Março de 2012, é disponibilizada a presente informação, em 28 de Outubro de 2025.

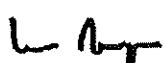
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

#### IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

---

Nos seus contactos com a administração fiscal, por favor, mencione sempre o nome, a referência do documento, o NIF e o domicílio fiscal



## SEGURANÇA SOCIAL

### Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação CLUBE DESPORTIVO DE LOUSADO

Firma/Denominação CLUBE DESPORTIVO DE LOUSADO

N.º de Identificação de Segurança Social 20016587301

N.º de Identificação Fiscal 502127058

N.º do pedido 089115327ASCD25

Data 2025-10-28

### Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada.

Nº 3 do artigo 6º

Esta informação, é válida pelo prazo de 6 meses, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.

Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º

#### Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social  
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20016587301

Código de Verificação - SDJ5579LQWPDWGF

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

| IMPRESSO   | PÁGINA | REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA |  |  |  | S. REQUIS. | LOGIN | DATA       | NÚMERO | ANO  |
|------------|--------|-----------------------------------|--|--|--|------------|-------|------------|--------|------|
| 2026/01/23 | 1      |                                   |  |  |  | 2641       | cleal | 2026/01/23 | 880    | 2026 |

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

CLUBE DESPORTIVO DE LOUSADO

POIARES

24 LOUSADO  
4760-683 LOUSADO

502127058 336 OCR 2026 / 288

AUTORIZAÇÃO DESTINATÁRIO

LOCAL DE ENTREGA

PRAZO PAGAMENTO

|  |  |             |  |
|--|--|-------------|--|
|  | RC 29-1-2026 - DDS-Apoios e Parcerias-Manutenção de Relvados Desportivos | EM: 30 DIAS |  |
|--|--|-------------|--|

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Apóio financeiro para manutenção de campos de futebol relvados

| CÓDIGO    | DESIGNAÇÃO DO ARTIGO                       | UNI-DADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | DESCONTO |   | VALOR     | IVA  |      |
|-----------|--|----------|------------|----------------|----------|---|-----------|------|------|
|           |  |          |            |                | %        | % |           | COD. | TAXA |
| TR0202003 | CORRENTE DESPORTO/ASSOCIATIVISMO(CORRENTE) | UN       | 1.000      | 2.272,200      |          |   | 2.272,200 | ISD  |      |

| COD. DE IVA   | Descrição      | TAXA DE IVA | IMPORTÂNCIAS |           |            |  | IVA |
|---|----------------|-------------|--------------|-----------|------------|--|-----|
|   |                |             | BASE         | DESCONTOS | INCIDENCIA |  |     |
| ISD   | ISENTO DESPESA |             | 2.272,20     |           | 2.272,20   |  |     |
| <b>EXPENSO</b>  |                |             |              |           |            |  |     |
| DOIS MIL DUZENTOS E SETENTA E DOIS EUROS E VINTE CÉNTIMOS |                |             |              |           |            |  |     |
| <b>TOTAIS</b>   |                |             |              |           |            |  |     |
| TOTAL ILÍQUIDO ..... 2.272,20                             |                |             |              |           |            |  |     |
| TOTAL DE DESCONTOS ..                                     |                |             |              |           |            |  |     |
| TOTAL DE IVA ..... 2.272,20                               |                |             |              |           |            |  |     |
| TOTAL LÍQUIDO ..... 2.272,20                              |                |             |              |           |            |  |     |

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2026/01/23

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPPLICADO

| IMPRESSO   | PAGINA |
|------------|--------|
| 2026/01/23 | 1      |

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

| S. REQUIS. | LOGIN | DATA       | NUMERO | ANO  |
|------------|-------|------------|--------|------|
| 2641       | cleal | 2026/01/23 | 878    | 2026 |

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

UDC - UNIÃO DESPORTIVA DE CALENDÁRIO  
RUA ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA, 142

|           |       |     |            |
|-----------|-------|-----|------------|
| 510896030 | 11470 | OCR | 2026 / 287 |
|-----------|-------|-----|------------|

4760-176 CALENDARIO  
LOCAL DE ENTREGA

| AUTORIZAÇÃO | DESTINATÁRIO   | PRAZO PAGAMENTO |
|-------------|--|-----------------|
|             | RC 29-1-2026 - DDS-Apoios e Parcerias-Manutencao de Relvados Desportivos | EM: 30 DIAS     |

DESCRICAÇÃO DA DESPESA

Apoyo financeiro para manutenção de campos de futebol relvados

| CÓDIGO    | DESIGNAÇÃO DO ARTIGO                       | UNI-DADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | DESCONTO |   | VALOR     | IVA  |      |
|-----------|--|----------|------------|----------------|----------|---|-----------|------|------|
|           |  |          |            |                | %        | % |           | COD. | TAXA |
| TR0202003 | CORRENTE DESPORTO/ASSOCIATIVISMO(CORRENTE) | UN       | 1.000      | 2.272,200      |          |   | 2.272,200 | ISD  |      |

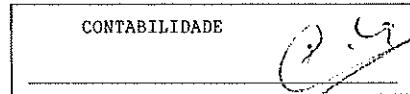
| COD. DE IVA | DESCRICAÇÃO    | TAXA DE IVA | IMPORTÂNCIAS |           |            |     |
|-------------|----------------|-------------|--------------|-----------|------------|-----|
|             |                |             | BASE         | DESCONTOS | INCIDENCIA | IVA |
| ISD         | ISENTO DESPESA |             | 2.272,20     |           | 2.272,20   |     |

EXTENSO  
DOIS MIL DUZENTOS E SETENTA E DOIS EUROS E VINTE CÉNTIMOS

Documento n.º 2026/878, Compromisso n.º 2026/287, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2026/1011

| TOTais                |          |
|-----------------------|----------|
| TOTAL LÍQUIDO .....   | 2.272,20 |
| TOTAL DE DESCONTOS .. |          |
| TOTAL DE IVA .....    |          |
| TOTAL LÍQUIDO .....   | 2.272,20 |

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2026/01/23



PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPPLICADO

| IMPRESSO   | PÁGINA |
|------------|--------|
| 2026/01/23 | 1      |

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

| S. REQUIS. | LOGIN | DATA       | NÚMERO | ANO  |
|------------|-------|------------|--------|------|
| 2641       | cleal | 2026/01/23 | 877    | 2026 |

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

BAIRRO FUTEBOL CLUBE  
AVENIDA SILVA PEREIRA Nº21

4765-014 BAIRRO  
LOCAL DE ENTREGA

PRAZO PAGAMENTO

|           |      |     |            |
|-----------|------|-----|------------|
| 506539857 | 5182 | OCR | 2026 / 286 |
|-----------|------|-----|------------|

AUTORIZAÇÃO DESTINATÁRIO

|   |             |  |
|---|-------------|--|
| DDS-Apoios e Parcerias-Manutenção de Relvados Desportivos | EM: 30 DIAS |  |
|---|-------------|--|

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Apóio financeiro para manutenção de campos de futebol relvados

| CÓDIGO    | DESIGNAÇÃO DO ARTIGO                       | UNI-DADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | DESCONTO |   | VALOR     | IVA  |      |
|-----------|--|----------|------------|----------------|----------|---|-----------|------|------|
|           |  |          |            |                | %        | % |           | COD. | TAXA |
| TR0202003 | CORRENTE DESPORTO/ASSOCIATIVISMO(CORRENTE) | UN       | 1.000      | 2.110,500      |          |   | 2.110,500 | ISD  |      |

| COD.<br>DE<br>IVA | Descrição      | TAXA<br>DE<br>IVA | IMPORTÂNCIAS |           |            |     | IVA |
|-------------------|----------------|-------------------|--------------|-----------|------------|-----|-----|
|                   |                |                   | BASE         | DESCONTOS | INCIDENCIA | IVA |     |
| ISD               | ISENTO DESPESA |                   | 2.110,50     |           | 2.110,50   |     |     |

EXTENSO

DOIS MIL CENTO E DEZ EUROS E CINQUENTA CÉNTIMOS

Documento n.º 2026/877, Compromisso n.º 2026/286, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2026/1008

| TOTALS                |          |
|-----------------------|----------|
| TOTAL LIQUIDO .....   | 2.110,50 |
| TOTAL DE DESCONTOS .. |          |
| TOTAL DE IVA .....    |          |
| TOTAL LÍQUIDO .....   | 2.110,50 |

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2026/01/23

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPPLICADO




# Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

## Associativismo e Desporto

[www.famalicao.pt](http://www.famalicao.pt)  
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO  
Praça Álvaro Marques  
4764-502 V.N. de Famalicão  
tel. +351 252 320 900  
NIF 506 663 264

## PROPOSTA

**Assunto: Acordo de transferência de verbas no âmbito do projeto "Move-te – Um Caminho para a Inclusão"- (2024-2-PT02-KA182-SPO-000266415)**

Considerando que:

O projeto "Move-te – Um Caminho para a Inclusão", com a referência 2024-2-PT02-KA182-SPO-000266415, foi aprovado e é financiado pela Agência Nacional Erasmus+ – Juventude, Desporto e Corpo Europeu de Solidariedade, enquadrando-se nos objetivos do Programa Erasmus+, nomeadamente na promoção da inclusão social, da participação ativa e do desenvolvimento de competências pessoais e sociais através do desporto;

O Município de Vila Nova de Famalicão, através da Divisão do Desporto, pretende capacitar técnicos, voluntários e beneficiários adultos envolvidos em programas de desporto de base comunitária, promovendo práticas inclusivas e de envolvimento comunitário;

O plano de ação do projeto integra duas atividades de mobilidade internacional, a realizar em território turco, no período compreendido entre março e maio de 2026, destinadas à partilha de boas práticas, formação e cooperação internacional no domínio do desporto para a inclusão;

Para a concretização das referidas mobilidades, torna-se necessário assegurar os encargos associados à alimentação, alojamento e organização logística das atividades previstas;

A entidade parceira Genç Kültü Gençlik Derneği, sediada em Konya, Turquia, será responsável pela organização local das atividades, assegurando as condições necessárias à boa execução do plano de ação;

O Município de Vila Nova de Famalicão compromete-se a:

- Transferir a verba de 14.000,00 € (catorze mil euros), destinada a suportar os encargos inerentes à organização das atividades de mobilidade previstas, nomeadamente ao nível da alimentação, alojamento e logística;



- A transferência da verba deve ser feita para o IBAN TR97 0001 0020 8397 8200 7650 02 da Ziraat Bankası, sediada em Konya. A conta pertence à Associação Genç Kültü Gençlik Derneği, Bosna Hersek Mahallesi Osmanli Caddesi no:2 Selcuklu, 42000 Konya - Türkiye;
- Manter contacto regular com a Genç Kültü Gençlik Derneği, de forma a acompanhar e garantir o cumprimento integral do plano de ação aprovado;
- Selecionar os participantes a envolver diretamente nas atividades de mobilidade previstas no âmbito do projeto.

A Associação Genç Kültü Gençlik Derneği compromete-se a:

- Organizar as atividades de mobilidade previstas no plano de ação, assegurando as condições de alimentação, alojamento e logística, de acordo com os orçamentos estabelecidos;
- Manter contacto regular com o Município de Vila Nova de Famalicão, através da Divisão do Desporto, garantindo o acompanhamento e monitorização do plano de ação;
- Apoiar e prestar todo o suporte técnico local necessário à execução do plano de ação em território turco, no âmbito do projeto suprareferido.

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, como previsto na alínea u) e aaa) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

**Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

- 1. Aprovar a transferência para a Associação GENÇ KÜLTÜR GENÇLIK DERNEĞİ da verba de 14.000,00 € (catorze mil euros), no âmbito do projeto “Move-te – Um Caminho para a Inclusão” (2024-2-PT02-KA182-SPO-000266415);**
- 2. Aprovar a minuta do protocolo do acordo de transferência de verbas, em anexo;**
- 3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido protocolo;**
- 4. Transferir o montante previsto de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

O Vereador do Pelouro do Desporto

Assinado por: PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA  
Num. de identificação: 11378462  
Data: 2026.01.20 13:56:57+00'00'

(Pedro Oliveira, Dr.)

RQI: 146/2026



**Desporto**  
sport

[www.famalicao.pt](http://www.famalicao.pt)  
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita  
4764-502 Vila Nova de Famalicão  
tel. +351 252 320 900  
NIF 506 663 264

**PROTOCOLO**

**Acordo de transferência de verbas no âmbito da Acreditação Erasmus + de Adultos Aprendentes - Projeto "Move-te - Um Caminho para a Inclusão", com referência 2024-2-PT02-KA182-SPO-000266415**

O Município de Vila Nova de Famalicão, através da Divisão do Desporto, pretende, em consonância com os objetivos do Programa Erasmus+, promover a capacitação de técnicos, voluntários e outros agentes envolvidos em programas de desporto de base comunitária, enquanto instrumento privilegiado de inclusão social, participação ativa e envolvimento comunitário.

O projeto "Move-te - Um Caminho para a Inclusão", com a referência 2024-2-PT02-KA182-SPO-000266415, foi aprovado e é financiado pela Agência Nacional Erasmus+ - Juventude, Desporto e Corpo Europeu de Solidariedade, enquadrando-se na Ação-Chave 1 - KA182 - Mobilidade no Domínio do Desporto, visando a partilha de boas práticas, o reforço de competências técnicas e sociais e o desenvolvimento de redes de cooperação internacional.

Neste âmbito, pretende-se valorizar e capacitar o staff técnico, voluntários e outros participantes diretamente envolvidos nos programas desportivos promovidos pelo Pelouro do Desporto do Município de Vila Nova de Famalicão, bem como pelas entidades parceiras que colaboraram na sua implementação.

O plano de ação do projeto integra duas atividades de mobilidade internacional, a realizar em território turco, no período compreendido entre março e maio de 2026, centradas na formação, observação e intercâmbio de boas práticas no domínio do desporto para a inclusão social.

Este projeto é integrado e financiado pelo Programa Erasmus+ da União Europeia, sendo supervisionado pela respetiva Agência Nacional.



Vila Nova de

Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Tendo em conta a vontade do Município de Vila Nova de Famalicão e da Genç Kültü Gençlik Derneği em cooperar para a execução conjunta do projeto "Move-te - Um Caminho para a Inclusão", vinculam-se as duas instituições através do presente protocolo.

**Assim,**

O Município de Vila Nova de Famalicão, com o número de identificação fiscal 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques 4760-502, aqui representado pelo prof. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ..../2026

e

A Genç Kültü Gençlik Derneği, associação sediada em Bosna Hersek Mahallesi Osmanli Caddesi nº 2, Selçuklu, 42000 Konya - Türkiye, aqui representada por Murat Can Bulsan, na qualidade de representante legal.

Intervêm em função dos seus respetivos cargos e no exercício das competências que daí advêm, e formalizam o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Primeira**

**Obrigações do Município de Vila Nova de Famalicão**

O Município de Famalicão compromete-se a:

- Transferir a verba de 14.000,00 € (catorze mil euros), destinada a assegurar os encargos inherentes à organização das atividades de mobilidade previstas no plano de ação do projeto, nomeadamente ao nível da alimentação, alojamento e logística;
- Proceder à transferência da verba para o IBAN TR97 0001 0020 8397 8200 7650 02, da Ziraat Bankası, sediada em Konya, pertencente à GENÇ KÜLTÜR GENÇLIK DERNEĞİ;
- Manter contacto regular com a Genç Kültü Gençlik Derneği, com vista ao acompanhamento, monitorização e verificação do cumprimento integral do plano de ação do projeto;
- Selecionar os participantes a envolver diretamente nas atividades de mobilidade previstas no plano de ação.



## Segunda

### Obrigações da Associação Genç Kültü Gençlik Dernegi

A Associação Genç Kültü Gençlik Dernegi compromete-se a:

- Organizar as atividades de mobilidade previstas no plano de ação, assegurando as condições necessárias ao nível da alimentação, alojamento e logística, de acordo com os orçamentos estabelecidos;
- Manter contacto regular com o Município de Vila Nova de Famalicão, através da Divisão do Desporto, garantindo o acompanhamento e a boa execução do plano de ação;
- Apoiar e prestar todo o suporte técnico local necessário à execução do plano de ação a desenvolver em território turco, no âmbito do projeto suprarreferido.

O presente protocolo é celebrado em duplicado, produzindo efeitos a partir da data da sua assinatura, sendo assinado pelos representantes legais das entidades outorgantes.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2026

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

---

(Mário Passos, Prof.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Associação Genç Kültü Gençlik Dernegi

---

(Murat Can Bulsan)

| IMPRESSO   | PAGINA |
|------------|--------|
| 2026/01/23 | 1      |

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

| SERV. REQUIS. | DATA       | N.º COMP.  |
|---------------|------------|------------|
| 2662          | 2026/01/23 | 2026 / 285 |

|              |                 |        |     |   |
|--------------|-----------------|--------|-----|---|
| CONTRIBUINTE | TERCEIRO CLASSE | NUMERO | ANO | MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO<br>PRAÇA ÁLVARO MARQUES<br>48<br>4764-502 VILA NOVA FAMALICAO |
| 506663264    | 290057          | OCR    | 875 | 2026  |
| AUTORIZAÇÃO  | DESTINATÁRIO    |        |     | LOCAL DE ENTREGA  |

PRAZO

| CONTRACÇÃO DE DÍVIDA | NÚMERO DO CONTRATO | GESTOR DO CONTRATO | DESCRIÇÃO |
|----------------------|--------------------|--------------------|-----------|
|                      |                    |                    |           |

DESCRIPÇÃO DA DESPESA

Acordo de transferência de verbas no âmbito do projeto "Move-te - Um Caminho para a Inclusão" - (2024-2-PT02-KAL182-SPO-000266415) RC 29/01/2026

| TIPO DE DESPESA                            | TAXA                | IMPORTÂNCIAS |            |      |           | TOTais     |
|--|---------------------|--------------|------------|------|-----------|------------|
|  |                     | IVA          | DESCRIPÇÃO | BASE | DESCONTOS |            |
| 601605 Transferencias Correntes - Desporto | NÃO SUJEITO DESPESA |              | 14.000,000 |      |           | 14.000,000 |

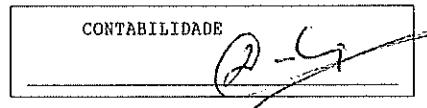
EXTENSO

CATORZE MIL EUROS

Documento n.º 2026/875, Compromisso n.º 2026/285, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2026/1007

|                       |           |
|-----------------------|-----------|
| TOTAL ILÍQUIDO.....   | 14.000,00 |
| TOTAL DE DESCONTOS .. |           |
| TOTAL DE IVA .....    |           |
| TOTAL LÍQUIDO.....    | 14.000,00 |

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2026/01/23



PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPPLICADO



# Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

## Desporto

[www.famalicao.pt](http://www.famalicao.pt)

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALIÇÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

## PROPOSTA

### **Assunto: Estorno de Verbas**

Considerando que:

As instituições desportivas Famalicenses têm desenvolvido, ao longo da sua existência, uma intensa atividade no fomento da prática desportiva, prestando relevantes serviços aos jovens residentes em Vila Nova de Famalicão;

Trata-se, também, de uma função social, visto acolherem milhares de jovens em várias modalidades que, desde muito novos, se dedicam à prática desportiva, contribuindo para a sua formação física e mental, e ocupando de forma salutar os seus tempos livres;

Por outro lado, as obras de beneficiação das suas instalações desportivas, assim como, a organização de atividades e eventos desportivos são importantes instrumentos na divulgação das modalidades e promoção da atividade desportiva, aproximando os cidadãos às coletividades e entidades que oferecem a prática desportiva, com carácter competitivo ou não, de forma permanente;

No ano de 2025, não foram gastos a totalidade das verbas disponíveis para locação de bens e material de impressão. Como tal, para que não fiquem cativas verbas do ano anterior, há necessidade de proceder aos estornos das respetivas verbas que não foram necessárias;

**Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere estornar as seguintes verbas:**

**Compromisso 2025/585, no montante de 198,72€ (02.02.08) e 1.589,80€ (02.02.20)**

**Cabimento 2025/6144, no montante de 3.302,60€ (02.02.20)**

O Vereador do Pelouro do Desporto

Assinado por: PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA  
Num. de identificação: 11378462  
Data: 2026.01.14 12:09:37+00'00'  
(Pedro Oliveira, Dr.)

| IMPRESSO   | PÁGINA |
|------------|--------|
| 2026/01/23 | 1      |

MOVIMENTO DE ESTORNO

| ANO  | NÚMERO | DATA       |
|------|--------|------------|
| 2026 | 176    | 2026/01/23 |

MOTIVO

ESTORNO CONFORME PROPOSTA RC - 29/01/2026

| DIARIO     | REFERÊNCIA MOVIMENTO | LANÇ. PATRIMONIAL | LANÇ. ORÇAMENTAL |
|------------|----------------------|-------------------|------------------|
| CMP COMPRA |                      |                   | 11237            |

| TIPO DE ESTORNO       | PROP. CABIMENTO |        |    |      |        |    | REQUISIÇÃO |            |        |          | FACTURA |  |  |  | IMPORTÂNCIA ESTORNADA |
|-----------------------|-----------------|--------|----|------|--------|----|------------|------------|--------|----------|---------|--|--|--|-----------------------|
|                       | ANO             | NÚMERO | LN | ANO  | NÚMERO | LN | ANO        | REFERENCIA | NÚMERO | TERCEIRO |         |  |  |  |                       |
| Requisição/Prop. Cab. | 2025            | 1414   | 1  | 2025 | 1392   | 1  |            |            |        |          |         |  |  |  | 198,72                |
| Requisição/Prop. Cab. | 2025            | 1414   | 2  | 2025 | 1392   | 2  |            |            |        |          |         |  |  |  | 1.589,80              |

EXTENSO — MIL SETECENTOS E OITENTA E OITO EUROS E CINQUENTA E DOIS CÉNTIMOS

| TOTAIS                       |
|------------------------------|
| TOTAL CUSTO... .... 1.788,52 |
| TOTAL IVA .....:             |
| TOTAL ..... 1.788,52         |

| CLASSIFICAÇÃO DOS PLANOS DE CONTAS |        |       |       |           |        | TERCEIRO |        | IMPORTÂNCIAS |  |
|------------------------------------|--------|-------|-------|-----------|--------|----------|--------|--------------|--|
| ORG./ECONÔMICA                     |        | PLANO | GERAL | ANALITICA | CLASSE | CÓDIGO   | DEBITO | CREDITO      |  |
| 2604                               | 020208 |       |       |           |        |          |        |              |  |
| 2604                               | 020220 |       |       |           |        |          |        |              |  |

ESTORNO CONFERIDO EM 2026/01/23

Celia Leal

PROCESSADO POR COMPUTADOR

# Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

## Desporto

[www.famalicao.pt](http://www.famalicao.pt)  
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO  
Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

## PROPOSTA

### Assunto: Locação de bens e material de impressão

Considerando que:

A realização das muitas e diferentes manifestações lúdicas, culturais e desportivas por iniciativa das instituições educativas e associativas do concelho, bem como do Município, tem sido prática o apoio logístico e material através da oferta de troféus, t-shirts, sacos, outro material desportivo e didático, material de apoio à divulgação e comunicação, bem como o aluguer de recursos logísticos.

Ao longo de todo o ano, a Câmara Municipal, além das iniciativas por si promovidas, presta um imprescindível apoio, de diferentes níveis e natureza, a centenas de eventos lúdicos, culturais, desportivos e outras iniciativas promovidas pelo universo associativo.

Tais eventos revelam-se de interesse público, pela promoção e projeção do associativismo local, bem como do nome de Vila Nova de Famalicão.

Que o Município tem necessidade de realizar despesa para os citados fins e no âmbito dessa intensa colaboração institucional, e atento ao regime fixado nas alíneas f) e o), do nº 1, do artigo 33º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual propõe-se, que a Câmara Municipal delibere:

1. Autorizar, para o ano de 2026, a realização da despesa até ao montante de 10.000,00€ (dez mil euros), no âmbito da rubrica locação de bens e 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), no âmbito da rubrica material de impressão, tendo em vista apoiar a realização de eventos de natureza lúdica, cultural e desportiva, de interesse municipal.



- 2. No âmbito da presente proposta, submeter trimestralmente à Câmara Municipal, os apoios concedidos às Associações.**

O Vereador do Pelouro do Desporto

Assinado por: PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA  
Num. de Identificação: 11378462  
Data: 2026.01.14 12:09:18+00'00'

(Pedro Oliveira, Dr.)

| IMPRESSO   | PAGINA |
|------------|--------|
| 2026/01/23 | 1      |

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

| SERV. REQUIS. | DATA       | N.º COMP.  |
|---------------|------------|------------|
| 264           | 2026/01/23 | 2026 / 295 |

| CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE NUMERO ANO | MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO                        |
|---|--|
| 506663264   290057   OCR   886   2026   | PRAÇA ÁLVARO MARQUES<br>48<br>4764-502 VILA NOVA FAMALICAO |
| AUTORIZAÇÃO                             | DESTINATÁRIO   |
| 2026/01/23                              | LOCAL DE ENTREGA   |

PRAZO

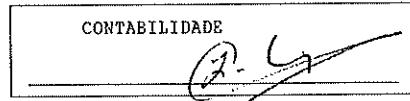
| CONTRACÇÃO DE DÍVIDA | NÚMERO DO CONTRATO | GESTOR DO CONTRATO | DESCRIÇÃO |
|----------------------|--------------------|--------------------|-----------|
|                      |                    |                    |           |

| DESCRÍCÃO DA DESPESA                                    |
|---|
| LOCACAO DE BENS E MATERIAL DE IMPRESSAO - RC 29/01/2026 |

| TIPO DE DESPESA                        | TAXA                | IMPORTÂNCIAS |           |            |           | IVA        |
|--|---------------------|--------------|-----------|------------|-----------|------------|
|  |                     | IVA          | DESCRÍCÃO | BASE       | DESCONTOS |            |
| 622108 Trabalhos de impressão          | NÃO SUJEITO DESPESA |              |           | 2.500,000  |           | 2.500,000  |
| 626104 Locação - Aluguer - Outros Bens | NÃO SUJEITO DESPESA |              |           | 10.000,000 |           | 10.000,000 |

| EXTENSO   | TOTAIS                       |
|---|------------------------------|
| DOZE MIL E QUINHENTOS EUROS   | 12.500,00                    |
| Documento n.º 2026/886, Compromisso n.º 2026/295, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2026/1017 | TOTAL ILÍQUIDO.....          |
|   | TOTAL DE DESCONTOS ..        |
|   | TOTAL DE IVA .....           |
|   | TOTAL LÍQUIDO..... 12.500,00 |

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2026/01/23



PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPPLICADO

CONTABILIDADE

**PROTEÇÃO CIVIL:**

22 - Apoio ao Bombeiro Voluntário - Reembolso do Diferencial do IMI  
(Página 336)



# Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

## Manutenção e Equipamentos

[www.famalicao.pt](http://www.famalicao.pt)

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO  
Praça Álvaro Marques  
4764-502 V.N. de Famalicão  
tel. +351 252 320 900  
NIF 506 663 264

## PROPOSTA

### Assunto: Apoio ao Bombeiro Voluntário - Reembolso do Diferencial do IMI

Considerando que:

Nos termos da alínea g), n.º 1 do art.º 141.º do Código Regulamentar sobre a Concessão de Apoios, na sua redação atual, a Câmara Municipal, verificados que sejam os requisitos exigidos aos elementos pertencentes aos corpos de Bombeiros Voluntários do concelho e também dos núcleos da Cruz Vermelha, poderá, ante requerimento, deliberar sobre uma das medidas previstas em matéria de apoio aos soldados da paz;

Os bombeiros têm direito ao reembolso do diferencial entre a taxa mínima de IMI legalmente fixada e a taxa deliberada pelos órgãos autárquicos para o mesmo tributo referente a imóvel adquirido para habitação própria e permanente, cujo valor patrimonial tributário não exceda os 250.000,00€ (duzentos e cinquenta mil euros) e demais condições fixadas no regulamento mencionado;

Analisado pelos serviços do Município, os pedidos apresentados pelos requerentes e verificado que estão preenchidos todos os pressupostos da atribuição do apoio financeiro, procedeu-se ao cálculo do apoio devido nos termos regulamentares.

**Face ao exposto, propõe-se que esta Câmara Municipal delibere:**

**1 - Atribuir, nos termos e para os efeitos previstos na alínea g), n.º 1 do art.º 141.º do Código Regulamentar sobre a Concessão de Apoios, na sua redação atual, conjugada**



# Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

com o disposto nas alíneas v), do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, um apoio aos bombeiros voluntários abaixo discriminados:

- António Manuel Costa Leite, no valor de 12,50€;
- Rui Benjamim Dantas Esteves Santos, no valor de 18,45€.

2 - Pagar o apoio financeiro ora atribuído, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

A Vereadora do Pelouro,

VÂNIA ALEXANDRA Assinado de forma digital  
ARAÚJO GRILLO por VÂNIA ALEXANDRA  
OLIVEIRA MARÇAL ARAÚJO GRILLO OLIVEIRA  
MARCAL MARÇAL  
Dados: 2026.01.21 18:24:30 Z

(Vânia Marçal, Dra.)

RQI 437/2026

| IMPRESSO   | PAGINA |
|------------|--------|
| 2026/01/23 | 1      |

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

| S. REQUIS. | LOGIN | DATA       | NUMERO | ANO  |
|------------|-------|------------|--------|------|
| 243        | cleal | 2026/01/23 | 882    | 2026 |

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

|           |       |     |            |
|-----------|-------|-----|------------|
| 218634471 | 20240 | OCR | 2026 / 289 |
|-----------|-------|-----|------------|

AUTORIZAÇÃO DESTINATÁRIO LOCAL DE ENTREGA PRAZO PAGAMENTO

|  |  |             |  |
|--|--|-------------|--|
|  | SMPC-Apoios e Parcerias-Apoyo ao Bombeiro Voluntario-Reembolso IMI | EM: 30 DIAS |  |
|--|--|-------------|--|

DESCRÍCÃO DA DESPESA

Apoio ao Bombeiro Voluntário - Reembolso do diferencial do IMI

| CÓDIGO    | DESIGNAÇÃO DO ARTIGO  | UNI-DADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | DESCONTO |   | VALOR  | IVA  |      |
|-----------|---|----------|------------|----------------|----------|---|--------|------|------|
|           |   |          |            |                | %        | % |        | COD. | TAXA |
| TR0202005 | CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-Documento 62152/2025 - Apoio ao reembolso IMI Rui Benjamim Dantas Esteves Santos, no valor de 18,45€. | UN       | 1.000      | 18,450         |          |   | 18,450 | ISD  |      |

| COD. DE IVA | DESCRÍCÃO      | TAXA DE IVA | IMPORTÂNCIAS |           |            |     |
|-------------|----------------|-------------|--------------|-----------|------------|-----|
|             |                |             | BASE         | DESCONTOS | INCIDENCIA | IVA |
| ISD         | ISENTO DESPESA |             | 18,45        |           | 18,45      |     |

EXTENSO

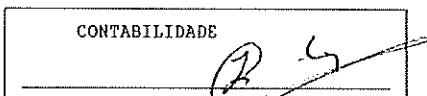
DEZÓITO EUROS E QUARENTA E CINCO CÉNTIMOS

Documento n.º 2026/882, Compromisso n.º 2026/289, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2026/1015

TOTAIS

|                       |       |
|-----------------------|-------|
| TOTAL ILÍQUIDO .....  | 18,45 |
| TOTAL DE DESCONTOS .. |       |
| TOTAL DE IVA .....    |       |
| TOTAL LÍQUIDO .....   | 18,45 |

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2026/01/23



PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPPLICADO

| IMPRESSO   | PÁGINA | REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA |  |  | S. REQUIS. | LOGIN | DATA       | NÚMERO | ANO  |
|------------|--------|-----------------------------------|--|--|------------|-------|------------|--------|------|
| 2026/01/23 | 1      |                                   |  |  | 243        | cleal | 2026/01/23 | 884    | 2026 |

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

ANTONIO MANUEL DA COSTA LEITE  
AV. DA RAPOSEIRA, Nº. 101  
46 TELHADO  
4770-718 TELHADO

|           |       |     |            |
|-----------|-------|-----|------------|
| 212477315 | 24116 | OCR | 2026 / 291 |
|-----------|-------|-----|------------|

LOCAL DE ENTREGA

| AUTORIZAÇÃO | DESTINATÁRIO   | PRAZO PAGAMENTO |
|-------------|--|-----------------|
|             | SMPC-Apoios e Parcerias-Apoyo ao Bombeiro Voluntario-Reembolso IMI | EM: 30 DIAS     |

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Apoio ao Bombeiro Voluntário - Reembolso do diferencial do IMI

| CÓDIGO    | DESIGNAÇÃO DO ARTIGO  | UNI-DADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | DESCONTO |   | VALOR  | IVA  |      |
|-----------|---|----------|------------|----------------|----------|---|--------|------|------|
|           |   |          |            |                | %        | % |        | COD. | TAXA |
| TRO202005 | CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-Documento 67408/2025 - Apoio ao reembolso IMI António Manuel Costa Leite, no valor de 12,50€. | UN       | 1.000      | 12,500         |          |   | 12,500 | ISD  |      |

| COD.<br>DE<br>IVA | Descrição      | TAXA<br>DE<br>IVA | IMPORTÂNCIAS |           |            |       | IVA |
|-------------------|----------------|-------------------|--------------|-----------|------------|-------|-----|
|                   |                |                   | BASE         | DESCONTOS | INCIDENCIA |       |     |
| ISD               | ISENTO DESPESA |                   | 12,50        |           |            | 12,50 |     |

EXTENSO

DOZE EUROS E CINQUENTA CÉNTIMOS

Documento n.º 2026/884, Compromisso n.º 2026/291, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2026/1016

TOTAIS  
TOTAL ILÍQUIDO ..... 12,50  
TOTAL DE DESCONTOS ..  
TOTAL DE IVA .....  
TOTAL LÍQUIDO ..... 12,50

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2026/01/23

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPPLICADO